

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Coordenação do Plenário	129
Sessões e Pautas da 2ª Câmara	129
Ministério Público de Contas	131
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	131
Atos e Despachos	131
Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	132
Decisão Monocrática	132

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 200/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDA PERRELI TEIXEIRA LOUREIRO CAVALCANTE**, portadora do CPF nº ***.543.864-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022, para o qual foi nomeada por força do ATO Nº 168/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL do dia 15/7/2022.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 24 de outubro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

ATO Nº 201/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA ROMAO DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº ***.092.394-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, vago em decorrência da exoneração de **Eduarda Perreli Teixeira Loureiro Cavalcante**.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 24 de outubro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

PORTARIA Nº 383/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Resolução Normativa nº 01/2022 que "Institui e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas"; e

Considerando, ainda, o disposto no § 2º do art. 4º da referida RN, com previsão de que as informações enviadas constituem-se em arquivos de dados eletrônicos, no formato XML - Extensible Markup Language, padrão internacional de descrição de dados, cujas características exigidas e Manual Técnico estão disponíveis no sítio eletrônico do TCE/AL, Portal do SIAP;

RESOLVE:



Art. 1º Publicar versão atualizada da estrutura de arquivos de Layouts para o SIAP com vigência a partir do exercício de 2024, conforme manual de referência em anexo, de utilização obrigatória por parte da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas municipal e estadual, bem como das demais Unidades Jurisdicionadas, regidas pelas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os lotes de arquivos de Layouts relacionados no artigo anterior serão disponibilizados na opção Layouts, do menu Principal, no endereço eletrônico <http://portalsiap.tceal.tc.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 24 de outubro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, através dos art. 70 a 73 e 75 da Constituição Federal de 1988, tem como objetivo o controle externo das contas públicas, atuando em auxílio as casas legislativas, para assegurar que os recursos públicos sejam arrecadados e aplicados em benefício da sociedade.

Para isso, o Tribunal de Contas conta com diversas ferramentas legais que permitem fiscalizar as atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimonial dos órgãos públicos do Estado de Alagoas.

Para cumprir sua missão, o Tribunal de Contas de Alagoas investe em tecnologia e, em janeiro de 2010, através da Instrução Normativa 01/2010, institui o SICAP – Sistema Integrado de Controle de Auditoria Pública. Através do SICAP, o ente fica responsável por enviar as informações de gestão do exercício de forma estruturada, permitindo o cruzamento de dados e automatização de relatórios de auditoria.

Com o avanço das tecnologias de informação e a necessidade de cruzamento de dados com fontes externas e internas do Tribunal, nasceu a necessidade de rever a padronização dos dados enviados e aperfeiçoar o controle financeiro e orçamentário, seguindo o processo de evolução da contabilidade do setor público. Para isso, foi imprescindível a reestruturação dos normativos e leiautes enviados para o Tribunal seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC SP).

Essa reestruturação foi feita seguindo as orientações da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com as contas contábeis referenciando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público Estendido (PCASP) para o exercício de 2022, bem como a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

Foram também incorporados detalhamento das informações de vida funcional dos servidores e compras públicas, baseadas nas experiências dos auditores do Tribunal e nas alterações legislativas, em especial a Lei 14.133/21, que estabelece novas regras para Licitações e Contratos.

O Tribunal espera que com essas alterações, o processo de prestação de contas dos jurisdicionados se torne mais eficiente e célere, permitindo também diminuir o lapso de tempo entre a análise e o julgamento das contas enviadas.

ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Remessas Principais

As informações de prestação de contas são enviadas conforme um calendário oficial contendo o período de envio e o período de referência dessas informações. A Remessa Principal é um grupo de Remessas Parciais, e estas últimas que carregam as informações dentro dos leiautes.

O calendário de envio das remessas será publicado pelo TCE-AL programando o envio de cada remessa parcial com a obrigatoriedade de cada leiaute nos períodos.

Remessas Parciais

Para cada período do calendário de envio de remessas são solicitados conjuntos de informações, e as Remessas Parciais organizam esses conjuntos de leiautes para os envios por periodicidade e/ou assunto.

O envio das informações de prestação de contas é feito através de arquivos XML. Cada leiaute apresentado nesse manual, representado através das tabelas, corresponde a um arquivo XML.

Cada arquivo XML terá o nome do leiaute correspondente acrescido da extensão ".xml", e depois agrupados dentro de um arquivo compactado ".zip" conforme a Remessa Parcial correspondente.

Assim, tomando como exemplo, a remessa parcial Obras e Serviços de Engenharia que é composta por 7 leiautes, terá, portanto, 7 arquivos XML:

Leiaute Obra Obra.xml

Leiaute OrdemServico OrdemServico.xml

Leiaute CadastroNacionalObras CadastroNacionalObras.xml

Leiaute Acompanhamento Acompanhamento.xml

Leiaute Medicao Medicao.xml

Leiaute DocumentoResponsabilidadeTecnica DocumentoResponsabilidadeTecnica.

xml

Leiaute AutorizacaoLicencaAmbiental AutorizacaoLicencaAmbiental.xml

Estrutura dos Arquivos XML

O conteúdo deverá começar com a tag raiz "SIAP" e a partir dela 3 elementos filhos, formando o cabeçalho do arquivo.

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
Codigo	Númerico	6	O Código da Unidade Gestora conforme o cadastro no sistema CARDUG. Os códigos correspondentes para cada unidade gestora poderá ser consultado em http://unidadesgestoras.tceal.tc.br/
Exercicio	Númerico	4*	O exercício referente às informações da remessa deverá ser informado com um número de 4 dígitos. Ex. 2024.
Mes	Númerico	2	Este campo deverá ser preenchido conforme o mês de referência da Remessa, recebendo então números de 1 a 12. As Remessas de Encerramento do Exercício receberão como Mês o número 13, informando de que se trata do período de Encerramento do Exercício.

Na sequência, após o cabeçalho, o conteúdo do leiaute começará com uma tag com o mesmo nome do leiaute e os campos como elementos filhos.

Ainda usando a remessa parcial Obras e Serviços de Engenharia, o arquivo Obra.xml teria o seguinte conteúdo:

Na linha 2 a tag inicial <SIAP> seguida dos elementos: Codigo (linha 3), Exercicio (linha 4) e Mes (linha 5), formando o cabeçalho do arquivo.

Na sequência a tag que dá nome ao leiaute, neste exemplo <Obra> (linha 6) e os elementos filhos que são os campos do leiaute (linhas 7 a 28), e esse conjunto completo das linhas 6 a 29 é o registro da uma obra, e deverá ser repetido para cada registro de obra que for incluído no arquivo XML.

No final de cada conjunto as respectivas tags deverão ser fechadas, conforme cada campo, na linha 29 que fecha a tag do registro da obra e na linha 30 que fecha a tag principal, encerrando o arquivo.

```
<?xml version="1.0" ?>
<SIAP>
  <Codigo>000</Codigo>
  <Exercicio>2024</Exercicio>
  <Mes>01</Mes>
  <Obra>
    <NumeroLicitacao>PE 37/2022-1</NumeroLicitacao>
    <NumeroContratacaoDireta></NumeroContratacaoDireta>
    <NumeroContrato>PE 37/2022-1</NumeroContrato>
    <NumeroProcesso>20926.129</NumeroProcesso>
    <AnoLicitacao>2023</AnoLicitacao>
    <ObjetoContrato>Texto descrevendo o objeto do contrato.</ObjetoContrato>
    <RegimeExecucaoObra>2</RegimeExecucaoObra>
    <DataInicioPrevista>2022-12-16</DataInicioPrevista>
    <DataFimPrevista>2023-12-16</DataFimPrevista>
    <PrazoExecucao>365</PrazoExecucao>
    <TipoObra>41</TipoObra>
    <TipoServico>3</TipoServico>
    <SetorBeneficiado>11</SetorBeneficiado>
    <NaturezaObra>1</NaturezaObra>
    <CodigoExecutor>55671244000130</CodigoExecutor>
    <Endereco>Rua do Bom Sucesso, 33</Endereco>
    <CEP>57000000</CEP>
    <Latitude>-9.6420559</Latitude>
    <Longitude>-35.7361231</Longitude>
    <RegistroCREA>ABC123456</RegistroCREA>
    <CPF>10987654321</CPF>
    <CodigoQualificacao>01</CodigoQualificacao>
  </Obra>
</SIAP>
```

1 Estrutura Básica do arquivo XML



Como informar a falta de movimento/dados

Existe diferença entre não enviar o leiaute e enviá-lo em branco.

Eventualmente, pode ocorrer de no período de envio não existam informações para serem enviadas pelo leiaute, mas mesmo assim ele é obrigatório dentro da Remessa Parcial. Para estes casos o arquivo XML do leiaute deve constar dentro do arquivo .zip da remessa parcial e seu conteúdo será composto apenas pela tag principal <SIAP> e as informações do cabeçalho do arquivo.

Ainda com o exemplo do leiaute Obra, supondo que em um determinado período de envio, não existam obras novas e nem alterações em informações de registros já enviados. Dessa maneira, não existe informação nenhuma para ser enviada no arquivo XML do leiaute Obra, mesmo assim a Remessa Parcial Obras e Serviço de Engenharia exige que este leiaute seja enviado. Para isso o leiaute deverá ser enviado da seguinte forma:

```
<?xml version="1.0" ?>
<SIAP>
  <Codigo>000</Codigo>
  <Exercicio>2024</Exercicio>
  <Mes>04</Mes>
</SIAP>
```

2 Estrutura Básica do arquivo XML

Arquivo da Remessa

Quando todos os arquivos XML da Remessa Parcial estiverem prontos, deverão ser reunidos em um **arquivo compactado .zip** para que possa ser enviado através da página de Envio de Remessas do SIAP. O nome do arquivo compactado .zip é de escolha de cada jurisdicionado.

Estrutura dos Leiautes

Os campos dos leiautes descritos neste manual possuem os seguintes atributos:

Campo - é o nome do campo, deve ser escrito tal qual descrito neste manual

Tipo - é o tipo de dado esperado para o campo, conforme descrito na próxima seção.

Tamanho - é o tamanho máximo aceito para o valor do campo. Itens marcados com "*" tem o tamanho obrigatório conforme o valor descrito. Por exemplo, um campo que recebe a informação de um CPF, tem o tamanho 11*, isto é o valor obrigatoriamente deve conter 11 dígitos.

Obrigatório - define se o preenchimento do campo é obrigatório ou opcional.

Descrição - informa uma descrição do campo e/ou possíveis opções de preenchimento.

Tipo de Dados

O valor de cada campo dos leiautes tem um tipo de dados definido, e a seguinte padronização deve ser seguida:

Tipo	Descrição
Texto	Os valores informados serão textos livres, e obrigatoriamente usando a codificação UTF-8.
Númérico	Os valores informados serão apenas números.
Data	Os valores informados serão datas e deverão ser informadas no formato ISO (YYYY-MM-DD). Exemplo: 2024-01-01
Decimal	Os valores informados serão números decimais, com no mínimo 2 casas decimais, separados por ".", seguindo o formato americano. Exemplo: 12345.25

LEIAUTE DE DADOS

Planejamento Orçamentário

O planejamento e elaboração orçamentárias são as principais funções de governança de um gestor público. É por meio deles que se definem as estratégias para orientar o rumo que se deseja para o ente.

Essas definições são necessárias devido a limitada capacidade financeira do órgão, por isso, o planejamento governamental se consagra como um espaço político decisório no qual o governo decide, em resposta a demandas da sociedade, quais políticas públicas serão implementadas para atender os problemas e aproveitar oportunidades.

Nesse sentido, a Legislação Brasileira segue o princípio de Orçamento-Programa, onde o orçamento é descrito através de programas de trabalho do governo, tanto fisicamente quanto financeiramente, possibilitando a integração entre o planejamento e o orçamento. Isso é demonstrado claramente no art. 2 da Lei n 4.320, de 17 de marco de 1964:

```
Art. 2º. A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
```

Como competência do Tribunal de Contas de Alagoas, a fiscalização orçamentaria

passa pela análise do planejamento e execução financeira, permitindo prevenir, orientar, avaliar e recomendar melhorias das atividades, conforme as normas estabelecidas.

Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e PLDO

Através da Remessa Planejamento Orçamentário, deverá ser encaminhado o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, até a data de encerramento da primeira remessa. Caso a Lei Orçamentária tenha sido sancionada ainda no exercício anterior, ela também deverá ser encaminhada no mesmo prazo.

Contudo, caso o Projeto de Lei Orçamentário não tenha sido devidamente aprovado, deverá ser enviado na remessa do mês subsequente a sanção da Lei.

Para o envio dos Projetos de Lei, a Unidade Gestora deverá obrigatoriamente enviar todos os leiautes do grupo Orçamento, substituindo o leiaute LeisOrçamentarias pelo leiaute ProjetoLeisOrçamentaria com as informações constantes no Projeto de Lei.

Já no envio do orçamento aprovado, a Unidade Gestora deverá reenviar todos os leiautes do grupo Orçamento com os dados agora sancionados, descartando o envio do leiaute ProjetoLeisOrçamentaria. Com isso serão informados os dados definitivos e atualizados das Leis Orçamentárias, estando a Unidade adimplente com o Tribunal.

Leiaute ProjetoLeisOrçamentarias

O objetivo desse leiaute é captar as informações básicas do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA do ente, para serem analisadas durante o exercício juntamente com a execução financeira.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Exercicio	Texto	4*	SIM	Ano de referência do Projeto de Lei
DataEnvioPPPA	Data	10	SIM	Data da Envio ao Legislativo do Projeto do PPA.
DataEnvioPLDO	Data	10	SIM	Data de Envio ao Legislativo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias.
DataEnvioPLOA	Data	10	SIM	Data de Envio ao Legislativo do Projeto da Lei de Orçamento.
DataPublicacaoLDO	Data	10	SIM	Data da Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentarias.
ArtigoPLOASuplementacao	Texto	255	SIM	Artigo do Projeto da PLOA que define o limite de suplementação.
NumeroPLOA	Texto	16	SIM	Número do Projeto de Lei de Orçamento.
DataPublicacaoPLOA	Data	10	SIM	Data da Publicação do Texto Base da Lei de Orçamento.
VeiculoPublicacaoPLOA	Númérico	1*	SIM	Veículo de Publicação da PLOA (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
LimiteSuplementacao	Decimal		SIM	Percentual de Limite de suplementação orçamentaria, número entre 0.00 e 100.00.
LimiteOperacoesCredito	Decimal		SIM	Percentual de Limite de operações de crédito, número entre 0.00 e 100.00.
LimiteMinimoEducacao	Decimal		SIM	Percentual de gasto mínimo com a Educação, número entre 0.00 e 100.00.
LimiteMaximoPessoal	Decimal		SIM	Percentual de gasto máximo com Despesa de Pessoal, número entre 0.00 e 100.00.
ValorReceitaPrevista	Decimal		SIM	Valor da Receita prevista no exercício.
ValorDespesaFixada	Decimal		SIM	Valor da Despesa fixada no exercício.

Leiaute LeisOrçamentarias

O objetivo desse leiaute é captar as informações básicas das leis orçamentarias do ente, para serem analisadas durante o exercício juntamente com a execução financeira.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroPPA	Texto	16	SIM	Número da Lei do Plano Plurianual.



DataPublicacaoPPA	Data	10	SIM	Data da Publicação da PPA.
VeiculoPublicacaoPPA	Número	1*	SIM	Veículo de Publicação da PPA (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
NumeroLDO	Texto	16	SIM	Número da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DataPublicacaoLDO	Data	10	SIM	Data da Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
VeiculoPublicacaoLDO	Número	1*	SIM	Veículo de Publicação da LDO (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
NumeroLOA	Texto	16	SIM	Número da Lei de Orçamento.
DataPublicacaoLOA	Data	10	SIM	Data da Publicação da Lei de Orçamento.
VeiculoPublicacaoLOA	Número	1*	SIM	Veículo de Publicação da LOA (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
NumeroAtoDetalhamentoDespesa	Texto	32	NÃO	Número do Ato de aprovação do quadro de Detalhamento de Despesa.
DataPublicacaoDetalhamentoDespesa	Data	10	SIM	Data de publicação do ato de aprovação do quadro de detalhamento de despesa.
VeiculoPublicacaoDetalhamentoDespesa	Número	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato de aprovação do quadro de detalhamento de despesa (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
ArtigoLoaSuplementacao	Texto	255	SIM	Artigo da LOA que define o limite de suplementação.
LimiteSuplementacao	Decimal		SIM	Percentual de Limite de suplementação orçamentária, número entre 0.00 e 100.00.
LimiteOperacoesCredito	Decimal		SIM	Percentual de Limite de operações de crédito, número entre 0.00 e 100.00.
LimiteMinimoEducacao	Decimal		SIM	Percentual de gasto mínimo com a Educação, número entre 0.00 e 100.00.
LimiteMaximoPessoal	Decimal		SIM	Percentual de gasto máximo com Despesa de Pessoal, número entre 0.00 e 100.00.
ValorReceitaPrevista	Decimal		SIM	Valor da Receita prevista no exercício.
ValorDespesaFixada	Decimal		SIM	Valor da Despesa fixada no exercício.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoPPA) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	1000	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoPPA) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoLDO) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	1001	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoLDO) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoLOA) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	1002	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoLOA) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoDetalhamentoDespesa) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	1003	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoDetalhamentoDespesa) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute PrevisaoReceita

O objetivo desse leiaute é captar as informações de previsão de receita para o exercício atual. A fim de ser capaz de gerar os relatórios contábeis descritos na Lei 4320/64 e alterações, é necessário correlacionar os valores previstos com a Natureza da Receita e com a Conta Contábil, definidos no Plano de Contas Estendido (PCASP estendido 2022) pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Exercicio	Número	4*	SIM	Exercício da previsão.

NaturezaReceita	Número	8*	SIM	Natureza da Receita – conforme Ementário da Classificação por Natureza de Receita – Tabela de Códigos – definidos pela Portaria Interministerial n. 831 de 07/05/21 e alterado pela STN n. 923 de 08/07/21. (https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/ementario-da-classificacao-por-natureza-de-receita-tabela-de-codigos/2022/26-2)
ContaContabil	Número	9	SIM	Conta contábil referente a receita.
Valor	Decimal		SIM	Valor da receita prevista.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis)	1020	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).

Leiaute UnidadeOrçamentaria

Menor nível da classificação institucional. É a destinatária das dotações do orçamento do Ente. Corresponde a entidades da administração direta ou indireta na maioria dos casos, podendo servir também para identificar fundos especiais, transferências a Municípios, encargos financeiros do Ente, operações oficiais de crédito, refinanciamento da dívida pública mobiliária e reserva de contingência. Definido no art. 14 da Lei 4320/64

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.				
Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.				

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Número	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Unidade Orçamentaria, padronizados com o nome do campo 'CodigoUnidadeOrçamentaria'.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição da Unidade Orçamentária.

Leiaute Programa

Instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual. (Termo definido no art. 2, a, da Portaria 42/1999, de 14 de abril de 1999).

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Texto	16	SIM	Código do Programa previsto no orçamento anual ou criado no mês corrente. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem um Programa, padronizados com o nome do campo 'CodigoPrograma'.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do Programa previsto no orçamento anual ou criado no mês corrente.
Objetivo	Texto	255	SIM	Objetivo do Programa.
Finalistico	Número	1*	SIM	Informa se o programa é ou não finalístico. SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor global estimado para atender os objetivos do programa.

Leiaute Acao

Conforme definido no art. 4 da Portaria MOG 42/1999, as ações (Projetos, Atividades



e Operações Especiais) deverão ser identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais nas leis orçamentárias e nos balanços.

A diferença entre o Projeto e a Atividade é o tempo de execução, pois enquanto o Projeto é um conjunto de operações limitadas no tempo, a Atividade é realizada de modo contínuo e permanente. Por último, as operações especiais referem-se a despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número da ação previsto no orçamento ou criado no mês corrente. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Ação, padronizados com o nome do campo 'NumeroAcao'.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do Projeto / Atividade / Operação Especial
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Ação: Projeto Atividade Operação Especial
CodigoUnidadeGestora	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.
CodigoUnidadeOrçamentaria	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrçamentaria'.
CodigoFuncao	Númerico	2*	SIM	Código da Função (definidos na tabela 2 – Funções).
CodigoSubfuncao	Númerico	3*	SIM	Código da Subfunção (definidos na tabela 3 – Subfunções).
CodigoPrograma	Númerico	16	SIM	Código do Programa de Trabalho. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'Programa'.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1030	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrçamentaria) no leiaute (UnidadeOrçamentaria).	1031	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrçamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrçamentaria).
Se não existir correspondente do campo (CodigoFuncao) definidos na Tabela 02 - Funções.	1032	É preciso que o campo (CodigoFuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 - Funções.
Se não existir correspondente do campo (CodigoSubfuncao) definidos na Tabela 03 - Subfunções.	1033	É preciso que o campo (CodigoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 03 - Subfunções.
Se não existir correspondente do campo (CodigoPrograma) no leiaute (Programa).	1034	É preciso que o campo (CodigoPrograma) tenha um registro correspondente no leiaute (Programa).

Leiaute PlanoInterno

O Plano Interno - PI é um instrumento de planejamento que permite o detalhamento pormenorizado de dotações orçamentárias para atender a previsão e o acompanhamento gerencial da execução, vinculado a um projeto/atividade constante na LOA.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------

Numero	Texto	16	SIM	Número do plano interno. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem o Plano Interno, padronizados com o nome do campo 'NumeroPlanoInterno'.
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Número da ação prevista no orçamento ou criada no mês corrente.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do Plano Interno.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1040	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).

Leiaute Dotacao

O objetivo desse leiaute é registrar os desdobramentos dos débitos previstos na LOA, bem como a inclusão de débitos adicionais abertos durante o exercício. Nesse leiaute é necessário discriminar as despesas por Unidade Gestora, Unidade Orçamentaria, Ação, Conta Contábil e Fonte de Recursos. Caso o ente detalhe as ações em planos internos, poderá discriminar em planos internos também.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Número da ação prevista no orçamento ou criada no mês corrente. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'Acao'.
NumeroPlanoInterno	Texto	16	NÃO	Número do plano interno, caso o ente detalhe as ações pormenorizadamente. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'PlanoInterno'.
CodigoUnidadeGestora	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.
CodigoUnidadeOrçamentaria	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrçamentaria'.
ContaContabil	Númerico	9	SIM	Conta contábil referente a despesa.
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Código correspondente ao registro no leiaute FonteRecursoProprio.
Valor	Decimal		SIM	Valor da dotação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1050	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).
Se não existir correspondente do campo (NumeroPlanoInterno) no leiaute (PlanoInterno).	1051	É preciso que o campo (NumeroPlanoInterno) tenha um registro correspondente no leiaute (PlanoInterno).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1052	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrçamentaria) no leiaute (UnidadeOrçamentaria).	1053	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrçamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrçamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis)	1054	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio).	1055	Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio).

Leiaute FonteRecursoProprio



Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoPrincipal	Texto	16	SIM	Código personalizado para Fonte ou Destinação de Recursos. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Fonte Recurso Próprio, padronizados com o nome do campo 'CodigoFonteRecursoProprio'.
Nomenclatura	Texto	255	SIM	Nome da Fonte ou Destinação de Recursos personalizada.
Especificacao	Texto	1024	SIM	Especificação da Fonte ou Destinação de Recursos personalizada.
CodigoSTN	Texto	16	SIM	Fonte ou Destinação de Recursos, definida na Portaria STN 710, de 25 de fevereiro de 2021. Composto de 4 dígitos, o primeiro identifica se o recurso pertence ao exercício atual ou a exercícios anteriores. Os 3 últimos dígitos correspondem a classificação por fonte ou destinação de recursos conforme definido na Tabela 05 – Fonte ou Destinação de Recursos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

O envio das Remessas Parciais de Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil deverá ser realizado de forma apartada por Unidade Gestora, e de forma consolidada no âmbito de cada Poder.

Estrutura Orgânica da Informação Contábil: Unidade Gestora x Unidade Orçamentária

Um dos equívocos frequentes na sistematização da informação contábil no setor público é buscar informações contábeis baseadas no conceito de Unidade Orçamentária (UO). Na prática verifica-se que existem muitos sistemas de contabilidade, principalmente no âmbito municipal, desenvolvidos com viés orçamentário e são estruturados organicamente por unidade orçamentária e não por unidade gestora executora.

Para entendimento do assunto, é importante compreender os conceitos de UO e UGE adotados na União e em diversas unidades da Federação:

Unidade Orçamentária (UO) – é a repartição da administração a que o orçamento do Ente Federado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais essa repartição exerce o poder de disposição;

Unidade Gestora Executora (UGE) – é a unidade orçamentária ou unidade administrativa específica que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à apresentação de prestação de contas anual. Cabe ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com as unidades orçamentárias "Transferências a Entes Federados", "Encargos Financeiros", "Operações Oficiais de Crédito", "Refinanciamento da Dívida Pública" e "Reserva de Contingência".

A partir desse conceito deve-se compreender que uma UG pode executar despesas (créditos orçamentários) de várias UO. Assim, o conceito de UG é o que mais se aproxima do conceito de entidade contábil, devendo, portanto, ser a estrutura orgânica dos Sistemas de Contabilidade de cada ente. A UO é um mero classificador orçamentário, como vários outros, que cumpre o papel de indicar qual a entidade responsável pelos créditos consignados no orçamento anual.

Um exemplo simples de uma UG ser responsável por executar créditos de mais de uma UO pode acontecer quando o orçamento para pagamento das despesas com dívida (grupos de natureza de despesa 2 – Juros da Dívida e 6 – Amortização da Dívida) tem seus créditos consignados numa UO denominada "Encargos Financeiros do Município (EFM)". Isso normalmente ocorre para não distorcer o orçamento da secretaria que faz a gestão da dívida, que normalmente é a Secretaria de Finanças ou Secretaria de Fazenda. Por outro lado, a Secretaria de Fazenda tem sua própria UO onde estão consignados os créditos para suas despesas típicas como manutenção e investimentos da Secretaria. Assim, no sistema de Contabilidade (Siafic) a Secretaria de Fazenda seria uma UG que executa os créditos consignados na UO - EFM e na UO da Fazenda.

Apesar de não completamente absorvidos nos sistemas dos entes subnacionais, a diferenciação entre UO e UG já está sedimentada na União e em vários estados que utilizam o padrão Siafi/Siafem, sendo na União desde o final da década de 1980 e nos estados no final da década de 1990. Quando uma unidade administrativa pratica atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial deve ser uma unidade gestora executora, pois pratica atos de execução da despesa.

Entendidos os conceitos, é possível simplificar, dizendo que os créditos podem estar alocados em unidade orçamentária específica e a execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (Siafic) poderá ocorrer em Unidades Gestoras distintas.

Como regra Geral, a UG, é a unidade contábil que representa uma, e somente uma, unidade administrativa que executa atos de gestão. Contudo, há casos em que uma unidade administrativa pode ser encarregada de gerir mais de uma UG, como nos casos em que seja necessário, para fins de prestação de contas, que cada projeto de financiamento seja uma UG, mas as ações dos vários projetos serão executadas numa única unidade administrativa, ou seja, um único setor do órgão pode ser gerir

mais de uma UG.

O registro dos atos e fatos segundo as respectivas UG foi tacitamente estabelecido na LRF nos seguintes termos:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – Quanto à despesa: **todos os atos praticados pelas unidades gestoras** no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – Quanto à receita: **o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras**, inclusive referente a recursos extraordinários. (grifo nosso)

O objetivo principal de um Siafic é processar o registro dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. Assim, a Contabilidade necessita identificar precisamente as entidades que praticam tais atos e fatos. Os documentos que originam os respectivos lançamentos contábeis, como as notas de empenho, as notas de lançamento, as notas de dotação, as notas de movimentação de crédito, a liquidação da despesa e as ordens bancárias devem identificar a unidade gestora, que por sua vez está intrinsecamente ligada à unidade administrativa correspondente na estrutura organizacional do governo, que responde pelos respectivos atos de gestão.

Assim, os lançamentos contábeis devem ser gerados a partir da inserção dos respectivos documentos contábeis nas correspondentes unidades gestoras. Cabe ressaltar que a LRF não se refere à Unidade Orçamentária, que é condizente com o fato de que ela não representa unidades específicas integrantes da estrutura organizacional. Por isso, a UO também não deve fazer parte da estrutura de unidades do sistema de contabilidade, no qual constitui mero classificador orçamentário. Tal entendimento está claramente plasmado no decreto que regulamenta o Siafic:

Art. 8º O Siafic deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos **atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras**:

I – Quanto à despesa:

a) Os dados **referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento**;

b) O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;

c) A **classificação orçamentária**, com a especificação da **unidade orçamentária**, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Esse entendimento está presente também no artigo que correlaciona registro contábil com atos e fatos, fazendo mais uma referência à unidade gestora.

Art. 4º O Siafic processará e centralizará o **registro contábil dos atos e fatos** que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

1º O **registro representará integralmente o fato ocorrido**, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:

I – Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e

II – Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de **unidade gestora ou executora** que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.

Verifica-se que o arcabouço normativo leva ao entendimento de que os documentos contábeis do Siafic devem ser emitidos por UG para registros de atos e fatos na contabilidade. Em resumo, a nota de empenho, o documento de liquidação e a ordem de pagamento devem ser emitidas por unidades gestoras e não por unidades orçamentárias.

É com base nesses conceitos que as informações a serem enviadas para fins de prestação de contas e elaboração dos demonstrativos fiscais e contábeis devem ser por unidade gestora ou por órgão que consolida informações de várias UGs.

Alterações Estruturais do Orçamento

Alterações na estrutura do orçamento anual podem ocorrer durante o exercício, e, portanto, as informações novas devem ser incluídas e as existentes atualizadas. Os leiautes desta seção serão enviados somente quando for necessário informar uma inclusão e/ou alteração.

Leiaute UnidadeOrçamentaria

Menor nível da classificação institucional. É a destinatária das dotações do orçamento do Ente. Corresponde a entidades da administração direta ou indireta na maioria dos casos, podendo servir também para identificar fundos especiais, transferências a Municípios, encargos financeiros do Ente, operações oficiais de crédito, refinanciamento da dívida pública mobiliária e reserva de contingência. Definido no art. 14 da Lei 4320/64



Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentária. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que fazem referência à Unidade Orçamentária, padronizados com o nome do campo 'CodigoUnidadeOrçamentaria'.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição da Unidade Orçamentária.
TipoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato que altera/cria a Unidade Orçamentária.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato que altera/cria a Unidade Orçamentária. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
VeiculoPublicacaoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato que altera/cria a Unidade Orçamentária. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

Leiaute Programa

Instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual. (Termo definido no art. 2, a, da Portaria 42/1999, de 14 de abril de 1999). Este leiaute deverá ser enviado somente quando ocorrerem inclusões ou alterações de Programas.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Texto	16	SIM	Código do Programa previsto no orçamento anual ou criado no mês corrente. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem um Programa, padronizados com o nome do campo 'CodigoPrograma'.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do Programa previsto no orçamento anual ou criado no mês corrente.
Objetivo	Texto	255	SIM	Objetivo do Programa.
Finalistico	Númerico	1*	SIM	Informa se o programa é ou não finalístico. SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor global estimado para atender os objetivos do programa.
TipoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato que altera/cria o programa.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato que altera/cria o programa.
VeiculoPublicacaoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato que altera/cria o programa. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

Leiaute Acao

Conforme definido no art. 4 da Portaria MOG 42/1999, as ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais) deverão ser identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais nas leis orçamentárias e nos balanços.

A diferença entre o Projeto e a Atividade é o tempo de execução, pois enquanto o Projeto é um conjunto de operações limitadas no tempo, a Atividade é realizada de modo contínuo e permanente. Por último, as operações especiais referem-se a despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Este leiaute deverá ser enviado somente quando ocorrerem inclusões ou alterações

de Ações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número da ação previsto no orçamento ou criado no mês corrente. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Ação, padronizados com o nome do campo 'NumeroAcao'.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do Projeto / Atividade / Operação Especial
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Ação: Projeto Atividade Operação Especial
CodigoUnidadeGestora	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.
CodigoUnidadeOrçamentaria	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentária. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrçamentaria'.
CodigoFuncao	Númerico	2*	SIM	Código da Função (definidos na tabela 2 – Funções).
CodigoSubfuncao	Númerico	3*	SIM	Código da Subfunção (definidos na tabela 3 – Subfunções).
CodigoPrograma	Númerico	16	SIM	Informar o Código do Programa de Trabalho, conforme cadastrado no leiaute (Programa).
TipoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato que altera/cria a ação.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato que altera/cria a ação.
VeiculoPublicacaoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato que altera/cria a ação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no cadastro de Unidades Gestoras.	1030	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrçamentaria) no leiaute (UnidadeOrçamentaria).	1031	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrçamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrçamentaria).
Se não existir correspondente do campo (CodigoFuncao) definidos na Tabela 02 - Funções.	1032	É preciso que o campo (CodigoFuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 - Funções.
Se não existir correspondente do campo (CodigoSubfuncao) definidos na Tabela 03 - Subfunções.	1033	É preciso que o campo (CodigoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 03 - Subfunções.
Se não existir correspondente do campo (CodigoPrograma) no leiaute (Programa).	1034	É preciso que o campo (CodigoPrograma) tenha um registro correspondente no leiaute (Programa).

Leiaute PlanoInterno

O Plano Interno - PI é um instrumento de planejamento que permite o detalhamento pormenorizado de dotações orçamentárias para atender a previsão e o acompanhamento gerencial da execução, vinculado a um projeto/atividade constante na LOA. Este leiaute deverá ser enviado somente quando ocorrerem inclusões ou alterações do Plano Interno.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------



Numero	Texto	16	SIM	Número do plano interno. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem o Plano Interno, padronizados com o nome do campo 'NumeroPlanoInterno'.
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Informar o número da Ação prevista no orçamento ou criada posteriormente, conforme cadastrado no leiaute (Acao).
Descricao	Texto	255	SIM	Informar a descrição do Plano Interno.
TipoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato que altera/cria o Plano Interno.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato que altera/cria o Plano Interno.
VeiculoPublicacaoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato que altera/cria o Plano Interno. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1040	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).

Leiaute Dotacao

O objetivo desse leiaute é registrar os desdobramentos dos débitos previstos na LOA, bem como a inclusão de débitos adicionais abertos durante o exercício. Nesse leiaute é necessário discriminar as despesas por Unidade Gestora, Unidade Orçamentaria, Ação, Conta Contábil e Fonte de Recursos. Caso o ente detalhe as ações em planos internos, poderá discriminar em planos internos também.

Este leiaute deverá ser enviado somente quando ocorrerem inclusões ou alterações de Dotações orçamentárias.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Informar o número da Ação, conforme cadastrado no leiaute (Acao).
NumeroPlanoInterno	Texto	16	NÃO	Informar o número do Plano Interno, caso o ente detalhe as ações pormenorizadamente, conforme cadastrado no leiaute (PlanoInterno).
CodigoUnidadeGestora	Númerico	10	SIM	Informar o código da Unidade Gestora, conforme cadastro do Cardug.
CodigoUnidadeOrcamentaria	Númerico	10	SIM	Informar o código da Unidade Orçamentaria, conforme cadastrado no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
ContaContabil	Númerico	9	SIM	Informar o número da Conta contábil referente a despesa, conforme cadastrado no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Informar o código da Fonte de Recursos Próprios, conforme cadastro no leiaute (FonteRecursoProprio).
Valor	Decimal		SIM	Informar o valor da dotação.
TipoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato que altera/cria a dotação.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato que altera/cria a dotação.

VeiculoPublicacaoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato que altera/cria a dotação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).		1050	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).	
Se não existir correspondente do campo (NumeroPlanoInterno) no leiaute (PlanoInterno).		1051	É preciso que o campo (NumeroPlanoInterno) tenha um registro correspondente no leiaute (PlanoInterno).	
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.		1052	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.	
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).		1053	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis)		1054	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	
Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio).		1055	Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio).	

Leiaute AnulacaoDotacao

Registra as anulações de dotações para abertura de crédito suplementar.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Número da ação prevista no orçamento ou criada no mês corrente. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'Acao'.
NumeroPlanoInterno	Texto	16	NÃO	Número do plano interno, caso o ente detalhe as ações pormenorizadamente. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'PlanoInterno'.
CodigoUnidadeGestora	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.
CodigoUnidadeOrcamentaria	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Númerico	9	SIM	Conta contábil referente a despesa
CodigoFonteRecursoProprio	Númerico	16	SIM	Código correspondente ao registro no leiaute FonteRecursoPropria.
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Anulação, podendo ser: Parcial Total
Valor	Decimal		SIM	Valor da anulação da dotação.
TipoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato da anulação da dotação.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato da anulação da dotação.
VeiculoPublicacaoAto	Númerico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato da anulação da dotação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem



Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1060	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).
Se não existir correspondente do campo (NumeroPlanointerno) no leiaute (Planointerno).	1061	É preciso que o campo (NumeroPlanointerno) tenha um registro correspondente no leiaute (Planointerno).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1062	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1063	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1064	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio).	1065	É preciso que o campo (Codigofonterecurso proprio) tenha um registro correspondente no leiaute (FonteRecursoProprio).

Leiaute FonteRecursoProprio

Este leiaute servirá para fazer o relacionamento entre fontes de recurso próprios da Unidade Gestora com a tabela oficial de Fontes ou Destinação de Recursos que consta na Portaria STN 710 de 25 de fevereiro de 2021. Este leiaute deverá ser enviado somente quando ocorrerem inclusões ou alterações das fontes de recurso próprio.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoPrincipal	Texto	16	SIM	Código personalizado para Fonte ou Destinação de Recursos. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem uma Fonte Recurso Próprio, padronizados com o nome do campo 'CodigoFonteRecursoProprio'.
Nomenclatura	Texto	255	SIM	Nome da Fonte ou Destinação de Recursos personalizada.
Especificacao	Texto	1024	SIM	Especificação da Fonte ou Destinação de Recursos personalizada.
CodigoSTN	Texto	16	SIM	Fonte ou Destinação de Recursos, definida na Portaria STN 710, de 25 de fevereiro de 2021. Composto de 4 dígitos, o primeiro identifica se o recurso pertence ao exercício atual ou a exercícios anteriores. Os 3 últimos dígitos correspondem a classificação por fonte ou destinação de recursos conforme definido na Tabela 05 – Fonte ou Destinação de Recursos.
CodigoExecucaoOrcamentaria	Texto	16	NÃO	Informar o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO definido na Anexo II da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 com o objetivo de complementar a classificação por Fonte de Recursos conforme a Tabela 21 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Leiaute CreditoAdicional

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Número da ação prevista no orçamento ou criada no mês corrente. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'Acao'.
NumeroPlanointerno	Texto	16	NÃO	Número do plano interno, caso o ente detalhe as ações pormenorizadamente. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'Planointerno'.
CodigoUnidadeGestora	Númérico	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.

CodigoUnidadeOrcamentaria	Númérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Númérico	9	SIM	Conta contábil referente a despesa.
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Código correspondente ao registro no leiaute FonteRecursoProprio.
TipoCredito	Númérico	1*	SIM	Informar o tipo do crédito adicional: Crédito Suplementar Crédito Especial Crédito Extraordinário
OrigemRecurso	Númérico	1*	SIM	De acordo com o § 1 do art. 43 da Lei 4.320/64 os tipos de créditos adicionais são: Superavit Financeiro Excesso de Arrecadação Anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias Operações de Crédito
Valor	Decimal		SIM	Valor do crédito adicional.
TipoAto	Númérico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto
NumeroAto	Texto	16	SIM	Informar o número do ato do crédito adicional.
DataPublicacaoAto	Data	10	SIM	Informar a data da publicação do ato do crédito adicional.
VeiculoPublicacaoAto	Númérico	1*	SIM	Informar o veículo de publicação do ato do crédito adicional. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1050	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).
Se não existir correspondente do campo (NumeroPlanointerno) no leiaute (Planointerno).	1051	É preciso que o campo (NumeroPlanointerno) tenha um registro correspondente no leiaute (Planointerno).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1052	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1053	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis)	1054	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio).	1055	É preciso que o campo (CodigoFonteRecursoProprio) tenha um registro correspondente no leiaute (FonteRecursoProprio).

Cadastro

Leiaute Fornecedor

Corresponde às inscrições genéricas, cuja ordem bancária esteja vinculada a uma lista de credores.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númérico	14	SIM	Identificador do Fornecedor. CNPJ para pessoa jurídica ou CPF para pessoa física. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem um Fornecedor, padronizados com o nome do campo 'CodigoFornecedor'.
Nome	Texto	255	SIM	Nome ou Razão Jurídica.



CNAE	Numérico	7*	NÃO	Número do CNAE principal (somente números), obrigatório no caso de pessoa jurídica.
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo de credor: Pessoa Física Pessoa Jurídica

Leiaute ListaFornecedor

Corresponde às inscrições genéricas, cuja ordem bancária esteja vinculada a uma lista de credores.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Texto	11	SIM	Identificador da Lista.
CodigoFornecedor	Numérico	14	SIM	Informar o CNPJ - para pessoas jurídicas - ou CPF - para pessoas físicas - conforme o número cadastrado no leiaute (Fornecedor).
Finalidade	Texto	255	SIM	Finalidade da Lista.
CodigoUnidadeGestora	Numérico	10	NÃO	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1100	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoFornecedor) no leiaute (Fornecedor)	1101	É preciso que o campo (CodigoFornecedor) tenha um registro correspondente no leiaute (Fornecedor).

Lançamentos Contábeis

Leiaute MatrizSaldosContabeis

Definida na Portaria STN 642/2019, a Matriz de Saldos Contábeis corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas públicas, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais).

As contas contábeis utilizadas na MSC são as contas definidas no PCASP Estendido, modelo publicado no Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00). Destaca-se que serão utilizadas na MSC apenas as contas de último nível de detalhamento do PCASP Estendido.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Conta	Numérico	9	SIM	Informar a conta contábil. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Conta Contábil, padronizados com o nome do campo 'ContaContabil'.
Valor	Decimal		SIM	Informar o valor do saldo ou da movimentação.
TipoValor	Texto	18	SIM	Tipos de valor, podendo ser: beginning_balance period_change ending_balance
NaturezaValor	Texto	1	SIM	Informa a natureza do saldo da conta, que poderá ser: D - Débito C - Crédito H - Híbrida
PoderOrgao	Numérico	5*	SIM	Referente a Informação Complementar PQ, identifica os poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF. Composto de 5 dígitos, os 2 primeiros correspondem a identificação do Poder e os 3 últimos a pela identificação do órgão, definidos na Tabela 4 - Poderes e Órgãos.

FinanceiroPermanente	Numérico	1*	SIM	Referente a Informação complementar FP, é a classificação que separa as contas do ativo e do passivo em financeiro e permanente, permitindo a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial. Possíveis valores: Financeiro Permanente
DividaConsolidada	Numérico	1*	SIM	Referente a informação complementar DC, é a classificação criada para identificar a parte do passivo originário de financiamento ou operação de crédito equiparada, contratada com prazo de amortização inferior a 12 meses, que, conforme definido pela LRF, não integra a dívida consolidada. Possível valor: 1. Não compõem a Dívida Consolidada
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Código personalizado para Fonte ou Destinação de Recursos
CodigoOrcamentario	Numérico	4*	SIM	Referente à informação complementar CO, esse campo tem o objetivo de complementar a classificação por Fonte de Recursos ou detalhar informações específicas da execução orçamentária. Os valores possíveis estão definidos na Tabela 6 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária.
NaturezaReceita	Numérico	8*	SIM	Referente a informação complementar NR, é a classificação da receita orçamentária por natureza, composta de 8 dígitos. Os valores possíveis estão definidos no arquivo Leiaute MSC 2022 (Anexo II), publicado por meio da Portaria SOF/ME n. 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN n. 831, de 07 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN n 923 de 8 de julho de 2021.
NaturezaDespesa	Numérico	8*	SIM	Referente a informação complementar ND, é a classificação da despesa orçamentária por natureza, composta de 8 dígitos. Os valores possíveis estão definidos no arquivo Leiaute MSC 2022 (Anexo II), publicado por meio da Portaria SOF/ME n. 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN n. 831, de 07 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN n 923 de 8 de julho de 2021.
FuncaoSubfuncao	Numérico	5*	NÃO	Referente a informação complementar FS, é a classificação da dotação orçamentária por função e subfunção, conforme definição da Portaria MOG n 42/1999. Composto de 5 dígitos, com os 2 primeiros dígitos sendo a função e os 3 restantes a subfunção. Os valores possíveis da função estão definidos na Tabela 2 - Funções e da subfunção na tabela 3- Subfunções.
AnolInscricao	Numérico	4*	NÃO	Referente a informação complementar AI, composto de 4 dígitos, corresponde a identificação do ano em que os valores referentes foram inscritos em restos a pagar.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (PoderOrgao) definidos na Tabela 04 – Poderes e Órgãos	1120	É preciso que o campo (PoderOrgao) tenha um registro correspondente na Tabela 04 – Poderes e Órgãos.
Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio)	1121	É preciso que o campo (CodigoFonteRecursoProprio) tenha um registro correspondente no leiaute (FonteRecursoProprio)
Se não existir correspondente do campo (FuncaoSubfuncao) definidos na (definidos na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção)	1122	É preciso que o campo (FuncaoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.



Se não existir correspondente do campo (NaturezaReceita) definidos na (definidos na Tabela 20 – Naturezas de Receita Aplicáveis a Estados, Distrito Federal e Municípios)	1123	É preciso que o campo (NaturezaReceita) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Naturezas de Receita Aplicáveis a Estados, Distrito Federal e Municípios.
Se não existir correspondente do campo (CodigoOrcamentario) definidos na (definidos na Tabela 6 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria)	1124	É preciso que o campo (CodigoOrcamentario) tenha um registro correspondente na Tabela 6 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria.

Empenhos

Leiaute Empenho

É o primeiro estágio da despesa e precede sua realização, estando restrito ao limite do crédito orçamentário. A formalização do empenho dá-se com a emissão da Nota de Empenho (NE), comprometendo dessa forma os créditos orçamentários e tornando-os indisponíveis para nova utilização.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho. Empenhos da esfera Municipal usará até 13 dígitos, Empenhos da esfera Estadual usará até 16 dígitos.
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Empenho: (art. 60, Lei 4320/64) Ordinário Estimativo Global
Ano	Númerico	4*	SIM	Ano do empenho.
CodigoUnidadeGestora	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.
CodigoUnidadeOrcamentaria	Númerico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrçamentaria'.
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Número da Ação.
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Código correspondente ao registro no leiaute FonteRecursoProprio.
NaturezaDespesa	Númerico	8*	SIM	Referente a informação complementar ND, é a classificação da despesa orçamentaria por natureza, composta de 8 dígitos. Os valores possíveis estão definidos no arquivo Leiaute MSC 2022 (Anexo II), publicado por meio da Portaria SOF/ME n. 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN n. 831, de 07 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN n 92.3 de 8 de julho de 2021.
DataEmissao	Data	10	SIM	Data de emissão do empenho.
TipoContratacao	Númerico	1*	SIM	Tipo de Contratação. Possíveis valores: Contratação Direta Dispensa de Licitação Licitação Folha de Pagamento Outros
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Número da Contratação, caso seja fruto de uma dispensa ou contratação direta.
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Número da Licitação, caso seja fruto de uma licitação.
NumeroContrato	Texto	16	NÃO	Número do Contrato ou Ordem de Fornecimento.
NumeroConvenio	Texto	16	NÃO	Número do convênio, caso seja fruto de um convênio.
NumeroProcesso	Texto	32	SIM	Número do processo.
Credor	Texto	14	SIM	CNPJ ou CPF do Credor para pessoa Jurídica ou Física. Número Identificador para Lista.
Valor	Decimal		SIM	Valor do empenho.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem

Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1130	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1131	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (FuncaoSubfuncao) definidos na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.	1132	É preciso que o campo (FuncaoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.
Se não existir correspondente do campo (CodigoPrograma) no leiaute (Programa).	1133	É preciso que o campo (CodigoPrograma) tenha um registro correspondente no leiaute (Programa).
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1134	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1135	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se não existir correspondente do campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou do campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta).	1136	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se não existir correspondente do campo (NumeroContrato) no leiaute (Contrato).	1137	É preciso que o campo (NumeroContrato) tenha um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se não existir correspondente do campo (NumeroConvenio) no leiaute (Convenio).	1138	É preciso que o campo (NumeroConvenio) tenha um registro correspondente no leiaute (Convenio).
Se não existir correspondente do campo (NumeroProcesso) no leiaute (Licitacao) ou do campo (NumeroProcesso) no leiaute (ContratacaoDireta).	1139	É necessário ter um registro correspondente na tabela (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se não existir correspondente do campo (Credor) no leiaute (Fornecedor).	1140	É preciso que o campo (Credor) tenha um registro correspondente no leiaute (Fornecedor).

Leiaute ReforçoEmpenho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroReforco	Texto	16	SIM	Número do novo empenho de Reforço.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho que está sendo reforçado.
Data	Data	10	SIM	Data do Empenho de Reforço.
ValorReforco	Decimal		SIM	Valor de reforço.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do reforço.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	1141	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1142	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1143	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).



Se (Tipo) no leiaute (Empenho) receber valores 2-Estimativo ou 3-Global.	1144	Não é possível reforçar Empenho do tipo 1-Ordinário.
--	------	--

Leiaute AnulacaoEmpenho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número do Documento de Anulação.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho Anulado.
Data	Data	10	SIM	Data da Anulação do Empenho.
AnulacaoParcial	Numérico	1*	SIM	E uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO
ValorAnulacao	Decimal		SIM	Valor anulado.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição da anulação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	1150	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1151	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1152	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se o valor do campo (ValorAnulacao), ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute Empenho.	1153	O valor da(s) Anulação(ões) de Empenho são maiores que o valor do Empenho que está sendo anulado.

Leiaute LiquidacaoEmpenho

A liquidação é o segundo estágio da despesa e consiste em verificar se há condição de cumprir com o direito do credor, registrado no empenho. Tal verificação é feita a partir da comprovação documental do respectivo crédito.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número do Documento de Liquidação. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Liquidação de Empenho, padronizados com o nome do campo 'NumeroLiquidacaoEmpenho'.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho Liquidado.
Data	Data	10	SIM	Data da Liquidação.
TipoDocumento	Numérico	1*	SIM	Tipo de documento: Nota Fiscal Folha de pagamento Recibo Outros
NumeroDocumentoFiscal	Numérico	8	SIM	Número do documento fiscal.
ChaveAcesso	Numérico	44	NÃO	Chave de acesso da DANFE.
SerieDocumentoFiscal	Numérico	4	NÃO	Serie do documento fiscal.
Valor	Decimal		SIM	Valor liquidado.
Justificativa	Texto	10240	SIM	Justificativa para liquidação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	1160	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).

Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1161	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1162	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute LiquidacaoEmpenho, ou o somatório da(s) liquidação(ões), subtraído o valor do campo (ValorAnulacao) definido no leiaute AnulacaoEmpenho, ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute Empenho.	1163	O valor da(s) liquidação(ões) de empenho, subtraído a(s) anulação(ões) de empenho não pode ser maior que o valor total do empenho.

Leiaute AnulacaoLiquidacaoEmpenho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número do Documento de Anulação de Liquidação.
NumeroLiquidacaoEmpenho	Texto	16	SIM	Número da Liquidação de Empenho que está sendo anulada.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho Liquidado.
Data	Data	10	SIM	Data da anulação da liquidação.
AnulacaoParcial	Numérico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor da anulação da liquidação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	1164	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1165	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1166	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute AnulacaoLiquidacaoEmpenho, ou o somatório da(s) anulação(ões), for maior que o valor do campo (Valor) definido na retenção correspondente no leiaute LiquidacaoEmpenho.	1167	O valor excede o valor da Liquidação à qual se refere esta anulação.

Leiaute PagamentoEmpenho

O pagamento consiste na entrega do numerário ao credor, extinguindo a obrigação. O pagamento da despesa só poderá ser efetuado após sua regular liquidação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número do Documento de Pagamento. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Pagamento de Empenho, padronizados com o nome do campo 'NumeroPagamentoEmpenho'.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho pago.



Data	Data	10	SIM	Data de Pagamento.
Valor	Decimal		SIM	Valor do pagamento.
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do pagamento.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).		1170	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).	
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).		1171	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).		1172	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	
Se caso o valor declaro no campo (Valor) for maior que o valor declarado no campo (Valor) no leiaute (LiquidacaoEmpenho).		1173	O valor do (Valor) não pode ser maior que o (Valor) no leiaute (LiquidacaoEmpenho).	

Leiaute AnulacaoPagamentoEmpenho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número do Documento de Anulação de Pagamento.
NumeroPagamentoEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Pagamento que está sendo anulado.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho pago.
Data	Data	10	SIM	Data da Anulação de Pagamento.
AnulacaoParcial	Númerico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor da Anulação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).		1174	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).	
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).		1175	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).		1176	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	
Se caso o valor declaro no campo (Valor) for maior que o valor declarado no campo (Valor) definido no leiaute PagamentoEmpenho.		1177	Valor da anulação excede o valor do pagamento do empenho.	

Leiaute RetencaoEmpenho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número da retenção do empenho. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciam a Retenção do Empenho, padronizados com o nome do campo 'NumeroRetencaoEmpenho'.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho.
NumeroDocumento	Texto	16	SIM	Número do Documento de Liquidação ou Pagamento.

DataRetencao	Data	10	SIM	Data da retenção de impostos do empenho.
Tipo	Numérico	2	SIM	Tipo de Retenção: ISS IRRF Outras Consignações INSS (Saúde) INSS (FundeB 70%) INSS (FundeB 30%) INSS (Educação – demais) INSS (Câmara) INSS (Demais) Previdência Própria (Saúde) Previdência Própria (FundeB 70%) Previdência Própria (Educação – demais) Previdência Própria (Câmara) Previdência Própria (Demais) Previdência Própria (FundeB 30%) Empréstimos Consignados Pensão Alimentícia Contribuição Sindical Faltas
				Origem da Retenção: Liquidação Pagamento
Valor	Decimal		SIM	Valor da Retenção.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).		1180	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).	
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).		1181	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	
Se não existir correspondente do campo (NumeroDocumento) no leiaute (PagamentoEmpenho).		1182	É preciso que o campo (NumeroDocumento) tenha um registro correspondente no leiaute (PagamentoEmpenho).	
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute LiquidacaoEmpenho, ou o somatório da(s) liquidação(ões), subtraído o valor do campo (ValorAnulacao) definido no leiaute AnulacaoEmpenho, ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute Empenho.		1183	O valor da(s) liquidação(ões) de empenho, subtraído a(s) anulação(ões) de empenho não pode ser maior que o valor total do empenho.	

Leiaute AnulacaoRetencaoEmpenho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroRetencaoEmpenho	Texto	16	SIM	Número da retenção de empenho que será anulada.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho.
NumeroLiquidacaoEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Documento de Liquidação.
Data	Data	10	SIM	Data da anulação da retenção de impostos do empenho.
AnulacaoParcial	Númerico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: 1. SIM 2. NÃO



Valor	Decimal		SIM	Valor da anulação da retenção do empenho.
REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios	Número	Mensagem		
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	1184	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).		
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1185	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).		
Se não existir correspondente do campo (NumeroRetencaoEmpenho) no leiaute (RetencaoEmpenho).	1186	É preciso que o campo (NumeroRetencaoEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RetencaoEmpenho).		
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute LiquidacaoEmpenho, ou o somatório da(s) liquidação(ões), subtraído o valor do campo (ValorAnulacao) definido no leiaute AnulacaoEmpenho, ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute Empenho.	1187	O valor da(s) liquidação(ões) de empenho, subtraído a(s) anulação(ões) de empenho não pode ser maior que o valor total do empenho.		
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute AnulacaoRetencaoEmpenho, ou o somatório da(s) anulação(ões), for maior que o valor do campo (Valor) definido da retenção correspondente no leiaute RetencaoEmpenho.	1188	O valor excede o valor da Retencao à qual se refere esta anulação.		

Restos a Pagar

Leiaute AnulacaoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Anulação de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem o leiaute "AnulacaoRestosPagar", padronizados com o nome do campo "NumeroAnulacaoRestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
NumeroRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do resto a pagar anulado, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "RestosPagar".
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação
Ano	Númerico	4*	SIM	Ano de emissão dos Restos a Pagar.
Data	Data	10	SIM	Data da Anulação dos Restos a Pagar.
AnulacaoParcial	Númerico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor anulado.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem

Se não existir correspondente do campo (NumeroRestosPagar) no leiaute (RestosPagar).	1200	É preciso que o campo (NumeroRestosPagar) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1201	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1202	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1203	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).

Leiaute LiquidacaoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Liquidação de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Liquidação de Restos à Pagar, padronizados com o nome do campo "NumeroLiquidacaoRestosPagar".
NumeroRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do resto a pagar liquidado, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "RestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação
Ano	Númerico	4*	SIM	Ano de emissão dos Restos a Pagar.
Data	Data	10	SIM	Data da Liquidação.
TipoDocumento	Númerico	1*	SIM	Tipo de documento: Nota Fiscal Folha de pagamento Recibo Outros
ChaveAcesso	Númerico	44	NÃO	Chave de acesso da DANFE.
NumeroDocumentoFiscal	Númerico	10	SIM	Número do documento fiscal.
SerieDocumentoFiscal	Númerico	4	NÃO	Serie do documento fiscal.
Valor	Decimal		SIM	Valor liquidado.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroRestosPagar) no leiaute (RestosPagar).	1210	É preciso que o campo (NumeroRestosPagar) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1211	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1212	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1213	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).



Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute (LiquidacaoRestosPagar), subtraído o valor do campo (Valor) definido no leiaute (AnulacaoRestosPagar), ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute (RestosPagar).	1214	O valor das Liquidações de Restos a Pagar, subtraído a(s) anulação(ões) dos Restos a Pagar, não pode ser maior que o valor total dos Restos a Pagar.
--	------	--

Leiaute AnulacaoLiquidacaoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Anulação da Liquidação de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Anulação da Liquidação de Restos à Pagar, padronizados com o nome do campo 'NumeroAnulacaoLiquidacaoRestosPagar'.
NumeroLiquidacaoRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número da liquidacao do resto a pagar anulada, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "LiquidacaoRestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação
Data	Data	10	SIM	Data da anulação da liquidação do resto a pagar.
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano de emissão dos Restos a Pagar.
AnulacaoParcial	Numérico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor pago.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (NumeroLiquidacaoRestosPagar) no leiaute (LiquidacaoRestosPagar).	1220	É preciso que o campo (NumeroLiquidacaoRestosPagar) tenha um registro correspondente no leiaute (LiquidacaoRestosPagar).	
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1221	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).	
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1222	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1223	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute (AnulacaoLiquidacaoRestosPagar), subtraído o valor do campo (Valor) definido no leiaute (AnulacaoRestosPagar), ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute (RestosPagar).	1224	O valor das Liquidações de Restos a Pagar, subtraído a(s) anulação(ões) dos Restos a Pagar, não pode ser maior que o valor total dos Restos a Pagar.	

Leiaute PagamentoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------

Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Pagamento de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem o Pagamento de Restos à Pagar, padronizados com o nome do campo 'NumeroPagamentoRestosPagar'.
NumeroRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do resto a pagar pago, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "RestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano de emissão dos Restos a Pagar.
Data	Data	10	SIM	Data de Pagamento.
Valor	Decimal		SIM	Valor pago.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroRestosPagar) no leiaute (RestosPagar).	1230	É preciso que o campo (NumeroRestosPagar) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1231	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1232	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria) do leiaute de Orçamento.
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1233	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute (PagametoRestosPagar), for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute (LiquidacaoRestosPagar).	1234	O valor do Pagamentos dos Restos a Pagar, não pode ser maior que o valor total das Liquidações do Restos a Pagar.

Leiaute AnulacaoPagamentoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Anulação do Pagamento de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Anulação do Pagamento de Restos à Pagar, padronizados com o nome do campo 'NumeroAnulacaoPagamentoRestosPagar'.
NumeroPagamentoRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do pagamento do resto a pagar anulado, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "PagamentoRestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano de emissão dos Restos a Pagar.
AnulacaoParcial	Numérico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO



Data	Data	10	SIM	Data de Pagamento.
Valor	Decimal		SIM	Valor pago.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroPagamentoRestosPagar) no leiaute (PagamentoRestosPagar).	1240	É preciso que o campo (NumeroPagamentoRestosPagar) tenha um registro correspondente no leiaute (PagamentoRestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1241	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1242	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria) do leiaute de Orçamento.
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1243	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute (AnulacaoPagametoRestosPagar), for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute (PagamentoRestosPagar).	1244	O valor da Anulação do Pagamento dos Restos a Pagar, não pode ser maior que o valor total do Pagamento do Restos a Pagar.

Leiaute RetencaoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Retencao de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem a Retencao de Restos à Pagar, padronizados com o nome do campo "NumeroRetencaoRestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
NumeroRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do resto a pagar pago, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "RestosPagar".
NumeroLiquidacaoRestosPagar	Texto	16	NÃO	Informar o número da liquidacao do resto a pagar liquidado, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "LiquidacaoRestosPagar".
NumeroPagamentoRestosPagar	Texto	16	NÃO	Informar o número do pagamento do resto a pagar pago, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "PagamentoRestosPagar".
DataRetencao	Data	10	SIM	Informar a data da retenção (pagamento) do tributo.
AnoEmissao	Númerico	4*	SIM	Informar o ano de emissão dos restos a pagar.
TipoRestoAPagar	Númerico	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação

Tipo	Numérico	2	SIM	Tipo de Retenção: ISS IRRFF Outras Consignações INSS (Saúde) INSS (Fundeb 70%) INSS (Fundeb 30%) INSS (Educação – demais) INSS (Câmara) INSS (Demais) Previdência Própria (Saúde) Previdência Própria (Fundeb 70%) Previdência Própria (Educação – demais) Previdência Própria (Câmara) Previdência Própria (Demais) Previdência Própria (Fundeb 30%) Empréstimos Consignados Pensão Alimentícia Contribuição Sindical Faltas
				Origem da Retenção: Liquidação Pagamento
Valor	Decimal		SIM	Valor da Retenção.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1250	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1251	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria) do leiaute de Orçamento.

Leiaute AnulacaoRetencaoRestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do documento de Anulação da Retencao de Restos à Pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem a Anulação da Retencao de Restos à Pagar, padronizados com o nome do campo "NumeroAnulacaoRetencaoRestosPagar".
NumeroRetencaoRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número da retencao do resto a pagar, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "RetencaoRestosPagar".
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Informar o número do Empenho original que foi inscrito como Restos à Pagar.
NumeroRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do resto a pagar pago, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "RestosPagar".
NumeroLiquidacaoRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número da liquidacao do resto a pagar liquidado, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "LiquidacaoRestosPagar".
NumeroPagamentoRestosPagar	Texto	16	SIM	Informar o número do pagamento do resto a pagar pago, conforme o campo "Numero", cadastrado no leiaute "PagamentoRestosPagar".
DataAnulacao	Data	10	SIM	Data de Anulação da Retenção.
AnulacaoParcial	Númerico	1*	SIM	É uma anulação parcial? Possíveis valores: SIM NÃO
Valor	Decimal		SIM	Valor da anulação da retenção.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem



Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).	1255	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1256	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria) do leiaute de Orçamento.

Patrimônio
Leiaute BemPatrimonial

Informar neste leiaute dados de cadastro dos bens moveis, imóveis, intangíveis e de terceiros, exceto veículos e equipamentos, afetados por benfeitorias com recursos públicos.

A remessa mensal deverá conter os dados relativos aos bens patrimoniais registrados no mês de referência da Remessa. Em se tratando de bem já existente e registrado em exercícios anteriores no patrimônio da entidade, o mesmo deverá ser enviado assim que observada a referência nos leiautes de movimentação. A movimentação de bens deverá obrigatoriamente ter correspondência com os leiautes de cadastro de bens patrimoniais.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Texto	16	SIM	Número de ordem, ou criado pelo jurisdicionado, do Bem Patrimonial. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem o Bem Patrimonial, padronizados com o nome do campo 'CodigoBem'.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do bem.
TipoPropriedade	Númerico	1*	SIM	Tipo da propriedade. Valores possíveis: Bem Próprio Bem de Terceiro
NaturezaBem	Númerico	1*	SIM	Natureza do bem. Valores possíveis: Bens moveis Bens Imóveis Intangíveis
TipoUtilizacao	Númerico	1*	NÃO	Tipo de Utilização do Bem: Dominial De Uso Publico De Uso Especial
InstrumentoDestinacao	Númerico	2	NÃO	Instrumento de destinação do imóvel, no caso de cessão a terceiros (utilização dominial): Aforamento Alienação Autorização de Uso Cessão de Uso Gratuita Cessão de uso Onerosa Cessão em Condições Especiais Cessão provisória Concessão de Direito Real de Uso — CDRU Concessão de uso Especial para fins de Moradia — CUEM Declaração de Interesse do Serviço Publico Entrega Entrega Provisória Guarda Provisória Inscrição de Ocupação Permissão de Uso Termo de Autorização de Uso Sustentável Transferência (gratuita)

Categoria	Númerico	2	SIM	Categoria do Bem. Possíveis valores na Tabela 09 - Categoria do Bem.
Cessionario	Texto	255	NÃO	Nome do cessionário.
CNPJCessionario	Númerico	14*	NÃO	CNPJ do cessionário.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (Categoria) definidos na Tabela 09 - Categoria do Bem.	1260	É preciso que o campo (Categoria) tenha um registro correspondente na Tabela 09 - Categoria do Bem.

Leiaute VeiculoEquipamento

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoBem	Texto	16	SIM	Informe o código do bem.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do veículo.
Ano	Númerico	4*	SIM	Ano de Fabricação.
TipoCombustivel	Númerico	1*	SIM	Tipo de Combustível usado no veículo. Pode ser: Gasolina Etanol Diesel Biodiesel GNV Querosene Outros combustíveis Flex ou assemelhados
CodigoFIPE	Númerico	12	NÃO	Código do modelo na tabela FIPE.
Placa	Texto	12	SIM	Número da placa do veículo.
Renavan	Texto	20	SIM	Número do RENAVAM do veículo.

Leiaute LocalizacaoImovel

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoBem	Texto	16	SIM	Informe o código do bem.
Data	Data	10	SIM	Data do Registro da localização.
Logradouro	Texto	1024	SIM	Nome do Logradouro.
NumeroLogradouro	Texto	32	SIM	Número do Logradouro.
Complemento	Texto	32	NÃO	Complemento.
Bairro	Texto	128	NÃO	Nome do Bairro.
CEP	Númerico	8*	NÃO	CEP do imóvel.
Latitude	Decimal		NÃO	Latitude do imóvel, em graus decimais.
Longitude	Decimal		NÃO	Longitude do imóvel, em graus decimais.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoBem) no leiaute (BemPatrimonial).	1280	É preciso que o campo (CodigoBem) tenha um registro correspondente no leiaute (BemPatrimonial).

Leiaute MovimentacaoBem

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoBem	Texto	16	SIM	Informe o código do bem.
Data	Data	10	SIM	Data da Movimentação.



Tipo	Numérico	2	SIM	Tipo de movimentação, possíveis valores na Tabela 10 - Tipo de Movimentação de Bem.
TipoIncorporacao	Numérico	1*	SIM	Tipo de incorporação, podendo ser: Incorporação Desincorporação
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente a despesa ou receita.
Valor	Decimal		SIM	Valor da movimentação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoBem) no leiaute (BemPatrimonial).	1290	É preciso que o campo (CodigoBem) tenha um registro correspondente no leiaute (BemPatrimonial).
Se não existir correspondente do campo (Tipo) definidos na Tabela 10 - Tipo de Movimentação de Bem.	1291	É preciso que o campo (Tipo) tenha um registro correspondente na Tabela 10 - Tipo de Movimentação de Bem.
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1292	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

O envio das Remessas Parciais do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) deverá ser realizado de forma consolidada no âmbito de cada Poder.

Anexo 01

Leiaute ReceitasBalancoOrcamentario

Corresponde as informações disponibilizadas nos quadros Receitas Orçamentarias e Receitas Intra-Orçamentárias do Anexo 01 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
PrevisaoInicial	Decimal		SIM	Previsão inicial.
PrevisaoAtualizada	Decimal		SIM	Previsão realizada.
ReceitaRealizadaNoBimestre	Decimal		SIM	Valor da receita realizada no bimestre.
PercentualReceitaRealizadaNoBimestre	Decimal		SIM	Percentual da receita realizada no bimestre.
ReceitaRealizadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da receita realizada até o bimestre.
PercentualReceitaRealizadaAteBimestre	Decimal		SIM	Percentual da receita realizada até o bimestre.
Saldo	Decimal		SIM	Valor do saldo ainda não realizado até o período correspondente.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1300	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute DespesasBalancoOrcamentario

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Despesas Orçamentarias do Anexo 01 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
DotacaoInicial	Decimal		SIM	Valor da dotação inicial da despesa.

DotacaoAtualizada	Decimal		SIM	Valor da dotação atualizada da despesa.
DespesaEmpenhadaNoBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa empenhada no bimestre.
DespesaEmpenhadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa empenhada até o bimestre.
SaldoDespesaEmpenhada	Decimal		SIM	Valor do saldo da dotação após o empenho da despesa até o bimestre.
DespesaLiquidadaNoBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa liquidada no bimestre.
DespesaLiquidadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa liquidada até o bimestre.
SaldoDespesaLiquidada	Decimal		SIM	Valor do saldo da dotação após o empenho da despesa até o bimestre.
RestosAPagarNaoProcessados	Decimal		SIM	Valor das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados no final do exercício. Utilizado apenas na apresentação do RREO do último bimestre, para as informações das despesas inscritas em restos a pagar.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1310	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 02

Leiaute DespesaPorFuncao

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Função/Subfunção do Anexo 02 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
FuncaoSubfuncao	Numérico	5*	NÃO	Classificação da dotação orçamentaria por função e subfunção, conforme definição da Portaria MOG n 42/1999. Composto de 5 dígitos, com os 2 primeiros dígitos sendo a função e os 3 restantes a subfunção. (definidos na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção).
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
DotacaoInicial	Decimal		SIM	Valor da dotação inicial da despesa.
DotacaoAtualizada	Decimal		SIM	Valor da dotação atualizada da despesa.
DespesaEmpenhadaNoBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa empenhada no bimestre.
DespesaEmpenhadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa empenhada até o bimestre.
PercentualDespesaEmpenhadaAteBimestre	Decimal		SIM	Percentual da despesa empenhada até o bimestre em relação ao total empenhado até o período.
SaldoDespesaEmpenhada	Decimal		SIM	Valor do saldo da dotação após o empenho da despesa até o bimestre.
DespesaLiquidadaNoBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa liquidada no bimestre.
DespesaLiquidadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa liquidada até o bimestre.



PercentualDespesaLiquidadaAteBimestre	Decimal		SIM	Percentual da despesa liquidada até o bimestre em relação ao total liquidado no período.
SaldoDespesaLiquidada	Decimal		SIM	Valor do saldo da dotação após o empenho da despesa até o bimestre.
RestosAPagarNaoProcessados	Decimal		SIM	Valor das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados no final do exercício. Utilizado apenas na apresentação do RREO do último bimestre, para as informações das despesas inscritas em restos a pagar.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (FuncaoSubfuncao) definidos na (definidos na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção)	1315	É preciso que o campo (FuncaoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.
Se o valor do campo (CodigoLRF) for do Tipo A então o campo (FuncaoSubfuncao) será obrigatório.	1316	O valor informado como CodigoLRF é do tipo Analítico, conforme a Tabela 20 – Códigos LRF e, portanto, o campo (FuncaoSubfuncao) é obrigatório.

Anexo 03

Leiaute ReceitaCorrenteLiquida-RREO

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Especificação do Anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
ValorMR11	Decimal		SIM	Valor no décimo primeiro mês anterior ao mês de referência.
ValorMR10	Decimal		SIM	Valor no décimo mês anterior ao mês de referência.
ValorMR09	Decimal		SIM	Valor no nono anterior ao mês de referência.
ValorMR08	Decimal		SIM	Valor no oitavo mês anterior ao mês de referência.
ValorMR07	Decimal		SIM	Valor no sétimo mês anterior ao mês de referência.
ValorMR06	Decimal		SIM	Valor no sexto mês anterior ao mês de referência.
ValorMR05	Decimal		SIM	Valor no quinto mês anterior ao mês de referência.
ValorMR04	Decimal		SIM	Valor no quarto mês anterior ao mês de referência.
ValorMR03	Decimal		SIM	Valor no terceiro mês anterior ao mês de referência.
ValorMR02	Decimal		SIM	Valor no segundo mês anterior ao mês de referência.
ValorMR01	Decimal		SIM	Valor no primeiro mês anterior ao mês de referência.
ValorMR	Decimal		SIM	Valor do mês de referência.

Total	Decimal		SIM	Somatório dos campos da receita e das deduções.
PrevisaoAtualizada	Decimal		SIM	Previsão atualizada da receita.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1320	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 04

Leiaute ReceitasPrevidenciarias

Corresponde as informações disponibilizadas nos quadros Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro) do Anexo 04 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
PrevisaoAtualizada	Decimal		SIM	Previsão realizada.
ReceitaRealizadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da receita realizada até o bimestre.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1325	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute DespesasPrevidenciarias

Corresponde as informações disponibilizadas nos quadros Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro) do Anexo 04 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
DotacaoAtualizada	Decimal		SIM	Valor da dotação atualizada da despesa.
DespesaEmpenhadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa empenhada até o bimestre.
DespesaLiquidadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa liquidada até o bimestre.
DespesaPagaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da despesa paga até o bimestre.
RestosAPagarNaoProcessados	Decimal		SIM	Valor das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados no final do exercício. Utilizado apenas na apresentação do RREO do último bimestre, para as informações das despesas inscritas em restos a pagar.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1330	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 06

Leiaute ReceitasPrimarias

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Calculo Acima da Linha – Receitas Primarias do Anexo 06 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.



Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
ReceitaAtualizada	Decimal		SIM	Previsão realizada.
ReceitaRealizadaAteBimestre	Decimal		SIM	Valor da receita realizada até o bimestre.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1335	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute DespesasPrimarias

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Calculo Acima da Linha – Despesas Primarias do Anexo 06 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
DotacaoAtualizada	Decimal		SIM	Valor da dotação atualizada da despesa.
DespesaEmpenhada	Decimal		SIM	Valor da despesa empenhada no exercício corrente até o bimestre.
DespesaLiquidada	Decimal		SIM	Valor da despesa liquidada no exercício corrente até o bimestre.
DespesaPaga	Decimal		SIM	Valor da despesa paga no exercício corrente até o bimestre.
RestosAPagarProcessadosPagos	Decimal		SIM	Valor das despesas inscritas em Restos a Pagar processados e pagos até o bimestre.
RestosAPagarNaoProcessadosLiquidados	Decimal		SIM	Valor das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados liquidados no exercício até o bimestre.
RestosAPagarNaoProcessadosPagos	Decimal		SIM	Valor das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados pagos no exercício até o bimestre.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1340	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 07

Leiaute RestosAPagarRREO

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Poder/Órgão do Anexo 07 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ProcessadoInscritoExerciciosAnteriores	Decimal		SIM	Restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores.
ProcessadoInscritoFinalExercicioAnterior	Decimal		SIM	Restos a pagar processados inscritos no final do exercício anterior.
ProcessadoPago	Decimal		SIM	Restos a pagar processados pagos.
ProcessadoCancelado	Decimal		SIM	Restos a pagar processados cancelados.

ProcessadoSaldo	Decimal		SIM	Saldo dos Restos a pagar processados.
NaoProcessadoInscritoExerciciosAnteriores	Decimal		SIM	Restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores.
NaoProcessadoInscritoFinalExercicioAnterior	Decimal		SIM	Restos a pagar não processados inscritos no final do exercício anterior.
NaoProcessadoLiquidado	Decimal		SIM	Restos a pagar não processados liquidados.
NaoProcessadoPago	Decimal		SIM	Restos a pagar não processados pagos.
NaoProcessadoCancelado	Decimal		SIM	Restos a pagar não processados cancelados.
NaoProcessadoSaldo	Decimal		SIM	Saldo dos Restos a pagar não processados.
SaldoTotal	Decimal		SIM	Saldo dos Restos a pagar.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1345	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 13

Leiaute ImpactoContratacoesParceriaPublicoPrivada

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Impacto das Contratações de PP do Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
SaldoTotalFinalDoExercicio	Decimal		SIM	Saldo total no final do exercício anterior.
RegistrosEfetuadosNoBimestre	Decimal		SIM	Registros efetuados no bimestre de referência.
RegistrosEfetuadosAteBimestre	Decimal		SIM	Registros efetuados até o bimestre de referência.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1350	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute DespesasParceriaPublicoPrivada

Corresponde as informações disponibilizadas nos quadros de Despesas de PPP do Ente Federado, tanto com e sem estatais não dependentes, contratadas e a contratar do Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DespesaExercicioAnterior	Decimal		SIM	Valor das despesas no exercício anterior.
DespesasExercicioCorrente	Decimal		SIM	Valor das despesas no exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente1	Decimal		SIM	Despesas previstas para o ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente2	Decimal		SIM	Despesas previstas para o segundo ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente3	Decimal		SIM	Despesas previstas para o terceiro ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente4	Decimal		SIM	Despesas previstas para o quarto ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente5	Decimal		SIM	Despesas previstas para o quinto ano seguinte em relação ao exercício corrente.



DespesasExercicioCorrente6	Decimal		SIM	Despesas previstas para o sexto ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente7	Decimal		SIM	Despesas previstas para o sétimo ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente8	Decimal		SIM	Despesas previstas para o oitavo ano seguinte em relação ao exercício corrente.
DespesasExercicioCorrente9	Decimal		SIM	Despesas previstas para o nono ano seguinte em relação ao exercício corrente.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1355	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Anexo 14

Leiaute DemonstrativoSimplificadoBalançoOrçamentario

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Balanço Orçamentário do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
Valor	Decimal		SIM	Valor da Conta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1365	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute ReceitaCorrenteLiquida

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Receita Corrente Liquida - RCL do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
Valor	Decimal		SIM	Valor da Conta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1370	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute ReceitaDespesaRPPSSimplificado

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
Valor	Decimal		SIM	Valor da Conta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1375	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute ResultadoPrimarioNominal

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Resultados Primário e Nominal do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
MetaFiscalLDO	Decimal		SIM	Meta Fixada no anexo de metas fiscais da LDO.
ResultadoApurado	Decimal		SIM	Resultado apurado até o bimestre de referência.
PercentualEmRelacaoAMeta	Decimal		SIM	Percentual do resultado apurado em relação a meta fixada.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1380	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute RestosAPagarPorPoder

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Restos a Pagar por Poder e Ministério Público do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
Inscricao	Decimal		SIM	Valor inscrito em restos a pagar.
Cancelamento	Decimal		SIM	Valor cancelado de restos a pagar até o bimestre de referência.
Pagamento	Decimal		SIM	Valor pago de restos a pagar até o bimestre de referência.
Saldo	Decimal		SIM	Saldo a pagar dos restos a pagar até o bimestre de referência.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1385	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute DespesasComEnsino

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ValorApurado	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no Exercício
PercentualMinimoAplicar	Decimal		SIM	Percentual mínimo a aplicar no exercício.
PercentualAplicadoBimestre	Decimal		SIM	Percentual aplicado até o bimestre.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO			
Critérios	Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1390	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute OperacoesCreditoDespesasCapital

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)



ValorApurado	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no Exercício.
SaldoNaoRealizado	Decimal		SIM	Saldo não realizado da conta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.		1400	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute ProjecaoAtuarial

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ValorExercicio	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no Exercício.
Valor10Exercicio	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no 10º Exercício.
Valor20Exercicio	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no 20º Exercício.
Valor35Exercicio	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no 35º Exercício.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.		1405	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute ReceitaAlienacaoAplicacaoRecursos

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ValorApurado	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no Exercício.
SaldoAREalizar	Decimal		SIM	Saldo a realizar da conta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.		1410	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

Leiaute DespesasComSaude

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ValorApurado	Decimal		SIM	Valor apurado da conta no Exercício.
PercentualMinimoExercicio	Decimal		SIM	Percentual Mínimo a aplicar no Exercício.
PercentualAplicado	Decimal		SIM	Percentual Mínimo aplicado até o Bimestre.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
----------------------	--	--	--	--

Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1415	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute DespesasContinuadasPPP

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP do Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado Resumido da Execução Orçamentária.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
Valor	Decimal		SIM	Valor da Conta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO				
Critérios		Número	Mensagem	
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.		1420	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

O envio das Remessas Parciais de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deverá ser realizado de forma consolidada no âmbito de cada Poder.

Anexo 01

Leiaute DespesaComPessoalDetalhada

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Despesas com Pessoal do Anexo 01 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
DataUltimoMovimento	Data	10	SIM	Data da última movimentação.
DespesaMesReferencia11	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no décimo primeiro mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia10	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no décimo mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia9	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no nono mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia8	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no oitavo mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia7	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no sétimo mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia6	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no sexto mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia5	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no quinto mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia4	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no quarto mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia3	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no terceiro mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia2	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no segundo mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia1	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no primeiro mês anterior ao mês de referência.
DespesaMesReferencia	Decimal		SIM	Despesas Liquidadas no mês de referência.
ValorTotal	Decimal		SIM	Total de despesas liquidadas nos últimos 12 meses.
RestosAPagarNaoProcessados	Decimal		SIM	Valor inscrito em restos a pagar não processados.



REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1425	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute CumprimentoLimiteLegalDespesaPessoal

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal do Anexo 01 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ReceitaCorrenteLiquida	Decimal		SIM	Receita Corrente Liquida.
TransferenciasEmendasIndividuais	Decimal		SIM	Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais.
TransferenciasEmendasDeBancada	Decimal		SIM	Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada.
ReceitaCorrenteLiquidaAjustada	Decimal		SIM	Receita Corrente Liquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal.
DespesaTotalPessoal	Decimal		SIM	Despesa total com pessoal.
PercentualDespesaTotalPessoal	Decimal		SIM	Percentual da despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Liquida ajustada.
ValorLimiteMaximo	Decimal		SIM	Limite máximo de gasto com Despesa Total com Pessoal conforme art. 20 da LRF.
PercentualLimiteMaximo	Decimal		SIM	Percentual máxima de gasto com Despesa Total com Pessoal, conforme art. 20 da LRF.
ValorLimitePrudencial	Decimal		SIM	Limite prudencial de gasto com Despesa Total com Pessoal, conforme art. 22 da LRF (95% do Limite Máximo).
PercentualLimitePrudencial	Decimal		SIM	Percentual prudencial de gasto com Despesa Total com Pessoal, conforme art. 22 da LRF (95% do Limite Máximo).
ValorLimiteDeAlerta	Decimal		SIM	Limite de alerta da Despesa Total com Pessoal conforme art. 59 da LRF (90% do Limite Máximo).
PercentualLimiteDeAlerta	Decimal		SIM	Percentual de alerta de gasto com Despesa Total com Pessoal, conforme art. 22 da LRF (90% do Limite Máximo).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1430	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute TrajetoriaRetornoLimiteDespesaTotalPessoal

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal do Anexo 01 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ExercicioDeDescumprimento	Numérico	4*	SIM	Exercício em que o ente excedeu o limite da despesa com pessoal.
PeriodoExcedente	Numérico	1*	SIM	Período em que o ente excedeu o limite da despesa com pessoal, relativo ao quadrimestre ou semestre apurado. Possíveis valores: Primeiro Quadrimestre Segundo Quadrimestre Terceiro Quadrimestre Primeiro Semestre Segundo Semestre
LimiteMaximo	Decimal		SIM	Limite percentual máximo de despesa com pessoal.

PercentualAtingido	Decimal		SIM	Percentual da despesa com pessoal atingido no período excedido.
PercentualExcedente	Decimal		SIM	Percentual excedente em relação ao limite máximo da Despesa com Pessoal.
ExercicioAjuste	Numérico	4*	SIM	Exercício do primeiro ajuste no limite da despesa com pessoal.
PeriodoAjuste	Numérico	1*	SIM	Período do primeiro ajuste no limite da despesa com pessoal, relativo ao quadrimestre ou semestre apurado. Possíveis valores: Primeiro Quadrimestre Segundo Quadrimestre Terceiro Quadrimestre Primeiro Semestre Segundo Semestre
RedutorMinimoExcedente	Decimal		SIM	Percentual a ser reduzida da Despesa Com Pessoal, no primeiro período posterior a ocorrência do excedente.
LimiteMaximoAjuste	Decimal		SIM	Limite percentual máximo de despesa com pessoal no primeiro período de ajuste.
PercentualAtingidoAjuste	Decimal		SIM	Percentual da despesa total com pessoal no primeiro período de ajuste.
ExercicioSegundoAjuste	Numérico	4*	SIM	Exercício do segundo ajuste no limite da despesa com pessoal.
PeriodoSegundoAjuste	Numérico	1*	SIM	Período do segundo ajuste no limite da despesa com pessoal, relativo ao quadrimestre ou semestre apurado. Possíveis valores: Primeiro Quadrimestre Segundo Quadrimestre Terceiro Quadrimestre Primeiro Semestre Segundo Semestre
RedutorResidual	Decimal		SIM	Percentual a ser reduzida da Despesa Com Pessoal, no segundo período posterior a ocorrência do excedente.
LimiteMaximoSegundoAjuste	Decimal		SIM	Limite percentual máximo de despesa com pessoal no segundo período de ajuste.
PercentualAtingidoSegundoAjuste	Decimal		SIM	Percentual da despesa total com pessoal no segundo período de ajuste.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1435	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 02

Leiaute DemonstrativoDividaConsolidadaLiquida

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Demonstrativo da Dívida Consolidada Liquida do Anexo 02 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Numérico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
SaldoExercicioAnterior	Decimal		SIM	Saldo do exercício anterior.
SaldoPrimeiroQuadrimestre	Decimal		SIM	Saldo até o primeiro quadrimestre do exercício atual.
SaldoSegundoQuadrimestre	Decimal		NÃO	Saldo até o segundo quadrimestre do exercício atual.
SaldoTerceiroQuadrimestre	Decimal		NÃO	Saldo até o terceiro quadrimestre do exercício atual.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1440	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.



Anexo 03

Leiaute GarantiasConcedidasEContragarantiasRecebidas

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas do Anexo 03 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
SaldoExercicioAnterior	Decimal		SIM	Saldo do exercício anterior.
SaldoPrimeiroQuadrimestre	Decimal		SIM	Saldo até o primeiro quadrimestre do exercício atual.
SaldoSegundoQuadrimestre	Decimal		NÃO	Saldo até o segundo quadrimestre do exercício atual.
SaldoTerceiroQuadrimestre	Decimal		NÃO	Saldo até o terceiro quadrimestre do exercício atual.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1445	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Anexo 04

Leiaute OperacoesDeCredito

Corresponde as informações disponibilizadas nos quadros Operações de Crédito e Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada do Anexo 04 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ValorNoPeriodo	Decimal		SIM	Valor realizado no quadrimestre ou semestre de referência
ValorAtePeriodo	Decimal		SIM	Valor realizado até o quadrimestre ou semestre de referência

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1450	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

Leiaute ApuracaoCumprimentoLimitesOperacaoDeCredito

Corresponde as informações disponibilizadas no quadro Apuração do Cumprimento dos Limites do Anexo 04 do Relatório de Gestão Fiscal.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoLRF	Númerico	6	SIM	Código relativo a LRF, definidos na (Tabela 20 – Códigos LRF)
ReceitaCorrenteLiquida	Decimal		SIM	Receita Corrente Líquida.
TransferenciasEmendasIndividuais	Decimal		SIM	Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais.
ReceitaCorrenteLiquidaAjustada	Decimal		SIM	Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento.
OperacoesVedadas	Decimal		SIM	Valor das Operações Vedadas.
PercentualOperacoesVedadas	Decimal		SIM	Percentual da Receita Corrente Líquida gasta com Operações Vedadas.
TotalParaApuracaoDoLimite	Decimal		SIM	Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite.
PercentualTotalParaApuracaoDoLimite	Decimal		SIM	Percentual da Receita Corrente Líquida ajustada considerada para fins da apuração do cumprimento do limite.

LimiteGeral	Decimal		SIM	Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas.
PercentualLimiteGeral	Decimal		SIM	Percentual da Receita Corrente Líquida ajustada para Limite Geral para as operações de crédito internas e externas.
LimiteAlerta	Decimal		SIM	Valor Limite de alerta de operações de crédito internas e externas.
PercentualLimiteAlerta	Decimal		SIM	Percentual da Receita Corrente Líquida ajustada para Limite de Alerta para as operações de crédito internas e externas.
OperacoesPorAntecipacao	Decimal		SIM	Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.
PercentualOperacoesPorAntecipacao	Decimal		SIM	Percentual da Receita Corrente Líquida ajustada para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.
LimiteAlertaAntecipacao	Decimal		SIM	Valor Limite de alerta de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.
PercentualLimiteAlertaAntecipacao	Decimal		SIM	Percentual da Receita Corrente Líquida ajustada para Limite de Alerta para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoLRF) definidos na Tabela 20 – Códigos LRF.	1455	É preciso que o campo (CodigoLRF) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Códigos LRF.

FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Estes leiautes formam a Remessa Parcial Folha de Pagamento de Pessoal que contém os dados de cadastro dos servidores e seus dependentes, e as informações de vida funcional e folha de pagamento mensal.

Cadastros

Leiaute Servidor

Este leiaute contém os dados da ficha cadastral do servidor. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Nome	Texto	255	SIM	Nome completo do Servidor(a).
NomeSocial	Texto	255	NÃO	Nome Social do Servidor(a).
RG	Texto	32	SIM	Número do RG do Servidor(a).
DataExpedicaoRG	Data	10	SIM	Data de Expedição do RG do Servidor(a).
NumeroCTPS	Númerico	11	NÃO	Número da carteira de trabalho do Servidor(a).
NumeroPISPasep	Númerico	11	NÃO	Número de cadastro no PIS/PASEP do Servidor(a).
NumeroTituloEleitor	Númerico	12	NÃO	Número do Título de Eleitor do Servidor(a), somente números.
TituloEleitorZona	Númerico	10	NÃO	Zona do Título de Eleitor do Servidor(a).
TituloEleitorSecao	Númerico	10	NÃO	Seção do Título de Eleitor do servidor(a).
TituloEleitorUF	Texto	2	NÃO	UF do Título de Eleitor do servidor(a).



DataNascimento	Data	10	SIM	Data de nascimento do Servidor(a).
UFNascimento	Texto	2*	SIM	UF de nascimento do Servidor(a).
CidadeNascimento	Texto	255	SIM	Cidade de nascimento do Servidor(a).
Escolaridade	Numérico	1*	SIM	Código de escolaridade: Analfabeto Alfabetizado Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Pós-Graduado Mestrado Doutorado Pós-Doutorado
Sexo	Texto	1*	SIM	Sexo do Servidor(a): F – Feminino M – Masculino O – Outros
EstadoCivil	Numérico	1*	SIM	Estado Civil do Servidor(a): Solteiro União Estável Casado Divorciado Viúvo Outros
NomeMae	Texto	255	SIM	Obrigatório se o nome do pai for vazio
NomePai	Texto	255	NÃO	Obrigatório se o nome da mãe for vazio
Email	Texto	255	NÃO	e-mail corporativo do servidor
TelefoneFixo	Numérico	10	NÃO	Número do telefone fixo, com DDD
TelefoneCelular	Numérico	11*	NÃO	Número do telefone celular, com DDD

Leiaute Dependente

Este leiaute contém os dados da ficha cadastral do dependente do servidor, quando existir. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
CPFDependente	Numérico	11*	SIM	CPF do Dependente
NomeDependente	Texto	255	SIM	Nome do Dependente
DataNascimento	Data	10	SIM	Data de Nascimento do Dependente

GrauParentesco	Numérico	2	SIM	Grau de parentesco entre o servidor e o Dependente: Cônjuge Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável Filho(a) ou enteado(a) Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial País, avós e bisavós Menor pobre do qual detenha a guarda judicial A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador Ex-cônjuge Agregado/Outros
----------------	----------	---	-----	---

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2270	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).

Leiaute Orgao

Este leiaute contém os dados cadastrais dos órgãos que compõe o ente. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Numérico	10	SIM	Código identificador do órgão, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Órgão, padronizados com o nome do campo 'CodigoOrgao'.
CNPJ	Numérico	14*	SIM	CNPJ do Órgão.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do Órgão.
Sigla	Texto	32	SIM	Sigla do Órgão.
DataCriacao	Data	10	NÃO	Data de criação do órgão.
DataAtoCriacao	Data	10	NÃO	Data do ato de criação do órgão.
AtoCriacao	Texto	32	NÃO	Número do ato de criação do órgão.
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato de criação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataExtincao	Data	10	NÃO	Data de extinção do órgão.
DataAtoExtincao	Data	10	NÃO	Data do ato de extinção do órgão.
AtoExtincao	Texto	32	NÃO	Número do ato de extinção do órgão.



VeiculoPublicacaoAtoExtincao	Númerico	1	NÃO	Veículo de Publicação do ato de extinção (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
CodigoOrgaoPai	Númerico	10	NÃO	Código do órgão pai, caso o órgão esteja subordinado a outro órgão do jurisdicionado.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2275	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2276	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Setor

Este leiaute contém os dados cadastrais dos setores de todos os órgãos que compõe o ente. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númerico	10	SIM	Código identificador do setor, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Setor, padronizados com o nome do campo 'CodigoSetor'.
CodigoOrgao	Númerico	10	SIM	Informar o código do Órgão do qual este Setor faz parte.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do Setor.
Sigla	Texto	32	SIM	Sigla do Setor.
DataCriacao	Data	10	NÃO	Data de criação do setor.
DataAtoCriacao	Data	10	NÃO	Data do ato de criação do setor.
AtoCriacao	Texto	32	NÃO	Número do ato de criação do setor.
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato de criação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataExtincao	Data	10	NÃO	Data de extinção do órgão do setor.
DataAtoExtincao	Data	10	NÃO	Data do ato de extinção do órgão do setor.
AtoExtincao	Texto	32	NÃO	Número do ato de extinção do setor.
VeiculoPublicacaoAtoExtincao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato de extinção (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
CodigoSetorPai	Númerico	10	NÃO	Código do setor pai, caso o setor esteja subordinado a outro setor do Órgão.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2280	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2281	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Carreira

Este leiaute contém os dados cadastrais das carreiras funcionais dos cargos

existentes no ente. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númerico	10	SIM	Código identificador da carreira, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Carreira, padronizados com o nome do campo 'CodigoCarreira'.
Nome	Texto	255	SIM	Nome da Carreira
DataCriacao	Data	10	NÃO	Data de criação da carreira
DataAtoCriacao	Data	10	SIM	Data do ato de criação da carreira
AtoCriacao	Texto	32	SIM	Número do ato de criação da carreira
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Númerico	1*	SIM	Veículo de Publicação do ato de criação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
AlteracaoNomenclatura	Texto	255	NÃO	Novo nome da Carreira
DataAlteracao	Data	10	NÃO	Data da alteração da nomenclatura
DataAtoAlteracao	Data	10	NÃO	Data do ato de alteração da nomenclatura
AtoAlteracao	Texto	32	NÃO	Número do ato de alteração da nomenclatura
VeiculoPublicacaoAtoAlteracao	Númerico	1	NÃO	Veículo de Publicação do ato de alteração (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataExtincao	Data	10	NÃO	Data de extinção da carreira
DataAtoExtincao	Data	10	NÃO	Data do ato de extinção da carreira
AtoExtincao	Texto	32	NÃO	Número do ato de extinção da carreira
VeiculoPublicacaoAtoExtincao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato de extinção (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2285	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoAlteracao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2286	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoAlteracao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2287	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Cargo

O cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria e numero certo de retribuição pecuniária.

Possibilidades de acúmulo de cargo

Conforme o art. 37, XVI da Constituição Federal, o servidor público não pode acumular cargos, com exceção dos casos abaixo:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

O servidor poderá ainda acumular cargo atual com o cargo eletivo, no caso de vereador, desde que exista compatibilidade de horários, conforme o art. 38, III da Constituição



Federal:

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númerico	10	SIM	Código identificador do cargo, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem uma Cargo, padronizados com o nome do campo 'CodigoCargo'.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do Cargo.
DataCriacao	Data	10	NÃO	Data de criação do cargo.
DataAtoCriacao	Data	10	SIM	Data do ato de criação do cargo.
AtoCriacao	Texto	32	SIM	Número do ato de criação do cargo.
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Númerico	1*	SIM	Veículo de Publicação do ato de criação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataExtincao	Data	10	NÃO	Data de extinção do cargo.
DataAtoExtincao	Data	10	NÃO	Data do ato de extinção do cargo.
AtoExtincao	Texto	32	NÃO	Número do ato de extinção.
VeiculoPublicacaoAtoExtincao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato de extinção (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
TipoCargo	Númerico	1*	SIM	Tipo de cargo, valores possíveis: Efetivo Estabilizado (pré-CF/88) Contratado Temporário Comissionado Celetista Eletivo Cedido Estagiário Aprendiz
Acumulável	Númerico	1*	SIM	Cargo permite acumulação de vínculos. Possíveis valores: Não Profissional da Saúde Professor Outros
ContagemEspecial	Númerico	1*	SIM	Cargo com contagem de tempo especial. Possíveis valores: Não Professor Magistrado Membro do Ministério Público Membro do Tribunal de Contas Aposentadoria Especial para Polícia Civil Agente Penitenciário Reforma e Reserva Militar Outros
HabilitacaoLegal	Númerico	1*	SIM	Se o Cargo é técnico ou científico. Possíveis valores: Técnico Científico Não técnico ou científico
DedicacaoExclusiva	Númerico	1*	SIM	Cargo com dedicação exclusiva. Possíveis valores: SIM NÃO
AposentadoriaEspecial	Númerico	1*	SIM	Cargo tem aposentadoria especial. Possíveis valores: SIM NÃO

EscolaridadeMinima	Númerico	1*	SIM	A escolaridade mínima exigida pelo cargo. Possíveis valores: Analfabeto Alfabetizado Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Pós-Graduado Mestrado Doutorado Pós-Doutorado
Salario	Decimal		SIM	Salário base do cargo.
Percentual	Decimal		NÃO	Percentual de comissão adicionado ao salário do cargo.
CodigoCarreira	Númerico	10	NÃO	Carreira do cargo.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2290	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2291	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoExtincao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o campo (Percentual) receber qualquer valor o (TipoCargo) deve ser igual à 3.	2292	Percentual de comissão serve apenas para cargos do tipo 3-Comissionado.

Leiaute Nivel

É o grau de habilitação ou escolaridade exigida do servidor para ocupar a categoria funcional.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númerico	10	SIM	Código identificador do nível, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem uma Nível, padronizados com o nome do campo 'CodigoNivel'.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do nível, por exemplo (I, II, III, IV).
EscolaridadeMinima	Númerico	1*	SIM	Escolaridade mínima exigida pela classe. Possíveis valores: Analfabeto Alfabetizado Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Pós-Graduado Mestrado Doutorado Pós-Doutorado

Leiaute Classe

É a classificação do servidor por tempo de serviço (além de outros critérios, definidos no plano de carreira), mantendo o mesmo grau de responsabilidade no cargo.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Númerico	10	SIM	Código identificador da classe, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciem uma Classe, padronizados com o nome do campo 'CodigoClasse'.
Nome	Texto	255	SIM	Nome da Classe, por exemplo (A, B, C, D).



TempoServicoMinimo	Numérico	10	NÃO	Tempo mínimo para ocupar a classe (valor em meses).
--------------------	----------	----	-----	---

Leiaute ProgressaoCargo

Este leiaute contém os dados da relação entre Cargo - Classe - Nível que formam a progressão funcional de tempo e escolaridade de cada cargo. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Texto	10	SIM	Código identificador da progressão, gerada pelo jurisdicionado.
Nome	Texto	255	SIM	Nome da Progressão = Nome Classe + Nome Nível.
CodigoCargo	Numérico	10	SIM	Informar o código do Cargo, conforme o valor do campo Codigo cadastrado no leiaute Cargo.
CodigoClasse	Numérico	10	SIM	Informar o código da Classe, conforme o valor do campo Codigo cadastrado no leiaute Classe.
CodigoNivel	Numérico	10	SIM	Informar o código do Nível, conforme o valor do campo Codigo cadastrado no leiaute Nível.
ValorSalario	Decimal		NÃO	Valor do Salário para a combinação Classe/ Nível.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CodigoCargo) não tiver correspondente no leiaute (Cargo).	2300	Não foi encontrada correspondência no leiaute Cargo (CodigoCargo).
Se o valor do campo (CodigoClasse) não tiver correspondente no leiaute (Classe).	2301	Não foi encontrada correspondência no leiaute Classe (CodigoClasse).
Se o valor do campo (CodigoNivel) não tiver correspondente no leiaute (Nível).	2302	Não foi encontrada correspondência no leiaute Nível (CodigoNivel).

Leiaute FuncaoGratificadaCargoComissionado

Este leiaute contém os dados cadastrais das funções gratificadas para cargos comissionado dos órgãos. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Numérico	10	SIM	Código identificador da função gratificada, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Função Gratificada, padronizados com o nome do campo 'CodigoFG'.
Nome	Texto	255	SIM	Nome da função gratificada.
CodigoOrgao	Numérico	10	SIM	Código do órgão da função gratificada.
DataCriacaoFG	Data	10	NÃO	Data de criação da função gratificada.
DataAtoCriacaoFG	Data	10	SIM	Data do ato de criação da função gratificada.
AtoCriacaoFG	Texto	32	SIM	Número do ato de criação da função gratificada.
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataExtincao	Data	10	NÃO	Data de extinção da função gratificada.
DataAtoExtincao	Data	10	NÃO	Data do ato de extinção da função gratificada.
AtoExtincao	Texto	32	NÃO	Número do ato de extinção.

VeiculoPublicacaoAtoExtincao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
ValorGratificacao	Decimal		SIM	Valor da função gratificada (ou percentual, no campo abaixo).
Percentual	Decimal		SIM	Percentual de gratificação pelo exercício da função ou do cargo.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CodigoOrgao) não tiver correspondente no leiaute (Orgao).	2310	Não foi encontrada correspondência no leiaute Cargo (CodigoOrgao).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2311	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2312	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAtoCriacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Vinculo

Este leiaute contém os dados cadastrais dos vínculos de cada servidor nos órgãos do ente. Cada vínculo será um registro, portanto servidores com mais de um vínculo terão 2 ou mais registros. O envio deverá ser feito sempre que existir um registro novo ou quando ocorrer uma alteração nas informações de um registro já enviado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
CodigoOrgao	Numérico	10	SIM	Código do Órgão de Lotação do Servidor(a).
CodigoCarreira	Numérico	10	NÃO	Código da carreira do Servidor(a).
CodigoCargo	Numérico	10	SIM	Código do Cargo do Servidor(a).
DataExercicio	Data	10	SIM	Data de início do exercício
DataPosse	Data	10	SIM	Data de posse do Servidor(a).
DataNomeacao	Data	10	NÃO	Data de nomeação do Servidor(a).
DataExoneracao	Data	10	SIM	Data de exoneração do Servidor(a).
TipoVinculo	Numérico	2*	SIM	Tipo de vínculo do servidor, podendo ser: Efetivo Estabilizado (pré-CF/88) Contratado Temporário Comissionado Celetista Eletivo Cedido Estagiário Aprendiz Aposentado Pensionista
CodigoFG	Numérico	10	NÃO	Código da função gratificada, caso o servidor assuma alguma.
DataInicioFG	Data	10	NÃO	Data de início da função gratificada.
Ocupacao	Numérico	10	SIM	Ocupação do servidor no vínculo, seguindo o código brasileiro de ocupações (CBO).
Jornada	Numérico	2	SIM	Número de horas trabalhadas (por semana) do vínculo.



PercentualComissionado	Decimal		SIM	Percentual de gratificação ganho por exercício de cargo comissionado.
SalarioCargoEfetivo	Decimal		SIM	Salário do servidor no cargo efetivo.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2320	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se o valor do campo (CodigoOrgao) não tiver correspondente no leiaute (Orgao).	2321	Não foi encontrada correspondência no leiaute Orgao (CodigoOrgao).
Se o valor do campo (CodigoCarreira) não tiver correspondente no leiaute (Carreira).	2322	Não foi encontrada correspondência no leiaute Carreira (CodigoCarreira).
Se o valor do campo (CodigoCargo) não tiver correspondente no leiaute (Cargo).	2323	Não foi encontrada correspondência no leiaute Cargo (CodigoCargo).

Atos de Pessoal

Leiaute Adicional

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de concessão
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início do benefício
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo do adicional, valores possíveis: Tempo de Serviço Periculosidade Insalubridade Atividade Penosa Serviços Extraordinários Noturno Adicional de Férias Gratificação Direção, Chefia e Assessoramento Gratificação Natalina Outros
Percentual	Decimal		NÃO	Percentual de adicional, caso o adicional seja uma Percentual do salário
Valor	Decimal		NÃO	Valor do adicional, caso o adicional seja um valor fixo

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2330	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2331	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Admissao

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de admissão
NumeroAto	Texto	32	SIM	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	SIM	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da admissão
Tipo	Numérico	2	SIM	Tipo de admissão, valores possíveis: Efetivo Estabilizado (pré-CF/88) Contratado Temporário Comissionado Celetista Eletivo Cedido Estagiário Aprendiz
NumeroEdital	Texto	32	NÃO	Número do Edital do Concurso, obrigatório para os tipos de admissão 1 (efetivo) e 2 (Contratado por processo seletivo)
NumeroInscricao	Texto	32	NÃO	Número da Inscrição do concurso, obrigatório para os tipos de admissão 1 (efetivo) e 2 (Contratado por processo seletivo)
CodigoCargo	Numérico	10	SIM	Código do cargo ou cargo comissionado, cadastrado no Leiaute de Cargo e CargoComissionado
CodigoCarreira	Numérico	10	NÃO	Código da carreira, cadastrado no Leiaute de carreira
CodigoOrgao	Numérico	10	SIM	Código do órgão de lotação, cadastrado no Leiaute de Órgão
Salario	Decimal		SIM	Valor do salário base no cargo

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2335	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2336	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute AlteracaoJornadaDeTrabalho

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de alteração de jornada de trabalho
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado



VeiculoPublicacao	Número	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da alteração
Cargo	Número	10	SIM	Código do cargo ou cargo comissionado, cadastrado no Leiaute de Cargo
Carreira	Número	10	NÃO	Código da carreira, cadastrado no Leiaute de carreira
JornadaAnterior	Número	2	SIM	Jornada anterior (em horas de trabalho semanais)
Jornada	Número	2	SIM	Jornada nova (em horas de trabalho semanais)
BaseLegal	Texto	1024	NÃO	Base legal para a alteração da jornada de trabalho
AlterarSalario	Número	1*	SIM	Altera o salário do servidor? Possíveis opções SIM NÃO
Percentual	Decimal		NÃO	Percentual de alteração do salário, no caso de alteração.
Salario	Decimal		SIM	Novo salário do servidor, no caso de alteração salarial.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2350	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).

Leiaute Cessao

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de cessão
NumeroAto	Texto	32	SIM	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	SIM	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Número	1*	SIM	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da cessão
DataFim	Data	10	SIM	Data fim da cessão
Onus	Número	1*	SIM	Tipo de ônus da cessão, podendo ser: Ônus do cedente Ônus do cessionário Ônus do cedente e cessionário
CNPJCedente	Número	14*	SIM	CNPJ do Órgão cedente
CNPJCessionario	Número	14*	SIM	CNPJ do Órgão cessionário

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2355	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).

Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2356	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
---	------	---

Leiaute Disponibilidade

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de disponibilidade
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Número	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da disponibilidade

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2360	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2361	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Desligamento

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de concessão
NumeroAto	Texto	32	SIM	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	SIM	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Número	1*	SIM	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da cessão
Tipo	Número	1*	SIM	Tipo de Desligamento do servidor: Exoneração Posse em outro cargo Falecimento Rescisão de contrato Demissão Reserva/Reforma Aposentadoria

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2365	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2366	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute DesignacaoCargoComissaoFuncaoGratificada

Designação em cargo em comissão ou função gratificada

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	CPF do Servidor(a).



Matricula	Texto	16	SIM	Matricula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de designação
NumeroAto	Texto	32	SIM	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	SIM	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Número	1*	SIM	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da designação
FuncaoGratificada	Número	10	SIM	Código da função gratificada, conforme enviado no leiaute de funções gratificadas
CargoComissao	Número	10	SIM	Código do cargo de comissão, conforme enviado no leiaute de cargos
PercentualSalarioEfeito	Decimal		SIM	Percentual do salário do cargo efetivo que o servidor irá receber. Valor entre 0.00 e 100.00
PercentualSalarioComissionado	Decimal		SIM	Percentual do salário do cargo comissionado que o servidor irá receber. Valor entre 0.00 e 100.00
ValorFuncaoGratificada	Decimal		SIM	Valor da função gratificada que o servidor irá receber
PercentualFuncaoGratificada	Decimal		SIM	Percentual da gratificação em relação ao salário efetivo que o servidor irá receber. Valor entre 0.00 e 100.00
BaseLegal	Texto	1024	SIM	Informar o dispositivo legal (lei e artigo) que fundamenta a gratificação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2370	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2371	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Licenca

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matricula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de licença
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Número	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da licença
DataFim	Data	10	SIM	Data de retorno da licença

Motivo	Número	2	SIM	Motivo da Licença, podendo ser: Licença para tratamento de saúde Licença maternidade Licença paternidade Licença por motivo de doença em pessoa da família Licença por tutoria ou adoção Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro Licença para o serviço militar Licença para atividade política Licença para capacitação Licença para desempenho de mandato classista Licença para exercer mandato eletivo Licença para estudar no país ou no exterior Licença para realizar missão oficial no exterior Licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos)
Remunerada	Número	1*	SIM	O servidor irá continuar recebendo salário durante a licença? SIM NÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2375	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2376	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute ProgressaoFuncional

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Número	16	SIM	Matricula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de progressão
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Número	1*	NÃO	Veículo de Publicação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da progressão
ClasseAnterior	Texto	32	SIM	Classe anterior do servidor
NivelAnterior	Texto	32	SIM	Nível anterior do servidor
Classe	Texto	32	SIM	Classe para qual o servidor está progredindo
Nivel	Texto	32	SIM	Nível para qual o servidor está progredindo

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem



Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2390	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2391	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o valor do campo (ClasseAnterior) não tiver correspondente no leiaute (Classe).	2392	Não foi encontrada correspondência no leiaute Classe (ClasseAnterior).

Leiaute Readaptacao

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de concessão
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da readaptação
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de readaptação: Temporária Definitiva
Motivo	Texto	255	SIM	Motivo para a readaptação

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2400	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).

Leiaute Reconduecao

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de concessão
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da recondução
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de recondução: Administrativo Judicial

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2405	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).

Leiaute Reintegracao

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Númerico	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).

Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de reintegração
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado
VeiculoPublicacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação. (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da reintegração
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de reintegração: Administrativo Judicial

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2410	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2411	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute Reenquadramento

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do Servidor(a).
Processo	Texto	32	NÃO	O número do processo de reenquadramento.
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Número do Ato Publicado.
DataAto	Data	10	NÃO	Data do ato publicado.
VeiculoPublicacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
DataInicio	Data	10	SIM	Data do reenquadramento
Classe	Texto	32	SIM	Classe na qual o servidor será reenquadrado. Caso o servidor não mude de classe, colocar a classe anterior.
Nivel	Texto	32	SIM	Nível na qual o servidor será reenquadrado. Caso o servidor não mude de nível, colocar o nível anterior.
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de reenquadramento: Administrativo Judicial

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2415	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2416	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Folha de Pagamento**Leiaute ItemFolha**

Este leiaute é composto pelas informações contidas no demonstrativo de pagamento (holerith/contra-cheque) do servidor. Cada rubrica do demonstrativo de pagamento será informada através de um registro neste leiaute.

Assim serão vários registros para cada servidor, dentro de um mês de competência. Para informar a folha de pagamento do 13º, preencha o campo MesCompetencia com o valor 13.



Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númérico	11*	SIM	CPF do Servidor(a).
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do servidor
MesCompetencia	Númérico	2*	SIM	Mês de competência (de 1 a 13)
Ano	Númérico	4*	SIM	Ano de competência
CNPJFontePagadora	Númérico	14*	SIM	CNPJ da Fonte Pagadora
Natureza	Númérico	4*	SIM	Natureza da Rubrica, possíveis valores listados na Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.
Tipo	Númérico	1*	SIM	Tipo de rubrica. Possíveis valores: Vencimento, provento ou pensão Gratificação Adicional Indenização Desconto IRRF Contribuição Previdenciária
Descricao	Texto	255	NÃO	Descrição da Rubrica.
IncideContribuicaoRPPS	Númérico	1*	SIM	Código de incidência de contribuição para RPPS/Regime Militar. Podendo ser: Não é base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar Base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar Base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar- 13º salário Contribuição descontada do segurado e beneficiário Contribuição descontada do segurado e beneficiário- 13º salário Suspensão de incidência em decorrência de decisão judicial
IncideIRRF	Númérico	4	SIM	Código de incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte. Possíveis valores consultar Tabela 12 – Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para IRRF.
TetoRemuneratorio	Númérico	1*	SIM	Informar se a rubrica compõe o teto remuneratório específico (art. 37, XI, da CF/1988). Possíveis valores: SIM NÃO

IncideContribuicaoRGPS	Númérico	2*	NÃO	Código de incidência de contribuição para o RGPS, para os casos do servidor celetista ou vinculados ao INSS. Possíveis valores: 00 - Não é base de cálculo 01 - Não é base de cálculo em função de acordos internacionais de previdência social Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de contribuição: 11 - Mensal 12 - 13º salário 13 - Exclusiva do empregador - Mensal 14 - Exclusiva do empregador - 13º salário 15 - Exclusiva do segurado - Mensal 16 - Exclusiva do segurado - 13º salário 21 - Salário-maternidade mensal, pago pelo empregador 22 - Salário-maternidade 13º salário, pago pelo empregador 25 - Salário-maternidade mensal, pago pelo INSS 26 - Salário-maternidade 13º salário, pago pelo INSS Contribuição descontada do segurado sobre salário de contribuição: 31- Mensal 32- 13º salário 34- SEST 35 – SENAT Outros: 51- Salário-família Suspensão de incidência sobre salário de contribuição em decorrência de decisão judicial 91 - Mensal 92 - 13º salário 93 - Salário-maternidade 94 - Salário-maternidade 13º salário 95 - Exclusiva do empregador - Mensal 96 - Exclusiva do empregador - 13º salário 97 - Exclusiva do empregador - Salário-maternidade 98 - Exclusiva do empregador - Salário-maternidade 13º salário
IncideFGTS	Númérico	2*	SIM	Código de incidência da rubrica para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Possíveis valores: 00 - Não é base de cálculo do FGTS 11 - Base de cálculo do FGTS mensal 12 - Base de cálculo do FGTS 13º salário 21 - Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado 91 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS mensal 92 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS 13º salário 93 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS aviso prévio indenizado
Valor	Decimal		SIM	Valor da rubrica

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
-----------	--------	----------



Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (Servidor).	2420	Não foi encontrada correspondência no leiaute Servidor (CPF).
Se não existir correspondente do campo (Natureza) definidos na Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.	2421	É preciso que o campo (Natureza) tenha um registro correspondente na Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.
Se o valor do campo (Matricula) não tiver correspondente no leiaute (Vínculo)	2422	Não foi encontrada correspondência no leiaute Vínculo (Matricula)

COMPRAS PÚBLICAS**Envio das Informações**

O envio das remessas mensais de Compras Públicas deverá ser realizado pela Unidade Gestora responsável por cada etapa do processo: licitação, contratação e execução.

A organização de envio dos dados de Compras Públicas foi alterada pela Resolução Normativa 01/2022, publicada em 02/02/2022, na edição 21, do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que explica no §1 do Art. 6º:

Excepcionalmente no Módulo de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, no tocante ao encaminhamento dos dados relativos à fase interna dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, o prazo para encaminhamento será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do extrato do edital, no primeiro caso e, da publicação da dispensa/inexigibilidade, no segundo caso respectivamente.

No SIAP, chamamos de Remessas Contínuas as remessas criadas para envio da fase interna dos processos de Compras Públicas.

Elas deverão ser criadas sob demanda, dentro do prazo de três dias corridos a partir da data de publicação do edital, conforme determina a Resolução citada acima. As demais informações, da fase de Adjudicação e Execução, deverão ser informadas em seu tempo no módulo V - Folha de Pagamento de Pessoal, respeitando o cronograma exposto no Art. 5º da mesma resolução.

Distribuição dos Leiautes**Compras Públicas - Licitações**

Lista de leiautes que irão compor o envio da fase interna para os processos de compras públicas do tipo Licitação.

Compras Públicas - Licitações
Licitacao
AgenteContratacao
ContratacaoDireta
ItemLicitacao
GrupoLicitacao
GrupoLicitacaoItem
OrgaoParticipante
OrgaoParticipanteItem

Compras Públicas - Contratação Direta/Inexigibilidade

Lista de leiautes que irão compor o envio da fase interna para os processos de compras públicas do tipo Contratação Direta/Inexigibilidade.

Compras Públicas - Contratação Direta/Inexigibilidade
ContratacaoDireta
ItemLicitacao
ProponenteLicitacao
ProponenteLicitacaoItem
ItemAdjudicado

Compras Públicas

Lista de leiautes que irão compor o envio das demais fases para todos os processos de compras públicas.

Compras Públicas
AdjudicacaoLicitacao

AdesaoRegistroDePrecos
ProponenteLicitacao
ProponenteLicitacaoItem
ItemAdjudicado
GrupoAdjudicado
AtaRegistroDePreco
AlteracaoAtaRegistroDePreco
MetasExecucaoContrato
Contrato
AditivoContrato
ItemAditivo
EtapasCronogramaFisico
CronogramaDesembolso
Convenios
SituacaoConvenio
AditivoConvenio

Fase Interna**Leiaute Licitação**

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, gerado pelo jurisdicionado. Este valor será usado em outros leiautes que fizerem referência à registros de licitações deste leiaute.
CNPJ	Númerico	14*	SIM	Informar o número do CNPJ do Órgão Licitante.
NumeroProcesso	Texto	32	SIM	Informar o número do processo de compra.
Modalidade	Númerico	2	SIM	Modalidade de licitação. Possíveis valores: Convite Concurso Credenciamento Tomada de Preços Concorrência Pregão Presencial Pregão Eletrônico Leilão Diálogo Competitivo Regime Diferenciado de Compras - RDC
ModoDisputa	Númerico	1*	NÃO	Informar o modo de disputa adotado pela modalidade escolhida: Aberto Fechado Ambos



CritérioTipoJulgamento	Númérico	1*	SIM	Critério de julgamento da licitação. Possíveis valores: Menor Preço Melhor Técnica Técnica e Preço (Combinação de Técnica e Preço) Menor preço por lote Maior desconto Maior lance ou oferta, no caso de leilão Maior retorno econômico Melhor conteúdo artístico Melhor destinação de bens alienados
NaturezaObjeto	Númérico	2	SIM	Natureza do objeto: Obras Serviços de engenharia Compras Serviços (exceto engenharia) Locação de Imóveis Concessão Permissão Alienação de Bens Locação de ativos Parceria Público-Privada
Agrupamento	Númérico	1*	SIM	Tipo de agrupamento. Possíveis valores: ITEM GRUPO/LOTE
JustificativaGrupoLote	Texto	255	NÃO	Justificativa para agrupamento dos itens por lote.
RegistroPreco	Númérico	1*	SIM	A licitação é um registro de preços? SIM NÃO
PossuiParticipantes	Númérico	1*	SIM	A licitação possui participantes no registro de preço? Possíveis valores: SIM NÃO
Objeto	Texto	1024	SIM	Descrever o objeto da licitação.
RegimeExecucaoObra	Númérico	1*	NÃO	Informar o regime de execução adotado pela obra. Possíveis valores: Empreitada por preço global Empreitada por preço unitário Empreitada Integral Tarefa Execução Direta Este campo será obrigatório quando o campo NaturezaObjeto receber os valores 1. Obras ou 2. Serviços de Engenharia .

NaturezaObra	Númérico	1*	NÃO	Informar a Natureza da Obra. Possíveis valores: Reforma Construção Ampliação Fabricação Recuperação Construção e Reforma Serviços Técnicos Especializados Este campo será obrigatório quando o campo NaturezaObjeto receber os valores 1. Obras ou 2. Serviços de Engenharia .
ValorPrevisto	Decimal		SIM	Informar o Valor Previsto para a despesa.
ValorMaximo	Decimal		NÃO	Informar o Valor máximo para a despesa.
CodigoPrograma	Texto	16	NÃO	Código do Programa de Trabalho.
OrcamentoProprio	Númérico	1*	SIM	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. SIM NÃO PARCIAL NÃO SE APLICA
VeiculoPublicacaoEdital	Númérico	1*	SIM	Veículo de Publicação do Edital (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataPublicacaoEdital	Data	10	SIM	Data de publicação do Edital.
Garantia	Númérico	1*	SIM	A licitação exige alguma garantia? SIM NÃO Conforme art. 96 da Lei 14.133 de 14/04/2021.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o campo (Agrupamento) receber valor 2, Grupo/Lote , então o campo (JustificativaGrupoLote) torna-se obrigatório.	2000	O campo (JustificativaGrupoLote) é obrigatório pois (Agrupamento) recebeu valor 2 (Grupo/Lote)
Se o campo (RegistroPreco) receber SIM então (Modalidade) deve ser igual à 4, 5 ou 6 E (NaturezaObjeto) igual à 3 ou 4.	2001	A (Modalidade) e (NaturezaObjeto) informados são incompatíveis com (RegistroPreco), as Modalidades permitidas são do tipo 4, Concorrência , 5, Pregão Presencial e 6, Pregão Eletrônico e a Natureza do Objeto deve ser 3, Compras ou 4, Serviços - exceto engenharia .
Se o campo (PossuiParticipantes) receber SIM então (RegistroPreco) deve ser igual à SIM.	2002	O processo de compra possui participantes (PossuiParticipantes recebeu valor SIM) mas não se trata de um Registro de Preços (RegistroPreco).
Se o campo (NaturezaObjeto) for igual à 1 (Obras) ou 2 (Serviços de Engenharia), o campo (RegimeExecucaoObra) torna-se obrigatório.	2003	O campo (RegimeExecucaoObra) é obrigatório quando (NaturezaObjeto) receber valor igual à 1, Obras ou 2, Serviços de Engenharia .
Se o campo (NaturezaObjeto) for igual à 1 (Obras) ou 2 (Serviços de Engenharia), o campo (NaturezaObra) torna-se obrigatório.	2004	O campo (NaturezaObra) é obrigatório quando (NaturezaObjeto) receber valor igual à 1, Obras ou 2, Serviços de Engenharia .



Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoEdital) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2008	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoEdital) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
---	------	---

Leiaute AgenteContratacao

Esse leiaute foi construído para receber as informações de cada membro da comissão ou pregoeiro e membros da equipe de apoio.

Conforme o art. 51 da Lei 8.666/1993, “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.”

Para pregões, o inciso IV do art. 3 da Lei 10.520/2002 cita, “a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
Nome	Texto	255	SIM	Nome do agente de contratação.
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do agente de contratação.
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do agente de contratação.
AtoDesignacao	Texto	16	SIM	Número do ato que designa como agente de contratação.
DataPublicacaoAtoDesignacao	Data	10	SIM	Data da publicação do ato no diário oficial.
VeiculoPublicacaoAtoDesignacao	Númerico	1*	SIM	Veículo de Publicação da Designação na Comissão de Licitação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataInicioDesignacao	Data	10	SIM	Data de início do período da designação.
Papel	Númerico	1*	SIM	Informe o papel desempenhado pelo membro: Pregoeiro Presidente Comissão Membro Comissão Suplente Comissão Membro Equipe de Apoio Servidor/Empregado Individual

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) da tabela (Licitacao)	2009	É necessário ter um registro correspondente do leiaute (Licitacao).
Se não existir correspondente ao campo (Matricula) da tabela (Servidor)	2010	É necessário ter um registro correspondente do leiaute (Servidor).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoEdital) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2011	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoEdital) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação
Se caso o campo (Modalidade), definido no leiaute (Licitacao) receber valor 6-Pregão Presencial ou 7-Pregão Eletrônico o campo (PapelAgente) deve receber o valor 1-Pregoeiro .	2012	A modalidade da Licitação cujo servidor foi designado como Agente de Contratação é do Tipo Pregão Presencial ou Eletrônico e por isso é preciso informar um Pregoeiro.

Leiaute ContratacaoDireta

Descreve os casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos dos art. 17, 24 e 25 da Lei 8666/93, art. 29 e 30 da Lei 13.303/2016, art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------

NumeroContratacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da contratação direta, gerado pelo jurisdicionado. Este valor será usado em outros leiautes que fizerem referência à registros de contratações direta deste leiaute.
CNPJ	Númerico	14*	SIM	CNPJ do Órgão Contratante.
NumeroProcesso	Texto	32	SIM	Informar o número do processo de compra.
Enquadramento	Númerico	1*	SIM	Enquadramento de contratação direta. Possíveis valores: Dispensa de licitação Inexigibilidade de licitação
ReferenciaLegal	Númerico	3	SIM	Referência Legal para a dispensa ou inexigibilidade. Possíveis valores descritos na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.
NaturezaObjeto	Númerico	1*	SIM	Natureza do objeto: Obras Serviços de engenharia Compras Serviços (exceto engenharia) Locação de Imóveis Alienação de Bens
Objeto	Texto	10240	SIM	Objeto da contratação direta.
ValorPrevisto	Decimal		SIM	Valor previsto para a despesa.
CodigoPrograma	Númerico	16	NÃO	Código do Programa de Trabalho.
OrcamentoProprio	Númerico	1*	SIM	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. SIM NÃO PARCIAL NÃO SE APLICA
VeiculoPublicacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da dispensa (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataPublicacao	Data	10	NÃO	Data de publicação da Adjudicação.
DataPublicacaoEdital	Data	10	NÃO	Data de publicação do Edital.
DocumentoTecnico	Texto	10240	SIM	Parecer jurídico que autorizou a contratação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
O valor do campo (ReferenciaLegal) deve existir na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade	2013	Valor informado no campo (ReferenciaLegal) não foi encontrado na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoEdital) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2014	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoEdital) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação

Leiaute ItemLicitacao

Item sendo licitado ou contratado.



Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da contratação direta, conforme o campo NumeroContratacao, cadastrado no leiaute "ContratacaoDireta".
Numeroltem	Númerico	10	SIM	Informar o número identificador do item. Este valor pode ser gerado pelo jurisdicionado, sendo único para cada item.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do Item de material ou serviço.
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida do item licitado (horas, litros, quilos, etc.).
Quantidade	Decimal		SIM	Informar a quantidade do Item.
ValorUnitarioEstimado	Decimal		NÃO	Valor unitário estimado para o item. Este campo será obrigatório quando o campo RegistroPreço e PossuiParticipantes receberem valor 2. NÃO.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) da tabela (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) do leiaute (ContratacaoDireta)	2020	É necessário ter um registro correspondente do leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se os campos (RegistroPreço), declarado na tabela Licitacao, receber valor SIM, então o campo (ValorUnitarioEstimado) torna-se obrigatório.	2021	O campo (ValorUnitarioEstimado) é obrigatório quando se tratar de um Registro de Preço (RegistroPreço).

Leiaste GrupoLicitacao

Este leiaute registra os grupos (ou lote) de itens que foram licitados em conjunto.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroGrupo	Númerico	10	SIM	Informar o número identificador do grupo/lote. Este valor pode ser gerado pelo jurisdicionado, sendo único para cada registro.
DescricaoGrupo	Texto	1024	SIM	Informar a descrição do lote.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2030	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação que contém este Grupo/Lote de Produtos.

Leiaste GrupoLicitacaoItem

Este leiaute faz a relação entre grupos (ou lotes) e os vários itens que o compõe.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------

NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
Numeroltem	Númerico	10	SIM	Informar o código identificador do item, conforme o campo Numeroltem, cadastrado no leiaute "ItemLicitacao".
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do Item de material ou serviço.
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida do item licitado (horas, litros, quilos, etc.).
QuantidadeEstimada	Decimal		SIM	Quantidade Estimada do Item.
ValorUnitarioEstimado	Decimal		SIM	Valor unitário estimado para o item.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2035	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação que contém este Grupo/Lote de Produtos.
Se o valor do campo (Numeroltem) não existir no leiaute (ItemLicitacao).	2036	Não foi encontrada correspondência da Licitação (ItemLicitacao). É necessário informar os dados do item previamente cadastrado.

Leiaste OrgaoParticipante

Órgão participante de uma licitação de Registro de Preço.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJ	Númerico	14*	SIM	CNPJ do Órgão Participante.
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2040	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação da qual o Órgão participa.

Leiaste OrgaoParticipanteItem

Contém os itens e quantitativos licitados para o órgão participante da ata de registro de preços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
Numeroltem	Númerico	10	SIM	Informar o código identificador do item, conforme o campo Numeroltem, cadastrado no leiaute "ItemLicitacao".
CNPJOrgaoParticipante	Númerico	14*	SIM	CNPJ do órgão participante.
Quantidade	Decimal		SIM	Quantidade Estimada do Item.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem



Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2045	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação da qual o Órgão participa.
Se o valor do campo (CNPJOrgaoParticipante) não existir no leiaute (OrgaoParticipante).	2046	Não foi encontrada correspondência do órgão participante (CNPJOrgaoParticipante). É necessário informar os dados do Órgão que participa.
Se o valor do campo (NumeroItem) não existir no leiaute (ItemLicitacao) ou no leiaute (GrupoLicitacaoItem).	2047	Não foi encontrada correspondência do Item (NumeroItem). É necessário informar os dados do Item.

Leiaute AdesaoRegistroDePrecos

Segundo o Decreto nº 7892/2013, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Entende-se como órgão gerenciador o órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Órgão participante, por sua vez, é o órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Órgão não participante corresponde a órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ata de registro de preços. Ainda segundo o mesmo instrumento legal, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A remessa mensal deverá conter os dados relativos às Atas de Registro de Preços celebradas/firmadas na referida competência da remessa.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação que tem adesão de registro de preços, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
Ano	Númerico	4*	SIM	Ano do Processo Licitatório.
Enquadramento	Númerico	1*	SIM	Enquadramento. Órgão Participante Órgão Adeso
Modalidade	Númerico	1*	SIM	Modalidade de licitação. Possíveis valores: Concorrência Pregão
FormaPregao	Númerico	1*	NÃO	Forma de pregão, no caso de a modalidade de licitação ser do tipo Pregão. Pregão presencial Pregão Eletrônico (Obrigatório se pregão, modalidade == 2)
Esfera	Texto	1	SIM	Esfera do órgão responsável pela ata de registro de preços. Possíveis valores: F – Federal E – Estadual M - Municipal

Poder	Texto	1*	SIM	Poder do órgão responsável pela ata de registro de preços. Possíveis valores: E – Executivo L – Legislativo J – Judiciário
CodigoIBGE	Númerico	6	NÃO	Código IBGE do estado (caso a esfera do órgão responsável seja estadual) ou município (caso seja municipal) do órgão responsável pela ata. Deixar em branco caso o órgão responsável seja federal.
NomeOrgaoGerenciador	Texto	255	SIM	Nome do Órgão responsável pelo Registro de Preços.
CNPJOrgaoGereciador	Númerico	14*	SIM	CNPJ do órgão responsável pelo Registro de Preços.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir na tabela (Licitacao).	2050	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação da qual o Órgão participa.
Se o campo (Modalidade) receber valor 2, Pregão, então o campo (FormaPregao) torna-se obrigatório.	2051	O campo (FormaPregao) é obrigatório pois (Modalidade) recebeu valor 2, Pregão.

Fase Adjudicação

Leiaute AdjudicacaoLicitacao

Corresponde a adjudicação do processo licitatório.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação que está sendo adjudicada, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
DataAdjudicacao	Data	10	NÃO	Informar a data da adjudicação da licitação. Este campo será obrigatório quando os campos Deserta e Fracassada receberem valor 2. NÃO.
DataHomologacao	Data	10	NÃO	Informar a data da homologação do resultado. Este campo será obrigatório quando os campos Deserta e Fracassada receberem valor 2. NÃO.
DataPublicacaoResultado	Data	10	NÃO	Informar a data da publicação da homologação. Este campo será obrigatório quando os campos Deserta e Fracassada receberem valor 2. NÃO.
VeiculoPublicacaoResultado	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do Resultado (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação). Este campo será obrigatório quando os campos Deserta e Fracassada receberem valor 2. NÃO.
HomologacaoParcial	Númerico	1*	SIM	Aponta caso a homologação tenha sido parcial. Possíveis valores: SIM NÃO
DataAnulacao	Data	10	NÃO	Informar a data de Anulação do certame, caso ocorra a anulação.
MotivoAnulacao	Texto	1024	NÃO	Motivo da anulação do certame.
DataPublicacaoAnulacao	Data	10	NÃO	Informar a data da publicação da anulação.
VeiculoPublicacaoAnulacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da Anulação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).



DataRevogacao	Data	10	NÃO	Informar a data de revogação do Certame, caso ocorra a revogação.
MotivoRevogacao	Texto	1000	NÃO	Motivo da revogação do certame.
DataPublicacaoRevogacao	Data	10	NÃO	Data da publicação da revogação.
VeiculoPublicacaoRevogacao	Número	1*	NÃO	Veículo de Publicação da Revogação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataVigencia	Data	10	NÃO	No caso de Registro de preço.
Deserta	Número	1*	NÃO	Informar se o processo de compra restou deserto. SIM NÃO
Fracassada	Número	1*	NÃO	Informar se o processo de compra restou fracassado. SIM NÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2060	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação adjudicada.
Se a data informada no campo (DataAdjudicacao) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2061	A data informada em (DataAdjudicacao) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se a data informada no campo (DataHomologacao) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2062	A data informada em (DataHomologacao) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se a data informada no campo (DataPublicacaoResultado) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2063	A data informada em (DataPublicacaoResultado) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoResultado) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2064	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoResultado) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o campo (DataAnulacao) não for vazio, então o campo (MotivoAnulacao) torna-se obrigatório.	2065	Foi informada uma data de anulação (DataAnulacao) portanto a justificativa (MotivoAnulacao) é obrigatória.
Se a data informada no campo (DataPublicacaoAnulacao) for anterior à data informada no campo (DataAnulacao).	2066	A data informada em (DataPublicacaoAnulacao) não pode ser anterior à data de anulação (DataAnulacao).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAnulacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2067	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAnulacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se a data informada no campo (DataRevogacao) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2068	A data informada em (DataRevogacao) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se a data informada no campo (DataPublicacaoRevogacao) for anterior à data informada no campo (DataRevogacao).	2069	A data informada em (DataPublicacaoRevogacao) não pode ser anterior à data de revogação (DataRevogacao).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2070	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Se o campo (DataRevogacao) não for vazio, então o campo (MotivoRevogacao) torna-se obrigatório.	2071	Foi informada uma data de revogação (DataRevogacao) portanto a justificativa (MotivoRevogacao) é obrigatória.
Se o campo (RegistroPreco), declarado no leiaute (Licitacao), receber valor SIM, então o campo (DataVigenciaAdjudicacao) torna-se obrigatório.	2072	A licitação é do tipo Registro de Preço, portanto a data de vigência da adjudicação (DataVigenciaAdjudicacao) é obrigatória.

Leiaute ProponenteLicitacao

Informar neste leiaute a lista dos proponentes da licitação, com um registro para cada proponente.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da contratação direta, conforme o campo NumeroContratacao, cadastrado no leiaute "ContratacaoDireta".
Codigo	Número	14	SIM	Código identificador do proponente, CNPJ para pessoa Jurídica, CPF para pessoa Física. Este código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem um proponente, padronizados com o nome do campo "CodigoProponente".
Nome	Texto	255	SIM	Nome do proponente para pessoa física, Razão Social da empresa para pessoa jurídica.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta)	2080	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).

Leiaute ProponenteLicitacaoItem

Lista dos itens ofertados pelo proponente na licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da contratação direta, conforme o campo NumeroContratacao, cadastrado no leiaute "ContratacaoDireta".
NumeroItem	Número	10	SIM	Informar o código identificador do item, conforme o campo NumeroItem, cadastrado no leiaute "ItemLicitacao".
CodigoProponente	Número	14	SIM	Código identificador do participante, CNPJ para pessoa Jurídica, CPF para pessoa Física.
MarcaDoItem	Texto	255	NÃO	Marca do item sendo oferecido.
CodigoBarras	Número	32	NÃO	Código de barras do item sendo oferecido.



DataHomologacao	Data	10	NÃO	Data da homologação do item.
Quantidade	Decimal		NÃO	Quantidade de itens vencidos.
ValorUnitario	Decimal		SIM	Valor unitário oferecido.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta).	2085	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (CodigoItem) não existir no leiaute (ItemLicitacao).	2086	Não foi encontrada correspondência do Item (CodigoItem). É necessário informar os dados do item no leiaute (ItemLicitacao).
Se o valor do campo (CodigoParticipante) não existir no leiaute (ProponenteLicitacao).	2087	Não foi encontrada correspondência do Item (CodigoParticipante). É necessário informar os dados do proponente no leiaute (ProponenteLicitacao).

Leiaute ItemAdjudicado

Informações do vencedor do Item na licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroContratacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da contratação direta, conforme o campo NumeroContratacao, cadastrado no leiaute "ContratacaoDireta".
NumeroItem	Númérico	10	SIM	Informar o código identificador do item, conforme o campo NumeroItem, cadastrado no leiaute "ItemLicitacao".
Adjudicado	Númérico	1*	NÃO	Situação da Adjudicação do item: Adjudicado Anulado Revogado Deserto Fracassado
VencedorItem	Númérico	14	NÃO	Vencedor do item, o CNPJ do vencedor, caso seja pessoa jurídica ou o CPF do vencedor, caso seja pessoa física.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta).	2090	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (NumeroItem) não existir no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).	2091	O campo (NumeroItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).
Se o valor do campo (VencedorItem) não existir no leiaute (ProponenteLicitacao).	2092	O campo (VencedorItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacao).

Leiaute GrupoAdjudicado

Lote ou Grupo Adjudicado da Licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroGrupo	Texto	16	SIM	Informar o código identificador do grupo, conforme o campo NumeroGrupo, cadastrado no leiaute "GrupoLicitacao".
Descricao	Texto	255	SIM	Descrição do Lote.
Adjudicado	Númérico	1*	NÃO	Situação da Adjudicação do item: Adjudicado Anulado Revogado Deserto Fracassado
Vencedor	Númérico	14	NÃO	Vencedor do grupo de itens, o CNPJ do vencedor, caso seja pessoa jurídica ou o CPF do vencedor, caso seja pessoa física.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2100	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).
Se o valor do campo (NumeroGrupo) não existir no leiaute (GrupoLicitacao).	2101	O campo (NumeroGrupo) não tem um registro correspondente no leiaute (GrupoLicitacao).
Se o valor do campo (Vencedor) não existir no leiaute (ProponenteLicitacao) campo (Codigo).	2102	O campo (Vencedor) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacao), campo (Codigo).

Leiaute AtaRegistroDePreco

Informações da Adjudicação do Registro de Preço a partir de uma licitação de registro de preços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroAta	Texto	16	SIM	Número Identificador da ata de registro de preço.
Valor	Decimal		SIM	Valor da ata de registro de preço.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do objeto registrado.
CodigoBeneficiario	Númérico	14	SIM	CNPJ ou CPF do Contratado.
NomeBeneficiario	Texto	255	SIM	Nome do Contratado.
InicioVigencia	Data	10	SIM	Data de início da ata.
FimVigencia	Data	10	SIM	Data de fim da ata.
DataPublicacaoAta	Data	10	NÃO	Data da publicação da ata.



VeiculoPublicacaoAta	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da ata, valores possíveis: Diário Oficial da União Diário Oficial do Estado de Alagoas Diário Oficial do Tribunal de Contas de Alagoas Diário Oficial da Associação de Municípios de Alagoas Diário Oficial Próprio Site do Órgão Gerenciador
LinkPublicacao	Texto	1024	NÃO	Link para a publicação da ata.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2110	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).
Se a data informada no campo (InicioVigencia) for anterior à data informada no campo (DataHomologacao), declarado no leiaute (AdjudicacaoLicitacao).	2111	A data informada em (InicioVigencia) não pode ser anterior à data de homologação (DataHomologacao), declarado no leiaute (AdjudicacaoLicitacao).
Se a data informada no campo (FimVigencia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia).	2112	A data final informada em (FimVigencia) não pode ser anterior à data de início (InicioVigencia).
Se a data informada no campo (DataPublicacaoAta) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia).	2113	A data informada em (DataPublicacaoAta) não pode ser anterior à data de início (InicioVigencia).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAta) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2114	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAta) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute AlteracaoAtaRegistroDePreco

Registra as alterações possíveis em uma ata de registro de preços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
TipoAditivo	Numérico	1*	NÃO	Tipo de aditivo, caso seja um: Aditivo de prazo Aditivo de valor unitário Aditivo de prazo e valor unitário Outros
JustificativaOutroTipoAditivo	Texto	1024	NÃO	Obrigatório caso o tipo aditivo seja 4 (Outros)
FimVigencia	Data	10	SIM	Data de fim da vigência da ata. Caso TipoAditivo 1 (Aditivo de Prazo) ou 3 (Aditivo de prazo e valor unitário)
TipoAlteracaoValor	Numérico	1*	NÃO	Tipo de alteração de valor, caso a ata seja aditivada: Acréscimo de valor Decréscimo de valor
DataPublicacao	Data	10	SIM	Data de Publicação da alteração
VeiculoPublicacaoRevogacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da Revogação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
LinkPublicacao	Texto	1024	NÃO	Link para a publicação da alteração.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
-----------	--------	----------

Se o campo (NumeroLicitacao), declarado no leiaute (Licitacao) não for nulo, o campo (NumeroLicitacao) torna-se obrigatório.	2140	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).
Se o campo (TipoAditivo) receber o valor 4, Outros , então o campo (JustificativaOutroTipoAditivo) se torna obrigatório.	2141	O campo (JustificativaOutroTipoAditivo) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 4, Outros .
Se a data informada no campo (FimVigencia) for anterior à data informada no campo (FimVigencia), declarado no leiaute (Contrato).	2142	A data informada como (FimVigencia) do contrato, é anterior à data informada como (FimVigencia), declarado no leiaute (Contrato).
Se o campo (TipoAditivo), receber valor 1, Aditivo de prazo ou 3, Aditivo de prazo e valor unitário , o campo (FimVigencia) torna-se obrigatório.	2143	O campo (FimVigencia) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 1, Aditivo de prazo ou 3, Aditivo de prazo e valor unitário .
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAta) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2145	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAta) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute MetasExecucaoContrato

Trata-se do planejamento das metas para execução de um instrumento contratual, que deverão guardar paridade com o cronograma físico.

O estabelecimento de metas no instrumento contratual confere à gestão a possibilidade de acompanhamento do desempenho da contratada e de aferir os resultados da prestação dos serviços, do fornecimento de bens e insumos e do investimento realizado com obras e benfeitorias.

Para casos de "contratos simples" cuja natureza do serviço ou produto requer somente um pagamento, preencher somente com uma meta de execução, isto é, meta única.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".
NumeroMeta	Numérico	10	SIM	Identificador da meta.
CodigoPrograma	Texto	16	SIM	Identificador do Programa de Trabalho.
NomePrograma	Texto	255	SIM	Descrição do Programa de Trabalho.
Descricao	Texto	1024	SIM	Especificação da Meta do Cronograma Financeiro.
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início da meta.
DataFim	Data	10	SIM	Data de fim da meta.
QtdMeta	Numérico	10	NÃO	Quantidade da meta.
UndFornecimento	Texto	64	SIM	Unidade de Fornecimento da Meta.
Valor	Decimal		SIM	Valor da Meta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2165	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).
Se o valor do campo (CodigoPrograma) não existir na tabela (Programa) declarado no leiaute (Orçamento).	2166	O campo (CodigoPrograma) não tem um registro correspondente no leiaute (Programa).
Se a data informada no campo (DataFim) for anterior à data informada no campo (DataInicio).	2167	A data informada como (DataFim) do contrato, é anterior à data informada como (DataInicio).

**Fase Execução**

Nesta fase são informados os dados dos instrumentos contratuais dos processos de compras públicas.

Leiaute Contrato

A remessa mensal deverá conter os dados relativos aos Contratos celebrados/ firmados na referida competência da remessa.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitação".
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Informar o código identificador da contratação direta, conforme o campo NumeroContratacao, cadastrado no leiaute "ContratacaoDireta".
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Informar o número identificador do contrato. Este valor pode ser gerado pelo jurisdicionado, sendo único para cada contrato.
Valor	Decimal		SIM	Informar o valor do contrato.
PagamentoAntecipado	Númerico	1*	SIM	Aponta caso permita o pagamento antecipado do serviço. Possíveis valores: SIM NÃO
BaseLegalPagamentoAntecipado	Texto	255	NÃO	Informar a base legal usada quando ocorrer pagamento antecipado do contrato. Será obrigatório caso o campo PagamentoAntecipado receba valor 1. SIM.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do objeto do contrato.
TipoJuridicoContratado	Númerico	1*	SIM	Tipo jurídico do contratado, podendo ser: Pessoa Física Pessoa Jurídica Outros
CodigoContratado	Númerico	14	SIM	CNPJ ou CPF do Contratado.
NomeContratado	Texto	255	SIM	Nome do Contratado.
InicioVigencia	Data	10	SIM	Data de início do contrato.
FimVigencia	Data	10	SIM	Data fim do contrato.
Tipo	Númerico	2	SIM	Tipo de Contrato, valores possíveis na Tabela 07 – Tipos de Contrato.
TipoProcessoContratacao	Númerico	1*	SIM	Tipo de processo de contratação, por licitação, dispensa, etc. Possíveis valores: Licitação; Dispensa ou Inexigibilidade; Ata de Registro de Preço- Gerenciador Participação em Ata de Registro de preços; Adesão à ata de registro de preços;
ReferenciaLegalDispensa	Númerico	3	NÃO	Referência Legal para a dispensa ou inexigibilidade. Possíveis valores descritos na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.
NaturezaObjeto	Númerico	1*	SIM	Natureza do Objeto do Contrato. Possíveis valores: Obras e Serviços de Engenharia; Compras e outros serviços; Locação de Imóveis; Concessão; Permissão;
NumeroAtaRegistroPreco	Texto	16	NÃO	Caso o contrato seja decorrente de uma ata de registro de preços (TipoProcessoContratacao igual a 3, 4 ou 5), adicionar o número da ata.

Garantia	Númerico	1*	SIM	O contrato tem alguma garantia? SIM NÃO
TipoGarantia	Númerico	1*	NÃO	Caso o contrato tenha garantia, qual o tipo de garantia exigido? Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública Seguro-garantia. Fiança Bancária
InicioVigenciaGarantia	Data	10	NÃO	Data de início da garantia do contrato.
FimVigenciaGarantia	Data	10	NÃO	Data fim da garantia do contrato.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta)	2120	O campo (NumeroLicitacao) da tabela (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (Valor) for maior do valor declarado no campo (ValorMaximo), no leiaute (Licitacao).	2121	O valor informado (Valor) é maior que o valor máximo (ValorMaximo) informado na tabela (Licitacao)
Se o campo (PagamentoAntecipado) receber o valor 1, SIM, então o campo (BaseLegalPagamentoAntecipado) torna-se obrigatório.	2122	O campo (BaseLegalPagamentoAntecipado) é o obrigatório pois o campo (PagamentoAntecipado) recebeu valor 1, SIM.
Se o valor do campo (CodigoContratado) for diferente do valor do campo (VencedorItem) declarado no leiaute (ItemAdjudicado)	2123	O CNPJ informado no contrato (CodigoContratado) está diferente do CNPJ informado como vencedor do item (VencedorItem) na fase de Adjudicação (ItemAdjudicado).
Se a data informada no campo (InicioVigencia) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoAta), declarado no leiaute (AtaRegistroDePreco).	2124	A data informada como início da vigência (InicioVigencia) do contrato, é anterior à data de publicação da ata de registro de preço (DataPublicacaoAta), declarado no leiaute (AtaRegistroDePreco).
Se a data informada no campo (FimVigencia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia).	2125	A data informada como (FimVigencia) do contrato, é anterior à data informada como (InicioVigencia).
O valor do campo (Tipo) deve existir na Tabela 07 – Tipos de Contrato	2126	O valor informado no tipo de contrato (Tipo) não tem correspondência na Tabela 07 – Tipos de Contrato
O valor do campo (ReferenciaLegalDispensa) deve existir na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade	2127	O valor informado no tipo de contrato (ReferenciaLegalDispensa) não tem correspondência na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade
Se o valor informado no campo (TipoProcessoContratacao) receber os valores 3, Ata de Registro de Preço, 4, Participação de Ata de Registro de Preço ou 5, Adesão à ata de registro de preço, o campo (NumeroAtaRegistroPreco) se torna obrigatório.	2128	O campo (NumeroAtaRegistroPreco) é obrigatório, pois o campo (TipoProcessoContratacao) recebeu valor, Ata de Registro de Preço, 4, Participação de Ata de Registro de Preço ou 5, Adesão à ata de registro de preço.
Se a data informada no campo (InicioVigenciaGarantia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia), declarado no leiaute (Contrato).	2130	A data do início da vigência da garantia do contrato (InicioVigenciaGarantia) é anterior à data de início do contrato (InicioVigencia).
Se a data informada no campo (FimVigenciaGarantia) for anterior à data informada no campo (InicioVigenciaGarantia).	2131	A data de fim da vigência da garantia (FimVigenciaGarantia) é anterior à data de início da garantia (InicioVigenciaGarantia).

Leiaute AditivoContrato

A remessa mensal deverá conter os dados relativos aos Termos Aditivos celebrados/ firmados na referida competência da remessa.

Caso o contrato de origem não tenha sido informado em remessas anteriores, quando obrigatório, o mesmo deverá ser enviado assim que observada a necessidade no envio dos dados para o SIAP.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Informar o código identificador do contrato, conforme o campo NumeroContrato, cadastrado no leiaute "Contrato".



NumeroAditivo	Texto	16	SIM	Informar o número do aditivo. Este valor pode ser gerado pelo jurisdicionado, sendo único para cada aditivo de contrato.
TipoAditivo	Númérico	1*	SIM	Tipo de aditivo, caso seja um: Aditivo de quantidade Aditivo de prazo Aditivo de valor unitário Aditivo de prazo e valor unitário Aditivo de prazo e quantidade Aditivo de valor unitário e quantidade Outros
DataInicioVigencia	Data	10	SIM	Informar a data de início da vigência do aditivo.
DataFimVigencia	Data	10	SIM	Informar a data de término da vigência do aditivo.
JustificativaOutroTipoAditivo	Texto	1024	NÃO	Obrigatório caso o tipo aditivo seja 7 (Outros).
TipoAlteracaoValor	Númérico	1*	NÃO	Tipo de alteração de valor, caso o contrato seja aditivo: Acréscimo de valor Decréscimo de valor Sem alteração de valor
AditivoReforma	Númérico	1*	SIM	O aditivo é uma reforma (podendo ser aditivado em 50%)? SIM NÃO Caso Tipo Aditivo == 1 (Art.125, Lei 14.133)
DataPublicacao	Data	10	SIM	Data de publicação do aditivo.
VeiculoPublicacao	Númérico	1*	SIM	Veículo de Publicação do Aditivo (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2150	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o campo (TipoAditivo) receber o valor 2, Aditivo de prazo, 4, Aditivo de prazo e valor unitário ou 5, Aditivo de prazo e quantidade então o campo (Vigência) torna-se obrigatório.	2151	O campo (Vigência) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 2, Aditivo de prazo, 4, Aditivo de prazo e valor unitário ou 5, Aditivo de prazo e quantidade
Se a data informada no campo (Vigência) for anterior à data informada no campo (FimVigencia), declarado no leiaute (Contrato).	2152	A data informada como (Vigência) do contrato, é anterior à data informada como (FimVigencia), declarado no leiaute (Contrato).
Se o valor do campo (TipoAditivo) receber o valor 7, Outros , então o campo (JustificativaOutroTipoAditivo) se torna obrigatório.	2153	O campo (JustificativaOutroTipoAditivo) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 7, Outros .
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2154	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute ItemAditivo

Informar itens que estão sendo aditivados.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Informar o código identificador do contrato, conforme o campo NumeroContrato, cadastrado no leiaute "Contrato".
NumeroAditivo	Texto	16	SIM	Informar o código identificador do contrato, conforme o campo NumeroAditivo, cadastrado no leiaute "AditivoContrato".
NumeroGrupo	Númérico	10	NÃO	Código do grupo/ lote aditivado, caso tenha sido licitado por grupo/ lote.
Numeroltem	Númérico	10	SIM	Informar o código identificador do contrato, conforme o campo Numeroltem, cadastrado no leiaute "ItemAdjudicado".
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do Item de material ou serviço.
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida do item licitado (horas, litros, quilos, etc.).
QuantidadeInicial	Decimal		SIM	Quantidade contratada no contrato atual.
ValorUnitarioInicial	Decimal		SIM	Valor unitário contratado no contrato atual.
QuantidadeNova	Decimal		SIM	Quantidade aditivada.
ValorUnitarioNovo	Decimal		SIM	Valor unitário aditivado.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2160	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroAditivo) não existir no leiaute (AditivoContrato).	2161	O campo (NumeroAditivo) não tem um registro correspondente no leiaute (AditivoContrato).
Se o valor do campo (Numeroltem) não existir no leiaute (ItemAdjudicado).	2162	O campo (Numeroltem) não tem um registro correspondente no leiaute (ItemAdjudicado).

Leiaute EtapaCronogramaFísico

Trata-se da programação de execução dos serviços ou do fornecimento de bens e insumos de um instrumento contratual, que deverá guardar paridade com as metas de execução do contrato.

O cronograma físico, em caso de pequenas compras/contratações, deve ser preenchido com a data prevista para entrega/prestação de serviços.

Para casos de "contratos simples" cuja natureza do serviço ou produto requer somente um pagamento, preencher somente com uma etapa, isto é, etapa única.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Informar o código identificador do contrato, conforme o campo NumeroContrato, cadastrado no leiaute "Contrato".
NumeroMeta	Númérico	10	SIM	Identificador da meta.
NumeroEtapa	Númérico	10	SIM	Identificador da etapa.
Descricao	Texto	1024	SIM	Especificação da etapa vinculada a meta do cronograma físico.
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início prevista para a execução da etapa.
DataFim	Data	10	SIM	Data fim prevista para a execução da etapa.
QtdEtapa	Númérico	10	SIM	Quantidade da etapa vinculada a meta do cronograma físico.



UndFornecimento	Texto	255	SIM	Unidade de fornecimento da etapa.
Valor	Decimal		SIM	Valor da Etapa.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2170	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroMeta) não existir no leiaute (MetasExecucaoContrato).	2171	O campo (NumeroMeta) não tem um registro correspondente no leiaute (MetasExecucaoContrato).
Se a data informada no campo (DataFim) for anterior à data informada no campo (DataInicio).	2172	A data informada como (DataFim) do contrato, é anterior à data informada como (DataInicio).

Leiaute CronogramaDesembolso

Trata-se da programação de pagamento de um instrumento contratual. O cronograma de desembolso, em caso de pequenas compras/contratações, deve ser preenchido com a data prevista para pagamento.

Para casos de "contratos simples" cuja natureza do serviço ou produto requer somente um pagamento, preencher somente com um cronograma de desembolso, isto é, cronograma único.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Informar o código identificador do contrato, conforme o campo NumeroContrato, cadastrado no leiaute "Contrato".
NumeroEtapa	Númerico	10	SIM	Número Identificador da Etapa
NumeroParcela	Númerico	10	SIM	Número da Parcela do Desembolso
MesDesembolso	Númerico	2*	SIM	Mês do desembolso
AnoDesembolso	Númerico	4*	SIM	Ano do Desembolso
Valor	Decimal		SIM	Valor da Parcela do Desembolso

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2175	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroEtapa) não existir na tabela (EtapaCronogramaFisico).	2176	O campo (NumeroEtapa) não tem um registro correspondente na tabela (EtapaCronogramaFisico).

Convênio

Leiaute Convenios

Dados dos convênios firmados entre o ente e outros órgãos.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroConvênio	Texto	16	SIM	Número do termo do convênio.
Ano	Númerico	4*	SIM	Ano do convênio.
Modalidade	Númerico	1*	SIM	Modalidade. Pode ser: Contrato de Repasse Convênio Termo de Colaboração Termo de Fomento Termo de Parceria Acordo de Cooperação Acordo de Parceria Termo de Cooperação Protocolo de Intenções Outra
OutraModalidade	Texto	64	NÃO	Outra Modalidade de Convênio.

DataCelebracao	Data	10	SIM	Data de celebração do convênio.
DataInicioVigencia	Data	10	SIM	Data de início da vigência do convênio.
DataFimVigencia	Data	10	SIM	Data final da vigência do convênio.
DataAssinatura	Data	10	SIM	Data da assinatura do convênio.
DataPublicacao	Data	10	NÃO	Data de publicação do convênio.
AtoPublicacao	Texto	32	NÃO	Número do ato de publicação do convênio.
VeiculoPublicacao	Númerico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do convenio (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
CNPJConcedente	Númerico	14*	SIM	CNPJ do Órgão concedente.
NomeConveniente	Texto	255	SIM	Nome do Conveniente.
CNPJConveniente	Númerico	14*	SIM	CNPJ do Conveniente.
Objeto	Texto	10240	SIM	Objeto do convênio.
ValorGlobal	Decimal		NÃO	Valor Global dos instrumentos assinados (valor de repasse + valor de contrapartida).
ValorRepassse	Decimal		SIM	Valor de Repasse.
ValorContrapartida	Decimal		SIM	Valor de Contrapartida.
AplicadoInvestimento	Númerico	1*	SIM	Informar se algum valor do convênio está aplicado em investimento financeiro. SIM NÃO
ValorRendimentoMensal	Decimal		NÃO	Informar o valor do rendimento mensal.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
Se a data informada no campo (DataAssinatura) for anterior à data informada no campo (DataCelebracao).	2230	É preciso que a data informada em (DataAssinatura) seja igual ou posterior à data de celebração (DataCelebracao).
Se a data informada no campo (DataFimVigencia) for anterior à data informada no campo (DataInicioVigencia).	2231	É preciso que a data informada em (DataFimVigencia) é anterior à data de início vigência (DataInicioVigencia).
Se a data informada no campo (DataPublicacao) for anterior à data informada no campo (DataAssinatura).	2232	É preciso que a data informada em (DataPublicacao) seja posterior à data informada em (DataAssinatura).
Se a data informada no campo (DataInicioVigencia) for anterior à data informada no campo (DataPublicacao).	2233	É preciso que a data informada em (DataInicioVigencia) seja posterior à data de publicação (DataPublicacao).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2234	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o valor do campo (ValorGlobal) não for a soma dos valores dos campos (ValorRepassse) + (ValorContrapartida)	2235	O Valor Global do Convênio deve ser igual à soma dos Valores de Repasse + Contrapartida.
O campo (ValorGlobal) é obrigatório caso o campo (Modalidade) receba valor 1, 2, 3, 4 ou 5	2236	A Modalidade escolhida exige um Valor Global.
Se o valor informado no campo (Modalidade) for igual à 10 Outra, o campo (OutraModalidade) será obrigatório.	2237	A Modalidade escolhida exige a informação do campo Outra Modalidade.

Leiaute SituacaoConvênio



Contém os dados das fases dos convênios, de modo a permitir manter o histórico do instrumento.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroConvenio	Texto	16	SIM	Número do termo do convênio.
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano do convênio.
Data	Data	10	SIM	Data de mudança da situação.
Situacao	Numérico	1*	SIM	Situação nova do convênio. Possíveis valores: Em andamento Cancelado Paralisado Execução antecipada com Recursos Próprios Conclusão com Recursos Próprios Concluídos com Recursos do Convênio Convênio Suspenso/Não Iniciado
Descricao	Texto	10240	SIM	Descrição da nova situação, apontando os motivos para a mudança.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroConvenio) não existir no leiaute (Convenio).	2240	Não foi encontrada correspondência no leiaute Convênio (NumeroConvenio).
Se o último registro neste leiaute tiver a (Situacao) com valor 2-Cancelado, e ocorrer uma nova entrada de qualquer outro tipo.	2241	O convênio está cancelado e não existem novas Situações após o cancelamento.

Leiaute AditivoConvenio

Contém as informações de aditivos dos convênios firmados.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroConvenio	Texto	16	SIM	Número do termo do convênio.
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano do convênio.
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo de aditivo. Possíveis valores: Aditivo de Prazo Aditivo de Valor Aditivo de Prazo e Valor Outros
TermoAditivo	Numérico	10	SIM	Número do termo aditivo.
Data	Data	10	SIM	Data do termo aditivo.
DataFimVigencia	Data	10	SIM	Data fim da vigência do termo aditivo.
AtoPublicacao	Texto	32	NÃO	Número do ato de publicação do convênio.
DataPublicacao	Data	10	NÃO	Data de publicação do termo aditivo.
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do aditivo (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
ValorGlobal	Decimal		NÃO	Valor Global atualizado dos instrumentos assinados (valor de repasse + valor de contrapartida).
ValorRepasse	Decimal		NÃO	Valor de Repasse atualizado.
ValorContrapartida	Decimal		NÃO	Valor de Contrapartida atualizado.
Objeto	Texto	10240	SIM	Descrição do Objeto do Termo aditivo.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroConvenio) não tiver correspondente no leiaute (Convenio).	2250	Não foi encontrada correspondência no leiaute Convênio (NumeroConvenio).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2251	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o valor do campo (ValorGlobal) não for a soma dos valores dos campos (ValorRepasse) + (ValorContrapartida)	2252	O Valor Global do Convênio deve ser igual à soma dos Valores de Repasse + Contrapartida.
Se o valor do campo (DataFimVigencia) for igual ou anterior ao valor do campo (DataFimVigencia) definido no leiaute (Convenio)	2253	A data definida como Fim da Vigência do Aditivo deve ser posterior à data do Fim da Vigência original do Convênio.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Leiaute Obra

O envio das remessas mensais de Obras e Serviços de Engenharia deverá ser realizado pela Unidade Gestora responsável por cada etapa do processo: licitação, contratação e execução.

A remessa mensal deverá conter os dados relativos às obras iniciadas, em andamento, suspensas ou paralisadas na referida competência da remessa.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Número da Licitação - Obrigatório caso o contrato seja originário de uma licitação.
NumeroContratacaoDireta	Texto	16	NÃO	Número da Contratação Direta - Obrigatório caso o contrato seja originário de um processo de contratação direta.
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato.
NumeroProcesso	Texto	32	SIM	Número do processo de contratação.
AnoLicitacao	Texto	4*	NÃO	Ano da licitação da obra.
ObjetoContrato	Texto	1024	SIM	Objeto do contrato.
RegimeExecucacaoObra	Numérico	1*	SIM	Regime de execução da obra. Possíveis valores: Empreitada por preço global Empreitada por preço unitário Empreitada Integral Tarefa Execução Direta Contratação Integrada Contratação Semi-Integrada
DataInicioPrevista	Data	10	SIM	Data de início prevista para a obra.
DataFimPrevista	Data	10	SIM	Data fim prevista para a obra.
PrazoExecucao	Numérico	4	SIM	Prazo de execução da obra (em dias).
TipoObra	Numérico	2	SIM	Tipo de Obra – Tabela 14 – Tipo de Obra.
TipoServico	Numérico	2	SIM	Tipo de Serviço – Tabela 15 – Tipo de Serviço.
SetorBeneficiado	Numérico	2	SIM	Setor Beneficiado – Tabela 16 – Setor Beneficiado.



NaturezaObra	Numérico	1*	SIM	Natureza da Obra. Possíveis valores: Reforma Construção Ampliação Fabricação Recuperação Construção e Reforma Serviços Técnicos Especializados
CodigoExecutor	Numérico	14	SIM	Código identificador do proponente, CNPJ para pessoa Jurídica, CPF para pessoa Física.
Endereco	Texto	255	SIM	Endereço da Obra.
Cep	Numérico	8*	SIM	CEP da Obra.
Latitude	Decimal		SIM	Latitude da obra, em graus decimais.
Longitude	Decimal		SIM	Longitude da obra, em graus decimais.
RegistroCREA	Texto	10	SIM	CREA do Responsável pela fiscalização pela Obra do Ente contratante.
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do Responsável pela fiscalização pela Obra do Ente contratante.
CodigoQualificacao	Numérico	2	SIM	Qualificação profissional exigida para a fiscalização da obra – Tabela 13 – Qualificação Profissional

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir na tabela (Licitacao).	2180	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente na tabela (Licitacao).
Se o valor do campo (NumeroContratacaoDireta) não existir na tabela (ContratacaoDireta).	2181	O campo (NumeroContratacaoDireta) não tem um registro correspondente na tabela (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2182	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).
Se o campo (NaturezaObjeto), declarado na tabela (Licitacao), receber o valor 1, Obras ou 2, Serviços de engenharia , então o campo (NaturezaObra) se torna obrigatório.	2183	O campo (NaturezaObra) é obrigatório, pois o campo (NaturezaObjeto), declarado na tabela (Licitacao), recebeu valor, 1, Obras ou 2, Serviços de engenharia
Se a data informada no campo (DataFimPrevista) for anterior à data informada no campo (DataInicioPrevista).	2184	A data informada como (DataFimPrevista) do contrato, é anterior à data informada como (DataInicioPrevista).

Leiaute OrdemServiço

A remessa mensal deverá conter os dados relativos às Ordens de Serviço emitidas na referida competência da remessa. Havendo mais de uma Ordem de Serviço emitida no período, o leiaute deverá conter os registros de todas as ordens de serviço.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato da Obra.
NumeroOS	Texto	16	SIM	Número da Ordem de Serviço.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição da Obra de Serviço.
DataEmissao	Data	10	SIM	Data de emissão da Ordem de serviço.
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início das execuções da Ordem de serviço. A data inicial da primeira ordem de serviço conta como a data inicial da obra.

CPFResponsavel	Numérico	11*	SIM	CPF do Responsável pela fiscalização pela Obra do Ente contratante
----------------	----------	-----	-----	--

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2190	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).

Leiaute CadastroNacionalObras

Uma vez realizado o envio dos leiautes de cadastro de obra ou serviço de engenharia, a remessa mensal deverá conter os dados relativos ao Cadastro Nacional de Obras, aos casos que couber, conforme obrigatoriedade prevista em Lei. Cadastro Nacional de Obras (antigo CEI), definido pela IN RBF 1.845 de 22 de novembro de 2018.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato de Obra.
NumeroCNO	Numérico	12	SIM	Número da Obra no Contrato Nacional de Obras.
DataCadastramento	Data	10	SIM	Data de Cadastramento no CNO.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2195	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).

Leiaute Acompanhamento

A remessa mensal deverá conter os dados relativos a vistorias técnicas realizadas a obras e serviços de engenharia na referida competência da remessa.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato da Obra
NumeroParcela	Numérico	10	SIM	Número da Parcela de Desembolso
Data	Data	10	SIM	Data da vistoria
MesReferencia	Texto	2	SIM	Mês de referência
DescricaoServico	Texto	10240	SIM	Descrição do serviço executado
Situacao	Numérico	1*	SIM	Situação atual da obra: Ativa, na hipótese de obra regular em pleno desenvolvimento da atividade de construção civil; Atrasada Paralisada, quando informada a interrupção temporária da atividade pela contratada; Suspensa, por ato de ofício; Encerrada, quando a obra for regularizada.
Justificativa	Texto	10240	NÃO	Informar a justificativa para a Situação, quando esta receber os valores 2. Atrasada, 3. Paralisada ou 4. Suspensa.
CPFResponsavel	Numérico	11*	SIM	Responsável pela fiscalização da obra

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2200	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).



Se o valor do campo (NumeroParcela) não existir na tabela (CronogramaDesembolso).	2201	O campo (NumeroParcela) não tem um registro correspondente na tabela (CronogramaDesembolso).
---	------	--

Leiaute Medicao

A remessa mensal deverá conter os dados relativos às Medições emitidas na referida competência da remessa. Havendo mais de uma medição emitida no período, o leiaute deverá conter os registros de todas as medições.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato da Obra.
NumeroCNO	Númerico	12	SIM	Número da Obra no Contrato Nacional de Obras.
Data	Data	10	SIM	Data da medição.
CPFResponsavel	Númerico	11*	SIM	Responsável pela medição da obra.
PercentualMedicao	Decimal		SIM	Percentual (acumulado) físico medido.
ValorMedicao	Decimal		SIM	Valor a pagar pela medição.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2210	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroCNO) não existir na tabela (CadastroNacionalObras).	2211	O campo (NumeroCNO) não tem um registro correspondente na tabela (CadastroNacionalObras).

Leiaute DocumentoResponsabilidadeTecnica

Uma vez realizado o envio dos leiautes de cadastro de obra ou serviço de engenharia, a remessa mensal deverá conter os dados relativos ao Documento de Responsabilidade Técnica expedido para o caso. Havendo mais de um Documento de Responsabilidade Técnica a ser informado para a mesma obra, o leiaute deverá conter os registros de cada documento.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato.
NumeroDocumento	Númerico	16	SIM	Número do Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).
Data	Data	10	SIM	Data da emissão do documento.
RegistroCREACAU	Texto	10	SIM	Número do Registro do responsável no CREA.
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Responsável.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do responsável técnico.
CodigoQualificacao	Númerico	2	NÃO	Qualificação profissional do técnico – Tabela 13 – Qualificação Profissional.
Etapas	Númerico	1*	SIM	Etapas de responsabilidade técnica. Podendo ser: Projeto, Orçamento, Execução, Fiscalização.
TipoVinculo	Númerico	1*	NÃO	Tipo de vínculo do servidor fiscal. Podendo ser: Servidor Efetivo, Servidor Contratado, Servidor Comissionado. Esse campo é obrigatório no caso da responsabilidade técnica ser de Fiscalização.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2215	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).

Leiaute AutorizacaoLicencaAmbienta

Uma vez realizado o envio dos leiautes de cadastro de obra ou serviço de engenharia, a remessa mensal deverá conter os dados relativos à Autorização/Licença Ambiental expedida para o caso. Havendo mais de uma Autorização/Licença Ambiental a ser informada para a mesma obra, o leiaute deverá conter os registros de cada documento.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato.
NumeroProcesso	Texto	16	SIM	Número do Processo.
Tipo	Númerico	1*	SIM	Tipo de Licença. Podendo ser: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Simplificada, Autorização Ambiental.
DataEmissao	Data	10	SIM	Informar a data de emissão do documento de licença ou autorização.
DataVencimento	Data	10	SIM	Informar a data de vencimento do documento de licença ou autorização.
Empreendimento	Texto	255	SIM	Nome do empreendimento.
Endereco	Texto	255	SIM	Endereço do empreendimento.
Interessado	Texto	255	SIM	Órgão interessado.
CompensacaoAmbiental	Númerico	1*	SIM	Existe compensação ambiental para a obra? Possíveis valores: SIM, NÃO.
TipoOrgaoLicenciador	Númerico	1*	SIM	Tipo de órgão: Municipal, Estadual, Federal.
ValorCompensacao	Decimal		NÃO	Valor da compensação ambiental, caso haja.
TipoCompensacao	Texto	255	NÃO	Descritivo do tipo de compensação, caso haja.
Localizacao	Texto	255	NÃO	Descrição da localização da compensação ambiental.
Latitude	Decimal		NÃO	Informar a Latitude da obra, em graus decimais.
Longitude	Decimal		NÃO	Informar a Longitude da obra, em graus decimais.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroProcesso) não existir na tabela (Obra).	2220	O campo (NumeroProcesso) não tem um registro correspondente na tabela (Obra).

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Para garantir a qualidade das informações, os registros na contabilidade devem ser efetuados em contas adequadas e específicas. Assim, as regras de integridade constituem facilitadores dentro do processo de análise da consistência da informação contábil, permitindo a identificação de situações inadequadas, existência de erros e verificação de consistências diversas, podendo ser automatizadas, com ganho na tempestividade e qualidade das análises a serem realizadas. A sua implantação em sistemas informatizados, quando possível, facilita o acompanhamento de



inconsistências contábeis e valores a regularizar, indicando, a partir de parâmetros estabelecidos, as contas a serem analisadas e/ou reclassificadas/regularizadas pelas unidades.

Os dados enviados nesta remessa serão submetidos às Regras de Integridades Contábil previstas no 2ª Edição do Manual de Regras de Validação e Integridade, conforme o Anexo III do Manual de Referência dos Leiautes de Envio do SIAP. As regras tem caráter impeditivo, isto é, impedirão o recebimento da Remessa caso não sejam satisfeitas.

Para a correta identificação da Remessa de Encerramento de Exercício, o campo **Exercício** no cabeçalho dos arquivos XML deverá receber o valor 13. O envio da remessa de Encerramento do Exercício deverá ser realizado de forma consolidada por ente federativo.

Leiaute MatrizSaldosContabeis

Definida na Portaria STN 642/2019, a Matriz de Saldos Contábeis corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas públicas, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais).

As contas contábeis utilizadas na MSC são as contas definidas no PCASP Estendido, modelo publicado no Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00). Destaca-se que serão utilizadas na MSC apenas as contas de último nível de detalhamento do PCASP Estendido.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Conta	Númerico	9	SIM	Conta Contábil. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Conta Contábil, padronizados com o nome do campo 'ContaContabil'.
Valor	Decimal		SIM	Valor do Saldo ou da movimentação.
TipoValor	Texto	18	SIM	Tipos de valor, podendo ser: beginning_balance period_change ending_balance
NaturezaValor	Texto	1	SIM	Informa a natureza do saldo da conta, que poderá ser: D – Débito C – Crédito
PoderOrgao	Númerico	5*	SIM	Referente a Informação Complementar PO, identifica os poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF. Composto de 5 dígitos, os 2 primeiros correspondem a identificação do Poder e os 3 últimos a pela identificação do órgão, definidos na Tabela 4 - Poderes e Órgãos.
FinanceiroPermanente	Númerico	1*	SIM	Referente a Informação complementar FP, é a classificação que separa as contas do ativo e do passivo em financeiro e permanente, permitindo a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial. Possíveis valores: Financeiro Permanente
DividaConsolidada	Númerico	1*	SIM	Referente a informação complementar DC, é a classificação criada para identificar a parte do passivo originário de financiamento ou operação de crédito equiparada, contratada com prazo de amortização inferior a 12 meses, que, conforme definido pela LRF, não integra a dívida consolidada. Possível valor: 1. Não compõem a Dívida Consolidada
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Código personalizado para Fonte ou Destinação de Recursos
CodigoOrcamentario	Númerico	4*	SIM	Referente à informação complementar CO, esse campo tem o objetivo de complementar a classificação por Fonte de Recursos ou detalhar informações específicas da execução orçamentaria. Os valores possíveis estão definidos na Tabela 6 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria.

NaturezaReceita	Númerico	8*	SIM	Referente a informação complementar NR, é a classificação da receita orçamentaria por natureza, composta de 8 dígitos. Os valores possíveis estão definidos no arquivo Leiaute MSC 2022 (Anexo II), publicado por meio da Portaria SOF/ME n. 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN n. 831, de 07 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN n 923 de 8 de julho de 2021.
NaturezaDespesa	Númerico	8*	SIM	Referente a informação complementar ND, é a classificação da despesa orçamentaria por natureza, composta de 8 dígitos. Os valores possíveis estão definidos no arquivo Leiaute MSC 2022 (Anexo II), publicado por meio da Portaria SOF/ME n. 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN n. 831, de 07 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN n 923 de 8 de julho de 2021.
FuncaoSubfuncao	Númerico	5*	NÃO	Referente a informação complementar FS, é a classificação da dotação orçamentaria por função e subfunção, conforme definição da Portaria MOG n 42/1999. Composto de 5 dígitos, com os 2 primeiros dígitos sendo a função e os 3 restantes a subfunção. Os valores possíveis da função estão definidos na Tabela 2 - Funções e da subfunção na tabela 3- Subfunções.
Anolnscricao	Númerico	4*	NÃO	Referente a informação complementar AI, composto de 4 dígitos, corresponde a identificação do ano em que os valores referentes foram inscritos em restos a pagar.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (PoderOrgao) definidos na Tabela 04 – Poderes e Órgãos	1120	É preciso que o campo (PoderOrgao) tenha um registro correspondente na Tabela 04 – Poderes e Órgãos.
Se não existir correspondente do campo (CodigoFonteRecursoProprio) definidos no leiaute (FonteRecursoProprio)	1121	É preciso que o campo (CodigoFonteRecursoProprio) tenha um registro correspondente no leiaute (FonteRecursoProprio)
Se não existir correspondente do campo (FuncaoSubfuncao) definidos na (definidos na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção)	1122	É preciso que o campo (FuncaoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.
Se não existir correspondente do campo (NaturezaReceita) definidos na (definidos na Tabela 20 – Naturezas de Receita Aplicáveis a Estados, Distrito Federal e Municípios)	1123	É preciso que o campo (NaturezaReceita) tenha um registro correspondente na Tabela 20 – Naturezas de Receita Aplicáveis a Estados, Distrito Federal e Municípios.
Se não existir correspondente do campo (CodigoOrcamentario) definidos na (definidos na Tabela 6 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria)	1124	É preciso que o campo (CodigoOrcamentario) tenha um registro correspondente na Tabela 6 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria.

Leiaute RestosPagar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Numero	Texto	16	SIM	Número do resto a pagar. Esse número deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem a Restos a Pagar, padronizados com o nome do campo 'NumeroRestosPagar'.
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho com Restos à Pagar.



Tipo	Número	1*	SIM	Tipo de Resto a Pagar: Processados Não processados Em Liquidação
TipoEmpenho	Número	1*	SIM	Tipo de Empenho: (art. 60, Lei 4320/64) Ordinário Estimativo Global Anulação
CodigoUnidadeGestora	Número	10	SIM	Código da Unidade Gestora. Esse código deverá ser igual ao código da UG registrado no Sistema CARDUG.
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
FuncaoSubfuncao	Número	5*	SIM	Classificação da dotação orçamentaria por função e subfunção, conforme definição da Portaria MOG n 42/1999. Composto de 5 dígitos, com os 2 primeiros dígitos sendo a função e os 3 restantes a subfunção. Os valores possíveis da função estão definidos na Tabela 02 – Função e da subfunção na Tabela 03 – Subfunção.
CodigoPrograma	Texto	16	SIM	Código do Programa.
NumeroAcao	Texto	16	SIM	Código da Ação.
ContaContabil	Número	9	SIM	Conta contábil referente a despesa.
NaturezaDespesa	Número	8*	SIM	Referente a informação complementar ND, é a classificação da despesa orçamentaria por natureza, composta de 8 dígitos. Os valores possíveis estão definidos no arquivo Leiaute MSC 2022 (Anexo II), publicado por meio da Portaria SOF/ME n. 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN n. 831, de 07 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN n 92.3 de 8 de julho de 2021.
AnoEmissaoEmpenho	Número	4*	SIM	Ano de emissão do empenho.
DataEmissao	Data	10	SIM	Data de emissão do Resto a Pagar.
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Número da contratação, no caso de dispensa de licitação ou inexigibilidade.
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Número da Licitação, caso seja fruto de uma licitação.
NumeroContrato	Texto	16	NÃO	Número do Contrato ou Ordem de Fornecimento.
NumeroConvenio	Texto	16	NÃO	Número do convênio, caso seja fruto de um convênio.
NumeroProcesso	Texto	32	NÃO	Número do processo.

Credor	Texto	14	SIM	CNPJ ou CPF do Credor para pessoa Jurídica ou Física. Número Identificador para Lista.
Valor	Decimal		SIM	Valor do empenho.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	1189	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeGestora) no Sistema CARDUG.	1190	É preciso que o campo (CodigoUnidadeGestora) tenha um registro correspondente no Sistema CARDUG.
Se não existir correspondente do campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) no leiaute (UnidadeOrcamentaria).	1191	É preciso que o campo (CodigoUnidadeOrcamentaria) tenha um registro correspondente no leiaute (UnidadeOrcamentaria).
Se não existir correspondente do campo (FuncaoSubfuncao) definidos na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.	1192	É preciso que o campo (FuncaoSubfuncao) tenha um registro correspondente na Tabela 02 – Função e Tabela 03 – Subfunção.
Se não existir correspondente do campo (CodigoPrograma) no leiaute (Programa).	1193	É preciso que o campo (CodigoPrograma) tenha um registro correspondente no leiaute (Programa).
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcao) no leiaute (Acao).	1194	É preciso que o campo (NumeroAcao) tenha um registro correspondente no leiaute (Acao).
Se não existir correspondente do campo (ContaContabil) no leiaute (MatrizSaldosContabeis).	1195	É preciso que o campo (ContaContabil) tenha um registro correspondente no leiaute (MatrizSaldosContabeis).
Se não existir correspondente do campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou do campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta).	1196	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se não existir correspondente do campo (NumeroConvenio) no leiaute (Convenio).	1197	É preciso que o campo (NumeroConvenio) tenha um registro correspondente no leiaute (Convenio).
Se não existir correspondente do campo (NumeroProcesso) no leiaute (Licitacao) ou do campo (NumeroProcesso) no leiaute (ContratacaoDireta).	1198	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (Valor) definido no leiaute RestosPagar, subtraído o valor do campo (ValorAnulacao) definido no leiaute AnulacaoEmpenho, ou o somatório deste campo no caso de anulações parciais, for maior que o valor do campo (Valor) definido no leiaute Empenho.	1199	O valor do Restos à Pagar, subtraído a(s) anulação(ões) de empenho, não pode ser maior que o valor total do empenho.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**Apresentação**

O artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/88, garante aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, mediante a contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

A Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. O artigo 9º da referida lei, determina que compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em relação aos RPPS, a orientação, supervisão, fiscalização e o acompanhamento. Assim, em junho de 2022 foi editada a Portaria MTP nº 1.467 do então Ministério de Trabalho e Previdência, trazendo a consolidação e revogação de diversas Portarias, Instruções e Orientações Normativas da Secretaria de Previdência.

As Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 88 e 103 estabeleceram regras gerais de organização e funcionamento que proporcionaram significativos avanços na



gestão dos RPPS, contribuindo para a segregação e preservação dos recursos a ele vinculados. Contudo, os RPPS ainda assim possuem, tanto do ponto de vista financeiro quanto atuarial, grandes desafios a serem superados, para poderem garantir com sustentabilidade a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes.

Neste sentido, com a publicação destes leiautes dedicados a receber os dados pertinentes ao RPPS, nosso desígnio é de modernizar a gestão dos dados que o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL recebe dos jurisdicionados, disponibilizando assim as informações úteis para o desempenho das atividades do corpo técnico do tribunal eficazmente e contribuindo para o aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência do Estado de Alagoas.

Organização e Funcionamento do RPPS

Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, possuem natureza pública e oferecem cobertura exclusiva a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, bem como aos membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações e a seus dependentes.

Assim, neste Manual da Previdência aplicado aos Regimes Próprios de Previdência do Estado de Alagoas, com base nas legislações vigentes, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas pretende, sem esgotar a matéria, fortalecer seu caráter pedagógico, trazendo o embasamento legal dos principais temas que norteiam e definem as regras gerais para a organização e funcionamento dos RPPS e definir os layouts para envio de dados pelos jurisdicionados, proporcionando assim um processo de prestação de contas mais eficiente e célere.

Definições

- I - Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
- III - Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos, titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;
- IV - Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS;
- V - Unidade Gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- VI - Benefícios Previdenciários: aposentadorias e pensão por morte;
- VII - Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios;
- VIII - Segregação de massas: é a divisão dos segurados vinculados ao RPPS em dois grupos distintos, que integrarão também dois planos respectivos, denominados Plano Financeiro e Plano Previdenciário. Essa separação é uma alternativa a plano de amortização por meio de alíquotas suplementares ou aportes periódicos financeiros e outros ativos nas situações de elevado déficit atuarial dos RPPS.

Organização das Remessas do RPPS

Abertura do Exercício - RPPS

A Remessa de Abertura do Exercício - RPPS contém a carga inicial de informações cadastrais do RPPS, seus beneficiários, dependentes e pensionistas. Esta Remessa será formada pelos leiautes:

ABERTURA DO EXERCÍCIO - RPPS
RPPS
CertificacaoRPPS
CertificadoRegularidadePrevidenciaria
GruposColegiados
MembroColegio
Parcelamento
PoliticalInvestimento
GestorFinanceiro

Movimentação Mensal - RPPS

A Remessa de Movimentação Mensal - RPPS contém as informações mensais obrigatórias e eventuais, estas últimas serão informadas caso seja necessário, para inclusão de novas informações ou alteração de informações existentes. Esta Remessa será formada pelos leiautes:

MOVIMENTAÇÃO MENSAL - RPPS
RPPS
CertificacaoRPPS
CertificadoRegularidadePrevidenciaria
GruposColegiados
MembroColegio
Beneficiario
DependenteRPPS
VinculoRPPS
Pensionista
AposentadoriaConcedida
PensaoConcedida
ItemFolhaRPPS
CompensacaoPrevidenciaria
Parcelamento
ParcelasParcelamento
PoliticalInvestimento
CarteiraInvestimento
AcompanhamentoMetaAtuarial
GestorFinanceiro

Encerramento do Exercício - RPPS

A Remessa de Encerramento do Exercício - RPPS contém as informações de encerramento do exercício. Esta Remessa será formada pelos leiautes:

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - RPPS
PlanoCusteio
ResultadoAtuarial

Gestão

Em atenção às normas e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência, será necessário que os Regimes Próprios de Previdência Social enviem os dados e informações referentes às legislações de instituição e reestruturação dos RPPS, bem como suas alterações, sendo:

Leiaute RPPS

Este leiaute conterá as informações de constituição e alterações, quando ocorrerem, do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJEnteFederativo	Numérico	14*	SIM	Número do CNPJ do Ente Federativo.
NomeEnteFederativo	Texto	255	SIM	Nome do Ente Federativo.
CNPJRRPPS	Numérico	14*	SIM	Número do CNPJ do RPPS.
DataCriacao	Data		SIM	Data de criação do RPPS.
TipoAto	Numérico	1*	SIM	Tipo do ato que cria ou altera o RPPS. Lei Decreto
AtoCriacao	Texto	32	SIM	Número do ato que criou ou alterou o RPPS.
DataAto	Data		SIM	Data do ato que estruturou ou reestruturou o RPPS.
DataPublicacao	Data		SIM	Data de publicação do ato de criação ou alteração do RPPS.



VeiculoPublicacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de publicação do ato de criação ou alteração (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
Ementa	Texto	1024	SIM	Ementa da Legislação
TipoRegime	Numérico	1*	SIM	Especifica o tipo de regime do RPPS informado. Próprio Complementar
TipoMassa	Numérico	1*	SIM	Especificar o tipo da massa de beneficiários, se é unificada ou segregada. Unificada Segregada

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2430	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute CertificacaoRPPS

Corresponde aos dados sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária. Essas práticas proporcionam maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A adesão ao programa é facultativa e a certificação é concedida aos RPPS que cumprirem as ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e terá validade de três anos.

Caso o RPPS tenha sido certificado no programa, encaminhar os dados acerca da certificação. Este layout será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJEnteFederativo	Numérico	14*	SIM	Informar o número do CNPJ do Ente Federativo.
NomeEnteFederativo	Texto	255	SIM	Informar o nome do Ente Federativo.
DataTermoAdesao	Data		SIM	Informar a data do termo de adesão ao programa de certificação.
DataCertificacao	Data		NÃO	Informar a data em que foi concedida a certificação.
Nivel	Numérico	1*	NÃO	Informar o nível da certificação: I II III IX
DataValidade	Data		NÃO	Informar a data de vencimento da certificação.
CNPJCertificadora	Numérico	14*	NÃO	Informar o CNPJ da instituição certificadora que expediu o certificado.

Leiaute CertificadoRegularidadePrevidenciaria

Informar neste leiaute as informações do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP do RPPS, caso ele possua. Este layout será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJEnte	Numérico	14*	SIM	Informar o CNPJ do ente federativo do RPPS.

NomeEnte	Texto	255	SIM	Informar o nome do ente federativo do RPPS.
NumeroEmissao	Numérico	32	SIM	Informar o número de emissão do CRP.
Situacao	Numérico	1*	SIM	Situação atual do certificado, podendo ser: Vigente Vencido
DataEmissao	Data		SIM	Data de emissão do CRP.
DataValidade	Data		SIM	Data de vencimento do CRP.
Tipo	Numérico	1*	SIM	Tipo de emissão do certificado, podendo ser: Administrativa Judicial

Órgãos de Decisão Colegiadas

A Lei Federal Nº 9.717/98 determina o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão na qual os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

O artigo 76 da Portaria 1.467 determina os requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimento dos RPPS. Então, os órgãos de decisão colegiadas dos RPPS, deverão contar com representação de segurados do regime, sendo que os conselheiros irão deliberar sobre as diretrizes estratégicas do RPPS, buscando atingir os objetivos constitucionais em relação à gestão previdenciária e realizar a fiscalização das contas, dos investimentos e atos dos administradores do RPPS. Nesse sentido, a efetiva atuação por parte dos conselheiros, no âmbito das previdências, é papel fundamental e proporciona melhores condições na atuação dos órgãos de controles internos e externos.

Dentre as principais funções dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal estão, apreciar as propostas de alteração do plano de custeio, verificar a regularidade da separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes, apreciar a proposta de plano de equacionamento do déficit atuarial e acompanhar as medidas que visam assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O principal objetivo do comitê de investimentos é auxiliar na tomada de decisões relacionadas aos investimentos dos RPPS. O Comitê de Investimentos é composto por representantes do ente federativo, dos servidores públicos e de entidades que possuem conhecimento técnico sobre investimentos e finanças. Geralmente, sua formação é definida em lei ou específica, que estabelece a composição e as competências do combate. Entre as principais responsabilidades do Comitê de Investimentos dos RPPS, podemos destacar a elaboração e atualização da Política de Investimentos, definir as diretrizes de investimento dos recursos do RPPS, estabelecendo a alocação de ativos, os limites de risco e outras diretrizes que orientam as decisões dos gestores.

Nesse sentido, deverão ser encaminhados os dados acerca da instituição dos conselhos, bem como sua composição.

Leiaute GruposColegiados

Este leiaute receberá as informações de composição e alterações, quando ocorrerem, dos grupos colegiados: Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos. Informar o ato normativo que cria e subsequentes alterações de cada um desses grupos colegiados. Caso um RPPS unifique grupos, por exemplo, unificando Conselho Deliberativo e Fiscal com os mesmos membros, informar separadamente cada tipo, repetindo as informações. Este layout será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Numérico	16	SIM	Código identificador do grupo colegiado, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem um grupo colegiado, padronizados com o nome do campo 'CodigoGrupoColegiado'.
AtoInstituicao	Texto	32	SIM	Informar o número do ato que institui o grupo colegiado.
DataAto	Data		SIM	Informar a data do ato de instituição do grupo colegiado.
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de publicação do ato de criação ou alteração (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).



DataInstituicao	Data		SIM	Informar a data de efetiva instituição do grupo colegiado.
TipoAto	Numérico	1*	SIM	Informar o tipo do Ato Constitutivo do grupo colegiado: Lei Decreto Portaria
Tipo	Numérico	1*	SIM	Informar o tipo do grupo colegiado: Conselho Deliberativo Conselho Fiscal Comitê de Investimentos
QuantidadeMembros	Numérico	2	SIM	Informar a quantidade de servidores membros que compõem o grupo colegiado.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2435	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute MembroColegio

Através deste leiaute serão informados os servidores membros dos grupos colegiados. Este layout será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoGrupoColegiado	Numérico	16	SIM	Código identificador do grupo colegiado, gerado pelo jurisdicionado e informado no leiaute GrupoColegiado.
Nome	Texto	255	SIM	Informar o nome do servidor membro.
CPF	Numérico	11*	SIM	Informar o Cpf do servidor membro.
DataNomeacao	Data		SIM	Informar a data de nomeação do servidor membro.
TipoMembro	Numérico	1*	SIM	Representantes servidores ativos Representantes servidores inativos Indicados pelo poder executivo Indicados pelo poder legislativo
TipoCargo	Numérico	1*	SIM	Informar o tipo de cargo ocupado pelo servidor membro. Titular Suplente

Certificacao	Numérico	2	NÃO	Informar a certificação do servidor membro. Caso possua mais de uma, deverá ser informada a certificação de maior nível: CP RPPS DIRIG I CP RPPS DIRIG II CP RPPS DIRIG III CP RPPS CODEL I CP RPPS CODEL II CP RPPS COFIS I CP RPPS COFIS II CP RPPS CGINV I CP RPPS CGINV II CP RPPS CGINV III CPA 10 CPA 20 CEA CGA AAI CGRPPS CNPI CNPI-P CGRPF-1 CFA CERTIFICAÇÃO MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS OUTROS
--------------	----------	---	-----	--

Certificadora	Numérico	1*	NÃO	Informar a instituição certificadora do certificado. ANBIMA ANCORD APIMEC CFASB TOTUM ABIPEM OUTROS Este campo será obrigatório caso o servidor membro possua uma certificação informada no campo Certificação neste mesmo leiaute.
---------------	----------	----	-----	---

DataEmissaoCertificado	Data		NÃO	Informar a data de emissão do certificado do servidor membro. Este campo será obrigatório caso o servidor membro possua uma certificação informada no campo Certificação neste mesmo leiaute.
------------------------	------	--	-----	---

DataValidadeCertificado	Data		NÃO	Informar a data de vencimento do certificado do servidor membro. Este campo será obrigatório caso o servidor membro possua uma certificação informada no campo Certificação neste mesmo leiaute.
-------------------------	------	--	-----	--

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CodigoGrupoColegiado) no leiaute (GruposColegiados).	2440	É preciso que o campo (CodigoGrupoColegiado) tenha um registro correspondente no leiaute (GruposColegiados).

Avaliação Atuarial

O estudo de avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado



nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Plano. A portaria MF - nº 464/2018, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, este estudo realizado tem por suporte legal, para composição de suas características, as Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003 e nº 103/2019, e a Lei nº 9.717/98.

Além de ser obrigatória, a realização do cálculo atuarial é o ponto principal para assegurar o equilíbrio e a solvência do Regime Próprio de Previdência Social, o objetivo é atingir uma equivalência entre o valor da contribuição do segurado e o benefício que ele receberá. A ausência desse caráter contributivo é um dos fatores que leva um plano previdenciário ao desequilíbrio e consequentemente a incapacidade de cumprir suas obrigações com seus segurados.

A avaliação atuarial requer estudos estatísticos por parte do atuário que estabelece, em conjunto com a unidade gestora do RPPS e o ente federativo, as hipóteses demográficas, econômicas e financeiras adequadas à massa de segurados, levando-se em consideração variáveis tais como:

- Valor dos benefícios, tanto concedidos quanto a conceder;
- Base cadastral com todos os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas e seus dependentes;
- Taxa de juros de mercado;
- Indexadores inflacionários;
- Índice médio de evolução salarial;
- Tábua de sobrevivência conforme índices de mortalidade;
- Tábuas representativas de invalidez por acidentes; e
- Despesas de administração dos planos de previdência.

A legislação em vigor determina a realização de avaliação atuarial em cada exercício financeiro, que deverá ser executado por Atuário regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

Conforme o artigo 241 da MTP nº 1.467, os entes federativos deverão encaminhar ao Ministério do Trabalho e Previdência, dados e informações relativos, entre outros, à gestão atuarial do RPPS, como a Nota Técnica Atuarial - NTA, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, contemplando assim as principais informações da reavaliação atuarial do RPPS. Com base nessas informações, além de outras complementares solicitadas ao respectivo ente federativo, o Ministério do Trabalho e Previdência realiza o monitoramento da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial de cada RPPS.

Leiaute PlanoCusteio

Informações do Plano de Custeio do RPSS. Este layout será enviado obrigatoriamente apenas na Remessa de Encerramento do Exercício para o RPPS, conforme o prazo determinado pelo calendário definido para o Exercício.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
TipoFundo	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do plano de custeio: Fundo em capitalização Fundo em repartição Este campo deverá receber valor 2 - Fundo em repartição se o campo TipoMassa no leiaute RPPS receber o valor 2 - Segregada.
TipoMassa	Númerico	1*	NÃO	Informar o tipo de massa do plano de custeio: Civil Militar
BaseCalculoAnualAtivos	Decimal		SIM	Informar o total anual remuneração de contribuição dos servidores ativos.
BaseCalculoAnualAposentados	Decimal		SIM	Informar o total anual aposentadoria superior ao limite máximo do rgps.
BaseCalculoAnualPensionistas	Decimal		SIM	Informar o total das parcelas dos de pensão que superem o limite máximo do rgps.
BaseCalculoAnualDespesasAdm	Decimal		SIM	Informar o total utilizado para o cálculo das despesas administrativas.
PrevisaoContribuicaoAnualPatronal	Decimal		SIM	Informar o total da previsão de contribuição anual dos ativos parte patronal.
PrevisaoContribuicaoAnualSegurado	Decimal		SIM	Informar o total da previsão de contribuição anual dos ativos parte segurado.

PrevisaoContribuicaoAnualAposentado	Decimal		SIM	Informar o total da previsão de contribuição anual aposentados parte segurado.
PrevisaoContribuicaoAnualPensionista	Decimal		SIM	Informar o total da previsão de contribuição anual dos pensionistas parte segurado.
PrevisaoContribuicaoInsuficienciaFinanceira	Decimal		SIM	Informar o total da previsão de aportes para suprir a Insuficiência Financeira do Fundo de repartição, frente ao pagamento de benefícios.
LimiteGastosDespesasAdm	Decimal		SIM	Informar o limite de valor para gastos com a despesa administrativa
AliquotaSegurado	Decimal		SIM	Informar a porcentagem da aliquota do segurado de contribuição previdenciária.
AliquotaPatronalOrdinaria	Decimal		SIM	Informar a porcentagem da aliquota ordinária patronal de contribuição previdenciária.
AliquotaPatronalExtraordinaria	Decimal		SIM	Informar a porcentagem da aliquota extraordinária patronal de contribuição previdenciária.

Leiaute ResultadoAtuarial

Informações do Resultado Atuarial com as informações levantadas do RPPS pelo atuário. Este layout será enviado obrigatoriamente apenas na Remessa de Encerramento do Exercício para o RPPS, conforme o prazo determinado pelo calendário definido para o Exercício.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
TipoFundo	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do plano de custeio: Fundo em capitalização Fundo em repartição Este campo deverá receber valor 2 - Fundo em repartição se o campo TipoMassa no leiaute RPPS receber o valor 2 - Segregada.
DeficitAtuarial	Decimal		SIM	Informar o valor do déficit atuarial do fundo, conforme avaliação atuarial anual.
ValorAtualRemuneracoesFuturas	Decimal		SIM	Informar o valor atual das remunerações futuras, projetada conforme avaliação atuarial anual.
NomeAtuario	Texto	255	SIM	Informar o nome do atuário responsável pela avaliação atuarial do rpps.
CPFAtuario	Númerico	11*	SIM	Informar o CPF do atuário responsável pela avaliação atuarial do rpps.
NumerolIBA	Númerico	11	SIM	Informar o número do atuário no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (TipoFundo) no leiaute (PlanoCusteio).	2445	É preciso que o campo (TipoFundo) tenha um registro correspondente no leiaute (PlanoCusteio).

Benefícios Previdenciários

Cadastros

Leiaute Beneficiario

Este leiaute será usado para o envio das informações de cadastro dos beneficiários do RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	Informar o CPF do beneficiário.



Nome	Texto	255	SIM	Informar o nome completo do beneficiário.
NomeSocial	Texto	255	NÃO	Informar o nome social do beneficiário.
RG	Texto	32	SIM	Informar o número do RG do beneficiário.
DataExpedicaoRG	Data	10	SIM	Informar a data de expedição do RG do beneficiário.
DataNascimento	Data	10	SIM	Informar a data de nascimento do beneficiário.
UFNascimento	Texto	2*	SIM	Informar a UF de nascimento do beneficiário.
CidadeNascimento	Texto	255	SIM	Informar a cidade de nascimento do beneficiário.
Sexo	Texto	1*	SIM	Informar o gênero do beneficiário. F – Feminino M – Masculino O – Outros
EstadoCivil	Numérico	1*	SIM	Informar o estado civil do beneficiário. Solteiro União Estável Casado Divorciado Viúvo Outros
NomeMae	Texto	255	NÃO	Informar o nome da mãe do beneficiário. Este campo será obrigatório caso o campo NomePai estiver vazio.
NomePai	Texto	255	NÃO	Informar o nome do pai do beneficiário. Este campo será obrigatório caso o campo NomeMae estiver vazio.
Email	Texto	255	NÃO	Informar o e-mail do beneficiário.
TelefoneFixo	Numérico	10	NÃO	Informar o número do telefone fixo, com DDD
TelefoneCelular	Numérico	11*	NÃO	Informar o número do telefone celular, com DDD

Leiaute DependenteRPPS

Este leiaute será usado para o envio das informações de cadastro dos dependentes dos beneficiários do RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	Informar o CPF do beneficiário, cadastrado no leiaute Beneficiário
CPFDependente	Numérico	11*	SIM	Informar o CPF do dependente.
NomeDependente	Texto	255	SIM	Informar o nome do dependente.
DataNascimento	Data	10	SIM	Informar a data de nascimento do dependente.

GrauParentesco	Numérico	2	SIM	Informar o grau de parentesco entre o beneficiário e o dependente: Cônjuge Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável. Filho(a) ou enteado(a) Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial. Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial. Pais, avós e bisavós Menor pobre do qual detenha a guarda judicial. A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador. Ex-cônjuge Agregado/Outros
----------------	----------	---	-----	---

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CPF) no leiaute (Beneficiário).	2450	É preciso que o campo (CPF) tenha um registro correspondente no leiaute (Beneficiário).

Leiaute Pensionista

Este leiaute será usado para o envio das informações de cadastro de cada pensionista do beneficiário do RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	Informar o CPF do beneficiário instituidor da Pensão, cadastrado no leiaute Beneficiário.
Matricula	Texto	16	SIM	Informar a matrícula do beneficiário instituidor da pensão.
Processo	Texto	32	NÃO	Informar o número do processo que institui a pensão.
NumeroAto	Texto	32	NÃO	Informar o número do ato publicado que institui a pensão.
DataAto	Data	10	NÃO	Informar a data do ato publicado que institui a pensão.
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação do ato (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação)
CPFPensionista	Numérico	11*	SIM	Informar o CPF do pensionista.
NomePensionista	Texto	255	SIM	Informar o nome do pensionista.
DataNascimento	Data	10	SIM	Informar a data de nascimento do pensionista.



GrauParentesco	Número	1*	SIM	Informar o grau de parentesco entre o pensionista e o beneficiário: Cônjuge ou convivente Filho menor Filho inválido Filho menor, estudante de nível superior. Menor sob guarda Pais (quando dependentes) Irmão menor Outros
TipoBeneficio	Número	1*	SIM	Informar o tipo do benefício: Temporário Permanente
DataInicio	Data		SIM	Informar a data de início do benefício.
DataFim	Data		NÃO	Informar a data fim do benefício.
Percentual	Decimal		SIM	Informar o percentual a receber do benefício. Para recebimento integral informe 100, e se caso exista rateio informe o valor referente.
Responsavel	Número	1*	SIM	Informar se o beneficiário é responsável pelo benefício: SIM NÃO
Revisao	Número	1*	SIM	Informar se o ato é uma revisão da pensão: SIM NÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CPF) no leiaute (Beneficiário).	2460	É preciso que o campo (CPF) tenha um registro correspondente no leiaute (Beneficiário).
Se não existir correspondente do campo (Matricula) no leiaute (VinculoRPPS).	2461	É preciso que o campo (Matricula) tenha um registro correspondente no leiaute (VinculoRPPS).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2462	É preciso que o campo (VeiculoPublicacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute VinculoRPPS

Este leiaute será usado para o envio das informações de cadastro do vínculo dos beneficiários com o RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Número	11*	SIM	Informar o CPF do beneficiário, cadastrado no leiaute Beneficiário
Matricula	Texto	16	SIM	Informar a matrícula do beneficiário.
DataInicio	Data		SIM	Data de início de recebimento do benefício.
TipoVinculo	Número	1*	SIM	Tipo de vínculo do servidor, podendo ser: Aposentado Pensionista

TipoFundo	Número	1*	SIM	Informar o tipo do plano de custeio: Fundo em capitalização Fundo em repartição Este campo deverá receber valor 2 - Fundo em repartição se o campo TipoMassa no leiaute RPPS receber o valor 2 - Segregada.
-----------	--------	----	-----	--

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CPF) no leiaute (Beneficiário).	2455	É preciso que o campo (CPF) tenha um registro correspondente no leiaute (Beneficiário).

Concessão

Leiaute AposentadoriaConcedida

Este leiaute será usado para o envio das informações de concessão de aposentadorias do RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Nome	Texto	255	SIM	Informar o nome do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
CPF	Número	11*	SIM	Informar o CPF do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
Matricula	Texto	16	SIM	Informar a matrícula do vínculo do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
NumeroProcesso	Texto	32	NÃO	Informar o número do processo que concede o benefício ao segurado.
Cargo	Texto	255	SIM	Informar o cargo de origem do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
Classe	Texto	255	NÃO	Informar a classe do cargo de origem do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
Nivel	Texto	255	NÃO	Informar o nível do cargo de origem do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
CNPJOrgao	Número	14*	SIM	Informar o CNPJ do órgão de origem do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
Orgao	Texto	255	NÃO	Informar o nome do órgão de origem do segurado que está recebendo o benefício da aposentadoria.
DataIngresso	Data		NÃO	Informar a data de ingresso do segurado no serviço público.
DataAberturaProcesso	Data		SIM	Informar a data de abertura do processo de solicitação da concessão da aposentadoria.
DataConcessao	Data		SIM	Informar a data de concessão da aposentadoria.
DataInicio	Data		SIM	Informar a data de início da aposentadoria.
TipoAposentadoria	Número	1*	SIM	Informar o tipo da aposentadoria: Compulsória Por idade e tempo de contribuição Especial Implemento de idade Incapacidade permanente Tempo de contribuição Reserva Reforma
BaseLegal	Texto	1024	SIM	Informar a legislação previdenciária aplicável.
ValorUltimaRemuneracao	Decimal		SIM	Informar o valor total da última remuneração percebida pelo segurado.



ValorBeneficioConcedido	Decimal		SIM	Informar o valor total da aposentadoria concedida ao beneficiário.
FormaReajuste	Número	1*	SIM	Informar a forma de reajuste dos proventos: Paridade Reajuste com base no valor do salário mínimo. Outros
FormaCalculo	Número	1*	SIM	Informar a forma de cálculo da aposentadoria: Integralidade Média Outros
DiasTempoAnterior	Número	10	SIM	Informar o tempo em vínculos anteriores ao vínculo da aposentadoria contabilizado para a aposentadoria (em dias). Esse tempo é referente a vínculo anterior no mesmo ente.
DiasTempoEfetivo	Número	10	SIM	Informar o tempo do vínculo atual contabilizado para a aposentadoria (em dias).
DiasTempoAfastado	Número	10	SIM	Informar o tempo de afastamento contabilizado para desconto do período trabalhado (em dias).
DiasTempoComissionado	Número	10	SIM	Informar o tempo trabalhado no vínculo atual com cargo comissionado ou função gratificada (em dias).
DiasAverbacaoPrivado	Número	10	SIM	Informar o tempo de trabalho no setor privado averbado (em dias).
DiasAverbacaoPublica	Número	10	SIM	Informar o tempo de trabalho no setor público averbado (em dias). Esse tempo é referente a vínculos anteriores em outros entes.
DiasTempoCargo	Número	10	SIM	Informar o tempo total de serviço público no cargo (em dias).
DiasTempoCarreira	Número	10	SIM	Informar o tempo total de serviço público na carreira (em dias).
Reversao	Número	1*	SIM	Informar se o ato é uma reversão de aposentadoria? SIM NÃO
AtoReversao	Texto	32	NÃO	Informar o ato que está sendo revertido, no caso de o ato ser uma reversão. Este campo é obrigatório se o valor do campo Reversão deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
DataPublicacaoReversao	Data		NÃO	Informar a data da publicação da reversão. Este campo é obrigatório se o valor do campo Reversão deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
VeiculoPublicacaoReversao	Número	1*	NÃO	Informar o veículo de publicação do ato de reversão (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação). Este campo é obrigatório se o valor do campo Reversão deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
Revisao	Número	1*	SIM	Informar se o ato é uma revisão de aposentadoria? SIM NÃO
AtoRevisao	Texto	32	NÃO	Informar o ato que está sendo revisado, no caso de o ato ser uma revisão. Este campo é obrigatório se o valor do campo Revisão deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
DataPublicacaoRevisao	Data		NÃO	Informar a data da publicação da revisão. Este campo é obrigatório se o valor do campo Revisão deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
VeiculoPublicacaoRevisao	Número	1*	NÃO	Informar o veículo de publicação do ato de revisão (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação). Este campo é obrigatório se o valor do campo Revisão deste leiaute receber o valor 1 - Sim.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Critérios	Número	Mensagem
-----------	--------	----------

Se não existir correspondente do campo (CPF) no leiaute (Beneficiário).	2470	É preciso que o campo (CPF) tenha um registro correspondente no leiaute (Beneficiário).
Se não existir correspondente do campo (Matricula) no leiaute (VínculoRPPS).	2471	É preciso que o campo (Matricula) tenha um registro correspondente no leiaute (VínculoRPPS).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoReversao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2472	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoReversao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoRevisao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2473	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoRevisao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Leiaute PensaoConcedida

Este leiaute será usado para o envio das informações de concessão de pensão do RPPS. Este leiaute será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Nome	Texto	255	SIM	Informar o nome do segurado que instituiu o benefício da pensão.
CPF	Número	11*	SIM	Informar o CPF do segurado que instituiu o benefício da pensão.
Matricula	Texto	16	SIM	Informar a matrícula do vínculo do segurado que instituiu o benefício da pensão.
NumeroProcesso	Texto	32	NÃO	Informar o número do processo que instituiu o benefício ao segurado.
Cargo	Texto	255	SIM	Informar o cargo do vínculo do segurado que instituiu o benefício da pensão.
Classe	Texto	255	NÃO	Informar a classe do cargo do vínculo do segurado que instituiu o benefício da pensão.
Nivel	Texto	255	NÃO	Informar o nível do cargo do vínculo do segurado que instituiu o benefício da pensão.
CNPJOrgao	Número	14*	SIM	Informar o CNPJ do órgão do segurado que instituiu o benefício da pensão.
Orgao	Texto	255	NÃO	Informar o nome do órgão do segurado que instituiu o benefício da pensão.
TipoPensao	Número	1*	SIM	Informar o tipo da pensão: Por morte Por doença Especial
DataAberturaProcesso	Data		SIM	Informar a data de abertura do processo de solicitação da concessão da pensão.
DataObito	Data		SIM	Informar a data do óbito do segurado.
DataConcessao	Data		SIM	Informar a data de concessão da pensão.
TipoPensao	Número	1*	SIM	Informar o tipo da pensão: Temporário Vitalício
DataInicio	Data		SIM	Informar a data de início da vigência da pensão.



DataFim	Data		NÃO	Informar a data fim da pensão. Este campo é obrigatório se o valor do campo TipoBeneficio deste leiaute receber o valor 1 - Temporário.
ValorBeneficio	Decimal		SIM	Informar o valor da pensão.
BaseLegal	Texto	1024	SIM	Informar a legislação previdenciária aplicável.
AcumuloBeneficio	Numérico	1*	SIM	Informar se existe acúmulo de benefícios. Sim Não
Revisao	Numérico	1*	SIM	Informar se o ato é uma revisão de aposentadoria? Sim Não
AtoRevisao	Texto	32	NÃO	Informar o ato que está sendo revisto, no caso de o ato ser uma revisão. Este campo é obrigatório se o valor do campo Revisao deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
DataPublicacaoRevisao	Data		NÃO	Informar a data da publicação da revisão. Este campo é obrigatório se o valor do campo Revisao deste leiaute receber o valor 1 - Sim.
VeiculoPublicacaoRevisao	Numérico	1*	NÃO	Informar o veículo de publicação do ato de revisão (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação). Este campo é obrigatório se o valor do campo Revisao deste leiaute receber o valor 1 - Sim.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (CPF) no leiaute (Beneficiário).	2480	É preciso que o campo (CPF) tenha um registro correspondente no leiaute (Beneficiário).
Se não existir correspondente do campo (Matricula) no leiaute (VinculoRPPS).	2481	É preciso que o campo (Matricula) tenha um registro correspondente no leiaute (VinculoRPPS).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoRevisao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2482	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoRevisao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

Pagamento

Leiaute ItemFolhaRPPS

Este leiaute é composto pelas informações contidas no demonstrativo de pagamento (holerite/contracheque) do beneficiário. Cada rubrica do demonstrativo de pagamento será informada através de um registro neste leiaute. Assim serão vários registros para cada beneficiário, em um mês de competência. Para informar a folha de pagamento do 13º, preencha o campo MesCompetencia com o valor 13. Este leiaute será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	Informar o CPF do beneficiário, cadastrado no leiaute Beneficiário.
Matricula	Texto	16	SIM	Informar a matrícula do beneficiário, cadastrado no leiaute Beneficiário.
MesCompetencia	Numérico	2*	SIM	Informar o mês de competência. Usar os valores 1 à 12 para os meses correspondentes do ano e 13 para a folha do 13º salário.

Ano	Numérico	4*	SIM	Informar o ano de competência do item de folha.
CNPJFontePagadora	Numérico	14*	SIM	Informar o CNPJ do RPPS que é a fonte pagadora do benefício.
Natureza	Numérico	4*	SIM	Informar a Natureza da Rubrica (conforme a Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento).
Tipo	Numérico	1*	SIM	Informar o tipo de rubrica: Vencimento, provento ou pensão Gratificação Adicional Desconto IRRF Contribuição Previdenciária
Descricao	Texto	255	SIM	Informar a descrição da rubrica.
IncidContribuicaoRPPS	Numérico	1*	SIM	Informar o código de incidência de contribuição para RPPS/Regime Militar. Não é base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar Base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar Base de cálculo de contribuições devidas ao RPPS/regime militar – 13º salário Contribuição descontada do segurado e beneficiário. Contribuição descontada do segurado e beneficiário – 13º salário Suspensão de incidência em decorrência de decisão judicial
IncidelIRRF	Numérico	4	SIM	Informar o código de incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme a Tabela 12 – Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para IRRF).
TetoRemuneratorio	Numérico	1*	SIM	Informar se a rubrica compõe o teto remuneratório específico (art. 37, XI, da CF/1988): SIM NÃO



IncideContribuicaoRGPS	Numérico	2*	NÃO	Informar o código de incidência de contribuição para o RGPS, para os casos do servidor celetista ou vinculados ao INSS: 00 - Não é base de cálculo 01 - Não é base de cálculo em função de acordos internacionais de previdência social Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de contribuição: 11 - Mensal 12 - 13º salário 13 - Exclusiva do empregador - Mensal 14 - Exclusiva do empregador - 13º salário 15 - Exclusiva do segurado - Mensal 16 - Exclusiva do segurado - 13º salário 21 - Salário-maternidade mensal, pago pelo empregador 22 - Salário-maternidade 13º salário, pago pelo empregador 25 - Salário-maternidade mensal, pago pelo INSS 26 - Salário-maternidade 13º salário, pago pelo INSS Contribuição descontada do segurado sobre salário de contribuição: 31- Mensal 32- 13º salário 34- SEST 35 - SENAT Outros: 51- Salário-família Suspensão de incidência sobre salário de contribuição em decorrência de decisão judicial 91 - Mensal 92 - 13º salário 93 - Salário-maternidade 94 - Salário-maternidade 13º salário 95 - Exclusiva do empregador - Mensal 96 - Exclusiva do empregador - 13º salário 97 - Exclusiva do empregador - Salário-maternidade 98 - Exclusiva do empregador - Salário-maternidade 13º salário
				Informar o código de incidência da rubrica para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: 00 - Não é base de cálculo do FGTS 11 - Base de cálculo do FGTS mensal 12 - Base de cálculo do FGTS 13º salário 21 - Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado 91 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS mensal 92 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS 13º salário 93 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS aviso prévio indenizado
Valor	Decimal		SIM	Informar o valor da rubrica.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
-----------	--------	----------

Se não existir correspondente do campo (CPF) no leiaute (Beneficiário).	2490	É preciso que o campo (CPF) tenha um registro correspondente no leiaute (Beneficiário).
Se não existir correspondente do campo (Matricula) no leiaute (VínculoRPPS).	2491	É preciso que o campo (Matricula) tenha um registro correspondente no leiaute (VínculoRPPS).
Se não existir correspondente do campo (Natureza) definidos na Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.	2492	É preciso que o campo (Natureza) tenha um registro correspondente na Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.
Se não existir correspondente do campo (IncidIRRF) definidos na Tabela 12 – Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para IRRF.	2493	É preciso que o campo (IncidIRRF) tenha um registro correspondente na Tabela 12 – Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para IRRF.

Compensação Previdenciária

A compensação previdenciária é um mecanismo que possibilita a transferência de recursos entre os regimes previdenciários, com intuito de equilibrar as contribuições e benefícios previdenciários dos segurados que possuem vínculos com diferentes entidades federativas. Na prática, ocorre quando um segurado trabalha em entes federativos distintos ao longo de sua carreira, contribuindo para regimes previdenciários diferentes.

Após a apuração dos períodos de contribuição nos diversos regimes, cabe ao órgão competente calcular a compensação devida. Esse cálculo determinará o valor a ser transferido do ente federativo anterior para o ente federativo atual. Posteriormente, o valor será repassado do ente anterior para o atual, sendo recebido por este último por meio de mecanismos de compensação financeira, como as transferências intergovernamentais.

Enviar os dados de Compensação Previdenciária mensalmente, até o último dia do mês subsequente.

Leiaute CompensacaoPrevidenciaria

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJPagador	Numérico	14*	SIM	Informar o número do CNPJ da fonte da compensação. Pode ser o RGPS ou outro RPPS.
NomePagador	Texto	255	SIM	Informar o nome da fonte da compensação.
MesReferencia	Numérico	2	SIM	Informar o mês de referência da compensação recebida.
AnoReferencia	Numérico	4*	SIM	Informar o ano de referência da compensação recebida.
ValorReceber	Decimal		SIM	Informar o valor a receber de compensação a receber na referência.
SaldoPassivo	Decimal		SIM	Informar o saldo passivo de compensação recebido na referência.
SaldoFluxo	Decimal		SIM	Informar o saldo de fluxo de compensação recebido na referência.

Parcelamentos referente às contribuições previdenciárias

As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observando critérios mínimos, como autorização em lei pelo ente, previsão de número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas, aplicação de índice oficial de taxa de juros observando o limite mínimo da meta atuarial vigente, vedação de inclusão das contribuições da parte segurado, dentre outros.

Apresentar informações que demonstrem a situação referente ao(s) parcelamento(s) de contribuição previdenciária dos órgãos vinculados a o RPPS:

Leiaute Parcelamento

Enviar os dados de termo de acordo de parcelamento. Este leiaute será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar novos acordos.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJOrgaoParcelamento	Numérico	14*	SIM	Informar o número do CNPJ órgão que está parcelando a dívida.



NomeOrgaoParcelamento	Texto	255	SIM	Informar o nome do órgão que está parcelando a dívida.
NumeroLei	Texto	16	SIM	Informar o número da lei que autoriza do parcelamento.
NumeroAcordo	Texto	16	SIM	Informar o número do acordo de parcelamento, que será usado como código identificador do parcelamento. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem um parcelamento.
CompetenciaInicial	Data		SIM	Informar o início do período abrangido pelo parcelamento.
CompetenciaFinal	Data		SIM	Informar o fim do período abrangido pelo parcelamento.
ValorTotalParcelamento	Decimal		SIM	Informar o valor total do parcelamento.
QuantidadeParcelas	Númérico	3	SIM	Informar a quantidade de parcelas acordadas no parcelamento.
DataVencimento	Data		SIM	Informar a data de vencimento das parcelas.
Reparcelamento	Númérico	1*	SIM	Informar se este acordo de parcelamento se trata de um reparcèlement: Sim Não
NumeroAcordoOriginal	Texto	16	NÃO	Informar o número do acordo de parcelamento original quando se tratar de um reparcèlement. Este campo torna-se obrigatório quando o campo Reparcèlement neste leiaute receber valor igual a 1 - Sim.
IndexadorMonetario	Decimal		SIM	Informar o indexador monetário que irá atualizar o parcelamento

Leiaute ParcelasParcelamento

Enviar os dados das parcelas recebidas dos acordos de parcelamento. Este leiaute será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJOrgaoParcelamento	Númérico	14*	SIM	Informar o número do CNPJ órgão que está parcelando a dívida, que foi cadastrado no leiaute Parcelamento.
NomeOrgaoParcelamento	Texto	255	SIM	Informar o nome do órgão que está parcelando a dívida que foi cadastrado no leiaute Parcelamento.
NumeroAcordo	Texto	16	SIM	Informar o número do acordo de parcelamento, que foi cadastrado no leiaute Parcelamento.
NumeroParcela	Númérico	3	SIM	Informar o número da parcela que está sendo recebida.
MesReferencia	Númérico	2	SIM	Informar o mês de referência da parcela.
AnoReferencia	Númérico	4*	SIM	Informar o mês ano de referência da parcela.
ValorParcela	Decimal		SIM	Informar o valor recebido pela parcela.
DataVencimento	Data		SIM	Informar a data de vencimento da parcela.
DataPagamento	Data		SIM	Informar a data de pagamento da parcela.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (NumeroAcordo) no leiaute (Parcelamento).	2500	É preciso que o campo (NumeroAcordo) tenha um registro correspondente no leiaute (Parcelamento).

Investimento dos Recursos

O êxito na gestão dos recursos financeiros dos RPPS, aliando rentabilidade e segurança, garante a manutenção dos benefícios concedidos e a conceder pelo RPPS ao decorrer de sua existência.

Os recursos financeiros dos RPPS deverão ser geridos em conformidade com sua Política Anual de Investimentos - PAI e serão aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, observando os limites estabelecidos na Resolução CMN 4.963/2021, que revogou a Resolução CMN nº. 3.922/2010. Ainda, a Unidade Gestora deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administram seus recursos.

A resolução supramencionada define como responsáveis pela gestão do RPPS as pessoas que participam do processo de análise, assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, incluindo ainda os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos. A aplicação dos recursos deverá, com o objetivo de alcançar a meta atuarial do RPPS, atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Para atender as exigências estabelecidas pelas legislações vigentes, o RPPS deverá disponibilizar dados da Política Anual de Investimentos, da composição da carteira de investimentos, do credenciamento das instituições financeiras em que serão aplicados os recursos, bem como informações acerca dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Leiaute PoliticalInvestimento

Enviar os dados da política de investimento do RPPS. Este layout será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Ano	Númérico	4*	SIM	Informar o ano de vigência da política de investimentos.
Segmento	Númérico	1*	SIM	Informar o seguimento de investimento será usado para os valores do RPPS: Renda fixa Renda variável Investimentos no exterior Investimentos estruturados Fundos imobiliários Empréstimos consignados
Ativos	Númérico	1*	SIM	Informar qual artigo da resolução: Art 7 Art 8 Art 9 Art 10 Art 11 Art 12
LimitePermitido	Decimal		SIM	Informar o limite permitido para investimento dos valores totais do RPPS. Preencher sem o símbolo %
AlocacaoRPPS	Decimal		SIM	Informar a alocação de valores para investimento dos valores totais do RPPS. Preencher sem o símbolo %

Leiaute CarteiraInvestimento

Enviar os dados da carteira de investimentos mensalmente. Este leiaute será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------



Mes	Numérico	2	SIM	Informar o mês do movimento da carteira de investimento.
Ano	Numérico	4*	SIM	Informar o ano do movimento da carteira de investimento.
CNPJAtivo	Numérico	14*	SIM	Informar o CNPJ do ativo no qual foram investidos os recursos do RPPS.
NomeAtivo	Texto	255	NÃO	Informar onome do ativo no qual foram investidos os recursos do RPPS.
Seguimento	Numérico	1*		Informar o seguimento de investimento usado para os recursos do RPPS: Renda fixa Renda variável Investimentos no exterior Investimentos estruturados Fundos imobiliários Empréstimos consignados
Enquadramento	Numérico	1*	SIM	Informar qual artigo da resolução: Art 7 Art 8 Art 9 Art 10 Art 11 Art 12
QuantidadeCotas	Decimal		SIM	Informar a quantidade de cotas adquiridas no ativo.
ValorCota	Decimal		SIM	Informar o valor de cada cota do ativo adquirido. O valor será referente ao último dia útil do mês de referência do período informado.
PatrimonioLiquidoAtivo	Decimal		SIM	Informar o valor do patrimônio líquido do ativo adquirido.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (Ano) no leiaute (PoliticalInvestimento).	2505	Se não existir correspondente do campo (Ano) no leiaute (PoliticalInvestimento).

Leiaute AcompanhamentoMetaAtuarial

Enviar os dados da carteira de investimentos mensalmente. Este leiaute será enviado obrigatoriamente nas Remessas periódicas, bastando apenas um envio para cada registro, e o reenvio em caso de atualização de dados ou novos registros

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Mes	Numérico	2	SIM	Informar o mês da meta atuarial.
Ano	Numérico	4*	SIM	Informar o ano da meta atuarial.
PatrimonioInicial	Decimal		SIM	Informar o valor do patrimônio inicial total da carteira do RPPS.
TotalAplicacoes	Decimal		SIM	Informar o valor de aplicações realizadas no período.
TotalResgatesAmortizacoes	Decimal		SIM	Informar o valor total de resgates e amortizações realizadas no período.
RentabilidadeCarteira	Decimal		SIM	Informar o valor da rentabilidade da carteira no período.
PatrimonioFinal	Decimal		SIM	Informar o valor do patrimônio final total da carteira do RPPS.
PorcetagemRentabilidadePeriodo	Decimal		SIM	Informar o percentual de rendimento apurado no período.

MetaAtuarial	Decimal		SIM	Informar o valor da meta atuarial da carteira do RPPS.
--------------	---------	--	-----	--

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (Ano) no leiaute (PoliticalInvestimento).	2510	Se não existir correspondente do campo (Ano) no leiaute (PoliticalInvestimento).

Leiaute GestorFinanceiro

Enviar os dados do gestor financeiro do plano de investimento e carteira de investimento do RPPS. Este leiaute será enviado obrigatoriamente na Remessa de Abertura do Exercício para o RPPS, no início do Exercício, e nas Remessas periódicas do Exercício de forma opcional, para registrar quaisquer alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Numérico	11*	SIM	Informar o CPF do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS.
Nome	Texto	255	SIM	Informar o nome do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS.
Cargo	Texto	255	SIM	Informar o cargo do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS.
Certificacao	Numérico	2	SIM	Informar a certificação financeira do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS. CPA10 CPA20 CEA CGA AAI CGRPPS CNPI CNPI-P CGRPF-1 CFA Certificação membros do comitê de investimentos do RPPS Outros
Certificadora	Numérico	1*	SIM	Informar a certificadora do certificado do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS. ANBIMA ANCORD APIMEC CFASB TOTUM ABIPEM OUTROS
DataEmissao	Data		SIM	Informar a data de emissão do certificado do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS.
DataValidade	Data		SIM	Informar a data de vencimento do certificado do servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS.

DADOS DE SAÚDE

Introdução

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece, entre várias características, a responsabilidade comum dos entes federativos na contratação de provedores de serviços de saúde. Ela prevê a contratação de serviços de saúde privados como um adicional, que deve ser formalmente vinculada ao gestor,



permitindo a cobertura de insuficiência de serviços no setor público, dando preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, de acordo com o art. 199, §1º da C.F, observando as normas gerais aplicáveis.

A Regulação em Saúde é constituída por macroprocessos de gerenciamento do setor Saúde, que inclui uma série de ações que devem ser executadas de forma dinâmica e integrada para sustentar a estrutura do sistema de saúde brasileiro, maximizar os recursos disponíveis, e melhorar o acesso e o atendimento da população aos serviços de saúde. Além disso, a Regulação em Saúde inclui a formulação de atos normativos que regulam ou regulamentam o setor Saúde, juntamente com outras questões que afetam suas determinantes.

A atividade regulatória se estende aos setores público e privado de saúde. No contexto do SUS, as ações de Regulação em Saúde são organizadas em três esferas integradas: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e regulação do Acesso.

A forma formal de relações entre gestores e prestadores de serviços de saúde tem dois objetivos: criar um instrumento formal de compromisso entre as partes no planejamento e garantir a legalidade das transferências financeiras. Para garantir que essas funções sejam cumpridas, as partes devem obedecer às regras estabelecidas na legislação pertinente para Licitações e Contratos Administrativos.

Estabelecer a participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde é crucial na assistência e também deve ser vista como um importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme definido pela Política Nacional de Regulação, na esfera da Regulação da Atenção.

Cadastros

Leiaute EstabelecimentoSaude

Esse leiaute tem por objetivo prover todas as informações dos **estabelecimentos de saúde**, que são espaços físicos delimitados e permanentes onde são realizados ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica (art. 360, da PRC/MS nº 01/2017).

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Númerico	7*	SIM	Informar o Código do Estabelecimento de Saúde (CNES).
CNPJ	Númerico	14*	SIM	CNPJ do Estabelecimento
NomeFantasia	Texto	255	SIM	Nome fantasia do Estabelecimento
RazaoSocial	Texto	255	SIM	Razão Social do Estabelecimento
Endereco	Texto	255	SIM	Endereço do Estabelecimento
CEP	Númerico	8*	SIM	CEP do Estabelecimento
CPFDiretor	Númerico	11*	SIM	CPF do Diretor do Estabelecimento
Tipo	Númerico	3	SIM	Tipo de Estabelecimento de Saúde é uma classificação que possibilita a identificação da oferta de ações e serviços pelos estabelecimentos de saúde, considerando: infraestrutura existente, densidade tecnológica, natureza jurídica e recursos humanos. Os possíveis valores estão descritos na Tabela 30 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde.
AtividadePrincipal	Númerico	2	SIM	Atividade Principal do Estabelecimento. Os possíveis valores estão descritos na Tabela 31 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde, excetuando o valor 00.
AtividadeSecundaria	Númerico	2	SIM	Atividade Secundária do Estabelecimento. Os possíveis valores estão descritos na Tabela 31 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde.

SistemaSUS	Númerico	1*	SIM	O estabelecimento pertence ao sistema SUS. Possíveis valores: SIM NÃO
------------	----------	----	-----	---

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente do campo (Tipo) definidos na Tabela 30 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde.	2530	É preciso que o campo (Tipo) tenha um registro correspondente na Tabela 30 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde
Se não existir correspondente do campo (AtividadePrincipal) definidos na Tabela 31 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde.	2531	É preciso que o campo (AtividadePrincipal) tenha um registro correspondente na Tabela 31 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde
Se não existir correspondente do campo (AtividadeSecundaria) definidos na Tabela 31 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde.	2532	É preciso que o campo (AtividadeSecundaria) tenha um registro correspondente na Tabela 31 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde

Leiaute ProfissionalSaude

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Profissional
CNES	Númerico	7*	SIM	Código CNES do estabelecimento que o profissional atua.
Vinculo	Númerico	6*	SIM	Identifica o vínculo do profissional com o estabelecimento, conforme a Tabela 32 – Tipo de Vínculo do Profissional de Saúde
Ocupacao	Númerico	10	SIM	Ocupação do servidor no vínculo, seguindo o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
CargaHorariaAmbulatorio	Númerico	2	SIM	Carga horária semanal do profissional no estabelecimento, exercendo tarefas assistenciais. Caso não tenha, informar 0
CargaHorariaHospital	Númerico	2	SIM	Carga horária semanal do profissional no estabelecimento, exercendo tarefas hospitalares. Caso não tenha, informar 0.
CargaHorariaTotal	Númerico	2	SIM	Carga horária semanal do profissional no estabelecimento.
DataInicioVinculo	Data		SIM	Data de início do vínculo do profissional com o estabelecimento.
DataFimVinculo	Data		NÃO	Data fim do vínculo do profissional com o estabelecimento.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2540	Não foi encontrada correspondência no leiaute (EstabelecimentoSaude).
Se não existir correspondente do campo (Vinculo) definidos na Tabela 32 – Tipo de Vínculo do Profissional de Saúde	2541	É preciso que o campo (Vinculo) tenha um registro correspondente na Tabela 32 – Tipo de Vínculo do Profissional de Saúde

Leiaute EstabelecimentoLeito

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Númerico	7*	SIM	Código CNES do estabelecimento



TipoLeito	Número	2*	SIM	Código do leito. Possíveis valores na Tabela 33 – Tipos de Leito
Quantidade	Número	6	SIM	Quantidade total de leitos desse tipo
QuantidadeSUS	Número	6	SIM	Quantidade de leitos desse tipo alocados para o SUS

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2545	Não foi encontrada correspondência no leiaute EstabelecimentoSaude.
Se não existir correspondente do campo (CodigoLeito) definidos na tabela 33 – Tipos de Leito.	2546	É preciso que o campo (CodigoLeito) tenha um registro correspondente na Tabela 33 – Tipos de Leito

Leiaute EstabelecimentoEquipamento

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Número	7*	SIM	Código CNES do estabelecimento
Codigo	Número	6	SIM	Código do equipamento.
Tipo	Número	2	SIM	Tipo do equipamento. Possíveis valores na Tabela 34 - Tipos de Equipamento de Saúde.
Quantidade	Número	3	SIM	Quantidade do equipamento no estabelecimento de saúde
QuantidadeUso	Número	3	SIM	Quantidade do equipamento em uso no estabelecimento de saúde
DisponibilidadeSUS	Número	1*	SIM	Indica se o equipamento está disponível no SUS. Podendo ser: SIM NÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2550	Não foi encontrada correspondência no leiaute EstabelecimentoSaude.
Se não existir correspondente do campo (Tipo) definidos na Tabela 34 - Tipos de Equipamento de Saúde	2551	É preciso que o campo (Tipo) tenha um registro correspondente na Tabela 34 - Tipos de Equipamento de Saúde

Execução

Leiaute FichaProgramacaoOrcamentaria

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Número	7*	SIM	Código CNES do estabelecimento
Procedimento	Número	10	SIM	Código do Procedimento
Financiamento	Texto	4	NÃO	Componente de financiamento das ações. PAB – Piso de Atenção Básica MAC – Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar FAEC – Fundo de Acoes Estratégicas e Compensação
Quantidade	Número	10	SIM	Quantidade de procedimentos

ValorUnitario	Decimal		SIM	Valor médio unitário do procedimento
ValorTotal	Decimal		SIM	Valor total dos procedimentos realizados.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2555	Não foi encontrada correspondência no leiaute EstabelecimentoSaude.

Leiaute SolicitacaoProcedimentoAmbulatorial

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Número	7	SIM	Código CNES do estabelecimento
CPFSolicitante	Número	11	SIM	CPF do profissional solicitante
Ocupacao	Número	10	SIM	Ocupação do profissional responsável, segundo o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
CNS	Número	15	SIM	Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente
Data	Data		SIM	Data do atendimento
Procedimento	Número	10	SIM	Código do Procedimento
CID10Principal	Texto	4	SIM	CID10 principal – conforme tabela disponibilizada em https://rts.saude.gov.br/#/cid
CID10Secundario	Texto	4	NÃO	CID10 secundário – conforme tabela disponibilizada em https://rts.saude.gov.br/#/cid
CID10CausasAssociadas	Texto	4	NÃO	CID10 de causas associadas – conforme tabela disponibilizada em https://rts.saude.gov.br/#/cid
Quantidade	Número	10	SIM	Quantidade de procedimentos
Origem	Texto	3	SIM	Origem das informações. Podendo ser: BPA – Sistemas de Informação de Saúde (SIS/SUS) PNI – Programa Nacional de Imunizações SIE – SIGAE SIB – SIGAB MIN – MATERNO INFANTIL PAC – PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA SCL – SISCOLO EXT – OUTROS SISTEMAS

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2560	Não foi encontrada correspondência no leiaute EstabelecimentoSaude.

Leiaute AutorizacaoProcedimentoAmbulatorial

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Número	7	SIM	Código CNES do estabelecimento
CPFAutorizador	Número	11	SIM	CPF do profissional autorizador



Ocupacao	Numérico	10	SIM	Ocupação do profissional autorizador, seguindo o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
CNS	Numérico	15	SIM	Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente
Data	Data		SIM	Data da autorização
Procedimento	Numérico	10	SIM	Código do Procedimento
CID10Principal	Texto	4	SIM	CID10 principal – conforme tabela disponibilizada em https://rts.saude.gov.br/#/cid
CID10Secundario	Texto	4	NÃO	CID10 secundário – conforme tabela disponibilizada em https://rts.saude.gov.br/#/cid
CID10CausasAssociadas	Texto	4	NÃO	CID10 de causas associadas – conforme tabela disponibilizada em https://rts.saude.gov.br/#/cid
Quantidade	Numérico	10	SIM	Quantidade de procedimentos
Origem	Texto	3	SIM	Origem das informações. Podendo ser: BPA – Sistemas de Informação de Saúde (SIS/SUS) PNI – Programa Nacional de Imunizações SIE – SIGAE SIB – SIGAB MIN – MATERNO INFANTIL PAC – PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA SCL – SISCOLO EXT – OUTROS SISTEMAS

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2565	Não foi encontrada correspondência no leiaute EstabelecimentoSaude.

Leiaute AutorizacaoInternacaoHospitalar

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNES	Numérico	7	SIM	Código CNES do estabelecimento.

NumeroAIH	Numérico	13	SIM	Numeração da Autorização de Internação Hospitalar (AIH). Constituído de 13 dígitos, é gerado com a seguinte composição: 2 primeiros dígitos correspondem a unidade da federação de acordo com o IBGE. Para o estado de Alagoas, o código é 27. 2 próximos dígitos correspondem aos 2 últimos algarismos do ano de referência (ex. 24 para 2024). quinto dígito deverá ser o número: 1 - para AIH - Uso Geral 3 - para AIH específica da CNRAC 5 - para AIH específica de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS, conforme Portaria GM/MS n. 1340 Os 7 próximos algarismos obedecem à ordem crescente, indo de 0.000.001 até 9.999.999. O décimo terceiro e último algarismo é o dígito verificador, calculado através do programa "DR SYSTEM"
Identificacao	Numérico	2	SIM	Identificação da AIH, podendo ser: 01 - AIH Principal 03 - AIH de Continuação 05 - AIH de Longa Permanência
EspecialidadeLeito	Numérico	2	SIM	Especialidade do Leito, conforme tabela 33 - Tipos de Leitos
ModalidadeInternacao	Numérico	2	SIM	Modalidade da internação, podendo ser: 02 - Hospitalar 03 - Hospital Dia 04 - Internação Domiciliar
AIHAnterior	Numérico	13	NÃO	Número da AIH anterior, caso houver.
DataEmissao	Data		SIM	Data da Emissão da AIH.
DataInternacao	Data		SIM	Data da Internação
DataSaida	Data		SIM	Data de Saída
ProcedimentoSolicitado	Numérico	10	SIM	Código do Procedimento
CaraterInternacao	Numérico	2	SIM	Caráter da Internação
MotivoSaida	Numérico	2	SIM	Motivo da Saída ou Permanência
CNSSolicitante	Numérico	15	SIM	CNS do solicitante responsável
CNSResponsavel	Numérico	15	SIM	CNS do responsável
CNSAutorizador	Numérico	15	SIM	CNS do autorizador
DiagnosticoPrincipal	Texto	4	SIM	CID10 do diagnóstico principal, estabelecida após estudo apontando ser o principal responsável por ocasionar a admissão do paciente para atendimento.
CNSPaciente	Numérico	15	SIM	CNS do Paciente

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem



Se o valor do campo (CNES) não tiver correspondente no leiaute (EstabelecimentoSaude).	2570	Não foi encontrada correspondência no leiaute EstabelecimentoSaude.
--	------	---

DADOS DE EDUCAÇÃO

Introdução

A educação no Brasil é uma questão complexa e multifacetada que está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento e progresso da nação. Este manual foi elaborado para fornecer esclarecimentos abrangentes e precisos sobre o amplo espectro de dados de educação enviados ao Tribunal de Contas de Alagoas.

A gestão de recursos desempenha um papel crucial na esfera educacional. Quando eficientemente implementada, assegura que todas as instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, operem de maneira eficaz e produtiva para melhorar os resultados educacionais dos alunos. Uma gestão de recursos eficiente é vital para o crescimento contínuo do Estado de Alagoas e do Brasil como um todo.

Este manual explora várias bases de dados essenciais à educação, tais como informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Censo Escolar e outros. Estes repositórios de dados fornecem percepções vitais sobre o estado atual da educação no Brasil, desde dados demográficos dos alunos, desempenho acadêmico, até a infraestrutura das escolas e equipamentos disponíveis.

Nossa intenção com este manual é descrever os dados enviados ao Tribunal de Contas de Alagoas, fornecendo uma visão global sobre os principais aspectos da educação no Estado e no País. Compreender esses dados com uma profundidade mais significativa permite a adoção de políticas e estratégias mais efetivas e informadas para avançar o estado da educação em Alagoas.

Cadastros

Leiaute Escola

Representa uma instituição de ensino no Estado de Alagoas, contendo as informações básicas de cadastro.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Numérico	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP.
NomeEscola	Texto	255	SIM	Informar o nome da escola
Localizacao	Numérico	1*	SIM	Informar o tipo de localização da escola, podendo ser: Urbana Rural
LocalizacaoDiferenciada	Numérico	1*	SIM	Informar o tipo de localização diferenciada da escola, podendo ser: 0 - A escola não está em área de localização diferenciada 1 - Área de assentamento 2 - Terra indígena 3 - área onde se localiza comunidade remanescente de quilombos
EnderecoEscola	Texto	255	SIM	Endereço completo da escola
CEP	Numérico	8	SIM	CEP da escola
SituacaoEscola	Numérico	1*	SIM	Situação atual de funcionamento da escola. Podendo ser: Em atividade Paralisada Extinta no ano atual Extinta em anos anteriores
DataInicioAnoLetivo	Data	10	SIM	Data de início do ano letivo.
DataFimAnoLetivo	Data	10	SIM	Data de encerramento do ano letivo.

ParceriaPoderPublico	Numérico	1*	SIM	Informar se a escola possui parceria ou convênio com o poder público (parceria ou convênio firmado entre a Administração Pública e instituições privadas ou instituições públicas de ensino, autarquias e fundações da administração indireta para financiamento do atendimento educacional ou para a oferta do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio) SIM NÃO
KitEscolar	Numérico	1*	SIM	A escola possui distribuição de material escolar e pedagógico? Possíveis valores: SIM NÃO O kit permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso
DataEntregaKitEscolar	Data	10	NÃO	Data da entrega do kit escolar.

Leiaute EquipamentoEscola

Contém as informações dos equipamentos disponibilizados na escola.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Numérico	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP, conforme o campo INEP, cadastrado no leiaute Escola.
Equipamento	Numérico	2	SIM	Informar o código do equipamento, conforme listado na Tabela 35 – Equipamentos de Escola.
Quantidade	Numérico	8	SIM	Informar a Quantidade do equipamento na escola
QuantidadeUso	Numérico	8	SIM	Informar a Quantidade do equipamento em uso na escola.
DataUltimaCompra	Data	10	SIM	Informar a Data da última aquisição do equipamento.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2600	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.
Se não existir correspondente do campo (Equipamento) definidos na Tabela 40 – Equipamentos de Escola.	2601	É preciso que o campo (Equipamento) tenha um registro correspondente na Tabela 35 – Equipamentos de Escola.

Leiaute EstruturaEscolar

Contém as informações da infraestrutura disponibilizada pela escola para os alunos e professores.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Numérico	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP, conforme cadastrado no leiaute Escola.
Estrutura	Numérico	2	SIM	Informar o código da estrutura disponibilizada na escola, conforme listado na Tabela 36 – Estrutura de Escola

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem



Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2605	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.
Se não existir correspondente do campo (Estrutura) definidos na Tabela 41 – Estrutura de Escola	2606	É preciso que o campo (Estrutura) tenha um registro correspondente na Tabela 36 – Estrutura de Escola

Leiaute Matrícula

Contém as informações sintéticas de matrículas por escola.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Númerico	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP conforme o campo INEP cadastrado no leiaute Escola.
Etap	Númerico	1*	SIM	Etap da educação, podendo ser: Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior.
Modalidade	Númerico	1*	SIM	Modalidade de ensino, podendo ser: Educação Regular Educação Escolar Indígena Educação Especial – para alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/ superdotação Educação Escolar Quilombola Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional
QuantidadeMatriculas	Númerico	8	SIM	Quantidade de matrículas
QuantidadeMatriculasTempoIntegral	Númerico	8	SIM	Quantidade de matrículas oferecidas em tempo integral (permanência mínima de 7 horas diárias em atividades escolares).
QuantidadeDocentes	Númerico	8	SIM	Quantidade de docentes
QuantidadeTurmas	Númerico	8	SIM	Quantidade de turmas

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2610	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.

Leiaute Aluno

Contém as informações do aluno matrícula em uma instituição de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Identificacao	Númerico	12	NÃO	Informar o número identificador do aluno, gerado pelo INEP
CPF	Númerico	11*	NÃO	Informar o CPF do Aluno
Nome	Texto	255	SIM	Informar o Nome completo do Aluno
DataNascimento	Data	10	SIM	Informar a data de nascimento do aluno
NomeMae	Texto	255	SIM	Informar o nome completo da mãe do aluno.
NomePai	Texto	255	NÃO	Informar o nome completo do pai do aluno.
Sexo	Texto	1*	SIM	Sexo do aluno, podendo ser: F – Feminino M – Masculino O – Outros

CorRaca	Númerico	1*	SIM	Cor ou raça do aluno, podendo ser: Branca Preta Parda Amarela Indígena Não declarada
NecessitaEducacaoEspecial	Númerico	1*	SIM	O aluno necessita de educação especial, tendo alguma deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação? SIM NÃO
CEP	Numerico	8	SIM	CEP de residência do aluno
ZonaResidencia	Numerico	1*	SIM	Localização ou zona de residência do aluno. Podendo ser: Urbana Rural
LocalizacaoDiferenciada	Númerico	1*	SIM	Localização diferencia da residência do aluno, podendo ser: 0 – A residência não está em área de localização diferenciada 1 – Área de assentamento 2 – Terra indígena 3 – Área onde se localiza comunidade remanescente de quilombos
TransporteEscolarPublico	Númerico	1*	SIM	O aluno utiliza transporte escolar público para o trajeto entre a sua residência e a escola? Podendo ser: SIM NÃO

Leiaute ProfissionalEducação

Contém as informações dos profissionais que trabalham em uma instituição de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	NÃO	CPF do profissional
Nome	Texto	255	SIM	Nome completo do profissional
DataNascimento	Data	10*	SIM	Data de nascimento do profissional.
NomeMae	Texto	255	SIM	Nome da mãe
NomePai	Texto	255	NÃO	Nome do pai
Sexo	Texto	1*	SIM	Sexo do profissional, podendo ser: F – Feminino M – Masculino O – Outros
CorRaca	Númerico	1*	SIM	Cor ou raça do profissional, podendo ser: Branca Preta Parda Amarela Indígena Não declarada
CEP	Númerico	8	SIM	CEP de residência do profissional
ZonaResidencia	Númerico	1*	SIM	Localização ou zona de residência do profissional. Podendo ser: Urbana Rural



LocalizacaoDiferenciada	Número	1*	SIM	Localização diferencia da residência do profissional, podendo ser: 0 – A residência não está em área de localização diferenciada 1 – Área de assentamento 2 – Terra indígena 3 – Área onde se localiza comunidade remanescente de quilombos
Escolaridade	Número	1*	SIM	Maior nível de escolaridade concluído pelo profissional. Podendo ser: Analfabeto Alfabetizado Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Pós-Graduado Mestrado Doutorado Pós-Doutorado
TipoEnsinoMedio	Número	1*	NÃO	Tipo de ensino médio cursado, obrigatório caso tenha concluído o ensino médio. Possíveis valores: Formação Geral Modalidade normal / magistério Curso Técnico Magistério indígena – modalidade normal

Leiaute VinculoProfissionalEducacao

Contém o vínculo entre o profissional de educação e a instituição de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Número	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP, conforme o campo INEP, cadastrado no leiaute Escola.
CPF	Número	11*	SIM	CPF do profissional
Matricula	Número	8	NÃO	Matrícula do funcionário, caso seja servidor público.
CargaHoraria	Número	2	SIM	Carga horária semanal exercida no vínculo.
Funcao	Número	2	SIM	Função que exerce na escola. Podendo ser: Dirigente/Diretor da Escola Docente Tradutor e Interpret de Libras Guia-Interprete Auxiliar / Assistente Educacional Docente Titular – coordenador (a) de tutoria (de módulo ou disciplina) – EaD Profissional de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015) Profissional/Monitor de Atividade Complementar Docente tutor – auxiliar (de módulo ou disciplina) – EaD Instrutor de educação profissional Serviços Administrativos

TipoVinculo	Número	2	SIM	Tipo de vínculo do servidor, podendo ser: Efetivo Estável Comissionado Contratado Por Processo Seletivo Celetista Eletivo Cedido Contratado Estagiário Outros
DataInicio	Data	10	SIM	Data de início do vínculo.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2612	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.

Leiaute Turma

Contém as informações de uma turma escolar.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Codigo	Número	8	SIM	Código identificador da turma, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Turma, padronizados com o nome do campo 'CodigoTurma'.
INEP	Número	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP, conforme o campo INEP, cadastrado no leiaute Escola.
Etapa	Número	1*	SIM	Etapa da turma, podendo ser: Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior.
Modalidade	Número	1*	SIM	Modalidade de ensino, podendo ser: Educação Regular Educação Escolar Indígena Educação Especial – para alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação Educação Escolar Quilombola Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional
Turno	Número	1*	SIM	Turno da turma, podendo ser: Matutino Vespertino Noturno Integral
CargaHoraria	Número	2	SIM	Carga horária semanal da turma.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2615	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.

**Leiaute TurmaAluno**

Relação entre o aluno da instituição e sua turma de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoTurma	Númerico	8	SIM	Informar o código do Turma, conforme o valor do campo Codigo cadastrado no leiaute Turma.
INEP	Númerico	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP, conforme o campo INEP, cadastrado no leiaute Escola.
Identificacao	Númerico	12	NÃO	Informar o número identificador do aluno, gerado pelo INEP, conforme cadastrado no leiaute Aluno.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2620	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.
Se o valor do campo (CodigoTurma) não tiver correspondente no leiaute (Turma).	2621	Não foi encontrada correspondência no leiaute Turma.
Se o valor do campo (Identificacao) não tiver correspondente no leiaute (Aluno).	2622	Não foi encontrada correspondência no leiaute Aluno.

Leiaute TurmaProfissional

Relação entre o profissional de educação e sua turma de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoTurma	Númerico	8	SIM	Informar o código do Turma, conforme o valor do campo Codigo cadastrado no leiaute Turma.
INEP	Númerico	8	SIM	Informar o Número da Escola registrado no INEP, conforme o campo INEP, cadastrado no leiaute Escola.
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do Profissional
Matricula	Númerico	8	NÃO	Matrícula do funcionário, caso seja servidor público.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2625	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.
Se o valor do campo (CodigoTurma) não tiver correspondente no leiaute (Turma).	2626	Não foi encontrada correspondência no leiaute Turma.
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (ProfissionalEducacao).	2627	Não foi encontrada correspondência no leiaute ProfissionalEducacao.
Se o valor do campo (Matricula) não tiver correspondente no leiaute (ProfissionalEducacao).	2628	Não foi encontrada correspondência no leiaute ProfissionalEducacao.

Leiaute FaltasProfissionalEducacao

Contém as faltas dos profissionais de educação em uma instituição de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Númerico	8	SIM	Informar o código do Turma, conforme o valor do campo Codigo cadastrado no leiaute Turma.
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do profissional
Matricula	Númerico	8	NÃO	Matrícula do funcionário, caso seja servidor público.

FaltasJustificadas	Númerico	3	SIM	Quantidade de faltas justificadas do profissional na escola
FaltasInjustificadas	Númerico	3	SIM	Quantidade de faltas não justificadas do profissional na escola
LicencaMedica	Númerico	3	SIM	Dias de licença medica do profissional na escola
LicencaMaternidadePaternidade	Númerico	3	SIM	Dias de licença maternidade ou paternidade do profissional na escola
Abonos	Númerico	3	SIM	Dias de abono do profissional na escola
OutrasFaltas	Númerico	3	SIM	Outros tipos de faltas (inclusive ausências pontuais amparadas em lei).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2630	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (ProfissionalEducacao).	2631	Não foi encontrada correspondência no leiaute ProfissionalEducacao.
Se o valor do campo (Matricula) não tiver correspondente no leiaute (ProfissionalEducacao).	2632	Não foi encontrada correspondência no leiaute ProfissionalEducacao.

Leiaute CapacitacaoProfissionalEducacao

Contém as informações de capacitação dos profissionais de educação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CPF	Númerico	11*	SIM	CPF do profissional
DataInicio	Data	10*	SIM	Data de início da capacitação.
DataFim	Data	10*	SIM	Data de fim da capacitação.
CargaHoraria	Númerico	4	SIM	Carga horária da capacitação (em horas).
Instituicao	Texto	255	SIM	Nome da instituição de ensino
Categoria	Númerico	1*	SIM	Tipo de categoria da capacitação, podendo ser: Aperfeiçoamento Capacitação Especialização Extensão Formação Continuada Outros
ComponenteCurricular	Númerico	2	SIM	Tipo de componente curricular, podendo ser: Todos Artes Biologia Ciências Educação Física Ensino Religioso Filosofia Física Língua Espanhola Língua Inglesa Língua Portuguesa Matemática Outras Línguas Química Sociologia Outros



EtapaEnsino	Numérico	1*	SIM	Etapa de ensino na qual a capacitação esta associada, podendo ser: Todos Educação Infantil Educação Fundamental Ensino Médio Outros
-------------	----------	----	-----	--

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (CPF) não tiver correspondente no leiaute (ProfissionalEducacao).	2635	Não foi encontrada correspondência no leiaute ProfissionalEducacao.

Execução

Leiaute DespesaPorEscola

Contém as informações de despesa executadas uma instituição de ensino.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
INEP	Numérico	8	SIM	Número INEP da Escola
MatriculaResponsavel	Texto	8	SIM	Matrícula do servidor responsável pela aprovação da despesa
TipoDespesa	Numérico	2	SIM	Tipo de despesa, conforme a Tabela 37 – Tipos de Despesa Escolar
Objeto	Texto	1024	SIM	Descrição do objeto da compra
NotaFiscal	Texto	10	SIM	Número da Nota Fiscal
Fornecedor	Numérico	14	SIM	CPF/CNPJ do fornecedor do produto ou serviço
NumeroEmpenho	Texto	16	SIM	Número do Empenho. Empenhos da esfera Municipal usará até 13 dígitos, Empenhos da esfera Estadual usará até 16 dígitos.
NumeroProcesso	Texto	24	SIM	Numero do processo de aquisição.
Quantidade	Decimal		SIM	Quantidade
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida da aquisição
Valor	Decimal		SIM	Valor total da despesa

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (INEP) não tiver correspondente no leiaute (Escola).	2640	Não foi encontrada correspondência no leiaute Escola.
Se não existir correspondente do campo (TipoDespesa) definidos na Tabela 42 – Tipos de Despesa Escolar	2641	É preciso que o campo (Equipamento) tenha um registro correspondente na Tabela 37 – Tipos de Despesa Escolar

TABELAS AUXILIARES

Tabela 01 – Veículos de Publicação

Diários oficiais onde são publicados atos administrativos do ente.

Código	Publicação
1	Diário Oficial da União
2	Diário Oficial do Estado de Alagoas
3	Diário Oficial do Tribunal de Contas de Alagoas
4	Diário Oficial da Associação de Municípios de Alagoas
5	Diário Oficial Próprio
6	Site do Órgão Gerenciador

Tabela 02 – Funções

Conforme art. 1 da Portaria MOG 42/199 de 14 de abril de 1999, as funções a que se refere o art. 2, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de marco de 1964, passam a ser as discriminadas abaixo:

Código	Função
00	Encargos Especiais
01	Legislativa
02	Judiciaria
03	Essencial a Justiça
04	Administração
05	Defesa Nacional
06	Segurança Pública
07	Relações Exteriores
08	Assistência Social
09	Previdência Social
10	Saúde
11	Trabalho
12	Educação
13	Cultura
14	Direitos da Cidadania
15	Urbanismo
16	Habitação
17	Saneamento
18	Gestão Ambiental
19	Ciência e Tecnologia
20	Agricultura
21	Organização Agraria
22	Industria
23	Comercio e Serviços
24	Comunicações
25	Energia
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência

Tabela 03 – Subfunções

Conforme art. 1 da Portaria MOG 42/1999 de 14 de abril de 1999, as subfunções a que se refere o art. 2, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de marco de 1964, devem ser constantes. A tabela abaixo descrimina as subfunções e seus códigos descritos no anexo da Portaria MOG 42/1999 e suas alterações:

Código	Subfunção
031	Ação Legislativa
032	Controle Externo
061	Ação Judiciária
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
091	Defesa da Ordem Jurídica
092	Representação Judicial e Extrajudicial
121	Planejamento e Orçamento
122	Administração Geral
123	Administração Financeira
124	Controle Interno



125	Normatização e Fiscalização
126	Tecnologia da Informação
127	Ordenamento Territorial
128	Formação de Recursos Humanos
129	Administração de Receitas
130	Administração de Concessões
131	Comunicação Social
151	Defesa Aérea
152	Defesa Naval
153	Defesa Terrestre
181	Policiamento
182	Defesa Civil
183	Informação e Inteligência
211	Relações Diplomáticas
212	Cooperação Internacional
241	Assistência ao Idoso
242	Assistência ao Portador de Deficiência
243	Assistência a Criança e ao Adolescente
244	Assistência Comunitária
271	Previdência Básica
272	Previdência do Regime Estatutário
273	Previdência Complementar
274	Previdência Especial
301	Atenção Básica
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303	Suporte Profilático e Terapêutico
304	Vigilância Sanitária
305	Vigilância Epidemiológica
306	Alimentação e Nutrição
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
332	Relações de Trabalho
333	Empregabilidade
334	Fomento ao Trabalho
361	Ensino Fundamental
362	Ensino Médio
363	Ensino Profissional
364	Ensino Superior
365	Educação Infantil
366	Educação de Jovens e Adultos
367	Educação Especial
368	Educação Básica
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
392	Difusão Cultural
421	Custodia e Reintegração Social
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
423	Assistência aos Povos Indígenas
451	Infra-estrutura Urbana
452	Serviços Urbanos
453	Transportes Coletivos Urbanos

481	Habitação Rural
482	Habitação Urbana
511	Saneamento Básico Rural
512	Saneamento Básico Urbano
541	Preservação e Conservação Ambiental
542	Controle Ambiental
543	Recuperação de Áreas Degradadas
544	Recursos Hídricos
545	Meteorologia
571	Desenvolvimento Científico
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
601	Promoção da Produção Vegetal (Excluída)
602	Promoção da Produção Animal (Excluída)
603	Defesa Sanitária Vegetal (Excluída)
604	Defesa Sanitária Animal (Excluída)
605	Abastecimento
606	Extensão Rural
607	Irrigação
608	Promoção da Produção Agropecuária
609	Defesa Agropecuária
631	Reforma Agrária
632	Colonização
661	Promoção Industrial
662	Produção Industrial
663	Mineração
664	Propriedade Industrial
665	Normalização e Qualidade
691	Promoção Comercial
692	Comercialização
693	Comercio Exterior
694	Serviços Financeiros
695	Turismo
721	Comunicações Postais
722	Telecomunicações
751	Conservação de Energia
752	Energia Elétrica
753	Combustíveis Minerais
754	Biocombustíveis
781	Transporte Aéreo
782	Transporte Rodoviário
783	Transporte Ferroviário
784	Transporte Hidroviário
785	Transportes Especiais
811	Desporto de Rendimento
812	Desporto Comunitário
813	Lazer
841	Refinanciamento da Dívida Interna
842	Refinanciamento da Dívida Externa



843	Serviço da Dívida Interna
844	Serviço da Dívida Externa
845	Outras Transferências
846	Outros Encargos Especiais
847	Transferências para a Educação Básica
997	Reserva do RPPS
999	Reserva de Contingência

Portarias alteradoras:

Portaria SOF n. 37, de 16 de agosto de 2007

Portaria SOF n. 41, de 18 de agosto de 2008

Portaria SOF n. 54, de 04 de julho de 2011

Portaria SOF n. 67, de 20 de julho de 2012

Tabela 04 – Poderes e Órgãos

Tabela contendo a identificação de poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF. Essa tabela encontra-se no Anexo II da Portaria STN 642, do Layout MSC do exercício de 2022.

Código	Nomenclatura
10101	Poder Executivo - Governo Federal
10102	Poder Executivo – RPPS Federal
10111	Poder Executivo – Governo Estadual
10112	Poder Executivo – RPPS Estadual
10121	Poder Executivo – Governo do Distrito Federal
10122	Poder Executivo – RPPS Distrito Federal
10131	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
10132	Poder Executivo – RPPS Municipal
20201	Poder Legislativo - Câmara dos Deputados
20202	Poder Legislativo - Senado Federal
20203	Poder Legislativo - Tribunal de Contas da União
20211	Poder Legislativo - Assembleia Legislativa
20212	Poder Legislativo - Tribunal de Contas do Estado
20213	Poder Legislativo - Tribunal de Contas dos Municípios
20214	Poder Legislativo – Ministério Público de Contas do Estado
20215	Poder Legislativo – Ministério Público de Contas dos Municípios
20221	Poder Legislativo - Câmara Legislativa do Distrito Federal
20222	Poder Legislativo - Tribunal de Contas do Distrito Federal
20231	Poder Legislativo - Câmara Municipal
20232	Poder Legislativo - Tribunal de Contas do Município
30301	Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal
30302	Poder Judiciário - Conselho Nacional de Justiça
30303	Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça
30304	Poder Judiciário – Superior Tribunal Militar
30305	Poder Judiciário - TJ do DF e Territórios
30310	Poder Judiciário - Conselho da Justiça Federal
30311	Poder Judiciário - TRF - 1ª Região
30312	Poder Judiciário - TRF - 2ª Região
30313	Poder Judiciário - TRF - 3ª Região
30314	Poder Judiciário - TRF - 4ª Região
30315	Poder Judiciário - TRF - 5ª Região
30316	Poder Judiciário - TRF - 6ª Região
30330	Poder Judiciário - Superior Tribunal do Trabalho
30331	Poder Judiciário - TRT - 1ª Região

30332	Poder Judiciário - TRT - 2ª Região
30333	Poder Judiciário - TRT - 3ª Região
30334	Poder Judiciário - TRT - 4ª Região
30335	Poder Judiciário - TRT - 5ª Região
30336	Poder Judiciário - TRT - 6ª Região
30337	Poder Judiciário - TRT - 7ª Região
30338	Poder Judiciário - TRT - 8ª Região
30339	Poder Judiciário - TRT - 9ª Região
30340	Poder Judiciário - TRT - 10ª Região
30341	Poder Judiciário - TRT - 11ª Região
30342	Poder Judiciário - TRT - 12ª Região
30343	Poder Judiciário - TRT - 13ª Região
30344	Poder Judiciário - TRT - 14ª Região
30345	Poder Judiciário - TRT - 15ª Região
30346	Poder Judiciário - TRT - 16ª Região
30347	Poder Judiciário - TRT - 17ª Região
30348	Poder Judiciário - TRT - 18ª Região
30349	Poder Judiciário - TRT - 19ª Região
30350	Poder Judiciário - TRT - 20ª Região
30351	Poder Judiciário - TRT - 21ª Região
30352	Poder Judiciário - TRT - 22ª Região
30353	Poder Judiciário - TRT - 23ª Região
30354	Poder Judiciário - TRT - 24ª Região
30360	Poder Judiciário - Superior Tribunal Eleitoral
30361	Poder Judiciário - TRE - AC
30362	Poder Judiciário - TRE - AL
30363	Poder Judiciário - TRE - AM
30364	Poder Judiciário - TRE - AP
30365	Poder Judiciário - TRE - BA
30366	Poder Judiciário - TRE - CE
30367	Poder Judiciário - TRE - DF
30368	Poder Judiciário - TRE - ES
30369	Poder Judiciário - TRE - GO
30370	Poder Judiciário - TRE - MA
30371	Poder Judiciário - TRE - MG
30372	Poder Judiciário - TRE - MS
30373	Poder Judiciário - TRE - MT
30374	Poder Judiciário - TRE - PA
30375	Poder Judiciário - TRE - PB
30376	Poder Judiciário - TRE - PE
30377	Poder Judiciário - TRE - PI
30378	Poder Judiciário - TRE - PR
30379	Poder Judiciário - TRE - RJ
30380	Poder Judiciário - TRE - RN
30381	Poder Judiciário - TRE - RO
30382	Poder Judiciário - TRE - RR
30383	Poder Judiciário - TRE - RS
30384	Poder Judiciário - TRE - SC
30385	Poder Judiciário - TRE - SE

30386	Poder Judiciário - TRE - SP
30387	Poder Judiciário - TRE - TO
30390	Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
30391	Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Militar
50501	Ministério Público da União
50502	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
50503	Conselho Nacional do Ministério Público
50511	Ministério Público do Estado
60601	Defensoria Pública da União
60611	Defensoria Pública do Estado
60621	Defensoria Pública do Distrito Federal

Tabela 05 – Fonte ou Destinação de Recursos

Classificação das informações referentes a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Código Principal	Nomenclatura	Especificação
BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso X, da LC nº 141/2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadrem na especificação acima
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base no art. 212-A, incisos I, II e III da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, a, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, b, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos advindos do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas com a complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.



574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP

714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não especificadas anteriormente.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, DF e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.
757	Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN.
758	Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN.
759	Recursos vinculados a fundos	Controle dos recursos vinculados fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras vinculações legais	Controle dos demais recursos vinculados por lei.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.

862	Depósitos de terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros recursos extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos próprios dos consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos não classificados – a classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

Tabela 06 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria

Códigos de identificação das informações complementares por Fonte de Recurso ou detalhamento específico da execução orçamentaria. Definido no Anexo II da Portaria STN 710/2021 e alterações.

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	



1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	

2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Tabela 07 – Tipos de Contrato

Código	Descrição
1	Termo de Contrato
2	Termo Aditivo ao Contrato
3	Termo de Re-Ratificação de Contrato
4	Termo de Distrato de Contrato



5	Termo de Rescisão de Contrato
6	Termo Concessão de Uso
8	Termo de Permissão de Uso
10	Termo de Autorização de Uso
12	Termo de Cessão
14	Termo de Compromisso
16	Termo de Direito Real de Uso
18	Termo de Doação
19	Carta Contrato
20	Ordem de Serviços
22	Termo de Revogação de Autorização de Uso
24	Termo de Outorga
26	Termo de Ex-Ofício
28	Termo de Cooperação Técnica
30	Termo de Ordem de Serviços
35	Protocolo de Intenções
38	Apostila de Retificação de Contrato
39	Termo de Contrato de Gestão
41	Termo de Rescisão de Cessão

Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade

Código	Descrição
104	Dispensável, art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93
105	Dispensável, art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
1	Dispensável, art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93
2	Dispensável, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
3	Dispensável, art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93
4	Dispensável, art. 24, inciso VI, da Lei 8.666/93
5	Dispensável, art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93
6	Dispensável, art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93
7	Dispensável, art. 24, inciso IX, da Lei 8.666/93
8	Dispensável, art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
9	Dispensável, art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93
10	Dispensável, art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93
11	Dispensável, art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
12	Dispensável, art. 24, inciso XIV, da Lei 8.666/93
13	Dispensável, art. 24, inciso XV, da Lei 8.666/93
14	Dispensável, art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93
15	Dispensável, art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
16	Dispensável, art. 24, inciso XVIII, da Lei 8.666/93
17	Dispensável, art. 24, inciso XIX, da Lei 8.666/93
18	Dispensável, art. 24, inciso XX, da Lei 8.666/93
19	Dispensável, art. 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93
20	Dispensável, art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93
21	Dispensável, art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93
22	Dispensável, art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/93
23	Dispensável, art. 24, inciso XXV, da Lei 8.666/93
24	Dispensável, art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93
25	Dispensável, art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93
26	Dispensável, art. 24, inciso XXVIII, da Lei 8.666/93

27	Dispensável, art. 24, inciso XXIX, da Lei 8.666/93
28	Dispensável, art. 24, inciso XXX, da Lei 8.666/93
29	Dispensável, art. 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/93
30	Dispensável, art. 24, inciso XXXII, da Lei 8.666/93
31	Dispensável, art. 24, inciso XXXIII, da Lei 8.666/93
32	Dispensável, art. 24, inciso XXXIV, da Lei 8.666/93
33	Dispensável, art. 24, inciso XXXV, da Lei 8.666/93
34	Dispensável, art. 17, paragrafo 2, da Lei 8.666/93 – alienação
35	Dispensável, art. 17, paragrafo 4, da Lei 8.666/93 – alienação
36	Inexigível, art. 25, caput, da Lei 8.666/93
37	Inexigível, art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
38	Inexigível, art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93
39	Inexigível, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93
Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	
40	Dispensável, art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016
41	Dispensável, art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016
42	Dispensável, art. 29, inciso III, da Lei 13.303/2016
43	Dispensável, art. 29, inciso IV, da Lei 13.303/2016
44	Dispensável, art. 29, inciso V, da Lei 13.303/2016
45	Dispensável, art. 29, inciso VI, da Lei 13.303/2016
46	Dispensável, art. 29, inciso VII, da Lei 13.303/2016
47	Dispensável, art. 29, inciso VIII, da Lei 13.303/2016
48	Dispensável, art. 29, inciso IX, da Lei 13.303/2016
49	Dispensável, art. 29, inciso X, da Lei 13.303/2016
50	Dispensável, art. 29, inciso XI, da Lei 13.303/2016
51	Dispensável, art. 29, inciso XII, da Lei 13.303/2016
52	Dispensável, art. 29, inciso XIII, da Lei 13.303/2016
53	Dispensável, art. 29, inciso XIV, da Lei 13.303/2016
54	Dispensável, art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016
55	Dispensável, art. 29, inciso XVI, da Lei 13.303/2016
56	Dispensável, art. 29, inciso XVII, da Lei 13.303/2016
57	Dispensável, art. 29, inciso XVIII, da Lei 13.303/2016
58	Inexigível, art. 30, caput, da Lei 13.303/2016
59	Inexigível, art. 30, inciso I, da Lei 13.303/2016
60	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea A, da Lei 13.303/2016
61	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea B, da Lei 13.303/2016
62	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea C, da Lei 13.303/2016
63	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea D, da Lei 13.303/2016
64	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea E, da Lei 13.303/2016
65	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea F, da Lei 13.303/2016
66	Inexigível, art. 30, inciso II, alínea G, da Lei 13.303/2016
Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	
67	Dispensável, art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
68	Dispensável, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
69	Dispensável, art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021
70	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei 14.133/2021
71	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea B, da Lei 14.133/2021
72	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea C, da Lei 14.133/2021



73	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea D, da Lei 14.133/2021
74	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea E, da Lei 14.133/2021
75	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea F, da Lei 14.133/2021
76	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea G, da Lei 14.133/2021
77	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea H, da Lei 14.133/2021
78	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea I, da Lei 14.133/2021
79	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea J, da Lei 14.133/2021
80	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea K, da Lei 14.133/2021
81	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea L, da Lei 14.133/2021
82	Dispensável, art. 75, inciso IV, alínea M, da Lei 14.133/2021
83	Dispensável, art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021
84	Dispensável, art. 75, inciso VI, da Lei 14.133/2021
85	Dispensável, art. 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021
86	Dispensável, art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021
87	Dispensável, art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021
88	Dispensável, art. 75, inciso X, da Lei 14.133/2021
89	Dispensável, art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021
90	Dispensável, art. 75, inciso XII, da Lei 14.133/2021
91	Dispensável, art. 75, inciso XIII, da Lei 14.133/2021
92	Dispensável, art. 75, inciso XIV, da Lei 14.133/2021
93	Dispensável, art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021
94	Dispensável, art. 75, inciso XVI, da Lei 14.133/2021
95	Inexigível, art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021
96	Inexigível, art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
97	Inexigível, art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021
98	Inexigível, art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021
99	Inexigível, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021
Emergenciais	
100	Dispensável, art. 4, caput, da Lei nº 13.979/2020 (COVID-19)
101	Dispensável, art. 2, inciso I, da Lei 14.124/2021 (vacinação COVID-19)
102	Dispensável, art. 2, inciso II, da Lei 14.124/2021 (vacinação COVID-19)

Tabela 09 – Tipo Detalhado de Bem

Código	Descrição
1	Aeronaves
2	Aparelhos de Medição e Orientação
3	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
4	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
5	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
6	Aparelhos e Utensílios Domésticos
7	Armamentos
8	Coleções e Materiais Bibliográficos
9	Discotecas e Filmotecas
10	Embarcações
11	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento
12	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
13	Instrumentos Musicais e Artísticos
14	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

15	Máquinas e Equipamentos Energéticos
16	Máquinas e Equipamentos Gráficos
17	Máquinas para Áudio, Vídeo e Foto
18	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas
19	Equipamentos de Processamento de Dados
20	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
21	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
22	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
23	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
24	Mobiliário em Geral
25	Obras de Arte e Peças para Mus
26	Semoventes e Equipamentos de Montaria
27	Veículos Diversos
28	Veículos Ferroviários
29	Peças não incorporáveis a imóveis
30	Veículos de Tração Mecânica
31	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção e Voo
32	Acessórios para Automóveis
33	Equipamentos de Mergulho e Salvamento
34	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos
35	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
36	Equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios e esquadra
37	Outros Materiais Permanentes
38	Terrenos
39	Edificações
40	Softwares
41	Marcas, Direitos e Patentes
42	Praças, Parques e Bosques
43	Ruas, Logradouros e Estradas
44	Pontes e Viadutos
45	Outros Bens de Uso Comum do Povo
46	Instalações
47	Outros Bens de Uso Especial
48	Outros Bens Dominicais

Tabela 10 – Tipo de Movimentação de Bem

Código	Descrição
1	Alienação de Bens Móveis
2	Aquisição
3	Construção
4	Desapropriação
5	Inservibilidade
6	Outras incorporações
7	Sinistro
8	Incorporação por transferência
9	Desincorporação por transferência
10	Outras desincorporações
11	Dação em Pagamento – baixa
12	Dação em Pagamento -incorporação



13	Doação – baixa
14	Doação – incorporação
15	Permuta – baixa
16	Permuta – incorporação
17	Reavaliação
18	Depreciação Acumulada de Bens Móveis
19	Alienação – Programas Municipais
20	Alienação – Investidura
21	Alienação de bens imóveis por permuta
22	Depreciação Acumulada de Bens de Uso Comum do Povo
23	Depreciação Acumulada de Bens de Uso Especial
24	Depreciação Acumulada de Bens Dominicais
25	Exaustão Acumulada
26	Amortização Acumulada
27	Redução ao Valor Recuperável de Bens Dominicais
28	Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis de Uso Especial
29	Amortização Acumulada de Softwares
30	Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes
31	Redução ao Valor Recuperável de Software
32	Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes
33	Alienação de Bens Imóveis
34	Baixa por Cisão, Fusão ou Extinção
35	incorporação por Cisão, Fusão ou Extinção
36	Baixa de Bens de Terceiros
37	Incorporação da Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas de Bens de Cisão, Fusão ou Extinção
38	Apuração do Valor Líquido do Bem (na conta devedora)
39	Apuração do Valor Líquido do Bem – (NA CONTA CREDORA)

Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

CÓDIGO	NOME DA NATUREZA DA RUBRICA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA RUBRICA	TÉRMINO
1000	Salário, vencimento, soldo	Corresponde ao salário básico contratual do empregado contratado de acordo com a CLT e o vencimento mensal do servidor público e do militar	
1001	Subsídio	Corresponde à remuneração paga na forma de subsídio	
1002	Descanso semanal remunerado - DSR	Valor correspondente a um dia de trabalho incidente sobre as verbas de natureza variável, tais como: horas extras, adicional noturno, produção, comissão, etc.	
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente à hora extraordinária de trabalho, acrescido de percentual de no mínimo 50%	
1004	Horas extraordinárias - Indenização de banco de horas	Valor correspondente a pagamento das horas extraordinárias, inicialmente destinadas para o banco de horas e que não foram compensadas	
1005	Direito de arena	Valores relativos a direito de arena decorrente do espetáculo, devidos ao atleta	

1006	Intervalos intra e inter jornadas não concedidas	Valores relativos a intervalos não concedidos de intrajornada ou interjornada	
1007	Luvas e premiações	Valores correspondentes a prêmios e luvas, devidos ao atleta	
1009	Salário-família - Complemento	Valor excedente ao do fixado pela previdência social para o salário-família	
1010	Salário in natura - Pagos em bens ou serviços	Salário in natura, também conhecido por salário utilidade, correspondente a remunerações pagas em bens ou serviços	
1011	Sobreaviso e prontidão	Valor correspondente a um percentual da hora normal de trabalho	
1016	Férias	Valor correspondente à remuneração devida na época da concessão das férias, inclusive o adiantamento de férias. Nessa natureza deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de férias	
1017	Terço constitucional de férias	Valor correspondente ao terço constitucional de férias relativo à remuneração devida na época da concessão das férias, inclusive o adiantamento de férias. Nessa natureza deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a	
1018	Férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT	
1019	Terço constitucional de férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Terço constitucional de férias incidente sobre remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT	
1020	Férias	Valor correspondente à remuneração a que faz jus na época da concessão das férias e o adicional constitucional a que o trabalhador adquiriu direito, inclusive o adiantamento de férias, quando pagas antecipadamente – nessa opção deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de férias	30/04/2023
1021	Férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT	30/04/2023



1022	Férias - Abono ou gratificação de férias não excedente a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que não excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo o art. 144 da CLT	
1023	Férias - Abono pecuniário	Valor correspondente a conversão em dinheiro de parte dos dias de férias a que o trabalhador adquiriu direito, inclusive o adicional constitucional	
1024	Férias - Dobro na vigência do contrato	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias, concedidas após o prazo de concessão, inclusive o adicional constitucional	
1040	Licença-prêmio	Valor relativo a licença-prêmio, em decorrência de afastamento do trabalho	
1041	Licença-prêmio indenizada	Valor correspondente à conversão em dinheiro da licença-prêmio	
1050	Remuneração de dias de afastamento	Remuneração de dias nos quais o trabalhador esteja afastado do trabalho sem prejuízo de sua remuneração	
1080	Stock option	Remuneração pelo exercício de opção de compra de ações da empresa	
1099	Outras verbas salariais	Outras verbas salariais não previstas nos demais itens	
1201	Adicional de função / cargo confiança	Adicional ou gratificação concedida em virtude de cargo ou função de confiança	
1202	Adicional de insalubridade	Adicional por serviços em condições de insalubridade	
1203	Adicional de periculosidade	Adicional por serviços em condições perigosas	
1204	Adicional de transferência	Adicional em razão de transferência de trabalhador, enquanto durar a transferência	
1205	Adicional noturno	Adicional por trabalho em horário noturno	
1206	Adicional por tempo de serviço	Adicional em virtude do tempo de serviço (anuênio, quinquênio, etc.)	
1207	Comissões, porcentagens, produção	Valor correspondente a contraprestação de serviço, normalmente baseada em um percentual sobre as vendas totais desse trabalhador	
1208	Gueltas ou gorjetas - Repassadas por fornecedores ou clientes	Valores pagos diretamente por fornecedores a trabalhador a título de incentivos de vendas (gueltas) ou por clientes a título de recompensa por bons serviços prestados (gorjetas)	
1209	Gueltas ou gorjetas - Repassadas pelo empregador	Valores pagos relativos a gueltas ou gorjetas, por meio de repasse ao empregador	
1210	Gratificação por acordo ou convenção coletiva	Verba estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	

1211	Gratificações	Verba não estabelecida em acordo ou convenção coletiva, mas paga para o empregado em decorrência de ajuste entre as partes ou por liberalidade do empregador, como por exemplo produtividade, assiduidade, etc.	
1212	Gratificações ou outras verbas de natureza permanente	Órgão público - Parcelas remuneratórias reconhecidamente inerentes às funções do cargo efetivo, cujo valor integra a remuneração do cargo efetivo	
1213	Gratificações ou outras verbas de natureza transitória	Órgão público - Parcelas remuneratórias vinculadas à atividade cujo recebimento dependa de avaliação de desempenho ou determinadas condições	
1214	Adicional de penosidade	Adicional pela realização de atividade árdua que exija do trabalhador esforço, atenção ou vigilância acima do comum	
1215	Adicional de unicodência	Adicional de unicodência para professores de 1ª a 4ª série	
1216	Adicional de localidade	Adicional pela realização de atividade em localidade transfronteiriças	
1217	Gratificação de curso/concurso	Verba de natureza remuneratória por atividade exercida em curso/concurso	
1225	Quebra de caixa	Valor destinado a cobrir os riscos assumidos por quem trabalha com manuseio de valores, para compensar eventuais descontos ou diferenças de numerários	
1230	Remuneração do dirigente sindical	Remuneração paga ao trabalhador afastado, durante o exercício da atividade sindical	
1299	Outros adicionais	Valores relativos a outros adicionais não previstos nos demais itens	
1300	PLR - Participação em Lucros ou Resultados	Valor correspondente a participação em lucros ou resultados da empresa, de acordo com lei específica	
1350	Bolsa de estudo - Estagiário	Valor devido ao estagiário em atividades práticas de complementação do currículo escolar, inclusive os valores pagos a título de recesso remunerado - Lei 11.788/2008	
1351	Bolsa de estudo - Médico residente	Bolsa de estudo ao médico residente	
1352	Bolsa de estudo ou pesquisa	Remuneração a professores, pesquisadores e demais profissionais com a finalidade de estudos ou pesquisa, exceto pagamentos a estagiário e médico-residente	
1401	Abono	Qualquer abono concedido de forma espontânea ou em virtude de acordo ou convenção coletiva, norma, etc.	
1402	Abono PIS/PASEP	Abono e/ou rendimento do PIS/PASEP repassado pelo empregador ou órgão público	
1403	Abono legal	As importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, por força da lei	



1404	Auxílio babá	Valor relativo a reembolso de despesas com babá, limitado ao menor salário de contribuição mensal e condicionado à comprovação do registro na carteira de trabalho e previdência social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança (caso haja previsão em acordo coletivo da categoria, este limite de idade poderá ser maior)	
1405	Assistência médica	Valor pago diretamente ao trabalhador a título de assistência médica ou odontológica, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares	
1406	Auxílio-creche	O reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas. Caso haja previsão em acordo coletivo da categoria, este limite de idade poderá ser maior.	
1407	Auxílio-educação	Valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica de trabalhadores e seus dependentes e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica de trabalhadores, nos termos da Lei 9.394/1996, e: 1) não seja utilizado em substituição de parcela salarial; 2) o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estudo, considerado individualmente, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da remuneração do segurado a que se destina ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário de contribuição, o que for maior	
1409	Salário-família	Valor do salário-família, conforme limite legal, em virtude do número de filhos menores de 14 anos, ou inválidos de qualquer idade	
1410	Auxílio - Locais de difícil acesso	Valor correspondente a transporte, habitação e alimentação fornecido ao trabalhador contratado para prestar serviço em localidade distante da sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada	
1411	Auxílio-natalidade	Valor relativo ao nascimento do filho de servidor público, previsto em lei	
1412	Abono permanência	Valor relativo ao abono de permanência, de acordo com a CF/1988	
1601	Ajuda de custo - Aeronauta	Adicional mensal recebidos pelo aeronauta, nos termos da Lei 5.929/1973	

1602	Ajuda de custo de transferência	Ajuda de custo em parcela única, em razão de transferência de local de trabalho	
1603	Ajuda de custo	Ajuda de custo paga ao trabalhador	
1604	Ajuda de custo - Acima de 50% da remuneração mensal	Ajuda de custo paga ao trabalhador, superior a 50% da sua remuneração mensal	31/03/2019
1619	Ajuda compensatória - Lei 14.020/2020	Ajuda compensatória paga pelo empregador ao empregado durante período de suspensão do contrato de trabalho ou redução proporcional de salário e jornada, nos termos da Lei 14.020/2020 (conversão da MP 936/2020)	
1620	Ressarcimento de despesas pelo uso de veículo próprio	Ressarcimento de despesas ao trabalhador, pela utilização de veículo de sua propriedade	
1621	Ressarcimento de despesas de viagem, exceto despesas com veículos	Ressarcimento de despesas pagas com recursos do trabalhador em viagens a trabalho	
1623	Ressarcimento de provisão	Ressarcimento de desconto efetuado em recibos de férias relativo a provisão de contribuição previdenciária	
1629	Ressarcimento de outras despesas	Ressarcimento de outras despesas pagas pelo trabalhador, não previstas nos demais itens	
1650	Diárias de viagem	Diárias de viagem ao trabalhador	
1651	Diárias de viagem - Até 50% do salário	Diárias de viagem ao trabalhador, desde que não exceda a 50% do seu salário-base mensal	30/04/2018
1652	Diárias de viagem - Acima de 50% do salário	Diárias de viagem superior a 50% do salário-base mensal	30/04/2018
1800	Alimentação concedida em pecúnia	Alimentação concedida sob a forma de pecúnia	
1801	Alimentação	Auxílio-alimentação	30/06/2021
1802	Etapas (marítimos)	Auxílio-alimentação ao trabalhador marítimo	
1805	Moradia	Auxílio-moradia	
1806	Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT	
1807	Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa não vinculada ao PAT	
1808	Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa vinculada ao PAT	
1809	Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa não vinculada ao PAT	
1810	Transporte	Auxílio-transporte	
1899	Outros auxílios	Valores relativos a outros auxílios não previstos nos demais itens	



1901	Juros e/ou atualização monetária	Juros e/ou atualização monetária devidos pelo atraso no pagamento de valores por exercício de emprego, cargo ou função	
2501	Prêmios	Liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades	
2502	Liberalidades concedidas em mais de duas parcelas anuais	Liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades, em mais de duas parcelas anuais	31/03/2019
2510	Direitos autorais e intelectuais	Valor correspondente a participação em produção científica, intelectual ou artística	
2801	Quarentena remunerada	Valor equivalente a remuneração se em exercício estivesse devida ao trabalhador desligado, em período de quarentena	
2901	Empréstimos	Empréstimos ao trabalhador para posterior desconto	
2902	Vestuário e equipamentos	Valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao trabalhador e utilizados no local de trabalho para prestação dos respectivos serviços.	31/07/2021
2903	Vestuário e equipamentos	Valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios quando esses se constituírem em salário utilidade.	
2920	Reembolsos diversos	Valor relativo a reembolsos diversos referentes a descontos indevidos efetuados em competências anteriores	31/07/2021
2930	Insuficiência de saldo	Valor lançado em folha de pagamento para cobertura de excesso de descontos em relação a vencimentos, tanto o valor do vencimento no mês em que houver a insuficiência de saldo, como o respectivo desconto no(s) mês(es) posteriores	
2999	Arredondamentos	Valor lançado em folha de pagamento, não superior a 99 centavos, relativo a arredondamentos	
3501	Remuneração por prestação de serviços	Remuneração (inclusive adiantamentos) a contribuintes individuais, inclusive honorários, em trabalhos de natureza eventual e sem vínculo trabalhista	
3505	Retiradas (pró-labore) de diretores empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) a diretores empregados (CLT)	
3506	Retiradas (pró-labore) de diretores não empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) a diretores não empregados	
3508	Retiradas (pró-labore) de proprietários ou sócios	Pró-labore ou retirada (remuneração) a proprietários ou sócios da empresa	

3509	Honorários a conselheiros	Valor correspondente a honorários pagos a membros de conselho	
3510	Gratificação (jeton)	Valor correspondente a gratificação (jeton) por comparecimento a sessões ou reuniões	
3511	Gratificação eleitoral	Valor correspondente ao exercício da atividade pelo juiz eleitoral	
3520	Remuneração de cooperado	Remuneração a cooperado vinculado a cooperativa de trabalho	
3525	Côngruas, prebendas e afins	Valores pagos a ministros de confissão religiosa e que independem de natureza e da quantidade do trabalho executado	
4010	Complementação salarial de auxílio-doença	Complementação salarial de auxílio-doença ao trabalhador afastado por acidente de trabalho ou por doença	
4011	Complemento de salário-mínimo - RPPS	Valor correspondente à diferença entre o salário-mínimo e o valor do vencimento do cargo efetivo pago a servidor público vinculado a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
4050	Salário-maternidade	Remuneração mensal da trabalhadora empregada durante a licença maternidade, quando paga pelo contratante ou órgão público	
4051	Salário-maternidade - 13º salário	Valor correspondente ao 13º salário pago pelo contratante ou órgão público, no período de licença maternidade	
5001	13º salário	Valor relativo ao 13º salário de trabalhador, inclusive as médias de 13º salário (horas extras, adicional noturno, etc.), exceto se relativo à primeira parcela ou se pago em rescisão contratual – nessa opção deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de 13º salário	
5005	13º salário complementar	Valor do 13º salário complementar relativo a diferenças apuradas não consideradas na folha de fechamento do 13º salário	
5501	Adiantamento de salário	Valor relativo a adiantamento, antecipação ou pagamento parcial de folha de salários	
5504	13º salário - Adiantamento	Valor relativo a adiantamento do 13º salário	
5510	Adiantamento de benefícios previdenciários	Valor relativo a adiantamento de benefícios a serem pagos pela Previdência Social Oficial	
6000	Saldo de salários na rescisão contratual	Valor correspondente aos dias trabalhados no mês da rescisão contratual	
6001	13º salário relativo ao aviso prévio indenizado	Valor correspondente ao 13º salário incidente sobre o aviso prévio indenizado	
6002	13º salário proporcional na rescisão	Valor correspondente ao 13º salário proporcional pago na rescisão do contrato de trabalho, exceto o pago sobre o aviso prévio indenizado	



6003	Indenização compensatória do aviso prévio	Valor da maior remuneração do trabalhador, correspondente ao número de dias relativo ao aviso prévio, calculado de acordo com o tempo de serviço do empregado	
6004	Férias - Dobro na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias não concedidas no prazo legal, inclusive o adicional constitucional	
6006	Férias proporcionais	Valor correspondente a 1/12 avos da remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, fração superior a 14 dias por mês de trabalho e a projeção do aviso prévio indenizado, inclusive o adicional constitucional	
6007	Férias vencidas na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias vencidas, mas dentro do prazo concessivo, inclusive o adicional constitucional	
6101	Indenização compensatória - Multa rescisória 20 ou 40% (CF/88)	Valor correspondente à indenização por demissão sem justa causa, por culpa recíproca ou força maior (ambas reconhecidas pela Justiça do Trabalho) ou por acordo entre empregado e empregador, quando da rescisão do contrato de trabalho; ou correspondente à antecipação da multa rescisória do FGTS paga ao empregado com contrato Verde e Amarelo	
6102	Indenização do art. 9º da Lei 7.238/1984	Valor correspondente a indenização quando a dispensa ocorrer sem justa causa dentro dos trinta dias que antecedem a data base	
6103	Indenização do art. 14 da Lei 5.889/1973	Valor correspondente a indenização do tempo de serviço ao safrista, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias	
6104	Indenização do art. 479 da CLT	Valor correspondente a metade da remuneração devida até o término do contrato a prazo determinado em caso de rescisão antecipada	
6105	Indenização recebida a título de incentivo a demissão	Valor correspondente a incentivo a demissão em Programas de Demissão Voluntária - PDV	
6106	Multa do art. 477 da CLT	Valor devido ao trabalhador por atraso no pagamento de rescisão do contrato de trabalho (art. 477 da CLT, § 8º)	
6107	Indenização por quebra de estabilidade	Valor correspondente a indenização por desligamento durante período de estabilidade legal, ou estabilidade derivada de acordo ou convenção coletiva de trabalho	
6108	Tempo de espera do motorista profissional	Valor correspondente ao tempo de espera do motorista profissional	

6119	Indenização rescisória - Lei 14.020/2020	Indenização pela dispensa sem justa causa que ocorrer durante o período de garantia provisória no emprego de que trata o art. 10 da Lei 14.020/2020 (conversão da MP 936/2020)	
6129	Outras multas ou indenizações	Valor correspondente a outras multas ou indenizações previstas em leis ou em Instrumentos Coletivos de Trabalho, exceto as previstas nos demais itens	
6901	Desconto do aviso prévio	Valor descontado do trabalhador que tenha pedido demissão e não cumpriu aviso prévio, total ou parcialmente	
6904	Multa prevista no art. 480 da CLT	Valor descontado do empregado pela rescisão antecipada, por iniciativa do empregado, do contrato de trabalho a termo	
7001	Proventos	Valor dos proventos de Aposentadoria a servidor público	
7002	Proventos - Pensão por morte Civil	Valor dos proventos por morte a beneficiário de servidor público	
7003	Proventos - Reserva	Valor dos proventos a militar da reserva remunerada	
7004	Proventos - Reforma	Valor dos proventos a militar reformado	
7005	Pensão Militar	Valor da pensão a beneficiário de militar	
7006	Auxílio-reclusão	Valor de auxílio-reclusão para o servidor público de baixa renda	
7007	Pensões especiais	Valor das pensões de caráter especial diferentes de pensão por morte	
7008	Complementação de aposentadoria/pensão	Valor relativo à complementação de aposentadoria/pensão vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	
9200	Desconto de adiantamentos	Valor relativo a descontos a título de adiantamentos em geral, como de salários e outros, exceto a 1ª parcela do 13º salário	
9201	Contribuição previdenciária	Desconto a título de contribuição previdenciária	
9202	Contribuição militar	Desconto relativo à seguridade do militar e seus dependentes	
9203	Imposto de Renda Retido na Fonte	Desconto a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	
9205	Provisão de contribuição previdenciária	Desconto efetuado em recibos de férias relativo a provisão de contribuição previdenciária	
9207	Faltas	Desconto decorrente de ausência de trabalho durante todo o dia em razão de, por exemplo, falta injustificada, suspensão disciplinar, greve	
9208	Atrasos	Desconto decorrente de ausência de trabalho em razão de, por exemplo, atrasos no início da jornada de trabalho ou de saída antecipada do trabalhador	
9209	Faltas ou atrasos	Desconto correspondente a faltas, atrasos no início da jornada de trabalho ou à saída antecipada do trabalhador	
9210	DSR s/faltas e atrasos	Desconto correspondente ao Descanso Semanal Remunerado - DSR, calculado sobre faltas e atrasos do trabalhador	



9211	DSR sobre faltas	Desconto correspondente ao Descanso Semanal Remunerado - DSR, calculado sobre faltas do trabalhador	
9212	DSR sobre atrasos	Desconto correspondente ao Descanso Semanal Remunerado - DSR, calculado sobre atrasos do trabalhador	
9213	Pensão alimentícia	Desconto correspondente a pensão alimentícia sobre o salário mensal, 13º salário, PLR e férias	
9214	13º salário - Desconto de adiantamento	Desconto de antecipação do 13º salário	
9216	Desconto de vale-transporte	Desconto do vale-transporte referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	
9217	Contribuição a Outras Entidades e Fundos	Desconto relativo a contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros), como por exemplo, Sest, Senat, etc., devidas por algumas categorias de contribuintes individuais	
9218	Retenções judiciais	Desconto relativo a retenções de verbas devidas a trabalhadores por ordem judicial, exceto pensão alimentícia	
9219	Desconto de assistência médica ou odontológica	Desconto referente a participação do trabalhador no custo de assistência médica ou odontológica, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	
9220	Alimentação - Desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	30/06/2021
9221	Desconto de férias	Valor correspondente a remuneração (dias) de férias do mês corrente pago no mês anterior ou adiantamento de férias	
9222	Desconto de outros impostos e contribuições	Desconto de outros impostos, taxas e contribuições, exceto Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuição previdenciária e contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros)	
9223	Previdência complementar - Parte do empregado	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	
9224	FAPI - Parte do empregado	Desconto referente a participação do trabalhador no custo de Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	
9225	Previdência complementar - Parte do servidor	Desconto referente a participação do trabalhador no custeio de Plano de Previdência Complementar do Servidor Público	
9226	Desconto de férias - Abono	Desconto correspondente ao abono de férias pago no mês anterior ou adiantamento de férias	

9230	Contribuição sindical laboral	Valor correspondente ao desconto da contribuição laboral correspondente a um dia de trabalho a título de contribuição sindical	
9231	Contribuição sindical - Associativa	Valor correspondente ao desconto referente a mensalidade sindical do trabalhador	
9232	Contribuição sindical - Assistencial	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio das atividades assistenciais do sindicato	
9233	Contribuição sindical - Confederativa	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio do sistema confederativo	
9240	Alimentação concedida em pecúnia - Desconto	Desconto referente à alimentação concedida sob a forma de pecúnia	
9241	Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT	
9242	Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa não vinculada ao PAT	
9243	Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa vinculada ao PAT	
9244	Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa não vinculada ao PAT	
9250	Seguro de vida - Desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	
9254	Empréstimos consignados - Desconto	Desconto de trabalhadores a título de empréstimos consignados, para repasse a instituição financeira consignatária	
9255	Empréstimos do empregador - Desconto	Desconto de trabalhadores a título de empréstimos efetuados pelo empregador ao trabalhador	
9258	Convênios	Desconto relativos a convênios diversos com empresas para fornecimento de produtos ou serviços ao empregado, sem pagamento imediato, mas com posterior desconto em folha de pagamento como farmácias, supermercados, etc.	
9260	FIES - Desconto	Desconto referente à amortização de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para repasse à instituição consignatária	
9270	Danos e prejuízos causados pelo trabalhador	Desconto do trabalhador para reparar danos e prejuízos por ele causados	

9290	Desconto de pagamento indevido em meses anteriores	Valor correspondente a desconto de verbas pagas indevidamente ao trabalhador em meses anteriores e que estão sendo descontadas no mês de referência, exceto valores relativos a assistência médica, alimentação, previdência complementar e seguro de vida	31/07/2021
9291	Abate-teto	Valor deduzido da remuneração total do segurado que supere o teto remuneratório constitucional	
9292	Ressarcimento ao erário	Valor deduzido da remuneração para pagamento de ressarcimento ou de penalidade	
9293	Honorários advocatícios	Valor descontado do trabalhador por determinação judicial a ser pago ao advogado/escritório de advocacia	
9294	Redutor EC 41/03	Valor descontado da remuneração do instituidor da pensão (Emenda Constitucional 41/2003)	
9299	Outros descontos	Outros descontos não previstos nos demais itens	
9901	Base de cálculo da contribuição previdenciária	Valor total da base de cálculo da contribuição previdenciária	
9902	Total da base de cálculo do FGTS	Valor total da base de cálculo do FGTS	
9903	Total da base de cálculo do IRRF	Valor total da base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte	
9904	Total da base de cálculo do FGTS rescisório	Valor total da base de cálculo do FGTS rescisório	
9905	Serviço militar	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à remuneração a que teria direito, se em atividade, o trabalhador afastado do trabalho para prestação do serviço militar obrigatório	
9906	Remuneração no exterior	Remuneração recebida no exterior por trabalhador expatriado sobre a qual incida contribuição previdenciária e/ou IRRF e/ou FGTS	
9907	Total da contribuição da previdenciária patronal - RPPS	Valor total da contribuição previdenciária patronal para o RPPS (normal, suplementar e aportes)	
9908	FGTS - Depósito	Valor do depósito do FGTS	
9910	Seguros	Valor relativo a prêmio de seguro de vida em grupo pago a empresa de seguros como benefício do trabalhador	
9911	Assistência Médica	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, como benefício ao trabalhador	
9930	Salário-maternidade pago pela Previdência Social	Valor correspondente à remuneração mensal do(a) trabalhador(a) durante a licença maternidade, quando paga pela Previdência Social (RGPS ou pela Unidade Gestora do RPPS)	

9931	Salário-maternidade pago pela Previdência Social - 13º salário	Valor correspondente ao 13º salário do(a) trabalhador(a) durante a licença maternidade, quando pago pela Previdência Social (RGPS ou pela Unidade Gestora do RPPS)	
9932	Auxílio-doença acidentário	Valor relativo a base de cálculo do FGTS incidente sobre benefício previdenciário pago por Previdência Social Oficial a trabalhador afastado por acidente de trabalho	
9933	Auxílio-doença	Valor de benefício previdenciário pago por Regime Próprio de Previdência Social ou valor de auxílio-doença dedutível conforme Lei 13.982/2020 (Covid-19)	
9938	Isenção IRRF - 65 anos	Valor da parcela isenta dos rendimentos de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos por órgão público de previdência oficial ou por entidade de previdência complementar, no caso de contribuinte com idade igual ou superior a 65 anos	
9939	Outros valores tributáveis	Valor não relativo a vencimento ou desconto, mas considerado como base de cálculo do FGTS, e/ou da contribuição previdenciária e/ou do Imposto de Renda Retido na Fonte inclusive suas deduções e isenções	
9950	Horas extraordinárias - Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas extraordinárias incorporadas ao banco de horas	31/10/2019
9951	Horas compensadas - Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas compensadas no banco de horas	31/10/2019
9989	Outros valores informativos	Outros valores informativos, que não sejam vencimentos nem descontos	

Tabela 12 – Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF

Código	Descrição
0	Rendimento não tributável
1	Rendimento não tributável em função de acordos internacionais de bitributação
9	Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.)
Rendimento tributável (base de cálculo do IR):	
11	Remuneração mensal
12	13 Salário
13	Férias
14	Participação em Lucros e Resultados - PLR
15	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA
Retenção do IRRF efetuada sobre:	
31	Remuneração mensal
32	13 Salário
33	Férias
34	PLR
35	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA



Dedução do rendimento tributável do IRRF:	
41	Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal
42	PSO - 13º salário
43	PSO - Férias
44	PSO - RRA
46	Previdência privada - Salário mensal
47	Previdência privada - 13º salário
48	Previdência privada - Férias
51	Pensão alimentícia - Remuneração mensal
52	Pensão alimentícia - 13º salário
53	Pensão alimentícia - Férias
54	Pensão alimentícia - PLR
55	Pensão alimentícia - RRA
61	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Remuneração mensal
62	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - 13º salário
63	Fundação de previdência complementar do servidor público - Remuneração mensal
64	Fundação de previdência complementar do servidor público - 13º salário
65	Fundação de previdência complementar do servidor público - Férias
66	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Férias
67	Plano privado coletivo de assistência à saúde
Rendimento não tributável ou isento do IRRF:	
70	Parcela isenta 65 anos - Remuneração mensal
71	Parcela isenta 65 anos - 13º salário
72	Diárias
73	Ajuda de custo
74	Indenização e rescisão de contrato, inclusive a título de PDV e acidentes de trabalho
75	Abono pecuniário
76	Rendimento de beneficiário com moléstia grave ou acidente em serviço - Remuneração mensal
77	Rendimento de beneficiário com moléstia grave ou acidente em serviço - 13º salário
78	Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis
700	Auxílio moradia
701	Parte não tributável do valor de serviço de transporte de passageiros ou cargas
79	Outras isenções (o nome da rubrica deve ser claro para identificação da natureza dos valores)
Demandas judiciais:	
81	Depósito judicial
82	Compensação judicial do ano-calendário
83	Compensação judicial de anos anteriores
Exigibilidade suspensa - Rendimento tributável (base de cálculo do IR):	
91	Remuneração mensal
92	13º salário
93	Férias

94	PLR
95	RRA
9011	Remuneração mensal
9012	13º salário
9013	Férias
9014	PLR
Exigibilidade suspensa - Retenção do IRRF efetuada sobre:	
9031	Remuneração mensal
9032	13º salário
9033	Férias
9034	PLR
9831	Depósito judicial - Mensal
9832	Depósito judicial - 13º salário
9833	Depósito judicial - Férias
9834	Depósito judicial - PLR
Exigibilidade suspensa - Dedução da base de cálculo do IRRF:	
9041	Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal
9042	PSO - 13º salário
9043	PSO - Férias
9046	Previdência privada - Salário mensal
9047	Previdência privada - 13º salário
9048	Previdência privada - Férias
9051	Pensão alimentícia - Remuneração mensal
9052	Pensão alimentícia - 13º salário
9053	Pensão alimentícia - Férias
9054	Pensão alimentícia - PLR
9061	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Remuneração mensal
9062	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - 13º salário
9063	Fundação de previdência complementar do servidor público - Remuneração mensal
9064	Fundação de previdência complementar do servidor público - 13º salário
9065	Fundação de previdência complementar do servidor público - Férias
9066	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Férias
9067	Plano privado coletivo de assistência à saúde
Compensação judicial:	
9082	Compensação judicial do ano-calendário
9083	Compensação judicial de anos anteriores

Tabela 13 – Qualificação Profissional

Código	Descrição
1	Engenheiro Civil
2	Engenheiro Eletricista
3	Engenheiro de Telecomunicações
4	Engenheiro – Mecânica
5	Engenheiro – Minas
6	Engenheiro – Químico



7	Engenheiro – Naval
8	Engenheiro – Outros
9	Geólogo
10	Técnico – Edificações
11	Técnico – Estradas
12	Técnico – Eletrônica
13	Técnico – Telecomunicações
14	Técnico – Eletrotécnico
15	Técnico – Agrícola
16	Técnico – Refrigeração
17	Técnico – Mecânica
18	Técnico – Mineração
19	Técnico – Outros
20	Arquiteto
99	Outros

Tabela 14 – Tipo de Obra

Código	Tipo
1	Adutora
2	Aeroporto
3	Aterro Sanitário
4	Balança Rodoviária
5	Barragem
6	Biblioteca
7	Canal
8	Creche
9	Delegacia de Policia
10	Drenagem Urbana
11	Escola
12	Estação Elevatória
13	Hospital
14	Limpeza Pública
15	Linha de Distribuição de Energia Elétrica Rural
16	Linha de Distribuição de Energia Elétrica Urbana
17	Módulo Sanitário
18	Muro de Contenção de Aterros
19	Obra de Arte Corrente
20	Obra de Arte Especial
21	Passarela
22	Perfuração de Poço Tubular
23	Posto Fiscal
24	Praça
25	Praça de Pedágio
26	Rede de Coleta de Esgoto
27	Rede de Distribuição de Água
28	Rede de Distribuição de Energia Elétrica
29	Rodovia não Pavimentada
30	Rodovia Pavimentada
31	Sinalização Viária
32	Subestação de Energia Elétrica

33	Terminal Rodoviário
34	Unidade Administrativa
35	Unidade Desportiva
36	Unidade de Saúde
37	Unidade Habitacional
38	Unidade Prisional
39	Via Urbana não Pavimentada
40	Via Urbana Pavimentada
41	Outros
42	Parque Aquático
43	Instituto Médico Legal
44	Estádio
45	Via Urbana a ser Pavimentada
46	Centro Cirúrgico
47	Quadra de Esporte
48	Cobertura
49	Sanitários Públicos
50	Salão de Idosos
51	Prédio Público
52	Cobertura de Quadra Esportiva
53	Centro Cultural de Convivência
54	Esgotamento Sanitário
55	Reposição Asfáltica
56	Rede Coletora de Esgoto
57	Estação de Tratamento de Água
58	Estrada Vicinal não Pavimentada
59	Posto de Saúde
60	Casas Populares
61	Policlínica- Clínica
62	Estrada Vicinal Pavimentada
63	Drenagem de Águas Pluviais
64	Ruas e Avenidas
65	Iluminação Pública

Tabela 15 - Tipos de Serviços

Código	Tipo
1	Ampliação
2	Construção Nova
3	Manutenção
4	Readequação
5	Reforma
6	Restauração
7	Pavimentação Asfáltica
8	Reforma e Ampliação
9	Conservação
10	Reconstrução
11	Supervisão, Acompanhamento e Controle de Obras
12	Pavimentação
13	Recuperação
14	Fabricação



15	Serviços Técnicos Especializados
16	Outros

Tabela 16 - Setor Beneficiado

Código	Setor
1	Cultura
2	Educação
3	Esporte
4	Infra-estrutura e Transporte
5	Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento
6	Saúde
7	Segurança Pública
8	Turismo
9	Urbanização e Habitação
10	Ministério Público
11	Administração Central
12	Ação Social
13	Justiça
14	Assistência Social
15	Limpeza Pública
16	Agricultura
17	Comunicação
18	Energia

Tabela 17 - Tipo de Dívida

Código	Descrição
Dívida Consolidada	
01	Dívida Consolidada
02	Dívida Mobiliária
03	Dívida Contratual
04	Dívida Contratual - Empréstimos
05	Dívida Contratual - Empréstimos Internos
06	Dívida Contratual - Empréstimos Externos
07	Dívida Contratual - Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios
08	Dívida Contratual - Financiamentos
09	Dívida Contratual - Financiamentos Internos
10	Dívida Contratual - Financiamentos Externos
11	Dívida Contratual - Parcelamento e Renegociação de Dívidas
12	Dívida Contratual - Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Tributos
13	Dívida Contratual - Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Contribuições Previdenciárias
14	Dívida Contratual - Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Demais Contribuições Sociais
15	Dívida Contratual - Parcelamento e Renegociação de Dívidas do FGTS
16	Dívida Contratual - Parcelamento e Renegociação de Dívidas com Instituição Não Financeira
17	Dívida Contratual - Demais Dívidas Contratuais
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos
19	Outras Dívidas
Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada	

20	Precatórios Anteriores a 05/05/2000
21	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (não incluídos na Dívida Consolidada)
22	Passivo Atuarial
23	Insuficiência Financeira
24	Depósitos e Consignações Sem Contrapartida
25	Restos a Pagar não processados
26	Antecipações de Receita Orçamentária - ARO
27	Dívida Contratual de Parceria Público-Privada
28	Apropriação de Depósitos Judiciais

Tabela 18 - Tipo de Garantia e Contragarantia

Código	Descrição
Garantias Concedidas	
01	Aos Estados
02	Aos Estados em Operações de Crédito Externas
03	Aos Estados em Operações de Créditos Internas
04	Aos Municípios
05	Aos Municípios em Operações de Crédito Externas
06	Aos Municípios em Operações de Crédito Internas
07	Às Entidades Controladas
08	Às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas
09	Às Entidades Controladas em Operações de Crédito Internas
10	Por Meio de Fundos e Programas
Contragarantias Recebidas	
11	Aos Estados
12	Aos Estados em Operações de Crédito Externas
13	Aos Estados em Operações de Créditos Internas
14	Aos Municípios
15	Aos Municípios em Operações de Crédito Externas
16	Aos Municípios em Operações de Crédito Internas
17	Às Entidades Controladas
18	Às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas
19	Às Entidades Controladas em Operações de Crédito Internas
20	Por Meio de Fundos e Programas

Tabela 19 - Operações de Crédito e Operações que Integram a Dívida Consolidada

Com a reorganização dos leiautes do módulo IV - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a Tabela 19 - Operações de Crédito e Operações que Integram a Dívida Consolidada não será mais necessária, pois seus itens serão listados como entradas no layout.

Código	Descrição
01	Mobiliária
02	Mobiliária Interna
03	Mobiliária Externa
04	Contratual
05	Contratual Interna
06	Contratual Interna - Empréstimos
07	Contratual Interna - Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
08	Contratual Interna - Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços
09	Contratual Interna - Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)



10	Contratual Interna - Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)
11	Contratual Externa
12	Contratual Externa - Empréstimos
13	Contratual Externa - Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
14	Contratual Externa - Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços
15	Contratual Externa - Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
16	Contratual Externa - Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)

Tabela 20 - Códigos LRF

Lista de códigos dos layouts correspondentes a LRF (RREO e RGF). O código é composto por 6 dígitos, onde o primeiro dígito corresponde ao Relatório da LRF, sendo:

RREO

RGF

Os 2 próximos dígitos correspondem ao número do anexo do relatório, e os 3 últimos são sequenciais, seguindo a ordem que os valores aparecem nos relatórios.

Além do código e da descrição, que é a mesma descrita nos relatórios da LRF, existe a coluna tipo, que diz o tipo do valor no relatório, podendo ser:

N - Não se aplica

S - Valor Sintético

A - Valor Analítico

C - Valor Calculado

I - Valor independente

Os valores calculados contem a formula de cálculo na coluna Formula Calculo

CodigoLRF	Descrição	Tipo	Nível	Formula Calculo
RREO				
ANEXO I				
101001	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	N	2	
101002	RECEITAS	N	3	
101003	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	S	4	
101004	RECEITAS CORRENTES	S	5	
101005	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S	6	
101006	Impostos	A	7	
101007	Taxas	A	7	
101008	Contribuição de Melhoria	A	7	
101009	CONTRIBUIÇÕES	S	6	
101010	Contribuições Sociais	A	7	
101011	Contribuições Econômicas	A	7	
101012	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	A	7	
101013	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	A	7	
101014	RECEITA PATRIMONIAL	S	6	
101015	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	A	7	
101016	Valores Mobiliários	A	7	
101017	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	A	7	
101018	Exploração de Recursos Naturais	A	7	

101019	Exploração do Patrimônio Intangível	A	7	
101020	Cessão de Direitos	A	7	
101021	Demais Receitas Patrimoniais	A	7	
101022	RECEITA AGROPECUÁRIA	A	6	
101023	RECEITA INDUSTRIAL	A	6	
101024	RECEITA DE SERVIÇOS	S	6	
101025	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	A	7	
101026	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	A	7	
101027	Serviços e Atividades referentes à Saúde	A	7	
101028	Serviços e Atividades Financeiras	A	7	
101029	Outros Serviços	A	7	
101030	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S	6	
101031	Transferências da União e de suas Entidades	A	7	
101032	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	A	7	
101033	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	A	7	
101034	Transferências de Instituições Privadas	A	7	
101035	Transferências de Outras Instituições Públicas	A	7	
101036	Transferências do Exterior	A	7	
101037	Transferências de Pessoas Físicas	A	7	
101038	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	A	7	
101039	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S	6	
101040	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	A	7	
101041	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	A	7	
101042	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	A	7	
101043	Demais Receitas Correntes	A	7	
101044	RECEITAS DE CAPITAL	S	5	
101045	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S	6	
101046	Operações de Crédito - Mercado Interno	A	7	
101047	Operações de Crédito - Mercado Externo	A	7	
101048	ALIENAÇÃO DE BENS	S	6	
101049	Alienação de Bens Móveis	A	7	
101050	Alienação de Bens Imóveis	A	7	
101051	Alienação de Bens Intangíveis	A	7	
101052	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	A	6	
101053	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S	6	
101054	Transferências da União e de suas Entidades	A	7	



101055	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	A	7	
101056	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	A	7	
101057	Transferências de Instituições Privadas	A	7	
101058	Transferências de Outras Instituições Públicas	A	7	
101059	Transferências do Exterior	A	7	
101060	Transferências de Pessoas Físicas	A	7	
101061	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	A	7	
101062	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S	6	
101063	Integralização do Capital Social	A	7	
101064	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	A	7	
101065	Resgate de Títulos do Tesouro	A	7	
101066	Demais Receitas de Capital	A	7	
101067	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	I	4	
101068	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	C	4	1001003 + 101067
101069	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	S	4	
101070	Operações de Crédito - Mercado Interno	S	5	
101071	Mobiliária	A	6	
101072	Contratual	A	6	
101073	Operações de Crédito - Mercado Externo	S	5	
101074	Mobiliária	A	6	
101075	Contratual	A	6	
101076	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	C	4	101068 + 101069
101077	DÉFICIT (VI)	I	4	
101078	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	C	4	101076 + 101077
101079	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	4	
101080	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	A	5	
101081	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	A	5	
101082	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	N	3	
101083	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	S	4	
101084	DESPESAS CORRENTES	S	5	
101085	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A	6	
101086	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	A	6	
101087	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	6	
101088	Transferências a Municípios	A	7	
101089	Demais Despesas Correntes	A	7	
101090	DESPESAS DE CAPITAL	S	5	
101091	INVESTIMENTOS	A	6	
101092	INVERSÕES FINANCEIRAS	A	6	
101093	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	A	6	

101094	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	5	
101095	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	I	4	
101096	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	C	4	101083 + 101095
101097	AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	S	4	
101098	Amortização da Dívida Interna	S	5	
101099	Dívida Mobiliária	A	6	
101100	Dívida Contratual	A	6	
101101	Amortização da Dívida Externa	S	5	
101102	Dívida Mobiliária	A	6	
101103	Dívida Contratual	A	6	
101104	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	C	4	101096 + 101097
101105	SUPERÁVIT (XIII)	I	4	
101106	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	C	4	101104 + 101105
101107	RESERVA DO RPPS	I	4	
Anexo II				
102001	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	N	2	
102002	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	N	3	
102003	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	S	4	
102004	LEGISLATIVA	A	5	
102005	JUDICIÁRIA	A	5	
102006	ESSENCIAL A JUSTIÇA	A	5	
102007	ADMINISTRAÇÃO	A	5	
102008	DEFESA NACIONAL	A	5	
102009	SEGURANÇA PÚBLICA	A	5	
102010	RELAÇÕES EXTERIORES	A	5	
102011	ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	5	
102012	PREVIDÊNCIA SOCIAL	A	5	
102013	SAÚDE	A	5	
102014	TRABALHO	A	5	
102015	EDUCAÇÃO	A	5	
102016	CULTURA	A	5	
102017	DIREITOS DA CIDADANIA	A	5	
102018	URBANISMO	A	5	
102019	HABITAÇÃO	A	5	
102020	SANEAMENTO	A	5	
102021	GESTÃO AMBIENTAL	A	5	
102022	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	A	5	
102023	AGRICULTURA	A	5	
102024	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	A	5	
102025	INDÚSTRIA	A	5	
102026	COMÉRCIO E SERVIÇOS	A	5	
102027	COMUNICAÇÕES	A	5	
102028	ENERGIA	A	5	
102029	TRANSPORTE	A	5	



102030	DESPORTO E LAZER	A	5	
102031	ENCARGOS ESPECIAIS	A	5	
102032	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	5	
102033	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	I	4	
102034	TOTAL (III) = (I + II)	C	4	102003 + 102033
Anexo III				
103001	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	N	2	
103002	ESPECIFICAÇÃO	N	3	
103003	RECEITAS CORRENTES (I)	S	4	
103004	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S	5	
103005	IPTU	A	6	
103006	ISS	A	6	
103007	ITBI	A	6	
103008	IRRF	A	6	
103009	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	A	6	
103010	Contribuições	A	5	
103011	Receita Patrimonial	S	5	
103012	Rendimentos de Aplicação Financeira	A	6	
103013	Outras Receitas Patrimoniais	A	6	
103014	Receita Agropecuária	A	5	
103015	Receita Industrial	A	5	
103016	Receita de Serviços	A	5	
103017	Transferências Correntes	S	5	
103018	Cota-Parte do FPM	A	6	
103019	Cota-Parte do ICMS	A	6	
103020	Cota-Parte do IPVA	A	6	
103021	Cota-Parte do ITR	A	6	
103022	Transferências da LC 87/1996	A	6	
103023	Transferências da LC 61/1989	A	6	
103024	Transferências do FUNDEB	A	6	
103025	Outras Transferências Correntes	A	6	
103026	Outras Receitas Correntes	A	5	
103027	DEDUÇÕES (II)	S	4	
103028	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	A	5	
103029	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	A	5	
103030	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	A	5	
103031	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	C	4	103003 - 103027
103032	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	I	4	
103033	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	C	4	103031 - 103032

103034	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	I	4	
103035	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	C	4	103033 - 103034
Anexo IV				
104001	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	N	2	
104002	PLANO PREVIDENCIÁRIO - RECEITAS	N	3	
104003	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	N	4	
104004	RECEITAS CORRENTES (I)	S	5	
104005	Receita de Contribuições dos Segurados	S	6	
104006	Civil	S	7	
104007	Ativo	A	8	
104008	Inativo	A	8	
104009	Pensionista	A	8	
104010	Militar	S	7	
104011	Ativo	A	8	
104012	Inativo	A	8	
104013	Pensionista	A	8	
104014	Receita de Contribuições Patronais	S	6	
104015	Civil	S	7	
104016	Ativo	A	8	
104017	Inativo	A	8	
104018	Pensionista	A	8	
104019	Militar	S	7	
104020	Ativo	A	8	
104021	Inativo	A	8	
104022	Pensionista	A	8	
104023	Receita Patrimonial	S	6	
104024	Receitas Imobiliárias	A	7	
104025	Receitas de Valores Mobiliários	A	7	
104026	Outras Receitas Patrimoniais	A	7	
104027	Receita de Serviços	A	6	
104028	Outras Receitas Correntes	S	6	
104029	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS (II)	A	7	
104030	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	A	7	
104031	Demais Receitas Correntes	A	7	
104032	RECEITAS DE CAPITAL (III)	S	5	
104033	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	A	6	
104034	Amortização de Empréstimos	A	6	
104035	Outras Receitas de Capital	A	6	
104036	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	C	4	104004 + 104032 - 104030



104037	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DESPESAS	N	3	
104038	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	4	
104039	Benefícios - Civil	S	5	
104040	Aposentadorias	A	6	
104041	Pensões	A	6	
104042	Outros Benefícios Previdenciários	A	6	
104043	Benefícios - Militar	S	5	
104044	Reformas	A	6	
104045	Pensões	A	6	
104046	Outros Benefícios Previdenciários	A	6	
104047	Outras Despesas Previdenciárias	S	5	
104048	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	A	6	
104049	Demais Despesas Previdenciárias	A	6	
104050	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	I	4	
104051	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	I	3	
104052	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	N	3	
104053	VALOR	I	4	
104054	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	N	3	
104055	VALOR	I	4	
104056	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	N	3	
104057	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	I	4	
104058	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	I	4	
104059	Outros Aportes para o RPPS	I	4	
104060	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	I	4	
104061	BENS E DIREITOS DO RPPS	N	3	
104062	Caixa e Equivalentes de Caixa	I	4	
104063	Investimentos e Aplicações	I	4	
104064	Outros Bens e Direitos	I	4	
104065	PLANO FINANCEIRO - RECEITAS	N	3	
104066	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	N	4	
104067	RECEITAS CORRENTES (VII)	S	5	
104068	Receita de Contribuições dos Segurados	S	6	
104069	Civil	S	7	
104070	Ativo	A	8	
104071	Inativo	A	8	
104072	Pensionista	A	8	
104073	Militar	S	7	
104074	Ativo	A	8	
104075	Inativo	A	8	
104076	Pensionista	A	8	
104077	Receita de Contribuições Patronais	S	6	

104078	Civil	S	7	
104079	Ativo	A	8	
104080	Inativo	A	8	
104081	Pensionista	A	8	
104082	Militar	S	7	
104083	Ativo	A	8	
104084	Inativo	A	8	
104085	Pensionista	A	8	
104086	Receita Patrimonial	S	6	
104087	Receitas Imobiliárias	A	7	
104088	Receitas de Valores Mobiliários	A	7	
104089	Outras Receitas Patrimoniais	A	7	
104090	Receita de Serviços	A	6	
104091	Outras Receitas Correntes	S	6	
104092	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	A	7	
104093	Demais Receitas Correntes	A	7	
104094	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	S	5	
104095	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	A	6	
104096	Amortização de Empréstimos	A	6	
104097	Outras Receitas de Capital	A	6	
104098	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	C	4	104067 + 104094
104099	PLANO FINANCEIRO - DESPESAS	N	3	
104100	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	N	4	
104101	Benefícios - Civil	S	5	
104102	Aposentadorias	A	6	
104103	Pensões	A	6	
104104	Outros Benefícios Previdenciários	A	6	
104105	Benefícios - Militar	S	5	
104106	Reformas	A	6	
104107	Pensões	A	6	
104108	Outros Benefícios Previdenciários	A	6	
104109	Outras Despesas Previdenciárias	S	5	
104110	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	A	6	
104111	Demais Despesas Previdenciárias	A	6	
104112	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	I	4	
104113	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	I	3	
104114	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	N	3	
104115	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	I	4	
104116	Recursos para Formação de Reserva	I	4	
104117	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	I	3	
104118	RECEITAS CORRENTES	I	4	



104119	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	I	4	
104120	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	I	3	
104121	DESPESAS CORRENTES (XIII)	I	4	
104122	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	I	4	
104123	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	I	4	
104124	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	I	3	
Anexo VI				
106001	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	N	2	
106002	ACIMA DA LINHA	N	3	
106003	RECEITAS PRIMÁRIAS	N	4	
106004	RECEITAS CORRENTES (I)	S	5	
106005	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S	6	
106006	IPTU	A	7	
106007	ISS	A	7	
106008	ITBI	A	7	
106009	IRRF	A	7	
106010	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	A	7	
106011	Contribuições	A	6	
106012	Receita Patrimonial	S	6	
106013	Aplicações Financeiras (II)	A	7	
106014	Outras Receitas Patrimoniais	A	7	
106015	Transferências Correntes	S	6	
106016	Cota-Parte do FPM	A	7	
106017	Cota-Parte do ICMS	A	7	
106018	Cota-Parte do IPVA	A	7	
106019	Cota-Parte do ITR	A	7	
106020	Transferências da LC 87/1996	A	7	
106021	Transferências da LC 61/1989	A	7	
106022	Transferências do FUNDEB	A	7	
106023	Outras Transferências Correntes	A	7	
106024	Demais Receitas Correntes	S	6	
106025	Outras Receitas Financeiras (III)	A	7	
106026	Receitas Correntes Restantes	A	7	
106027	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	C	5	106004 - 106013 - 106025
106028	RECEITAS DE CAPITAL (V)	S	5	
106029	Operações de Crédito (VI)	A	6	
106030	Amortização de Empréstimos (VII)	A	6	
106031	Alienação de Bens	S	6	
106032	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	A	7	
106033	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	A	7	
106034	Outras Alienações de Bens	A	7	
106035	Transferências de Capital	S	6	

106036	Convênios	A	7	
106037	Outras Transferências de Capital	A	7	
106038	Outras Receitas de Capital	S	6	
106039	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	A	7	
106040	Outras Receitas de Capital Primárias	A	7	
106041	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	C	5	106028 - 106029 - 106030 - 106032 - 106033 - 106039
106042	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	C	5	106027 + 106041
106043	DESPESAS PRIMÁRIAS	N	4	
106044	DESPESAS CORRENTES (XIII)	S	5	
106045	Pessoal e Encargos Sociais	A	6	
106046	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	A	6	
106047	Outras Despesas Correntes	S	6	
106048	Transferências Constitucionais e Legais	A	7	
106049	Demais Despesas Correntes	A	7	
106050	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	C	5	106044 - 106046
106051	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	S	5	
106052	Investimentos	A	6	
106053	Inversões Financeiras	S	6	
106054	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	A	7	
106055	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	A	7	
106056	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	A	7	
106057	Demais Inversões Financeiras	A	7	
106058	Amortização da Dívida (XX)	A	6	
106059	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	C	5	106051 - 106054 - 106055 - 106056 - 106058
106060	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	I	5	
106061	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	C	5	106050 + 106059 + 106060
106062	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	I	5	
106063	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	N	4	
106064	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	I	5	
106065	JUROS NOMINAIS	N	4	
106066	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	I	5	
106067	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	I	5	
106068	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	C	5	106062 + 106066 - 106067



106069	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	N	4	
106070	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	I	5	
106071	ABAIXO DA LINHA	N	3	
106072	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	N	4	
106073	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	I	5	
106074	DEDUÇÕES (XXIX)	S	5	
106075	Disponibilidade de Caixa	S	6	
106076	Disponibilidade de Caixa Bruta	A	7	
106077	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	A	7	
106078	Demais Haveres Financeiros	A	6	
106079	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	C	5	106073 - 106074
106080	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	I	5	
106081	AJUSTE METODOLÓGICO	N	4	
106082	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	I	5	
106083	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	I	5	
106084	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	I	5	
106085	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	I	5	
106086	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	I	5	
106087	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	I	5	
106088	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	I	5	
106089	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	I	5	106080 - 106082 - 106083 + 106084 + 106085
106090	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	I	5	106089 - 106082 - 106086
106091	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	N	4	
106092	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	5	
106093	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	A	6	
106094	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	A	6	
106095	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	I	5	
Anexo VII				
107001	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	N	2	
107002	PODER/ÓRGÃO	N	3	
107003	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	N	4	
107004	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	S	5	
107005	PODER EXECUTIVO	A	6	
107006	PODER LEGISLATIVO	A	6	

107007	PODER JUDICIÁRIO	A	6	
107008	MINISTÉRIO PÚBLICO	A	6	
107009	TRIBUNAL DE CONTAS	A	6	
107010	DEFENSORIA PÚBLICA	A	6	
107011	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	I	5	
107012	TOTAL (III) = (I + II)	I	5	107004 + 107011
Anexo XI				
111001	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	N	2	
111002	RECEITAS	N	3	
111003	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	S	4	
111004	Receita de Alienação de Bens Móveis	A	5	
111005	Receita de Alienação de Bens Imóveis	A	5	
111006	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	A	5	
111007	Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	A	5	
111008	DESPESAS	N	3	
111009	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	S	4	
111010	Despesas de Capital	S	5	
111011	Investimentos	A	6	
111012	Inversões Financeiras	A	6	
111013	Amortização da Dívida	A	6	
111014	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	S	5	
111015	Regime Próprio dos Servidores Públicos	A	6	
111016	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	N	3	
111017	VALOR (III)	I	4	
Anexo XIII				
10801	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	N	2	
10802	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	N	3	
10803	TOTAL DE ATIVOS	S	4	
10804	Ativos Constituídos pela SPE	A	5	
10805	TOTAL DE PASSIVOS (I)	S	4	
10806	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	A	5	
10807	Provisões de PPP	A	5	
10808	Outros Passivos	A	5	
10809	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	S	4	
10810	Obrigações Contratuais	A	5	
10811	Riscos não Provisionados	A	5	
10812	Garantias Concedidas	A	5	
10813	Outros Passivos Contingentes	A	5	
10814	DESPESAS DE PPP	N	3	



10815	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	I	4	
10816	Contratadas (I.1)	I	5	
10817	A contratar (I.2)	I	5	
10818	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	I	4	
10819	Contratadas (II.1)	I	5	
10820	A contratar (II.2)	I	5	
10821	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	C	4	10815 + 10818
10822	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	I	4	
10823	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	I	4	
10824	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = I / IV)	I	4	
Anexo XIV				
11401	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N	2	
11402	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	N	3	
11403	RECEITAS	N	4	
11404	Previsão Inicial	I	5	
11405	Previsão Atualizada	I	5	
11406	Receitas Realizadas	I	5	
11407	Déficit Orçamentário	I	5	
11408	Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	I	5	
11409	DESPESAS	N	4	
11410	Dotação Inicial	I	5	
11411	Dotação Atualizada	I	5	
11412	Despesas Empenhadas	I	5	
11413	Despesas Liquidadas	I	5	
11414	Despesas Pagas	I	5	
11415	Superávit Orçamentário	I	5	
11416	DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	N	3	
11417	Despesas Empenhadas	I	4	
11418	Despesas Liquidadas	I	4	
11419	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	N	3	
11420	Receita Corrente Líquida	I	4	
11421	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	I	4	
11422	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	I	4	
11423	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	N	3	
11424	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO REVIDENCIÁRIO	I	4	
11425	Receitas Previdenciárias Realizadas	I	5	

11426	Despesas Previdenciárias Empenhadas	I	5	
11427	Despesas Previdenciárias Liquidadas	I	5	
11428	Resultado Previdenciário	I	5	
11429	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	I	4	
11430	Receitas Previdenciárias Realizadas	I	5	
11431	Despesas Previdenciárias Empenhadas	I	5	
11432	Despesas Previdenciárias Liquidadas	I	5	
11433	Resultado Previdenciário	I	5	
11434	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	N	3	
11435	Resultado Primário - Acima da Linha	I	4	
11436	Resultado Nominal - Acima da Linha	I	4	
11437	RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	N	3	
11438	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	I	4	
11439	Poder Executivo	I	5	
11440	Poder Legislativo	I	5	
11441	Poder Judiciário	I	5	
11442	Ministério Público	I	5	
11443	Defensoria Pública	I	5	
11444	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	I	4	
11445	Poder Executivo	I	5	
11446	Poder Legislativo	I	5	
11447	Poder Judiciário	I	5	
11448	Ministério Público	I	5	
11449	Defensoria Pública	I	5	
11450	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	N	3	
11451	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	I	4	
11452	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	I	4	
11453	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	I	4	
11454	Complementação da União ao FUNDEB	I	4	
11455	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	N	3	
11456	Receita de Operação de Crédito	I	4	
11457	Despesa de Capital Líquida	I	4	
11458	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	N	3	
11459	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	N	4	
11460	Receitas Previdenciárias	I	5	
11461	Despesas Previdenciárias	I	5	



11462	Resultado Previdenciário	I	5	
11463	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	N	4	
11464	Receitas Previdenciárias	I	5	
11465	Despesas Previdenciárias	I	5	
11466	Resultado Previdenciário	I	5	
11467	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	N	3	
11468	Receita de Alienação de Ativos	I	4	
11469	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	I	4	
11470	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	N	3	
11471	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	I	4	
11472	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	N	3	
11473	Valor Apurado no Exercício Corrente	N	4	
11474	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	I	4	
RGF				
Anexo I				
201001	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	N	2	
201002	DESPESA COM PESSOAL	N	3	
201003	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	S	4	
201004	Pessoal Ativo	S	5	
201005	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	A	6	
201006	Obrigações Patronais	A	6	
201007	Benefícios Previdenciários	A	6	
201008	Pessoal Inativo e Pensionistas	S	5	
201009	Aposentadorias, Reserva e Reformas	A	6	
201010	Pensões	A	6	
201011	Outros Benefícios Previdenciários	A	6	
201012	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	A	5	
201013	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	S	4	
201014	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	A	5	
201015	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	A	5	
201016	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	A	5	
201017	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	A	5	
201018	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	C	3	201003 - 201013
201019	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	N	3	
201020	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	I	3	

201021	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	I	3	
201022	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	I	3	
201023	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	I	3	
201024	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	I	3	Para cálculo do Valor da Despesa com Pessoal - DCP
201025	LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	I	3	
201026	LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	I	3	
201027	LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	I	3	
Anexo II				
202001	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	N	2	
202002	DÍVIDA CONSOLIDADA	N	3	
202003	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	S	4	
202004	Dívida Mobiliária	A	5	
202005	Dívida Contratual	S	5	
202006	Empréstimos	S	6	
202007	Internos	A	7	
202008	Externos	A	7	
202009	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	A	6	
202010	Financiamentos	S	6	
202011	Internos	A	7	
202012	Externos	A	7	
202013	Parcelamento e Renegociação de dívidas	S	6	
202014	De Tributos	A	7	
202015	De Contribuições Previdenciárias	A	7	
202016	De Demais Contribuições Sociais	A	7	
202017	Do FGTS	A	7	
202018	Com Instituição Não financeira	A	7	
202019	Demais Dívidas Contratuais	A	6	
202020	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	A	5	
202021	Outras Dívidas	A	5	
202022	DEDUÇÕES (II)	S	4	
202023	Disponibilidade de Caixa	S	5	
202024	Disponibilidade de Caixa Bruta	A	6	
202025	(-) Restos a Pagar Processados	A	6	
202026	Demais Haveres Financeiros	A	5	
202027	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	C	4	202003 - 202022
202028	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	I	4	



202029	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	I	4	
202030	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	I	4	
202031	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	I	4	
202032	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	I	4	
202033	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	I	4	
202034	LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (108%)	I	4	
202035	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	N	3	
202036	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	I	4	
202037	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	I	4	
202038	PASSIVO ATUARIAL	I	4	
202039	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	I	4	
202040	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	I	4	
202041	RP NÃO-PROCESSADOS	I	4	
202042	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	I	4	
202043	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	I	4	
202044	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	I	4	
Anexo III				
203001	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	N	2	
203002	GARANTIAS CONCEDIDAS	N	3	
203003	AOS ESTADOS (I)	S	4	
203004	Em Operações de Crédito Externas	A	5	
203005	Em Operações de Crédito Internas	A	5	
203006	AOS MUNICÍPIOS (II)	S	4	
203007	Em Operações de Crédito Externas	A	5	
203008	Em Operações de Crédito Internas	A	5	
203009	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	S	4	
203010	Em Operações de Crédito Externas	A	5	
203011	Em Operações de Crédito Internas	A	5	
203012	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	I	4	
203013	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	C	4	203003 + 203006 + 203009 + 203012
203014	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	I	4	
203015	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	I	4	
203016	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	I	4	

203017	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	C	4	(203013 / 203016) x100
203018	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%	I	4	
203019	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	I	4	
203020	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	N	3	
203021	DOS ESTADOS (VII)	S	4	
203022	Em Garantia às operações de Crédito Externas	A	5	
203023	Em Garantia às operações de Crédito Internas	A	5	
203024	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	S	4	
203025	Em Garantia às operações de Crédito Externas	A	5	
203026	Em Garantia às operações de Crédito Internas	A	5	
203027	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	S	4	
203028	Em Garantia às operações de Crédito Externas	A	5	
203029	Em Garantia às operações de Crédito Internas	A	5	
203030	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	I	4	
203031	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	C	4	203021 + 203024 + 203027 + 203030
Anexo IV				
204001	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	N	2	
204002	Mobiliária	S	3	
204003	Interna	A	4	
204004	Externa	A	4	
204005	Contratual	S	3	
204006	Interna	S	4	
204007	Empréstimos	A	5	
204008	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	A	5	
204009	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	A	5	
204010	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	A	5	
204011	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	A	5	
204012	Externa	S	4	
204013	Empréstimos	A	5	
204014	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	A	5	
204015	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	A	5	
204016	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	A	5	
204017	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	A	5	



204018	TOTAL (III)	C	4	204002 - 204011 + 204005 - 204017
204019	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	N	3	
204020	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	I	4	
204021	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	I	4	
204022	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	I	4	
204023	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	I	4	
204024	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	I	4	
204025	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	I	4	
204026	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	I	4	
204027	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	I	4	
204028	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	I	4	
204029	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	N	3	
204030	Parcelamentos de Dívidas	S	4	
204031	Tributos	A	5	
204032	Contribuições Previdenciárias	A	5	
204033	FGTS	A	5	
204034	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	I	4	
Anexo V				
205001	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	N	2	
205002	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	N	3	
205003	TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	C	4	205004 + 205005
205004	Recursos Ordinários	I	5	
205005	Outros Recursos não Vinculados	I	5	
205006	TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	C	4	205007 + 205008 + 205009 + 205010 + 205011 + 205012 + 205013 + 205014 + 205015 + 205016 + 205017
205007	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	I	5	
205008	Transferências do FUNDEB	I	5	

205009	Outros Recursos Vinculados à Educação	I	5	
205010	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	I	5	
205011	Outros Recursos Vinculados à Saúde	I	5	
205012	Recursos Vinculados à Assistência Social	I	5	
205013	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	I	5	
205014	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	I	5	
205015	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	I	5	
205016	Recursos de Alienação de Bens/ Ativos	I	5	
205017	Outros Recursos Vinculados	I	5	
205018	TOTAL (III) = (I + II)	C	3	205003 + 205006
Anexo VI				
206001	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	N	2	
206002	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	N	3	
206003	Receita Corrente Líquida	I	4	
206004	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	I	4	
206005	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	I	4	
206006	DESPESA COM PESSOAL	N	3	
206007	Despesa Total com Pessoal - DTP	I	4	
206008	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	I	4	
206009	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	I	4	
206010	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	I	4	
206011	DÍVIDA CONSOLIDADA	N	3	
206012	Dívida Consolidada Líquida	I	4	
206013	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	I	4	
206014	GARANTIAS DE VALORES	N	3	
206015	Total das Garantias Concedidas	I	4	
206016	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	I	4	
206017	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	N	3	
206018	Operações de Crédito Internas e Externas	I	4	
206019	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	I	4	
206020	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	I	4	
206021	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	I	4	
206022	RESTOS A PAGAR	N	3	
206023	Valor Total	I	4	

Tabela 21 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	

2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Tabela 30 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde

Código	Descrição
000	Outros
001	Unidade Básica de Saúde
002	Central de Gestão em Saúde
003	Central de Regulação
004	Central de Abastecimento
005	Central de Transplante
006	Hospital
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal
008	Pronto Atendimento
009	Farmácia
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ ou Hemoterápica
011	Núcleo de Telessaúde
012	Unidade de Atenção Domiciliar
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde
014	Casas de Apoio à Saúde
015	Unidade de Reabilitação
016	Ambulatório
017	Unidade de Atenção Psicossocial

018	Unidade de Apoio Diagnóstico
019	Unidade de Terapias Especiais
020	Laboratório de Prótese Dentária
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses
022	Laboratório de Saúde Pública
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
024	Serviço de Verificação de Óbito
025	Centro de Imunização

Tabela 31 – Tabela de Atividade do Estabelecimento de Saúde

Código	Atividade	Descrição
00	Não se aplica	Utilizar apenas para a atividade secundária, quando não existirem outras atividades desenvolvidas no local, pois a atividade principal é obrigatória.
01	Consulta Ambulatorial	Atendimento dispensado a indivíduos cuja condição de saúde estável lhes permita comparecer ao estabelecimento e retornar ao local de origem, realizado por profissionais de saúde de nível superior, com a finalidade de fornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação, a fim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação. Exige instalações físicas ambulatoriais, como consultórios, e a caracterização como Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
02	Apoio Diagnóstico	Ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (exemplos: Raios-x, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc.) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial. Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.
03	Terapias Especiais	Atividades voltadas exclusivamente para a realização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou cirurgias ambulatoriais (neste caso basicamente a situação de procedimentos em Hospitais-Dia). Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.
04	Reabilitação	Conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modo a contribuir para autonomia, acesso à direitos e participação em todas as esferas da vida social. Engloba a reabilitação visual, auditiva, física e mental (APAE, CAPS e entidades similares). Não engloba a reabilitação oral. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
05	Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM	As Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM) constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. A concessão de OPM deve estar obrigatoriamente atrelada à adaptação, manutenção e treino de uso da mesma.
06	Atenção Domiciliar	Ações e serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas em domicílio. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.

07	Assistência a Emergências	Cuidados destinados a pacientes de demanda espontânea com agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte. Atividades de Pronto-Socorro e Pronto-Atendimento. (SAMU, UPAs). Exige a informação do Atendimento Ambulatorial ou Hospitalar de Média Complexidade, instalações de Urgência e Emergência (Exceto para estabelecimentos móveis, como Ambulâncias, Motolâncias, Ambulanchas, etc.) e Equipamentos para Manutenção da Vida.
08	Entrega/Dispensação de Medicamentos	Conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, mediante apresentação de prescrição por profissional habilitado, e obrigatório para Hospitais.
09	Internação	Cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo, por razões clínicas e/ou cirúrgicas, que demandem a ocupação de um leito por um período igual ou superior a 24 horas. Exige a informação de Leitos para Informação, Instalação Hospitalar na Caracterização de Média e/ou Alta Complexidade.
10	Assistência Intermediária	Conjunto de ações realizadas entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em um leito por um período inferior a 24 horas. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
11	Atenção Psicossocial	Conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúde mental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção. Apenas unidades públicas. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado.
12	Atenção Básica	Conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância em saúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontos de atenção. Apenas unidades públicas, no caso as Unidades Básicas de Saúde. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Atenção Básica e a existência de equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) ou Consultório na Rua (eCR).
13	Assistência Obstétrica e Neonatal	Conjunto de cuidados ou tratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido, por razões obstétricas ou neonatais. Apenas centros materno-infantis.
14	Telessaúde	Serviços que utilizam tecnologias da informação e comunicação como meio para desenvolver ações de apoio à Atenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, com o fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores de saúde.
15	Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Conjunto de ações que integram a assistência especializada em coagulopatias e hemoglobinopatias e/ou o conjunto de ações referentes à captação do doador, o ciclo de produção do sangue, testes sorológicos, testes imunohematológicos, distribuição e transfusão de sangue e componentes e demais atividades hemoterápicas. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média e/ou Alta Complexidade e o Serviço Especializado.

16	Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado	Conjunto de ações e serviços de saúde, de caráter individual ou coletivo, compreendendo práticas corporais, artísticas e culturais, práticas integrativas e complementares, atividades físicas, promoção da alimentação saudável ou educação em saúde.
17	Imunização	Conjunto de ações que objetivam a administração de vacinas para estimulação da resposta imune do hospedeiro, incluindo quaisquer preparações para a profilaxia imunológica ativa. Exige informação da Instalação Física – Sala de Vacina, o Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado

Tabela 32 – Tipo de Vínculo do Profissional de Saúde

Tabela baseada no anexo XXXIV da Portaria de Consolidação N 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Código	Forma de Contratação	Descrição
Com Vínculo Empregatício		
010101	Estatutário Efetivo - Servidor Próprio	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
010102	Estatutário Efetivo - Servidor Cedido	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
010202	Empregado Público Celetista - Empregado Próprio	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.
010203	Empregado Público Celetista - Empregado Cedido	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.
010301	Contratado Temporário ou por Tempo Determinado - Servidor Público	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/ tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.
010302	Contratado Temporário ou por Tempo Determinado - Trabalhador Privado	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.
010403	Cargo Comissionado - Servidor Público Próprio	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Direta, ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.
010404	Cargo Comissionado - Servidor Público Cedido	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta, ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.
010405	Cargo Comissionado - Sem vínculo com o setor público	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público.
010500	Celetista	Trabalhador vinculado a empregador, pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.
Autônomo		
020900	Pessoa Jurídica	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/sócio de empresa privada.



021000	Pessoa Física	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.
021100	Cooperado	Trabalhador associado à cooperativa, que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.
Residência		
050101	Residente - Próprio	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.
050102	Residente - Subsidiado por outro Ente ou Entidade	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade.
Estágio		
060101	Estagiário - Próprio	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.
060102	Estagiário - Subsidiado por outro Ente ou Entidade	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).
Bolsa		
070101	Bolsista - Próprio	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).
070102	Bolsista - Subsidiado por outro Ente ou Entidade	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).
Intermediado		
080100	Empregado Público Celetista	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.
080200	Contratado Temporário ou por Prazo Determinado	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física, ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.
080300	Cargo Comissionado	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediadas por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.
080400	Celetista	Trabalhador intermediado vinculado a empregador, pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.
080501	Autônomo - Pessoa Jurídica	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada.
080502	Autônomo - Pessoa Física	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.
080600	Cooperado	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.

080700	Servidor Público - Cedido	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
Informal		
090100	Contratado Verbalmente	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).
090200	Voluntariado	Profissional sem contrato formal com o empregador que atue de forma gratuita.
Servidor Público cedido para a Iniciativa Privada		
100100	Servidor Cedido	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo, cedido por ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
100200	Empregado Público Celetista	Empregado público, cedido por ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.
100300	Cargo Comissionado	Trabalhador sem vínculo ou servidor, ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediadas por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Tabela 33 – Tipos de Leitos

Código	Descrição
01	BUCO MAXILO FACIAL
02	CARDIOLOGIA
03	CIRURGIA GERAL
04	ENDOCRINOLOGIA
05	GASTROENTEROLOGIA
06	GINECOLOGIA
07	CIRÚRGICO/DIAGNOSTICO/TERAPÊUTICO
08	NEFROLOGIAUROLOGIA
09	NEUROCIRURGIA
10	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA
11	OFTALMOLOGIA
12	ONCOLOGIA
13	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA
14	OTORRINOLARINGOLOGIA
15	PLÁSTICA
16	TORÁCICA
31	AIDS
32	CARDIOLOGIA
33	CLÍNICA GERAL
34	CRÔNICOS
35	DERMATOLOGIA
36	GERIATRIA
37	HANSENOLOGIA
38	HEMATOLOGIA
40	NEFROUROLOGIA
41	NEONATOLOGIA
42	NEUROLOGIA
43	OBSTETRÍCIA CLÍNICA
44	ONCOLOGIA
45	PEDIATRIA CLÍNICA



46	PNEUMOLOGIA
47	PSIQUIATRIA
48	REABILITAÇÃO
49	PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
64	UNIDADE INTERMEDIARIA
65	UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL
66	UNIDADE ISOLAMENTO
67	TRANSPLANTE
68	PEDIATRIA CIRÚRGICA
69	AIDS
70	FIBROSE CÍSTICA
71	INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE
72	GERIATRIA
73	SAÚDE MENTAL
74	UTI ADULTO - TIPO I
75	UTI ADULTO - TIPO II
76	UTI ADULTO - TIPO III
77	UTI PEDIÁTRICA - TIPO I
78	UTI PEDIÁTRICA - TIPO II
79	UTI PEDIÁTRICA - TIPO III
80	UTI NEONATAL - TIPO I
81	UTI NEONATAL - TIPO II
82	UTI NEONATAL - TIPO III
83	UTI DE QUEIMADOS
84	ACOLHIMENTO NOTURNO
85	UTI CORONARIANA TIPO II – UCO TIPO II
86	UTI CORONARIANA TIPO III – UCO TIPO III
87	SAÚDE MENTAL (CLINICO)
88	QUEIMADO ADULTO (CLINICO)
89	QUEIMADO PEDIÁTRICO (CLINICO)
90	QUEIMADO ADULTO (CIRÚRGICO)
91	QUEIMADO PEDIÁTRICO (CIRÚRGICO)
92	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL
93	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU
94	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS PEDIÁTRICO
95	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO

Tabela 34 – Tipos de Equipamento de Saúde

Código	Descrição
1	EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
2	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA
3	EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS
4	EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS
5	EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA
6	OUTROS EQUIPAMENTOS
7	EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA
8	EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Tabela 35 – Equipamentos da Escola

Código	Descrição
01	Antena Parabólica

02	Computador Desktop
03	Computador Portátil
04	Tablet
05	Copiadora
06	Impressora
07	Impressora Multifuncional
08	Scanner
09	Leitor de DVD / Blu-ray
10	Aparelho de som
11	Aparelho de Televisão
12	Lousa Digital
13	Projektor Multimídia (datashow)

Tabela 36 – Estrutura da Escola

Código	Descrição
01	Água Potável
02	Energia Elétrica
03	Esgoto Sanitário
04	Banheiro
05	Biblioteca
06	Cozinha
07	Laboratório de Ciências
08	Laboratório Informática
09	Pátio
10	Piscina
11	Quadra de Esportes
12	Refeitório
13	Internet
14	Alimentação Escolar
15	Sala de Aleitamento Materno
16	Acondicionamento de Leite Materno

Tabela 37 – Tipos de Despesa por Escola

Código	Descrição
01	Bens
02	Imóveis
03	Serviços
04	Manutenção Predial
05	Formação
06	Capacitação
07	Veículos
08	Locação Bens
09	Locação Imóveis
10	Locação Veículos
11	Alimentação
12	Outros

ANEXO I - OBRIGATORIEDADE DE LEIAUTES (2024)

1 - Planejamento Orçamentário

Leiaute	Obrigatório
---------	-------------



ProjetoLeisOrcamentarias	NÃO
LeisOrcamentarias	SIM
PrevisaoReceita	SIM
UnidadeOrcamentaria	SIM
Programa	SIM
Acao	SIM
PlanoInterno	SIM
Dotacao	SIM
FonteRecursoProprio	SIM

2 - Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial E Contábil

Leiaute	Obrigatório
UnidadeOrcamentaria	SIM
Programa	SIM
Acao	SIM
PlanoInterno	SIM
Dotacao	SIM
AnulacaoDotacao	SIM
FonteRecursoProprio	SIM
CreditoSuplementar	SIM
Fornecedor	SIM
ListaFornecedor	SIM
MatrizSaldosContabeis	SIM
Empenho	SIM
ReforcoEmpenho	SIM
AnulacaoEmpenho	SIM
LiquidacaoEmpenho	SIM
AnulacaoLiquidacaoEmpenho	SIM
PagamentoEmpenho	SIM
AnulacaoPagamentoEmpenho	SIM
RetencaoEmpenho	SIM
AnulacaoRestosPagar	SIM
LiquidacaoRestosPagar	SIM
AnulacaoLiquidacaoRestosPagar	SIM
PagamentoRestosPagar	SIM
AnulacaoPagamentoRestosPagar	SIM
RetencaoRestosPagar	SIM
AnulacaoRetencaoRestosPagar	SIM
BemPatrimonial	SIM
VeiculoEquipamento	SIM
LocalizacaoImovel	SIM
MovimentacaoBem	SIM

3 - Relatório Resumido De Execução Orçamentária - RREO

Leiaute	Obrigatório
ReceitasBancoOrcamentario	SIM
DespesasBancoOrcamentario	SIM
DespesaPorFuncao	SIM
ReceitaCorrenteLiquida-RREO	SIM
ReceitasPrevidenciarias	SIM

DespesasPrevidenciarias	SIM
ReceitasPrimarias	SIM
DespesasPrimarias	SIM
RestosAPagarRREO	SIM
ImpactoContratacoesParceriaPublicoPrivada	SIM
DespesasParceriaPublicoPrivada	SIM
DemonstrativoSimplificadoBancoOrcamentario	SIM
ReceitaCorrenteLiquida	SIM
ReceitaDespesaRPPSSimplificado	SIM
ResultadoPrimarioNominal	SIM
RestosAPagarPorPoder	SIM
DespesasComEnsino	SIM
OperacoesCreditoDespesasCapital	SIM
ProjecaoAtuarial	SIM
ReceitaAlienacaoAplicacaoRecursos	SIM
DespesasComSaude	SIM
DespesasContinuadasPPP	SIM

4 - Relatório De Gestão Fiscal - RGF

Leiaute	Obrigatório
DespesaComPessoalDetalhada	SIM
CumprimentoLimiteLegalDespesaPessoal	SIM
TrajetoriaRetornoLimiteDespesaTotalPessoal	SIM
DemonstrativoDividaConsolidadaLiquida	SIM
GarantiasConcedidasEContragarantiasRecebidas	SIM
OperacoesDeCredito	SIM
ApuracaoCumprimentoLimitesOperacaoDeCredito	SIM

5 - Folha De Pagamento De Pessoal

Leiaute	Obrigatório
Servidor	SIM
Dependente	SIM
Orgao	SIM
Setor	SIM
Carreira	SIM
Cargo	SIM
Nivel	SIM
Classe	SIM
ProgressaoCargo	SIM
FuncaoGratificadaCargoComissionado	SIM
Vinculo	SIM
Adicional	SIM
Admissao	SIM
AlteracaoJornadaDeTrabalho	SIM
Cessao	SIM
Disponibilidade	SIM
Desligamento	SIM
DesignacaoCargoComissaoFuncaoGratificada	SIM
Licenca	SIM
ProgressaoFuncional	SIM
Readaptacao	SIM



Reconducao	SIM
Reintegracao	SIM
Reenquadramento	SIM
ItemFolha	SIM

6 - Compras Públicas

Compras Públicas - Licitações	Obrigatório
Licitacao	SIM
AgenteContratacao	SIM
ContratacaoDireta	SIM
ItemLicitacao	SIM
GrupoLicitacao	SIM
GrupoLicitacaoItem	SIM
OrgaoParticipante	SIM
OrgaoParticipanteItem	SIM

Compras Públicas - Contratação Direta/Inexegibilidade	Obrigatório
ContratacaoDireta	SIM
ItemLicitacao	SIM
ProponenteLicitacao	SIM
ProponenteLicitacaoItem	SIM
ItemAdjudicado	SIM

Compras Públicas	Obrigatório
AdjudicacaoLicitacao	SIM
AdesaoRegistroDePrecos	SIM
ProponenteLicitacao	SIM
ProponenteLicitacaoItem	SIM
ItemAdjudicado	SIM
GrupoAdjudicado	SIM
AtaRegistroDePreco	SIM
Contrato	SIM
AlteracaoAtaRegistroDePreco	SIM
AditivoContrato	SIM
ItemAditivo	SIM
MetasExecucaoContrato	SIM
EtaaCronogramaFisico	SIM
CronogramaDesembolso	SIM
Convenios	SIM
SituacaoConvenio	SIM
AditivoConvenio	SIM

7 - Obras E Serviços De Engenharia

Leiaute	Obrigatório
Obra	SIM
OrdemServico	SIM
CadastroNacionalObras	SIM
Acompanhamento	SIM
Medicao	SIM
DocumentoResponsabilidadeTecnica	SIM
AutorizacaoLicencaAmbiental	SIM

8 - Encerramento Do Exercício

Leiaute	Obrigatório
MatrizSaldosContabeis	SIM
RestosPagar	SIM

9 - Regime Próprio De Previdência Social - RPPS

Abertura do Exercício - RPPS	Obrigatório
RPPS	NÃO
CertificacaoRPPS	NÃO
CertificadoRegularidadePrevidenciaria	NÃO
GruposColegiados	NÃO
MembroColegio	NÃO
Parcelamento	NÃO
PoliticalInvestimento	NÃO
GestorFinanceiro	NÃO

Movimentação Mensal - RPPS	Obrigatório
RPPS	NÃO
CertificacaoRPPS	NÃO
CertificadoRegularidadePrevidenciaria	NÃO
GruposColegiados	NÃO
MembroColegio	NÃO
Beneficiario	NÃO
DependenteRPPS	NÃO
VinculoRPPS	NÃO
Pensionista	NÃO
AposentadoriaConcedida	NÃO
PensaoConcedida	NÃO
ItemFolhaRPPS	NÃO
CompensacaoPrevidenciaria	NÃO
Parcelamento	NÃO
ParcelasParcelamento	NÃO
PoliticalInvestimento	NÃO
CarteiraInvestimento	NÃO
AcompanhamentoMetaAtuarial	NÃO
GestorFinanceiro	NÃO

Encerramento do Exercício - RPPS	Obrigatório
PlanoCusteio	NÃO
ResultadoAtuarial	NÃO

10 - Dados De Saúde

Leiaute	Obrigatório
EstabelecimentoSaude	NÃO
ProfissionalSaude	NÃO
EstabelecimentoLeito	NÃO
EstabelecimentoEquipamento	NÃO
FichaProgramacaoOrcamentaria	NÃO
SolicitacaoProcedimentoAmbulatorial	NÃO
AutorizacaoProcedimentoAmbulatorial	NÃO
AutorizacaoInternacaoHospitalar	NÃO

11 - Dados de Educação

Leiaute	Obrigatório
---------	-------------



Escola	NÃO
EquipamentoEscola	NÃO
EstruturaEscolar	NÃO
Matricula	NÃO
Aluno	NÃO
ProfissionalEducacao	NÃO
VinculoProfissionalEducacao	NÃO
Turma	NÃO
TurmaAluno	NÃO
TurmaProfissional	NÃO
FaltasProfissionalEducacao	NÃO
CapacitacaoProfissionalEducacao	NÃO
DespesaPorEscola	NÃO

ANEXO II - REGISTRO DE ALTERAÇÕES - 1ª EDIÇÃO - EXERCÍCIO 2024

Este documento registra as alterações realizadas no Manual de Referência dos Leiautes de Envio do SIAP à partir da 4ª edição do Exercício 2023, publicada no DOE TCE-AL, edição 30 de 14 de fevereiro de 2023 em relação à 1ª edição do Exercício 2024.

Novas Remessas Parciais

Iniciando no Exercício 2024, foram adicionadas três novas Remessas Parciais:

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Dados de Saúde

Dados de Educação

Os leiautes dessas Remessas Parciais estão completamente descritos na 1ª edição do Manual de Referência dos Leiautes de Envio do SIAP (Exercício 2024).

Alterações Dos Leiautes

As correções estão identificadas pelo nome de cada leiaute. Ocorreram inclusão e exclusão de leiautes, inclusão e exclusão de campos, alteração de obrigatoriedades conforme descrito abaixo.

II - Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil (2024)

Inclusões

Para informar as alterações estruturais ocorridas no orçamento no decorrer do exercício, foram incluídos nesta Remessa Parcial os leiautes abaixo:

UnidadeOrçamentaria

Programa

Acao

PlanoInterno

FonteRecursoProprio

Exclusões

O leiaute **ModificacaoPrograma** foi removido na Remessa do Exercício de 2024.

Alterações

Leiaute FonteRecursoProprio

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoExecucaoOrcamentaria	Texto	16	NÃO	Informar o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO definido no Anexo II da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 com o objetivo de complementar a classificação por Fonte de Recursos conforme a Tabela 21 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Leiaute CreditoAdicional

O nome do leiaute muda de CreditoSuplementar para CreditoAdicional.

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Tipo	Campo	Tipo	OrigemRecurso

ADICIONAR o campo:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
TipoCredito	Númerico	1*	SIM	Informar o tipo do crédito adicional: Crédito Suplementar Crédito Especial Crédito Extraordinário

Leiaute MatrizSaldosContabeis

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NaturezaValor	Descrição	Informa a natureza do saldo da conta, que poderá ser: D – Débito C – Crédito	Informa a natureza do saldo da conta, que poderá ser: D - Débito C - Crédito H – Híbrida
PoderOrgao	Obrigatório	NÃO	SIM
FinanceiroPermanente	Obrigatório	NÃO	SIM
DividaConsolidada	Obrigatório	NÃO	SIM
CodigoFonteRecursoProprio	Obrigatório	NÃO	SIM
CodigoOrcamentario	Obrigatório	NÃO	SIM
NaturezaReceita	Obrigatório	NÃO	SIM
NaturezaDespesa	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute ListaFornecedor

INCLUIR a Regra de Importação

Se não existir correspondente do campo (CodigoFornecedor) no leiaute (Fornecedor)	1001	É preciso que o campo (CodigoFornecedor) tenha um registro correspondente no leiaute (Fornecedor).
---	------	--

Leiaute Empenho

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroProcesso	Obrigatório	NÃO	SIM

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoFonteRecursoProprio	Texto	16	SIM	Código correspondente ao registro no leiaute FonteRecursoProprio.

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
FuncaoSubfuncao	Númerico	5*	SIM	Classificação da dotação orçamentaria por função e subfunção, conforme definição da Portaria MOG n 42/1999. Composto de 5 dígitos, com os 2 primeiros dígitos sendo a função e os 3 restantes a subfunção. Os valores possíveis da função estão definidos na Tabela 02 – Função e da subfunção na Tabela 03 – Subfunção.
CodigoPrograma	Texto	16	SIM	Código do Programa de Trabalho.
ContaContabil	Númerico	9	SIM	Conta contábil referente a despesa.

ALTERAR nas Regras de Importação



Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1201	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	Se não existir correspondente do campo (Credor) no leiaute (Fornecedor).
1201	Mensagem	É preciso que o campo (Credor) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (Credor) tenha um registro correspondente no leiaute (Fornecedor).

Leiaute ReforcoEmpenho

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho de reforço.

Leiaute AnulacaoEmpenho

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho anulado.

Leiaute LiquidacaoEmpenho

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho liquidado.

Leiaute AnulacaoLiquidacaoEmpenho

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho liquidado.

Leiaute PagamentoEmpenho

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho pago.

Leiaute AnulacaoPagamentoEmpenho

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------

CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho pago.

Leiaute RetencaoEmpenho

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
OrdemBancaria	Campo	OrdemBancaria	OrigemRetencao
Data	Campo	Data	DataRetencao

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Data	Data	10	SIM	Data da anulação da retenção de impostos do empenho.

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.

Leiaute AnulacaoRetencaoEmpenho

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Data	Data	10	SIM	Data da retenção de impostos do empenho.

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.

Leiaute AnulacaoRestosPagar

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroEmpenho	Obrigatório	NÃO	SIM
NumeroRestosPagar	Obrigatório	NÃO	SIM

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Numérico	10	SIM	Código da Unidade Orçamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Numérico	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho anulado.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1201	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (RestosPagar).

Leiaute LiquidacaoRestosPagar

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------



ChaveAcesso	Numerico	44	NÃO	Chave de acesso da DANFE.
-------------	----------	----	-----	---------------------------

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Número	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho liquidado.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1211	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).

Leiaute AnulacaoLiquidacaoRestosPagar

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Data	Data	10	SIM	Data da anulação da liquidação do resto a pagar.

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Número	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho pago.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1221	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).

Leiaute PagamentoRestosPagar

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Número	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho pago.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1231	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).

Leiaute AnulacaoPagamentoRestosPagar

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.
ContaContabil	Número	9	SIM	Conta contábil referente ao empenho pago.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1241	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).

Leiaute RetencaoRestosPagar

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroLiquidacaoRestosPagar	Obrigatório	SIM	NÃO
NumeroPagamentoRestosPagar	Obrigatório	SIM	NÃO
OrdemBancaria	Campo	OrdemBancaria	OrigemRetencao
DataPagamento	Campo	DataPagamento	DataRetencao

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1250	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).

Leiaute AnulacaoRetencaoRestosPagar

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CodigoUnidadeOrcamentaria	Número	10	SIM	Código da Unidade Orcamentaria. Deverá ter sido cadastrada usando o leiaute 'UnidadeOrcamentaria'.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
1255	Critério	Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).	É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (RestosPagar).

Leiaute VeiculoEquipamento

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
CodigoFIPE	Obrigatório	SIM	NÃO

REMOVER a Regra de Importação

Se não existir correspondente do campo (CodigoBem) no leiaute (BemPatrimonial).	1270	É preciso que o campo (CodigoBem) tenha um registro correspondente no leiaute (BemPatrimonial).
---	------	---

V - Folha de Pagamento de Pessoal (2024)

Exclusões

Com a criação da Remessa de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os seguintes leiautes serão removidos:

Aposentadoria

Pensão

Pensionista

Alterações

Leiaute Servidor

ALTERAR os campos:



Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Escolaridade	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute Carreira

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
DataAtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM
AtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute Cargo

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
DataAtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM
AtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute FuncaoGratificadaCargoComissionado

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Codigo	Descrição	Código identificador da função gratificada, gerado pelo jurisdicionado.	Código identificador da função gratificada, gerado pelo jurisdicionado. Esse código deverá ser usado em todos os leiautes que referenciarem uma Função Gratificada, padronizados com o nome do campo 'CodigoFG'.
DataAtoCriacaoFG	Obrigatório	NÃO	SIM
AtoCriacaoFG	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacaoAtoCriacao	Obrigatório	NÃO	SIM
ValorGratificacao	Obrigatório	NÃO	SIM
Percentual	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute Vínculo

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
TipoVinculo	Descrição	Tipo de vínculo do servidor, podendo ser: Efetivo Estável Comissionado Contratado Por Processo Seletivo Celetista Eletivo Cedido Contratado Estagiário Aposentado Pensionista	Tipo de vínculo do servidor, podendo ser: Efetivo Estabilizado (pré-CF/88) Contratado Temporário Comissionado Celetista Eletivo Cedido Estagiário Aprendiz
CodigoOrgao	Obrigatório	NÃO	SIM
Jornada	Obrigatório	NÃO	SIM
DataPosse	Obrigatório	NÃO	SIM
DataExoneracao	Obrigatório	NÃO	SIM
Jornada	Obrigatório	NÃO	SIM

REMOVER a Regra de Importação

Se o valor do campo (TipoVinculo) for diferente de 10. Aposentado ou 11. Pensionista o campo (Jornada) será obrigatório.	2324	Pelo (TipoVinculo) informado é obrigatório informar o valor do campo (Jornada). Apenas para (TipoVinculo) igual 10. Aposentado e 11. Pensionista a (Jornada) é opcional.
--	------	--

INCLUIR a Regra de Importação

Se o valor do campo (Matricula) não tiver correspondente no leiaute (Vinculo)	2422	Não foi encontrada correspondência no leiaute Vinculo (Matricula)
---	------	---

Leiaute Adicional

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Tipo	Descrição	Tipo do adicional, valores possíveis: Periculosidade Qualificação/Pós-Graduação Tempo de Serviço Insalubridade Gratificação Risco Noturno Outros	Tipo de admissão, valores possíveis: Tempo de Serviço Periculosidade Insalubridade Atividade Penosa Serviços Extraordinários Noturno Adicional de Férias Gratificação Direção, Chefia e Assessoramento Gratificação Natalina Outros

Leiaute Admissao

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroAto	Obrigatório	NÃO	SIM
DataAto	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacao	Obrigatório	NÃO	SIM
Tipo	Descrição	Tipo de admissão, valores possíveis: Efetivo Comissionado Contratado Contratado Por Processo Seletivo Eletivo Estagiário Estabilizado Requisitado	Tipo de admissão, valores possíveis: Efetivo Estabilizado (pré-CF/88) Contratado Temporário Comissionado Celetista Eletivo Cedido Estagiário Aprendiz
CodigoCargo	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute AlteracaoJornadaDeTrabalho

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Salario	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute Cessao

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroAto	Obrigatório	NÃO	SIM
DataAto	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacao	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute Desligamento

ALTERAR os campos:



Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroAto	Obrigatório	NÃO	SIM
DataAto	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacao	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute DesignacaoCargoComissaoFuncaoGratificada

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroAto	Obrigatório	NÃO	SIM
DataAto	Obrigatório	NÃO	SIM
VeiculoPublicacao	Obrigatório	NÃO	SIM
FuncaoGratificada	Obrigatório	NÃO	SIM
CargoComissao	Obrigatório	NÃO	SIM
PercentualSalarioEfeito	Obrigatório	NÃO	SIM
PercentualSalarioComissionado	Obrigatório	NÃO	SIM
ValorFuncaoGratificada	Obrigatório	NÃO	SIM
PercentualFuncaoGratificada	Obrigatório	NÃO	SIM

ADICIONAR o campo:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
BaseLegal	Texto	1024	SIM	Informar o dispositivo legal (lei e artigo) que fundamenta a gratificação.

Leiaute ItemFolha

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Tipo	Descrição	Tipo de rubrica. Possíveis valores: Vencimento, provento ou pensão Gratificação Adicional Desconto IRRF Contribuição Previdenciária Outros	Tipo de rubrica. Possíveis valores: Vencimento, provento ou pensão Gratificação Adicional Indenização Desconto IRRF Contribuição Previdenciária
		SIM	NÃO

VI - Compras Públicas

Leiaute Licitacao

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Objeto	Tamanho	1024	10240
OrcamentoProprio	Descrição	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. SIM NÃO	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. SIM NÃO PARCIAL NÃO SE APLICA

ADICIONAR o campo:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
-------	------	---------	-------------	-----------

ModoDisputa	Númérico	1*	NÃO	Informar o modo de disputa adotado pela modalidade escolhida: Aberto Fechado Ambos
Deserta	Númérico	1*	NÃO	Informar se o processo de compra restou deserto. SIM NÃO

Leiaute AgenteContratacao

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Papel	Descrição	Informe o papel desempenhado pelo membro: Pregoeiro Presidente Comissão Membro Comissão Suplente Comissão Membro Equipe de Apoio	Informe o papel desempenhado pelo membro: Pregoeiro Presidente Comissão Membro Comissão Suplente Comissão Membro Equipe de Apoio Servidor/Empregado Individual

Leiaute ContratacaoDireta

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Objeto	Tamanho	1024	10240
OrcamentoProprio	Descrição	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. SIM NÃO	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. SIM NÃO PARCIAL NÃO SE APLICA
VeiculoPublicacao	Obrigatório	SIM	NÃO
DocumentoJuridico	Tamanho	1024	10240

Leiaute GrupoLicitacao

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroLote	Campo	NumeroLote	NumeroGrupo
Descricao	Campo	Descricao	DescricaoGrupo

Leiaute GrupoLicitacaoItem

INCLUIR a Regra de Importação

Se o valor do campo (NumeroItem) não existir no leiaute (ItemLicitacao).	2036	Não foi encontrada correspondência da Licitação (ItemLicitacao). É necessário informar os dados do item previamente cadastrado.
--	------	---

Leiaute AdjudicacaoLicitacao

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
DataAdjudicacao	Obrigatório	SIM	NÃO
DataHomologacao	Obrigatório	SIM	NÃO
DataPublicacaoResultado	Obrigatório	SIM	NÃO
VeiculoPublicacaoResultado	Obrigatório	SIM	NÃO

Leiaute ProponenteLicitacaoItem

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
-------	--------	-----------------	-------------------



CodigoItem	Campo	CodigoItem	NumeroItem
CodigoParticipante	Campo	CodigoParticipante	CodigoProponente

Leiaute ItemAdjudicado

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
CodigoItem	Campo	CodigoItem	NumeroItem
Adjudicado	Descrição	Situação da Adjudicação do item:	Situação da Adjudicação do item:
		Adjudicado	Adjudicado
		Anulado	Anulado
		Revogado	Revogado
		Fracassado	Deserto
			Fracassado

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
2091	Critério	Se o valor do campo (CodigoItem) não existir no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).	Se o valor do campo (NumeroItem) não existir no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).
2091	Mensagem	O campo (CodigoItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).	O campo (NumeroItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).

Leiaute GrupoAdjudicado

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
NumeroLote	Campo	NumeroLote	NumeroGrupo
DescricaoLote	Campo	DescricaoLote	Descricao
Adjudicado	Descrição	Situação da Adjudicação do item:	Situação da Adjudicação do item:
		Adjudicado	Adjudicado
		Anulado	Anulado
		Revogado	Revogado
		Fracassado	Deserto
			Fracassado

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
2101	Critério	Se o valor do campo (NumeroLote) não existir no leiaute (GrupoLicitacao).	Se o valor do campo (NumeroGrupo) não existir no leiaute (GrupoLicitacao).
2101	Mensagem	O campo (NumeroLote) não tem um registro correspondente no leiaute (GrupoLicitacao).	O campo (NumeroGrupo) não tem um registro correspondente no leiaute (GrupoLicitacao).

Leiaute AditivoContrato

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
DataInicioVigencia	Data	10	SIM	Informar a data de início da vigência do aditivo.
DataFimVigencia	Data	10	SIM	Informar a data de término da vigência do aditivo.

REMOVER o campo:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Vigencia	Data	10	SIM	Vigência do Aditivo.

Leiaute ItemAditivo

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
-------	--------	-----------------	-------------------

CodigoLote	Campo	CodigoLote	NumeroGrupo
------------	-------	------------	-------------

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
2162	Critério	Se o valor do campo (NumeroItem) não existir no leiaute (ItemLicitacao).	Se o valor do campo (NumeroItem) não existir no leiaute (ItemAdjudicado).
2162	Mensagem	O campo (NumeroItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ItemLicitacao).	O campo (NumeroItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ItemAdjudicado).

Leiaute MetasExecucaoContrato

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
CodigoPrograma	Descrição	Identificador do Programa de Governo.	Identificador do Programa de Trabalho.
NomePrograma	Descrição	Identificador do Programa de Governo.	Identificador do Programa de Trabalho.

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Informar o código identificador da licitação, conforme o campo NumeroLicitacao, cadastrado no leiaute "Licitacao".

REMOVER o campo:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número Identificador do contrato.

ALTERAR nas Regras de Importação

Número	Campo	Conteúdo Antigo	Conteúdo Novo
2165	Critério	Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).
2165	Mensagem	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).

Leiaute Convenios

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
AplicadoInvestimento	Númerico	1*	SIM	Informar se o convênio tem uso de rendimentos de investimentos. SIM NÃO
ValorRendimentoMensal	Decimal		NÃO	Informar o valor do rendimento usado.

VII - Obras e Serviços de Engenharia

Exclusões

ALTERAÇÕES

Leiaute Obra

ALTERAR os campos:

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
RegimeExecucaoObra	Obrigatório	NÃO	SIM



RegimeExecucacaoObra		Regime de execução da obra. Possíveis valores: Empreitada por preço global Empreitada por preço unitário Empreitada Integral Tarefa Execução Direta	Regime de execução da obra. Possíveis valores: Empreitada por preço global Empreitada por preço unitário Empreitada Integral Tarefa Execução Direta Contratação Integrada Contratação Semi-Integrada
NaturezaObra	Obrigatório	NÃO	SIM
CEP	Obrigatório	NÃO	SIM
Latitude	Obrigatório	NÃO	SIM
Longitude	Obrigatório	NÃO	SIM
CodigoQualificacao	Obrigatório	NÃO	SIM

Leiaute Acompanhamento**ALTERAR os campos:**

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
DescricaoServico	Tamanho	1024	10240

ADICIONAR o campo:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Justificativa	Texto	10240	NÃO	Informar a justificativa para a Situação, quando esta receber os valores 2. Atrasada, 3. Paralisada ou 4. Suspensa.

REMOVER os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
ValorExecutado	Decimal		SIM	Valor a pagar pela execução.

Leiaute CadastroNacionalObras**REMOVER a Regra de Importação**

Se o valor do campo (NumeroCNO) não existir na tabela (CadastroNacionalObras).	2196	O campo (NumeroCNO) não tem um registro correspondente na tabela (CadastroNacionalObras).
--	------	---

Leiaute DocumentoResponsabilidadeTecnica**ALTERAR o campo:**

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
RegistroCREA	Campo	RegistroCREA	RegistroCREACAU
Etapas	Descrição	Etapas de responsabilidade técnica. Podendo ser: Projeto Execução Fiscalização	Etapas de responsabilidade técnica. Podendo ser: Projeto Orçamento Execução Fiscalização
TipoVínculo	Descrição	Tipo de vínculo do servidor fiscal. Podendo ser: Servidor Efetivo Servidor Contratado Esse campo é obrigatório no caso da responsabilidade técnica ser de Fiscalização.	Tipo de vínculo do servidor fiscal. Podendo ser: Servidor Efetivo Servidor Contratado Servidor Comissionado Esse campo é obrigatório no caso da responsabilidade técnica ser de Fiscalização.

Leiaute AutorizacaoLicencaAmbiental**ALTERAR o campo:**

Campo	Coluna	Conteúdo Antigo	Conteúdo Alterado
Tipo	Descrição	Tipo de Licença. Podendo ser: Licença Prévia Licença de Implantação Licença de Operação Autorização Ambiental	Tipo de Licença. Podendo ser: Licença Prévia Licença de Instalação Licença de Operação Licença Simplificada Autorização Ambiental

ADICIONAR os campos:

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato.
DataEmissao	Data	10	SIM	Informar a data de emissão do documento de licença ou autorização.
DataVencimento	Data	10	SIM	Informar a data de vencimento do documento de licença ou autorização.
TipoOrgaoLicenciador	Númerico	1*	SIM	Tipo de órgão: Municipal Estadual Federal
Localizacao	Texto	255	NÃO	Descrição da localização da compensação ambiental.
Latitude	Decimal		NÃO	Informar a Latitude da obra, em graus decimais.
Longitude	Decimal		NÃO	Informar a Longitude da obra, em graus decimais.

VIII - Encerramento do Exercício**Leiaute RestosPagar****INCLUIR a Regra de Importação**

Se não existir correspondente do campo (NumeroEmpenho) no leiaute (Empenho).

1189

É preciso que o campo (NumeroEmpenho) tenha um registro correspondente no leiaute (Empenho).

TABELAS AUXILIARES**Inclusões****Tabela 21 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO**

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.



1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.

2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Tabela 30 – Tabela de Classificação do Estabelecimento de Saúde

Código	Descrição
000	Outros
001	Unidade Básica de Saúde
002	Central de Gestão em Saúde
003	Central de Regulação
004	Central de Abastecimento
005	Central de Transplante
006	Hospital
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal
008	Pronto Atendimento
009	Farmácia
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ ou Hemoterápica
011	Núcleo de Telessaúde
012	Unidade de Atenção Domiciliar
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde
014	Casas de Apoio à Saúde
015	Unidade de Reabilitação
016	Ambulatório
017	Unidade de Atenção Psicossocial
018	Unidade de Apoio Diagnóstico
019	Unidade de Terapias Especiais
020	Laboratório de Prótese Dentária
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses
022	Laboratório de Saúde Pública
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
024	Serviço de Verificação de Óbito
025	Centro de Imunização

Tabela 31 – Tabela de Atividade do Estabelecimento de Saúde

Código	Atividade	Descrição
00	Não se aplica	Utilizar apenas para a atividade secundária, quando não existirem outras atividades desenvolvidas no local, pois a atividade principal é obrigatória.

01	Consulta Ambulatorial	Atendimento dispensado a indivíduos cuja condição de saúde estável lhes permita comparecer ao estabelecimento e retornar ao local de origem, realizado por profissionais de saúde de nível superior, com a finalidade de fornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação, a fim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação. Exige instalações físicas ambulatoriais, como consultórios, e a caracterização como Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
02	Apoio Diagnóstico	Ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (exemplos: Raios-X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc.) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial. Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.
03	Terapias Especiais	Atividades voltadas exclusivamente para a realização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou cirurgias ambulatoriais (neste caso basicamente a situação de procedimentos em Hospitais-Dia). Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.
04	Reabilitação	Conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modo a contribuir para autonomia, acesso à direitos e participação em todas as esferas da vida social. Engloba a reabilitação visual, auditiva, física e mental (APAE, CAPS e entidades similares). Não engloba a reabilitação oral. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
05	Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM	As Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM) constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. A concessão de OPM deve estar obrigatoriamente atrelada à adaptação, manutenção e treino de uso da mesma.
06	Atenção Domiciliar	Ações e serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas em domicílio. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
07	Assistência a Emergências	Cuidados destinados a pacientes de demanda espontânea com agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte. Atividades de Pronto-Socorro e Pronto-Atendimento. (SAMU, UPAs). Exige a informação do Atendimento Ambulatorial ou Hospitalar de Média Complexidade, instalações de Urgência e Emergência (Exceto para estabelecimentos móveis, como Ambulâncias, Motolâncias, Ambulanchas, etc.) e Equipamentos para Manutenção da Vida.
08	Entrega/Dispensação de Medicamentos	Conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, mediante apresentação de prescrição por profissional habilitado, e obrigatório para Hospitais.

09	Internação	Cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo, por razões clínicas e/ou cirúrgicas, que demandem a ocupação de um leito por um período igual ou superior a 24 horas. Exige a informação de Leitos para Informação, Instalação Hospitalar na Caracterização de Média e/ou Alta Complexidade.
10	Assistência Intermediária	Conjunto de ações realizadas entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em um leito por um período inferior a 24 horas. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
11	Atenção Psicossocial	Conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúde mental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção. Apenas unidades públicas. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado.
12	Atenção Básica	Conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância em saúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontos de atenção. Apenas unidades públicas, no caso as Unidades Básicas de Saúde. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Atenção Básica e a existência de equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) ou Consultório na Rua (eCR).
13	Assistência Obstétrica e Neonatal	Conjunto de cuidados ou tratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido, por razões obstétricas ou neonatais. Apenas centros materno-infantis.
14	Telessaúde	Serviços que utilizam tecnologias da informação e comunicação como meio para desenvolver ações de apoio à Atenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, com o fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores de saúde.
15	Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Conjunto de ações que integram a assistência especializada em coagulopatias e hemoglobinopatias e/ou o conjunto de ações referentes a captação do doador, o ciclo de produção do sangue, testes sorológicos, testes imunohematológicos, distribuição e transfusão de sangue e componentes e demais atividades hemoterápicas. Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média e/ou Alta Complexidade e o Serviço Especializado.
16	Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado	Conjunto de ações e serviços de saúde, de caráter individual ou coletivo, compreendendo práticas corporais, artísticas e culturais, práticas integrativas e complementares, atividades físicas, promoção da alimentação saudável ou educação em saúde.
17	Imunização	Conjunto de ações que objetivam a administração de vacinas para estimulação da resposta imune do hospedeiro, incluindo quaisquer preparações para a profilaxia imunológica ativa. Exige informação da Instalação Física – Sala de Vacina, o Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado

Tabela 32 – Tipo de Vínculo do Profissional de Saúde

Tabela baseada no anexo XXXIV da Portaria de Consolidação N 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Código	Forma de Contratação	Descrição
Com Vínculo Empregatício		
010101	Estatutário Efetivo - Servidor Próprio	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
010102	Estatutário Efetivo - Servidor Cedido	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
010202	Empregado Público Celetista - Empregado Próprio	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.
010203	Empregado Público Celetista - Empregado Cedido	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.
010301	Contratado Temporário ou por Tempo Determinado - Servidor Público	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/ tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.
010302	Contratado Temporário ou por Tempo Determinado - Trabalhador Privado	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.
010403	Cargo Comissionado - Servidor Público Próprio	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Direta, ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.
010404	Cargo Comissionado - Servidor Público Cedido	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta, ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.
010405	Cargo Comissionado - Sem vínculo com o setor público	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público.
010500	Celetista	Trabalhador vinculado a empregador, pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.
Autônomo		
020900	Pessoa Jurídica	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/ sócio de empresa privada.
021000	Pessoa Física	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.
021100	Cooperado	Trabalhador associado à cooperativa, que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.
Residência		
050101	Residente - Próprio	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.
050102	Residente - Subsidiado por outro Ente ou Entidade	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/ entidade.



Estágio		
060101	Estagiário - Próprio	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.
060102	Estagiário - Subsidiado por outro Ente ou Entidade	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).
Bolsa		
070101	Bolsista - Próprio	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).
070102	Bolsista - Subsidiado por outro Ente ou Entidade	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).
Intermediado		
080100	Empregado Público Celetista	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.
080200	Contratado Temporário ou por Prazo Determinado	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física, ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.
080300	Cargo Comissionado	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.
080400	Celetista	Trabalhador intermediado vinculado a empregador, pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.
080501	Autônomo - Pessoa Jurídica	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada.
080502	Autônomo - Pessoa Física	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.
080600	Cooperado	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.
080700	Servidor Público - Cedido	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
Informal		
090100	Contratado Verbalmente	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).
090200	Voluntariado	Profissional sem contrato formal com o empregador que atue de forma gratuita.
Servidor Público cedido para a Iniciativa Privada		

100100	Servidor Cedido	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo, cedido por ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.
100200	Empregado Público Celetista	Empregado público, cedido por ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.
100300	Cargo Comissionado	Trabalhador sem vínculo ou servidor, ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Tabela 33 – Tipos de Leitos

Código	Descrição
01	BUCO MAXILO FACIAL
02	CARDIOLOGIA
03	CIRURGIA GERAL
04	ENDOCRINOLOGIA
05	GASTROENTEROLOGIA
06	GINECOLOGIA
07	CIRÚRGICO/DIAGNOSTICO/TERAPÊUTICO
08	NEFROLOGIAUROLOGIA
09	NEUROCIRURGIA
10	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA
11	OFTALMOLOGIA
12	ONCOLOGIA
13	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA
14	OTORRINOLARINGOLOGIA
15	PLÁSTICA
16	TORÁCICA
31	AIDS
32	CARDIOLOGIA
33	CLINICA GERAL
34	CRÔNICOS
35	DERMATOLOGIA
36	GERIATRIA
37	HANSENOLOGIA
38	HEMATOLOGIA
40	NEFROUROLOGIA
41	NEONATOLOGIA
42	NEUROLOGIA
43	OBSTETRÍCIA CLÍNICA
44	ONCOLOGIA
45	PEDIATRIA CLÍNICA
46	PNEUMOLOGIA
47	PSIQUIATRIA
48	REABILITAÇÃO
49	PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
64	UNIDADE INTERMEDIÁRIA
65	UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEONATAL
66	UNIDADE ISOLAMENTO
67	TRANSPLANTE



68	PEDIATRIA CIRÚRGICA
69	AIDS
70	FIBROSE CÍSTICA
71	INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE
72	GERIATRIA
73	SAÚDE MENTAL
74	UTI ADULTO - TIPO I
75	UTI ADULTO - TIPO II
76	UTI ADULTO - TIPO III
77	UTI PEDIÁTRICA - TIPO I
78	UTI PEDIÁTRICA - TIPO II
79	UTI PEDIÁTRICA - TIPO III
80	UTI NEONATAL - TIPO I
81	UTI NEONATAL - TIPO II
82	UTI NEONATAL - TIPO III
83	UTI DE QUEIMADOS
84	ACOLHIMENTO NOTURNO
85	UTI CORONARIANA TIPO II – UCO TIPO II
86	UTI CORONARIANA TIPO III – UCO TIPO III
87	SAÚDE MENTAL (CLINICO)
88	QUEIMADO ADULTO (CLINICO)
89	QUEIMADO PEDIÁTRICO (CLINICO)
90	QUEIMADO ADULTO (CIRÚRGICO)
91	QUEIMADO PEDIÁTRICO (CIRÚRGICO)
92	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL
93	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU
94	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS PEDIÁTRICO
95	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO

Tabela 34 – Tipos de Equipamento de Saúde

Código	Descrição
1	EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
2	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA
3	EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS
4	EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS
5	EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA
6	OUTROS EQUIPAMENTOS
7	EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA
8	EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Tabela 35 – Equipamentos da Escola

Código	Descrição
01	Antena Parabólica
02	Computador Desktop
03	Computador Portátil
04	Tablet
05	Copiadora
06	Impressora
07	Impressora Multifuncional
08	Scanner
09	Leitor de DVD / Blu-ray

10	Aparelho de som
11	Aparelho de Televisão
12	Lousa Digital
13	Projetor Multimídia (datashow)

Tabela 36 – Estrutura da Escola

Código	Descrição
01	Água Potável
02	Energia Elétrica
03	Esgoto Sanitário
04	Banheiro
05	Biblioteca
06	Cozinha
07	Laboratório de Ciências
08	Laboratório Informática
09	Pátio
10	Piscina
11	Quadra de Esportes
12	Refeitório
13	Internet
14	Alimentação Escolar
15	Sala de Aleitamento Materno
16	Acondicionamento de Leite Materno

Tabela 37 – Tipos de Despesa por Escola

Código	Descrição
01	Bens
02	Imóveis
03	Serviços
04	Manutenção Predial
05	Formação
06	Capacitação
07	Veículos
08	Locação Bens
09	Locação Imóveis
10	Locação Veículos
11	Alimentação
12	Outros

Alterações

Tabela 04 – Poderes e Órgãos

ADICIONAR o item:

Código	Nomenclatura
30316	Poder Judiciário - TRF - 6ª Região

Tabela 05 – Fonte ou Destinação de Recursos

ADICIONAR os itens:

502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
-----	---	---



604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Tabela 06 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria

ADICIONAR os itens:

Código	Nomenclatura	Especificação
--------	--------------	---------------

3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Tabela 11 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

ADICIONAR os itens:

CÓDIGO	NOME DA NATUREZA DA RUBRICA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA RUBRICA
1016	Férias	Valor correspondente à remuneração devida na época da concessão das férias, inclusive o adiantamento de férias. Nessa natureza deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de férias
1017	Terço constitucional de férias	Valor correspondente ao terço constitucional de férias relativo à remuneração devida na época da concessão das férias, inclusive o adiantamento de férias. Nessa natureza deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a
1018	Férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT
1019	Terço constitucional de férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Terço constitucional de férias incidente sobre remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT
1901	Juros e/ou atualização monetária	Juros e/ou atualização monetária devidos pelo atraso no pagamento de valores por exercício de emprego, cargo ou função
6108	Tempo de espera do motorista profissional	Valor correspondente ao tempo de espera do motorista profissional

PORTARIA Nº 384/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Resolução Normativa nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando o §2º, do art. 4º que informa que as informações enviadas constituem-se em arquivos de dados eletrônicos, no formato XML - Extensible Markup Language, padrão internacional de descrição de dados, cujas características exigidas e Manual Técnico estão disponíveis no sítio eletrônico do TCE/AL, Portal do SIAP; e

Considerando o § 3º, do art.4º que normatiza que a base técnica dos dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do SIAP são os lançamentos detalhados em contas correntes contábeis segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), adotando-se como padrão o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) da Secretaria de Tesouro Nacional – STN, cujas revisões periódicas serão acolhidas e normatizadas pelo TCE/AL por meio de Ato da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Manual de Regras de Integridade Contábil – 2ª Edição, de utilização obrigatória por parte da administração direta e indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário, da esfera municipal e estadual como também das demais unidades jurisdicionadas, regidas pelas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Manual será disponibilizado no menu Principal, no endereço eletrônico <http://portalsiap.tceal.tc.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 24 de outubro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Introdução

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é regulamentada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade, pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Todos os entes da federação, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem utilizar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), elaborar e publicar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) a saber:

Balanco Patrimonial;

Demonstração das Variações Patrimoniais;

Balanco Orçamentário;

Balanco Financeiro;

Demonstração dos Fluxos de Caixa; e

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer informações sobre a entidade do setor público que são úteis para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e a tomada de decisão. Para isto é necessário observar as características qualitativas da informação contábil a saber:

Relevância: são aquelas capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil e em consequência também podem influenciar a tomada de decisão, a análise da prestação de contas e a responsabilização.

Representação Fidedigna: para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando **a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material**. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

Compreensibilidade: é a qualidade da informação que permite que os usuários compreendam o seu significado. As demonstrações contábeis devem apresentar a informação de maneira que corresponda às necessidades e à base do conhecimento dos usuários, bem como a natureza da informação apresentada. Nesse sentido ganha relevância as explicações acerca das informações financeiras e não financeiras e as informações adicionais acerca da prestação de serviços e outros resultados durante o exercício, além das expectativas para os períodos futuros, que por sua vez devem ser escritas em linguagem simples e apresentadas de maneira que sejam prontamente compreensíveis pelos usuários. A compreensão é aprimorada quando a informação é classificada e apresentada de maneira clara e sucinta. A comparabilidade pode também aprimorar a compreensibilidade.

Tempestividade: significa ter informação disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Ter informação disponível mais rapidamente pode aprimorar a sua utilidade como insumo para processos de avaliação da prestação de contas e responsabilização (accountability) e a sua capacidade de informar e influenciar os processos decisórios. A ausência de tempestividade pode tornar a informação menos útil.

Comparabilidade: é a qualidade da informação que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos. A comparabilidade não é uma qualidade de item individual de informação, mas, antes, a qualidade da relação entre dois ou mais itens de informação.

Verificabilidade: é a qualidade da informação que ajuda a assegurar aos usuários que a informação contida nas demonstrações contábeis representa fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar. A suportabilidade, ou seja, a qualidade referente àquilo que dá suporte a algo, algumas vezes é utilizada para descrever esta qualidade, quando aplicada em relação à informação explicativa e à informação quantitativa financeira e não financeira prospectiva divulgada nas demonstrações contábeis. Quer referida como verificabilidade ou como suportabilidade, a característica implica que dois observadores esclarecidos e independentes podem chegar ao consenso, mas não necessariamente à concordância completa, em que:

a informação representa os fenômenos econômicos e de outra natureza, os quais se pretende representar sem erro material ou viés; ou

o reconhecimento apropriado, a mensuração ou o método de representação foi aplicado sem erro material ou viés.

A verificação da integridade das informações contidas no Balancete e nas

Demonstrações Contábeis vai ao encontro das características qualitativas da informação contábil e exercem papel fundamental para garantia da qualidade das informações disponibilizadas para os gestores, órgãos de controle e para a sociedade.

Regras de Integridade

Para se ter uma boa contabilidade, é preciso conjugar esforços em múltiplas vertentes: qualificação dos profissionais da área contábil, estabelecimento de um plano de carreira que motive o desenvolvimento dos recursos humanos, estruturação física adequada do setor, adoção do padrão SIAFIC, implantação de mecanismos de controle interno que viabilizem o tempestivo fluxo de informações das diversas unidades administrativas para a contabilidade, realização de auditorias sobre as demonstrações elaboradas e outros. De forma resumida, há que se investir em pessoas, sistemas e normas.

Além destes componentes, que demandam mobilização da alta gestão para a sua efetiva implantação, há mecanismos extremamente úteis que podem auxiliar os contadores a identificar erros ou inconsistências ocorridas no processo de registro contábil. De maneira geral, o trabalho de análise de consistência das informações contábeis deve ser realizado rotineiramente e pode ser agrupado em três procedimentos de verificação:

Regras de Integridade (Equações contábeis): São construídas regras e equações contábeis que permitem evidenciar inconsistências que ensejam regularização de contas ou alertas para acompanhamento de saldos a recolher, a pagar, pagamentos devolvidos pela rede bancária, entre outros.

Análise do balancete: Abrange as técnicas para identificação de inadequações, pois este demonstrativo permite consultar as informações detalhadas das contas, representando muitas vezes a primeira fonte de dados para elaboração das demonstrações contábeis. O fato é que algumas situações nem sempre podem ser observadas nas informações sintéticas apresentadas nos demonstrativos contábeis e são difíceis de serem estruturadas para acompanhamento por meio de regras de integridade, restando a verificação direta no balancete, dado que este apresenta as informações analíticas. São exemplos de pontos de controle: análise de saldos invertidos (em contas contábeis ou em contas correntes destas); classificações inadequadas de despesas e receitas; saldos transitórios não contemplados nas equações contábeis que integram as regras de integridade; utilização indevida de contas contábeis; e saldos irrisórios ou residuais.

Análise de balanços: Engloba os procedimentos a serem observados na conferência dos demonstrativos exigidos pela legislação. Exs.: Balanco Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

A separação dos tipos de verificação tem viés didático porque, na prática, a análise deve ser realizada de forma conjunta, sendo observados as regras de integridade, o balancete e as demonstrações contábeis, não havendo uma precedência nem hierarquia entre estas verificações. Quando se identifica algo que compromete a fidedignidade da informação, genericamente tem-se uma inconsistência contábil, que pode ser classificada em:

Incoerência – Observada nas comparações entre contas que fazem parte de uma mesma rotina ou entre demonstrativos. Exemplos: Cota/Repasse/Sub-repasse Concedidos x Cota/Repasse/Sub-repasse Recebidos; saldos das contas de Ativo e VPD têm que ser iguais aos de Passivo e Patrimônio Líquido mais VPA, Receitas Orçamentárias do Balanco Financeiro x Receitas Arrecadadas Balanco Orçamentário.

Conciliação – Identificada quando se compara sistema gerador de informação ou dado externo com os saldos contábeis do Balancete. São exemplos de relatórios que apoiam o registro: Relatório de Acompanhamento da Dívida; Relatórios de Créditos Tributários a Receber, Relatórios de Movimentação de Almoarifado (RMA) e Relatório de Movimentação de Bens (RMB).

Saldo invertido – Verificação de saldo invertido em contas ou em contas-correntes. Ex.: saldo invertido na conta Crédito Disponível, Fornecedores a Pagar

Pendência – Sempre que houver a necessidade de lançamentos contábeis que complementem a rotina contábil, tais como: falta de prestação de contas de convênios, ausência de recolhimento de obrigações, não remessa de documentos ao setor contábil para análises ou conciliações. Alguns casos práticos são: guia de recolhimento sem pagamento, falta de envio ou apresentação de prestação de contas de convênios, e ausência da remessa do RMA ou RMB.

Classificação – Quando se verifica o registro indevido em contas que não refletem o grau de liquidez ou exigibilidade adequado. Exemplos: não transferência do longo para curto prazo, classificação indevida de um bem móvel no intangível, classificação de bens móveis na conta de bens imóveis, ausência de reclassificação da conta “Outros” para a conta correta quando se extrapola o limite, existência de saldos em contas superiores aos limites legais, falta de classificação da receita arrecadada e VPA a Classificar.

Competência – Registro intempestivo ou inoportuno de fatos contábeis em desrespeito às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público, como falta de registro ou registro de fatos em desacordo com o fato gerador, não atendendo ao regime de competência e da característica qualitativa da informação da tempestividade. Por exemplo: ausência de registro diário da conciliação das contas de aplicação financeira, falta de registro mensal dos encargos de férias e 13º da folha de pagamentos, não reconhecimento da mensal da depreciação dos bens móveis e imóveis.

A criação de validadores ou equações contábeis facilita e agiliza o trabalho de análise da integridade das informações ao sinalizarem inconsistências nas informações, devendo ser observado o prazo para regularização em cada caso. Por meio deles identificam-se situações críticas, erros frequentes e consistências diversas de forma automatizada, com ganho na tempestividade e qualidade das observações e regularizações a serem realizadas. Os auditores não são ferramentas

estáticas, uma vez que estão em permanente processo de aperfeiçoamento com vista à sua expansão pela inclusão de novas situações e adequação às contas e rotinas de contabilização.

Os validadores contábeis podem ser desenvolvidos tanto a partir da verificação de saldos ou movimentações de contas predeterminadas, quanto através da criação de equações a partir das próprias contas do PCASP, a fim de verificar a correção na sua utilização. Esses validadores são conhecidos como auditores contábeis ou regras de integridade.

A Importância da Criação das Regras de Integridade

O principal objetivo da ciência contábil é fornecer informações úteis para os diversos interessados nos dados por ela capturados. Para alcançar este objetivo, a contabilidade deve primar pela fidedignidade e tempestividade, características qualitativas da informação contábil que, juntamente com as demais (relevância, compreensibilidade, comparabilidade e verificabilidade), possibilitam a geração de informação útil e segura para a análise, tomada de decisão e prestação de contas.

Quanto maiores a complexidade e o volume de transações realizadas pelas entidades, mais desafiadora será a missão dos setores de contabilidade, que deverão estar aptos para tratar os dados recebidos utilizando-se da técnica de mensuração apropriada e gerando as informações no tempo adequado para assegurar a sua utilidade enquanto componente indispensável à boa gestão contábil e gerencial.

Por isto, é crucial que os setores de contabilidade sejam bem estruturados, tanto do ponto de vista físico quanto em termos de qualidade da mão de obra que os integram. Paralelamente, é indispensável um bom fluxo processual entre as unidades da entidade, garantindo que a contabilidade seja parte ativa no trâmite das informações, um verdadeiro “centro nervoso” onde os elementos econômicos relevantes sejam conhecidos, tratados, estruturados e, oportunamente, evidenciados nas Demonstrações Contábeis. Ser este centro das informações não quer dizer que todos os documentos devem passar pela contabilidade, pois no mundo moderno o fundamental é que os sistemas geradores de informações estejam integrados com o sistema de contabilidade.

No setor público ainda não há a cultura de fortalecimento das unidades responsáveis pela contabilidade. Municípios de porte estrutural mais modesto muitas vezes sequer possuem profissional de contabilidade nos seus quadros permanentes, terceirizando, por conseguinte, o serviço de registro, processamento, levantamento das demonstrações e elaboração da prestação de contas. Mesmo a União passa por dificuldades, sobretudo no que tange à retenção dos profissionais talentosos, que não raramente são atraídos por carreiras mais bem estruturadas e com maiores vencimentos e condições de progressão, resultando em alta rotatividade e perda de expertise.

Neste cenário, devem os setores contábeis da área governamental buscar alternativas para minimizar a ocorrência de inconsistências, dentro das suas possibilidades estruturais. Os esforços em prol da melhoria das unidades de contabilidade devem ser uma constante, mas, mesmo com as dificuldades existentes, há soluções que podem auxiliar os profissionais de contabilidade a terem resultados tecnicamente mais satisfatórios. Uma dessas alternativas reside no desenvolvimento de validadores que possibilitem aferir a qualidade da escrituração contábil.

As validações podem ser efetuadas com base em análises de movimentações e saldos de contas contábeis e, ainda, mediante o uso de equações que visam a avaliar o cumprimento de regras de integridade no uso do plano de contas. Assim, para a construção de tais validadores, é fundamental ter pleno conhecimento da estrutura e funcionamento do PCASP.

Vale ressaltar que a existência de mecanismos de registro de conformidade contábil por parte dos órgãos é fundamental para dar transparência a possíveis imperfeições de registros, falta de regularizações, bem como de classificações inadequadas que, em maior ou menor nível, impactam o conjunto das informações contábeis.

Assim, a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Siafic, sendo registrada pelo contador responsável, de preferência, por meio de transação específica neste sistema.

Os procedimentos de verificação, acompanhamento e análise da informação contábil são fundamentais para fortalecer a rotina de conformidade contábil como mecanismo garantidor da fidedignidade e confiabilidade dos dados divulgados para a sociedade em vários instrumentos de transparência.

Algumas equações contábeis ensejam o registro automático de uma ocorrência contábil que poderá ser tratada no processo de registro da conformidade contábil como um impeditiva ou uma informativa:

Impeditiva – Sinaliza a existência de uma ocorrência que impede a verificação da regularidade dos registros, por exemplo, a falta de envio de relatórios para conciliação com os dados contábeis, como o Relatório de Movimentação do Almoarifado – RMA e o Relatório de Movimentação dos Bens Móveis - RMB

Informativa – Indica uma ocorrência que pode comprometer as informações apresentadas nos demonstrativos contábeis, tais como: saldos invertidos, falta de lançamentos identificados em relatórios passíveis de conciliação, registros contábeis inadequados e registro na conta Outros acima do percentual estabelecido.

Balancete de Verificação: A Base para Elaboração das DCASP

Um dos primeiros passos para a elaboração das demonstrações contábeis é o levantamento do balancete de verificação. Trata-se de uma relação de contas do livro Razão, a qual contém os saldos e movimentos devedores e credores de todas as contas contábeis do Plano de Contas – patrimoniais, de resultado e de controle – e expressa a situação contábil da entidade em um determinado momento. Considerando o processamento eletrônico da contabilidade, o Razão e os balancetes

de verificação podem ser extraídos automaticamente dos lançamentos efetuados no livro Diário, o que não é recomendável.

Normalmente, o balancete é de uso exclusivamente interno e não é divulgado ao público em geral, portanto não é uma demonstração contábil. No dia a dia do contabilista, apresenta-se como fundamental e importante instrumento em que podem ser listadas a qualquer tempo todas as contas, seja para simples estudo da consistência dos saldos, para verificação da evolução patrimonial ou, até mesmo, para avaliação dos saldos das contas de resultado.

Por ser um instrumento de uso interno, não existe data determinada ou prefixada para imprimir um balancete. Ao longo do ano, os valores dos saldos podem ser modificados e alterados a qualquer instante em função do registro de novos atos e fatos. No entanto, para apurar seus resultados, no final do ano (exercício) as entidades adotam uma série de procedimentos, tendo como ponto de partida a elaboração do balancete. Uma vez elaborado, iniciam-se as demais providências visando à apuração do resultado. Logo, de maneira geral, pode-se concluir que a base da contabilidade se assenta em três procedimentos:

registro dos fatos no livro Diário;

registro dos fatos no livro Razão (transcritos do Diário);

elaboração do balancete de verificação.

Validações com Base em Movimentações e Saldos de Contas Contábeis

As validações são baseadas em movimentações e em saldos de contas contábeis do Balancete e levam em consideração as seguintes premissas:

inversões de saldos em contas contábeis que não sejam híbridas representam inconsistências;

a ausência de movimentação, por longos períodos, de contas contábeis que possuam saldo pode significar inconsistências nos valores registrados frente às informações atualizadas;

a existência de saldos contábeis irrisórios em determinadas contas contábeis pode sinalizar inconsistências ou necessidade de adoção de medidas administrativas para regularização;

algumas contas contábeis necessariamente deverão ter movimento, ao menos, de forma mensal. A falta de registro em tais contas, nesse caso, pode representar desrespeito à boa técnica contábil e o regime de competência;

a utilização em grande monta de contas com designações genéricas, como Outros ou Demais, pode causar prejuízo à transparência e à qualidade da informação, desrespeitando regramentos contábeis em vigor.

Partindo dessas premissas, serão desenvolvidos os subitens adiante.

Contas Contábeis Com Saldo Invertido

As contas contábeis podem ter natureza devedora, credora ou mista (híbrida). As contas devedoras são aquelas que têm o saldo elevado quando são movimentadas a débito, diminuindo com lançamentos a crédito como Caixa e Equivalentes de Caixa. O inverso se verifica para as contas de natureza credora, como Pessoal a Pagar

Já as contas mistas são aquelas que podem apresentar saldo tanto devedor como credor. São exemplos de contas mistas:

a) **2.3.7.1.1.01.00 – Superávits ou Déficits do Exercício:** nessa conta será registrado o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais em determinado exercício financeiro. Como esta conta pertence à classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido), se o resultado for positivo, o saldo da conta será credor. Em caso de resultado negativo, apresentará saldo devedor;

b) **6.2.1.1.0.00.00 – Receita a Realizar:** apesar de integrar a classe 6, que tem por característica reunir contas cujo saldo, geralmente, têm natureza credora, esta conta pode apresentar saldo devedor, caso a arrecadação do período supere o valor previsto, indicando a ocorrência de um excesso;

c) **8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos:** registra o valor das disponibilidades de recursos a utilizar e demonstra a ocorrência de superávit ou déficit financeiro no exercício, nos termos do § 2º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e o MCASP A ocorrência de saldo credor sinaliza a existência de superávit. Do contrário, será verificado déficit.

Assim, excetuando-se as contas mistas, as demais deverão apresentar saldos conforme a sua natureza. Contas devedoras que possuam saldo credor, ou vice-versa (saldos invertidos), podem representar a execução de operação indevida.

Portanto, uma das rotinas de verificação a ser adotada pelos contadores reside na verificação da existência de saldos invertidos nas contas contábeis integrantes do balancete da sua entidade. Ao constatar tal situação, o profissional de contabilidade deverá extrair uma razão da conta contábil e analisar a sua movimentação, a fim de identificar lançamentos incorretos.

A conta que apresenta saldo invertido (6.2.2.1.1.01.00 – Crédito Disponível) tem como função demonstrar o valor da disponibilidade de crédito para a emissão de empenhos e deve ter saldo credor ou zero. O saldo devedor pode evidenciar uma falha no sistema Siafic de controle orçamentário, que permitiu o empenhamento de despesas acima do valor das respectivas dotações, ou revelar, ainda, a inobservância ao rito processual de execução das fases da despesa na entidade governamental: empenha-se após já se ter efetivado a despesa.

O cenário apresentado é de extrema gravidade, já que a Lei nº 4.320/1964 veda, no art. 59, o empenhamento de despesas em montante superior ao limite dos créditos concedidos. O profissional de contabilidade deve acompanhar a movimentação das contas de crédito disponível, atuando preventivamente para que a situação exposta não venha a ocorrer.

Ausência de Movimentação, por Longos Períodos, em Contas Contábeis com Saldo

Algumas contas contábeis são movimentadas de forma bastante dinâmica e, por isso, a posição estática delas, por longos períodos, pode revelar a inconsistência de valores ou a existência de pendências.

Nesse balancete pode-se constatar que as contas contábeis Salário Família – Câmara e Salário Família (FMAS) não tiveram qualquer movimentação durante todo o período. Os valores das colunas Movimento de Débito/Crédito – Acumulado encontram-se zerados em ambas.

Ocorre que as referidas contas demonstram a existência de valores antecipados ao funcionalismo público, que devem ser compensados quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao regime geral. Os recolhimentos ao regime geral devem ser efetuados até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador conforme a Instrução Normativa RFB nº 971/2009, ou seja, todos os meses há pagamentos, já que nenhuma instituição pode funcionar sem servidores, e praticamente todas têm comissionados, os quais estão vinculados ao regime geral. Portanto, não é razoável que haja a manutenção dos saldos, sem qualquer movimentação, durante um ano completo, nas contas em análise.

Nesse caso, o contador deve identificar os registros que motivaram a existência dos saldos atuais e:

fornecer subsídios ao setor financeiro da entidade para que seja possível efetuar a compensação quando dos futuros recolhimentos ao regime geral de previdência; ou

regularizar o saldo das contas, se for verificada a impropriedade dos valores nelas registrados, apensando a documentação de suporte respectiva que respalde a escrituração contábil de baixa.

CONTAS CONTÁBEIS COM SALDOS IRRISÓRIOS

Contas que apresentem saldos irrisórios também devem ser analisadas. É possível que, de fato, existam bens, direitos e obrigações cujos valores sejam baixos; contudo, alguns elementos patrimoniais valorados a centavos, por exemplo, podem sinalizar inadequações. Portanto, é importante avaliar se os valores estão corretos.

Em muitas entidades governamentais, alguns bens móveis e imóveis estão registrados ao valor de R\$ 0,01. Normalmente se trata de patrimônio existente antes da época inflacionária, que jamais passou por um processo de reavaliação para mensurar o seu atual valor de mercado.

Assim, ao identificar em um balancete que existe item imobilizado contabilmente registrado ao valor de R\$ 0,01, o contador deve informar a situação ao setor de patrimônio, a fim de que este verifique se o bem ainda existe e, caso positivo, adote providências para a reavaliação. A inexistência do bem demanda a sua baixa contábil, sem prejuízo de eventuais providências visando à apuração de responsabilidades relacionadas ao seu desaparecimento.

Outras contas também podem apresentar problema similar. Como exemplo, demonstram-se no balancete contas representativas de adiantamentos (suprimentos de fundos) concedidos a servidores públicos com saldos irrisórios, que não possuíam qualquer movimentação durante todo um exercício financeiro.

CONTAS CONTÁBEIS QUE DEVEM TER MOVIMENTAÇÃO PERIODICAMENTE

Há contas contábeis que, necessariamente, devem ser movimentadas mensalmente. A ausência de registro em tais contas pode representar uma omissão, prejudicando a qualidade da informação contábil, e descumprindo os preceitos das características qualitativas da representação fidedigna e da tempestividade.

Constituem exemplos de contas que devem periodicamente apresentar movimentação (contas extraídas do PCASP Estendido):

1.1.1.1.1.50.00 – Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata: se a entidade pública possuir valores aplicados financeiramente em poupança, fundos de investimento, CDB etc., as contas contábeis integrantes desse item devem, ao menos, ter registros a débito. Isso porque, por menor que seja o valor aplicado, haverá remuneração e consequente rendimento, o qual deve ser objeto de representação contábil;

1.1.3.6.1.00.00 – Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo: nos entes que possuem regime próprio de previdência, essa conta identifica os valores retidos de servidores por ocasião do pagamento mensal ao funcionalismo, que deverão oportunamente ser repassados à entidade responsável pela gestão dos inativos e pensionistas. Logo, é uma conta que deve ter movimentação mensal na entidade gestora da previdência local;

1.1.5.6.1.01.00 – Estoques / Material de Consumo: nenhuma entidade pública poderá prestar serviços à população ou realizar suas atividades administrativas sem possuir os insumos básicos para tanto. Logo, a conta de estoques que registra os valores dos materiais adquiridos e estocados em almoxarifados deverá demonstrar as movimentações ocorridas periodicamente;

1.2.3.8.1.01.00 – (-) Depreciação Acumulada: da mesma forma que os estoques são imprescindíveis para a prestação de serviços e regular funcionamento da máquina pública, os bens móveis também o são. E se há a utilização de bens móveis, irrefutavelmente haverá o seu desgaste, o que resulta na necessidade de reconhecimento da depreciação mensal;

2.1.8.8.1.01.02 – INSS: os valores retidos dos servidores não efetivos que integram a entidade, devidos ao regime geral da previdência, são registrados nesta conta. Mensalmente ela deverá ser movimentada a crédito, em virtude das retenções;

3.1.1.0.0.00.00 – Remuneração a Pessoal: as entidades governamentais não podem funcionar sem pessoas e estas devem ser remuneradas pelo exercício do seu trabalho. As contas integrantes do subgrupo contábil em questão demonstram o impacto patrimonial resultante dos valores devidos ao funcionalismo, e devem ter movimentação mensal em todas as entidades públicas, sem exceção.

Contas Com Designações Genéricas

O MCASP recomenda que os registros em contas com designações genéricas sejam

limitados a 10% do total do grupo. Essa recomendação tem por objetivo contribuir para o processo de transparência da gestão, já que a utilização de termos como “Outros” e “Demais” não possibilita ao usuário da informação contábil o pleno conhecimento do fato ora evidenciado.

O profissional de contabilidade, nesse sentido, deve verificar se existem contas genéricas com saldos superiores a 10% do total do grupo.

Por exemplo, verifica-se um balancete que apresenta a conta Outros Bens Móveis com saldo final correspondente a aproximadamente 17,4% do grupo Bens Móveis, ensejando a adoção de providências pelo contador, que deverá reclassificar parte do seu saldo para conta específicos dos bens móveis, como máquinas e equipamentos, veículos, etc.

Regra de Abrangência e operadores dos validadores (equações contábeis)

Para aplicação das regras de integridade em todos os níveis de consolidação dos saldos e movimentos do Balancete e das Demonstrações Contábeis faz-se necessário definir os níveis de Abrangência e os operadores a serem utilizados.

Regra de Abrangência das Regras de Integridade

Os Níveis de Abrangência das regras de integridade devem ser aplicadas considerando o processo de consolidação das informações contábeis, para garantir a integridade em cada nível, como segue:

Nível 1: Consolidado Ente – as regras de integridade devem ser aplicadas nas informações consolidadas dos três poderes Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (se houver), Administração Direta e Indireta;

Nível 2: Consolidado Poder – as regras de integridade são aplicadas no nível de cada um dos Poderes (gera as informações separadas por cada Poder), de forma que a soma de todos precisam apresentar o mesmo do Nível 1 (uma regra de integridade inter-níveis de consolidação);

Nível 3: Consolidado Órgão/Entidade – neste caso as regras de integridade são aplicadas na informação consolidada no nível do órgão, fundo, autarquia ou fundação.

Nível 4: Consolidado UG – neste caso as regras de integridade são aplicadas na informação consolidada no nível de unidade gestora.

Operadores das Regras de Integridades

Outro aspecto importante a ser observado na definição nas fórmulas das equações contábeis são os operadores a serem utilizados em função do objetivo de cada validação a ser feita.

Operador de igualdade: = é utilizado para verificar se os saldos e movimentos de contas contábeis e itens das demonstrações contábeis são iguais, se for diferente o resultado deve ser apresentado no relatório de Desequilíbrio Equação Contábil (anexo 2) consolidado possui o desequilíbrio: ente, tipo de administração, órgão/entidade.

Operador maior ou igual: ≥ é utilizado para identificar valor maior ou igual ao definido no operador, geralmente utilizado com apenas um item de validação, o resultado deve ser apresentado no relatório de Desequilíbrio Equação Contábil identificando em qual consolidado possui o desequilíbrio: ente, tipo de administração, órgão/entidade.

Operador menor ou igual: ≤ é utilizado para identificar valor menor ou igual ao definido no operador, geralmente utilizado com apenas um item de validação, o resultado deve ser apresentado no relatório de Desequilíbrio Equação Contábil identificando em qual consolidado possui o desequilíbrio: ente, tipo de administração, órgão/entidade.

Operador percentual: % é utilizado para apurar e identificar valores acima ou menores que percentual definido na equação, como o caso Contas Outros com percentual acima de % em relação ao total agrupamento de contas que faz parte.

Mês para aplicação das regras dos validadores

Mês 00 = saldo de abertura

Mês 12 = meses de janeiro a dezembro (período da execução no SIAFIC)

Mês 13 = mês dos ajustes para o encerramento do exercício

Regras de Integridade com Base no PCASP

Para garantir a qualidade das informações, os registros na contabilidade devem ser efetuados em contas adequadas e específicas. Assim, as regras de integridade constituem facilitadores dentro do processo de análise da consistência da informação contábil, permitindo a identificação de situações inadequadas, existência de erros e verificação de consistências diversas, podendo ser automatizadas, com ganho na tempestividade e qualidade das análises a serem realizadas. A sua implantação em sistemas informatizados, quando possível, facilita o acompanhamento de inconsistências contábeis e valores a regularizar, indicando, a partir de parâmetros estabelecidos, as contas a serem analisadas e/ou reclassificadas/regularizadas pelas unidades.

As regras de integridade contábil representam um conjunto de rotinas técnicas para averiguação da consistência nas escriturações, validação dos saldos apurados e avaliação da fidelidade das demonstrações contábeis. Desta forma os validadores contábeis não podem ser vistos como instrumentos “finais”, e sim como “meios” para análise da fidedignidade e apoio ao processo decisório.

Vale ressaltar alguns requisitos indispensáveis para os profissionais de contabilidade que desejam implementar regras de integridade nas suas rotinas de trabalho:

conhecer a Estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

entender a lógica do registro contábil;

compreender os critérios de classificação dos elementos patrimoniais sob a ótica da Lei nº 4.320/1964 e do MCASP, utilizando os atributos “P – Permanente” e “F –



Financeiro”.

A nova estrutura de classificação dos atos e fatos propiciada pelo PCASP possibilita a validação sistêmica da integridade nos registros contábeis, mediante confronto entre movimentos e saldos de contas, ou seja, pela aplicação de regras de integridade. Tais regras poderão ser aplicadas para acompanhamento e validação periódica da consistência dos saldos apresentados nos balancetes, mesmo porque estes constituem a fonte primária de informação para o levantamento das demonstrações contábeis e representam, de forma analítica, as transações ocorridas no período.

Como já visto, uma das principais regras de integridade do PCASP consiste em efetuar os movimentos das partidas dobradas dentro da mesma natureza de informação, ou seja:

lançamentos de natureza patrimonial devem debitar e creditar apenas as contas das classes 1, 2, 3 e 4;

lançamentos de natureza orçamentária devem debitar e creditar apenas contas das classes 5 e 6;

lançamentos de natureza de controle devem debitar e creditar apenas as contas das classes 7 e 8.

Com isto, a primeira regra de validação a ser observada é a integridade entre os saldos devedores e credores dentro da mesma natureza de informação:

Regra de integridade das partidas dobradas – Natureza patrimonial

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
Total da Classe 1 (Ativo)		Total da Classe 2 (Passivo e PL)
+	=	+
Total da Classe 3 (VPD)		Total da Classe 4 (VPA)

Vale ressaltar que, conforme dispõe o MCASP, o Balanço Patrimonial apresentará os valores da Classe 1 (Ativo) iguais aos da Classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido). Os valores registrados ao longo do período na Classe 3 (VPD) e na Classe 4 (VPA) são encerrados ao final do exercício, representando o resultado patrimonial levado para a conta de Superávit/Déficit do Exercício do Patrimônio Líquido.

Regra de integridade das partidas dobradas – Natureza orçamentária

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
Total da Classe 5 (CAPO)	=	Total da Classe 6 (CEPO)

Regra de integridade das partidas dobradas – Natureza típica de controle

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
Total da Classe 7 (Controles Devedores)	=	Total da Classe 8 (Controles Credores)

Apesar de parecer ser algo muito básico, o desrespeito a tais regras pode resultar na elaboração de demonstrações contábeis que, de pronto, evidenciarão o nível incipiente da contabilidade da entidade pública que inobservou a equação básica da contabilidade que a soma dos débitos tem que ser igual à soma dos créditos.

Se os atos e fatos ensejassem lançamentos contábeis exclusivamente em uma única natureza de informação, as equações ora tratadas já constituiriam um excelente mecanismo para o acompanhamento da conformidade contábil pelos profissionais da área. Todavia, um fato pode resultar na movimentação de todas as naturezas simultaneamente. Assim, além das equações dentro de cada natureza de informação do PCASP, existirão também equações compostas por contas das três naturezas da informação: patrimonial, orçamentária e controle

Equações da Natureza da Informação Patrimonial

Equação da integridade entre Ativo – Cauções

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
1.1.3.5.1.01.00 (Depósitos e Cauções Relativos a Contratos ou Convenções)	=	2.1.8.8.1.04.01 (Depósitos e Cauções)

Equação da integridade entre Passivo – Cauções

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
---------------------------	--	--------------------------

3.3.3.0.0.00.00 (VPD com depreciação, exaustão e amortização)	=	1.2.3.8.0.00.00 [(-) Depreciação, Exaustão e Amortização acumuladas] Saldo Final – Saldo Inicial
--	---	--

Regras de Integridade da Natureza da Informação Orçamentária

Regra de Integridade da fixação da despesa orçamentária

Essa equação demonstra se os créditos originalmente aprovados através da sanção da lei orçamentária anual e as movimentações decorrentes de destaques, provisões ou outros institutos orçamentários guardam compatibilidade com a execução da despesa orçamentária (saldo residual das dotações, acrescido dos saldos de empenhos, liquidações e pagamentos).

Fixação da Despesa Orçamentária		
Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
5.2.2.1.0.00.00 (Dotação Orçamentária)		6.2.2.1.0.00.00 (Disponibilidades de Créditos)
+	=	+
5.2.2.2.0.00.00 (Movimentação de Créditos Recebidos)		6.2.2.2.0.00.00 (Movimentação de Créditos Concedidos)

Equação de integridade da receita orçamentária

Receita Orçamentária		
Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
5.2.1.1.0.00.00 (Previsão Inicial da Receita)		6.2.1.1.0.00.00 (Receita a Realizar)
+	=	+
5.2.1.2.0.00.00 (Alteração da Previsão da Receita)		6.2.1.2.0.00.00 (Receita Realizada)
		-
		6.2.1.3.0.00.00 [(-) Deduções da Receita Orçamentária]
		+
		6.2.1.8.0.00.00 (Correção de Diferenças Resultantes da Variação Cambial)

Regra de integridade da fixação x Execução da despesa orçamentária

Fixação x Execução da Despesa Orçamentária		
Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
5.2.2.1.1.00.00 (Dotação Inicial)		6.2.2.1.1.00.00 (Crédito Disponível)
+	=	+
5.2.2.1.2.00.00 (Dotação Adicional por Tipo de Crédito)		6.2.2.1.2.00.00 (Crédito Indisponível)
		+
		6.2.2.1.3.00.00 (Crédito Utilizado)

Equações da Natureza de Informação de Controle

Regra de integridade das contas de garantias e contragarantias

Contas de Garantias e Contragarantias		
Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
7.1.1.1.1.00.00 (Garantias e Contragarantias Recebidas)	=	8.1.1.1.1.00.00 (Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas)

Regra de integridade de contas de controles de contratos de serviços (atos potenciais passivos)

**Regra de Integridade Contábil (RIC) - 005**
controles de contratos de serviços

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
7.1.2.3.1.02.00 (Contratos de Serviços)	=	8.1.2.3.1.02.01 (Contratos de Serviços a Executar) + 8.1.2.3.1.02.02 (Contratos de Serviços Executados)

Regra de integridade de contas de controles da DDR

Contas de Controles das DDR

Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: CREDOR
7.2.1.1.0.00.00 (Controle da Disponibilidade de Recursos)	=	8.2.1.1.1.00.00 (Disponibilidade por Destinação de Recursos) + 8.2.1.1.2.00.00 (DDR Comprometida por Empenho) + 8.2.1.1.3.00.00 (DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias) + 8.2.1.1.4.00.00 (DDR Utilizada) + 8.2.1.1.5.00.00 (DDR Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria)

Regras de Integridade Entre as Naturezas de Informação do PCASP

Equação de integridade do superávit financeiro

A diferença entre os saldos das contas patrimoniais de Ativo Financeiro (contas de Ativo marcadas com atributo "F") e Passivo Financeiro (contas de Passivo marcadas com atributo "F"), este último acrescido do saldo da conta de empenhos a liquidar, tem que ser igual ao saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos. Esta deve ser uma regra de integridade permanente.

Regra de Integridade Contábil (RIC) - 007
Superávit/Déficit Financeiro

TERMO 1 Tipo de saldo: DEVEDOR E CREDOR		TERMO 2 Tipo de saldo: CREDOR
Contas da Classe 1 "F" (Ativos Financeiros) - Contas da Classe 2 "F" (Passivos Financeiros) - 6.2.2.1.3.01.00 (Crédito Empenhado a Liquidar) - 6.3.1.7.1.00.00 (RPNP a Liquidar – Inscrição no Exercício) - 6.3.1.1.0.00.00 (RPNP a Liquidar)	=	8.2.1.1.1.00.00 (Disponibilidade por Destinação de Recursos)

Da forma como foi montado o controle contábil das disponibilidades por fonte de recursos, o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos, em cada fonte/destinação, evidenciará o superávit/déficit da referida fonte. Assim, se determinada fonte possuir saldo credor, isso indica que ela tem superávit, caso contrário, isto é, se a fonte apresentar saldo devedor, significa déficit. A regra de integridade deverá ser aplicada individualmente para cada fonte/destinação de recurso.

Para fazer o controle do déficit/superávit em tempo real a conta 8.2.1.1.1.00.00

– Disponibilidade por Destinação de Recursos deve ser parametrizada para permitir que apresente tanto saldo devedor quanto credor, sem que se caracterize inconsistência contábil.

Regra de Integridade do Passivo Financeiro x Contas de Controle

Regra de Integridade Contábil (RIC) - 008 Passivo Financeiro x Contas de controle da DDR		
Tipo de saldo: CREDOR		Tipo de saldo: CREDOR
Contas da Classe 2 "F" (Passivos Financeiros) + 6.2.2.1.3.01.00 (Crédito Empenhado a Liquidar) + 6.3.1.7.1.00.00 (RPNP a Liquidar – Inscrição no Exercício) + 6.3.1.1.0.00.00 (RPNP a Liquidar)	=	8.2.1.1.2.00.00 (DDR Comprometida por Empenho) + 8.2.1.1.3.00.00 (DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias)

Equação de integridade do Ativo Financeiro x Contas de Controle

Regra de Integridade Contábil (RIC) - 009 Ativo Financeiro x Contas de controle da DDR		
Tipo de saldo: DEVEDOR		Tipo de saldo: DEVEDOR E CREDOR
Contas da Classe 1 "F" (Ativos Financeiros)	=	7.2.1.1.0.00.00 (Controle da Disponibilidade de Recursos) - 8.2.1.1.4.00.00 (DDR Utilizada) - 8.2.1.1.5.00.00 (DDR Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria)

Nesta regra de integridade tem-se que o saldo da conta Controle da Disponibilidade de Recursos deduzido do saldo da conta Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada tem que ser igual ao ativo financeiro. Vale salientar que para isso é preciso garantir que todo ingresso de recursos seja identificado por uma fonte, inclusive as entradas compensatórias.

Equação de integridade do Passivo Financeiro x Execução orçamentária

Regra de Integridade Contábil (RIC) - 010 Passivo Financeiro x Execução orçamentária		
TERMO 1 Tipo de saldo: CREDOR		TERMO 2 Tipo de saldo: CREDOR



Contas da Classe 2 "F" (Passivos Financeiros) - Contas da Classe 2 "F" (Depósitos de Terceiros Independentes da Execução Orçamentária)	=	6.2.2.1.3.02.00 (Crédito Empenhado Em Liquidação)
		+
		6.2.2.1.3.03.00 (Crédito Empenhado Liquidado a Pagar)
		+
		6.3.1.7.2.00.00 (RPNP Em Liquidação – Inscrição no Exercício)
		+
		6.3.2.7.0.00.00 (RPP – Inscrição no Exercício)
		+
		6.3.1.2.0.00.00 (RPNP Em Liquidação)
		+
		6.3.1.3.0.00.00 (RPNP Liquidados a Pagar)
		+
		6.3.2.1.0.00.00 (RPP a Pagar)

Equação de integridade dos saldos de empenho x Contas de controle de DDR

Saldos de Empenho x DDR			
TERMO 1			TERMO 2
Tipo de saldo: CREDOR			Tipo de saldo: CREDOR
6.2.2.1.3.01.00		=	8.2.1.1.2.00.00 (DDR Comprometida por Empenho)
(Crédito Empenhado a Liquidar)			
+			
6.3.1.7.1.00.00			
(RPNP a Liquidar – Inscrição no Exercício)			
+			
6.3.1.1.0.00.00			
(RPNP a Liquidar)			
+			
6.2.2.1.3.02.00			
(Crédito Empenhado Em Liquidação)			
+			
6.3.1.7.2.00.00			
(RPNP Em Liquidação – Inscrição no Exercício)			
+			
6.3.1.2.0.00.00			
(RPNP Em Liquidação)			

Regras de Integridade de Contas Contábeis

Depósitos Consignados

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	1.1.1.3.1.01.00 – Depósitos Consignados	=	2.1.8.8.1.01.00 - Consignações

Depósitos Restituiáveis

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	1.1.1.3.1.02.00 - Garantias	=	2.1.8.8.1.02.00 - Garantias

Dívida Ativa a Receber

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	1.2.1.1.1.04.01- Créditos Não Previdenciários Inscritos	>	0,00

Almoxarifado

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	1.1.5.6.1.01.00 – Material de Consumo	>	0,00

VPD de Depreciação

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	3.3.3.1.1.00.00 – VPD Depreciação	>	0,00

Empenhos a Liquidar Encerrado do Exercício

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	6.2.2.9.2.01.01 - Empenhos a Liquidar	>	0,00

VPA a Classificar Encerramento do Exercício

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
13	4.9.1.1.1.01.00 – VPA a Classificar	=	0,00

Suprimento de Fundos a Pagar

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
13	2.1.8.9.1.03.00 – Suprimento de Fundos a Pagar	=	0,00

Ativo Imobilizado Outras Máquinas, Equipamento e Ferramentas

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	1.2.3.1.1.01.99 – Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	≤ 10%	1.2.3.1.1.01.00 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas

Ativo Imobilizado Outros Bens Móveis

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	1.2.3.1.1.99.00 – Outros Bens Móveis	≤ 10%	1.2.3.1.1.00.00 – Bens Móveis

VPD Vencimentos Conta Outros

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	3.1.1.1.1.01.99 – Outros Vencimentos RPPS	≤ 10%	3.1.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS

VPD Materiais de Consumo Conta Outros

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	3.3.1.1.1.99.00 – Outros Materiais de Consumo	≤ 10%	3.3.1.1.1.00.00 – Material de Consumo

VPD Serviços de Terceiros PJ Conta Outros

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	3.3.2.3.1.99.00 – Outros Serviços Terceiros PJ	≤ 10%	3.3.2.3.1.00.00 – Serviços de Terceiros PJ

Validadores Demonstrações Contábeis

Resultado do Exercício Balanço Patrimonial x DVP

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
13	Balanço Patrimonial – Superávit/ Déficit do Exercício	=	DVP – Resultado Patrimonial

Receitas Orçamentárias Balanço Orçamentário/Financeiro

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	Balanço Orçamentário – Receitas Realizadas	=	Balanço Financeiro – Receitas Orçamentárias

Despesas Empenhadas Balanço Orçamentário/Financeiro

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
12	Balanço Orçamentário – Despesas Empenhadas	=	Balanço Financeiro – Despesas Orçamentárias

Caixa e Equivalentes de Caixa - Balanço Patrimonial/ DFC

Mês	Termo 1	Operador	Termo 2
13	Balanço Patrimonial – Caixa e Equivalentes de Caixa	=	DFC – Caixa Equivalentes de Caixa

Geração Líquida de Caixa – DFC



3.1.1.3.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR
3.1.1.3.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO
3.1.1.3.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR
3.1.1.3.1.01.01	SOLDO
3.2.1.3.0.00.00	RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR
3.2.1.3.1.00.00	RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO
3.2.1.3.1.01.00	PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR
3.2.1.3.1.01.01	RESERVA POR TEMPO DE SERVIÇO
3.2.1.4.0.00.00	REFORMA - PESSOAL MILITAR
3.2.1.4.1.00.00	REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO
3.2.1.4.1.01.00	PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR
3.2.1.4.1.01.01	REFORMA POR TEMPO DE SERVIÇO
3.2.1.4.1.01.02	REFORMA POR INVALIDEZ
3.2.2.3.0.00.00	PENSÕES - PESSOAL MILITAR
3.2.2.3.1.00.00	PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO
3.2.2.3.1.01.00	PROVENTOS DE PENSÕES - PESSOAL MILITAR
3.2.9.3.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR
3.2.9.3.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO
3.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS
3.5.2.1.0.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.5.2.1.5.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO
3.5.2.1.5.01.00	ICMS
3.5.2.1.5.02.00	IPVA
3.5.2.1.5.03.00	IPI-EXPORTAÇÃO
3.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB
3.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO
4.1.1.3.1.01.00	ICMS
4.5.2.1.3.01.00	COTA-PARTE FPE

Contas que SE O ENTE FOR MUNICÍPIO, não podem ter saldo zero:

Conta	Título
4.5.2.1.3.02.00	COTA-PARTE FPM
4.5.2.1.4.01.00	COTA-PARTE ICMS
4.5.2.1.4.02.00	COTA-PARTE IPVA
4.5.2.1.4.03.00	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO
4.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO

Contas que AO FINAL DO EXERCÍCIO, não podem ter saldo zero:

Conta	Título
3.3.2.1.0.00.00	DIÁRIAS
3.3.2.1.1.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO
3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL
3.3.2.2.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF
3.3.2.2.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO
3.3.2.3.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
3.3.2.3.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO
3.5.2.1.5.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

4.1.1.3.1.02.00	ISS
4.1.2.0.0.00.00	TAXAS
4.2.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.2.3.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.2.3.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO
4.2.3.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.5.2.1.4.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Contas que SE O ORÇAMENTO ESTIVER CARREGADO, não pode ter saldo zero.

Conta	Título
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA
5.2.1.1.0.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA
5.2.1.1.1.00.00	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA
5.2.1.1.2.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA
5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA
6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA
6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO
6.2.2.9.2.00.00	EMISSAO DE EMPENHO
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR) COMPROMETIDA POR EMPENHO
8.2.1.1.3.00.00	DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA

Se houve inscrição em Restos a Pagar, não pode ter saldo zero

Conta	Título
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS



6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS
-----------------	----------------------------

Se não tem RPPS, não pode ter saldo zero

Conta	Título
3.1.1.2.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS
3.1.1.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS
3.1.1.2.1.02.00	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS
3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS
3.1.2.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS

Se tem RPPS, não pode ter saldo zero.

Conta	Título
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL
1.1.1.1.1.51.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO
1.1.1.1.1.52.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.1.1.1.53.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS
3.1.1.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS
3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS
3.1.2.1.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS
3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.2.1.1.0.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS
3.2.1.1.1.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO
3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
3.2.2.0.0.00.00	PENSÕES
3.2.2.1.0.00.00	PENSÕES - RPPS
3.2.2.1.1.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO
3.2.2.1.1.01.00	PROVENTOS DE PENSÕES
3.2.9.1.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL
3.2.9.1.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO
4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES
4.2.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
4.2.1.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES
4.2.1.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO
4.2.1.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS

4.2.1.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS
4.2.1.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS

Se tem Contrato de Pessoal sob a CLT, não pode ter saldo zero.

Conta	Título
3.1.2.3.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS
3.1.2.3.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO
3.1.2.3.1.01.00	FGTS

Validação de Registros de Transferências Constitucionais e Legais

As informações das transferências constitucionais e legais da União podem ser obtidas em vários sites de acesso público. Estas transferências podem representar percentual relevante das receitas de alguns entes da federação.

As transferências constitucionais e legais disponíveis no site do Tesouro Nacional são as seguintes:

Transferência	Conta PCASP
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	4.5.2.1.3.02.00
Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE)	4.5.2.1.3.01.00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	
FUNDEB/FPM - Fundeb Origem FPM	4.5.2.2.3.01.00
FUNDEB/IPI-Exp - Fundeb Origem IPI-Exp.	4.5.2.2.3.02.00
FUNDEB/FPE – Fundeb Origem FPE	4.5.2.2.3.03.00
FUNDEB/ITR - Fundeb Origem ITR	4.5.2.2.3.04.00
FUNDEB/COUN - VAAF – Complementação do Fundeb - VAAF	4.5.2.2.3.05.00
FUNDEB/COUN - VAAT – Complementação do Fundeb - VAAT	4.5.2.2.3.06.00
FUNDEB/COUN - VAAR – Complementação do Fundeb - VAAR	4.5.2.2.3.07.00
FUNDEB/ICMS - Fundeb Origem ICMS	4.5.2.2.4.01.00
FUNDEB/IPVA - Fundeb Origem IPVA	4.5.2.2.4.02.00
FUNDEB/ITCMD - Fundeb Origem ICMD	4.5.2.2.4.03.00
Royalties (ANP, FEP, PEA, ITAIPU, CFH e CFEM) (*)	
ANP - Royalties pela Produção de Petróleo e Gás Natural	4.5.2.1.3.06.01
FEP - Fundo Especial do Petróleo	4.5.2.1.3.06.02
PEA - Cota-Parte Especial dos Royalties pela Produção de Petróleo e Gás Natural	4.5.2.1.3.06.03
Itaipu - Tratado de Itaipu	4.5.2.1.3.06.04
CFH - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Geração de Energia Elétrica	4.5.2.1.3.06.05
CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	4.5.2.1.3.06.06
IPI-Exp – Compensação Financeira aos Estados Exportadores	4.5.2.1.3.03.00
Auxílio Financeiro para o Fomento das Exportações (FEX)	
Imposto Territorial Rural (ITR)	4.5.2.1.3.04.00
Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico (CIDE-Combustíveis)	
Imposto sobre Operações Financeiras incidentes sobre o Ouro (IOF-Ouro)	4.5.2.1.3.05.00
Apoio Financeiro aos Municípios, Estados e Distrito Federal (AFM/AFE).	
Cessão Onerosa	
AJUSTE FUNDEB	
LC 173/2020 (PFEC)	
LC 176/2020 (ADO25)	



(*) - são constituídos pela participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

Conta	Título
4.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS
4.5.2.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS
4.5.2.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO
4.5.2.1.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO
4.5.2.1.3.01.00	COTA-PARTE FPE
4.5.2.1.3.02.00	COTA-PARTE FPM
4.5.2.1.3.03.00	COTA-PARTE ITR
4.5.2.1.3.04.00	COTA-PARTE IPI
4.5.2.1.3.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVA A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO
4.5.2.1.3.06.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
4.5.2.1.3.06.01	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 7.990/89
4.5.2.1.3.06.02	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 9.478/97
4.5.2.1.3.06.03	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
4.5.2.1.3.06.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
4.5.2.1.3.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
4.5.2.1.3.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
4.5.2.1.3.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
4.5.2.1.3.10.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)
4.5.2.1.3.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO
4.5.2.1.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO
4.5.2.1.4.01.00	COTA-PARTE ICMS
4.5.2.1.4.02.00	COTA-PARTE IPVA
4.5.2.1.4.03.00	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO
4.5.2.1.4.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
4.5.2.1.4.05.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
4.5.2.1.4.05.01	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 7990/89
4.5.2.1.4.05.02	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 9478/97
4.5.2.1.4.05.03	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
4.5.2.1.4.05.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
4.5.2.1.4.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO
4.5.2.1.4.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS
4.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
4.5.2.2.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO
4.5.2.2.3.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - PARCELA FPM
4.5.2.2.3.02.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - PARCELA IPI-EX
4.5.2.2.3.03.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - PARCELA FPE

4.5.2.2.3.04.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - PARCELA ITR
4.5.2.2.3.05.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO-VAAF
4.5.2.2.3.06.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO-VAAR
4.5.2.2.3.99.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO - OUTRAS
4.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO
4.5.2.2.4.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO - PARCELA ICMS
4.5.2.2.4.02.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO - PARCELA ITCM
4.5.2.2.4.03.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO - PARCELA IPVA
4.5.2.2.4.99.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO - OUTRAS

Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel

Decisão Monocrática

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SÉRGIO RICARDO MACIEL, PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES:

Processo:	TC/AL nº 7046/2019
Unidade Gestora:	Alagoas Previdência
Responsável:	José Renan Vasconcelos Calheiros Filho - Governador
Interessado:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Assunto:	Registro de ato de aposentadoria de Rosimeire dos Anjos
Unidade Técnica:	Diretoria de Fiscalização da Movimentação de Pessoal - DIMOP/TCE-AL
Ministério Público de Contas:	Parecer PAR-6PMPC-2775/2020/SM - Stella Méro Cavalcante
Relator:	Sérgio Ricardo Maciel – Conselheiro Substituto

I – Relatório

Trata-se de apreciação, para fins de registro, do ato de aposentadoria de Rosimeire dos Anjos, servidora da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, nos termos do art. 97, III, "b" da Constituição Estadual; art. 1º, III da Lei Estadual nº 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE/AL; e art. 6º, VII da Resolução nº 003/2001 – Regimento Interno do TCE/AL.

A Unidade Técnica, Diretoria de Fiscalização da Movimentação de Pessoal – DIMOP, se manifestou por meio de Despacho, concluindo pela conformidade do ato, peça 27.

O Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas – MPC/AL opinou pelo registro do ato, com ressalva constantes no Parecer PAR-6PMPC-2775/2020/SM, peça 28.

Autos recebidos em 08 de fevereiro de 2022.

É o breve relatório.

II – Fundamentos

O ato de aposentadoria sob análise, Decreto nº 66.259 de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de junho de 2019, peça 16, possui fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Destaco que o processo sob exame foi instruído na forma regulamentar e está em consonância com as normas constitucionais e legais vigentes.

Com relação aos proventos, a Unidade Técnica procedeu à análise e cálculo das verbas compostas por subsídio e complemento constitucional, não apontando irregularidades ou desconformidades, peça 26.

De acordo com as informações e documentos constantes dos autos, a servidora satisfaz os requisitos para concessão da aposentadoria.

III – Decisão

Aplicação do disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução Normativa nº 007/2018 de 09 de agosto de 2018.

Diante do exposto, em consonância com as manifestações da Unidade Técnica deste TCE/AL e do MPC/AL, observados os requisitos constitucionais e legais para concessão do benefício de aposentadoria sob exame, **DECIDO**:

1. **determinar o registro** do ato de aposentadoria de Rosimeire dos Anjos, servidora da



Secretaria de Saúde do Estado - SESAU, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, consubstanciado no Decreto nº 66.259 de 05 de junho de 2019, nos termos do art. 97, III, "b" da Constituição Estadual; art. 1º, III da Lei Estadual nº 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE/AL; e art. 6º, VII da Resolução nº 003/2001 – Regimento Interno do TCE/AL;

2. **dar ciência** da decisão à Alagoas Previdência;

3. **publicar** esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – DOE.TCE/AL;

4. **arquivar** estes autos, após trânsito em julgado.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO RICARDO MACIEL

Conselheiro Substituto

Relator

Processo:	TC/AL nº 10529/2019
Unidade Gestora:	Alagoas Previdência
Responsável:	Roberto Moisés dos Santos- Diretor-Presidente
Interessado:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Assunto:	Registro de ato de pensão de Magnólia Feitosa Amorim
Unidade Técnica:	Diretoria de Fiscalização da Movimentação de Pessoal – DIMOP/TCE-AL, peças 16/18.
Ministério Público de Contas:	Parecer PAR-6PMPC-4063/2020/EP – Ênio Andrade Pimenta
Relator:	Sérgio Ricardo Maciel – Conselheiro Substituto

I – Relatório

Trata-se de apreciação, para fins de registro, do ato de pensão por morte a Magnólia Feitosa Amorim, na qualidade de viúva do ex-segurado Orlando Ferreira Amorim, nos termos do art. 97, III, "b", da Constituição Estadual; art. 1º, III da Lei Estadual nº 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE/AL; e art. 6º, VII, da Resolução nº 003/2001 – Regimento Interno do TCE/AL.

A Unidade Técnica, Diretoria de Fiscalização da Movimentação de Pessoal – DIMOP, se manifestou por meio de Despacho, atestando a conformidade do ato, peça 18.

O Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas – MPC/AL, Parecer PAR-6PMPC-4063/2020/EP, opinou pelo registro do ato, peça 19.

Autos recebidos em 04 de novembro de 2022.

É o breve relatório.

II – Fundamentos

O benefício de pensão por morte sob análise, ato de concessão de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de setembro de 2019, peça 10, possui fundamento nos arts. 42, 46, §4º e 71 a 73 e 94 da Lei Estadual nº 7.751/2015; c/c art. 40, §7º, I, da Constituição Federal.

Destaco que o processo sob exame foi instruído com a documentação comprobatória para a concessão do benefício, na forma regulamentar e está em consonância com as normas constitucionais e legais vigentes.

O demonstrativo do cálculo do benefício de pensão por morte foi elaborado pela Alagoas Previdência, peça 12.

De acordo com as informações e documentos constantes dos autos, a interessada satisfaz as condições de dependente do ex-segurado instituidor da pensão.

III – Decisão

Aplicação do disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução Normativa nº 007/2018 de 09 de agosto de 2018.

Diante do exposto, em consonância com as manifestações da Unidade Técnica deste TCE/AL e do MPC/AL, observados os requisitos constitucionais e legais para concessão do benefício de pensão por morte sob exame, **DECIDO**:

1. **determinar o registro** do ato de concessão de pensão por morte à beneficiária Magnólia Feitosa Amorim, na qualidade de viúva do ex-segurado Orlando Ferreira Amorim, consubstanciado no ato de concessão de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de setembro de 2019, nos termos do art. 97, III, "b", da Constituição Estadual; art. 1º, III da Lei Estadual nº 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE/AL; e art. 6º, VII, da Resolução nº 003/2001 – Regimento Interno do TCE/AL;

2. **dar ciência** da decisão à Alagoas Previdência;

3. **publicar** esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – DOE.TCE/AL;

4. **arquivar** estes autos, após trânsito em julgado.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO RICARDO MACIEL

Conselheiro Substituto - Relator

Maceió, 24 outubro de 2023.

Aline Lídia Silva Passos

Responsável pela resenha

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SÉRGIO RICARDO MACIEL, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO:

Processo:	TC/AL nº 14193/2019
Unidade Gestora:	Alagoas Previdência
Responsável:	José Renan Vasconcelos Calheiros Filho - Governador
Interessado:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Assunto:	Registro de ato de aposentadoria de Maria de Lourdes de Oliveira
Unidade Técnica:	Diretoria de Fiscalização da Movimentação de Pessoal - DIMOP
Ministério Público de Contas:	PAR-6PMPC-2434/2023/SM -Stella Méro Cavalcante
Relator:	Sérgio Ricardo Maciel – Conselheiro Substituto

I – Relatório

Trata-se de apreciação, para fins de registro, do ato de aposentadoria de Maria de Lourdes de Oliveira, servidora da Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, nos termos do art. 97, III, "b" da Constituição Estadual; art. 1º, III da Lei Estadual nº 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE/AL; e art. 6º, VII da Resolução nº 003/2001 – Regimento Interno do TCE/AL.

A Unidade Técnica se manifestou por meio do Relatório Técnico, peça 29, concluindo pela conformidade do respectivo processo, sugerindo o registro do ato.

O Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas – MPC/AL opinou pelo registro do ato, peça 31.

Autos recebidos em 06 de junho de 2023.

É o breve relatório.

II – Fundamentos

O ato de aposentadoria sob análise, Decreto nº 68.511 de 05 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de dezembro de 2019, peça 14, possui fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Destaco que o processo sob exame foi instruído na forma regulamentar e está em consonância com as normas constitucionais e legais vigentes.

Com relação aos proventos, a Unidade Técnica procedeu à análise e cálculo, não apontando irregularidades, peça 26.

De acordo com as informações e documentos constantes dos autos, a servidora satisfaz os requisitos para concessão da aposentadoria.

III – Decisão

Aplicação do disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução Normativa nº 007/2018 de 09 de agosto de 2018.

Diante do exposto, em consonância com as manifestações da Unidade Técnica deste TCE/AL e do MPC/AL, observados os requisitos constitucionais e legais para concessão do benefício de aposentadoria sob exame, **DETERMINO**:

1. **o registro** do ato de aposentadoria de Maria de Lourdes de Oliveira, servidora da Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, consubstanciado no Decreto nº 68.511 de 05 de dezembro de 2019, nos termos do art. 97, III, "b" da Constituição Estadual; art. 1º, III da Lei Estadual nº 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE/AL; e art. 6º, VII da Resolução nº 003/2001 – Regimento Interno do TCE/AL;

2. **dar ciência** da decisão ao Alagoas Previdência;

3. **publicar** esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – DOE.TCE/AL;

4. **arquivar** estes autos, após trânsito em julgado.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO RICARDO MACIEL

Conselheiro Substituto

Relator

Maceió, 24 outubro de 2023.

Aline Lídia Silva Passos

Responsável pela resenha



Coordenação do Plenário

Sessões e Pautas da 2ª Câmara

A COORDENAÇÃO DO PLENÁRIO DO TCE / AL TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2023 NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 10 HORAS

Processo: TC/000328/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - MPC, TOMOHIRO HIGASHIKAWAUCHI

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/001010/2015

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-São Luís Do Quitunde, MARIA CICERA LINS DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-São Luís Do Quitunde

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/001017/2015

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Interessado: CLEONICE ROSA FERNANDES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-São Luís Do Quitunde

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-São Luís Do Quitunde

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/002390/2015

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe, MARIA TEODORIA DOS SANTOS SILVA

Gestor:

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/002427/2015

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: DAMIANA LOZ DOS SANTOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe

Gestor:

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/005315/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - MPC, ROSA LUCIA GAMA DE MENDONCA CANUTO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-TCE-AL

Gestor:

Órgão/Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-TCE-AL

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/006984/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE

Interessado: JOSE FERNANDES DE SENA, REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVO-Atalaia

Gestor:

Órgão/Entidade: REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVO-Atalaia

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/014845/2014

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ADERITO CAVALCANTE DE MELO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Gestor:

Órgão/Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-TCE-AL

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/12.005311/2023

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA EX.OFÍCIO / REFORMA EX.OFÍCIO

Interessado: ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/13502/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13516/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13517/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13526/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13793/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE

Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, SYDNEY BRAGA DE SOUZA

Gestor:

Órgão/Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO-Matriz De Camaragibe

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/13990/2019



Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13991/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13994/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13996/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13997/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/13998/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14000/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14003/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14007/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14010/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14013/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14016/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14017/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14018/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14019/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/14020/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Processo: TC/18680/2017



Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Interessado: MARIA GIZELDA TOMAZ PRAXEDES

Gestor:

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/2636/2020

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA EX.OFÍCIO / REFORMA EX.OFÍCIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/2824/2020

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA EX.OFÍCIO / REFORMA EX.OFÍCIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ANA VIRGINIA MEDEIROS TAVARES DE MELO

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/3.12.008876/2022

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Interessado: JOSE DA SILVA SOUZA CIRILO, MARIA JOSE SOUZA TEODORO

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-Junqueiro

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/3247/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE

Interessado: AMARO AVELINO DO NASCIMENTO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-MARAGOGI

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES-Maragogi

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/3356/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-MARAGOGI, MARIA JOSE DE SOUZA PINTO

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES-Maragogi

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/4164/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: AMARA LUCIA DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-MARAGOGI

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES-Maragogi

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/5.12.001896/2022

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE

Interessado: ELIZABETE MARIA DA SILVA ALVES, JOSE DA SILVA SOUZA CIRILO

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-Junqueiro

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/5.12.004035/2022

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - CÔNJUGE / COMPANHEIRO / COMPANHEIRA

Interessado: MARIA BERTINA DA SILVA SANTOS, PREVICORURIFE - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Gestor:

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/5.12.004775/2022

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - FILHO / EQUIPARADO

Interessado: PREVICORURIFE - PREVIDENCIA MUNICIPAL, Wellington José dos Santos

Gestor:

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA-Coruripe

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/6027/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-MARAGOGI, JOÃO GOMES DO RÃŠGO

Gestor:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES-Maragogi

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/7.12.002103/2021

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV, ROBERTO MOISES DOS SANTOS, SANDRA MARIA AZEVÉDO FERREIRA

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/7.12.011966/2020

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ANA VIRGINIA MEDEIROS TAVARES DE MELO, JOSE ALVES NETO

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/7.12.014971/2021

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - CÔNJUGE / COMPANHEIRO / COMPANHEIRA

Interessado: JANE PAULA SOARES DE ALMEIDA, ROBERTO MOISES DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, terça-feira, 24 de outubro de 2023

MARCIA JAQUELINE BUARQUE ANTUNES DE ALBUQUERQUE - Matrícula

Secretário(a)

Ministério Público de Contas

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas

Atos e Despachos

A Procuradora Stella de Barros Lima Méro Cavalcante, Titular da 4ª Procuradoria de Contas, proferiu o seguinte Parecer:

PAR-4PMP-5459/2023/SM



Processo: TC/1.1.008472/2023

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - MUNICIPAL

Interessado: PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

Classe: PC

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. SÃO MIGUEL DOS MILAGRES. EXERCÍCIO 2022. RELAUD. CITAÇÃO DO GESTOR. IRREGULARIDADES PARCIALMENTE SANADAS APÓS DEFESA. RELTEC CONCLUSIVO NO SENTIDO DA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. PRELIMINARMENTE. JUNTADA DO INSTRUMENTO DE CITAÇÃO. MÉRITO. MOMENTO DE TRANSIÇÃO EM QUE O TRIBUNAL EVOLUI PARA A ANÁLISE TEMPESTIVA DAS CONTAS DE GOVERNO. EXTRAÇÃO DA MÁXIMA EFETIVIDADE DO CONTROLE TEMPESTIVAMENTE EXERCIDO. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES QUE DEVEM SER ACOMPANHADAS, ENSEJANDO O RECONHECIMENTO DE IRREGULARIDADE GRAVE EM EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, EM CASO DE REINCIDÊNCIA. DOS ACHADOS REMANESCENTES: INCONSISTÊNCIAS E OMISSÕES NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. OMISSÕES E DESATUALIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DESCUMPRIMENTOS SUCESSIVOS DOS PRAZOS PARA TRANSMISSÕES DE DADOS AO SIOPE E SIOPS. AUSÊNCIA DE EFETIVO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. ESTIMATIVA DE RECEITAS NÃO EMBASADA. DEFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS. INDÍCIOS DE NEGLIGÊNCIA ARRECADATÓRIA. IRRAZOÁVEL VOLUME DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM ORIGEM EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEM A DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TAL FATO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE EXIGEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESPECÍFICA COM BASE NA NA MARGEM DE SUPLEMENTAÇÃO DA LOA. ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO VINCULADA E DE RECEITA FRUSTRADA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SEM CORRESPONDÊNCIA AO OBJETO DA VINCULAÇÃO. CONTROLE INTERNO QUE NÃO ATENDE AOS MOLDES CONSTITUCIONAIS. NÃO APLICAÇÃO DE 15% DE RECURSOS DO FUNDEB VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO PROCESSADAS PELO FUNDO DE SAÚDE. NÃO CONSIDERAÇÃO NA DESPESA BRUTA COM PESSOAL DAS APOSENTADORIAS, RESERVAS E REFORMAS. CONCLUSÃO. RELATIVIZAÇÃO DE ACHADOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, EM FACE DO MOMENTO DE ADEQUAÇÃO À ANÁLISE TEMPESTIVA DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS EM PRESTAÇÕES DE CONTAS FUTURAS - IMPUTAÇÃO DE IRREGULARIDADE GRAVE EM FACE DE REINCIDÊNCIAS PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE <http://etcevalidacaodocuments.tceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO 5F883844FD4DAF1F97F71544A7AA790F ASSINATURA ELETRÔNICA PELO SISTEMA e-TCE: STELLA DE BARROS LIMA MERO CAVALCANTE - 24/10/2023 10:38:32 INJUSTIFICADAS. PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NO SENTIDO DA REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante

Procuradora do Ministério Público de Contas

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

Katharine Caldas Gomes Fragoso

Assessora responsável pela resenha

Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros

Decisão Monocrática

A CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS, RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS, DECIDIU MONOCRATICAMENTE NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO	TC – 12826/2009
UNIDADE	Câmara Municipal de Piranhas
INTERESSADO(A)	Paulo dos Santos Ferreira e Paulo Roberto Gomes Amaral Junior
ASSUNTO	Licitações, ajustes, contratos e instrumentos congêneres – Dispensa de Licitação Locação de imóvel – Contrato n.º 17/2009. Exercício 2009
AUDITOR	Cláudia Maria Albuquerque Pereira
PARECER MPC	n.º 3144/2020/2ªPC/PB – Pedro Barbosa Neto

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 266/2023-GCRPC

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS. EXERCÍCIO 2009. PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR HÁ 05 (CINCO) ANOS. CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO INERTE POR PERÍODO SUPERIOR HÁ 3 ANOS. CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ACOLHIMENTO MONOCRÁTICO. ARQUIVAMENTO.

- I. Ausência de elementos técnicos que comprovem danos ao erário;
- II. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL e Resoluções Normativas n.º 13/2022 e 14/2022;
- III. Termo inicial do prazo para prescrição quinquenal em 30/09/2009. Transcurso do

tempo;

IV. Termo inicial do prazo para prescrição intercorrente em 16/09/2020. Transcurso do tempo;

V. Reconhecimento monocrático, ex officio, da prescrição da pretensão punitiva ou executória nos moldes da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 e do art. 118 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

VI. Decisão pela prescrição e arquivamento.

Processo	TC – 14947/2006
Unidade	Câmara Municipal de Olho D’água do Casado
Responsável	Fernando Pereira Alencar
Assunto	Balancete Mensal. Setembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 271/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. SETEMBRO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 16/11/2006 a 10/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 10624/2006
Unidade	Câmara Municipal de Olho D’água do Casado
Responsável	Fernando Pereira Alencar
Assunto	Balancete Mensal. Maio de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 272/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. MAIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 31/07/2006 a 10/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.



Processo	TC – 10626/2006
Unidade	Câmara Municipal de Olho D'água do Casado
Responsável	Fernando Pereira Alencar
Assunto	Balancete Mensal. Junho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 273/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JUNHO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 31/07/2006 a 10/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 4361/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Fevereiro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 274/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. FEVEREIRO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 05/05/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 4362/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra

Assunto	Balancete Mensal. Janeiro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 275/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JANEIRO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 04/05/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 9951/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Abril de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 276/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. ABRIL DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 07/08/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 9955/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Junho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico



Parecer do MPC

Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 277/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JUNHO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 04/08/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 11626/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Julho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 278/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JULHO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 25/08/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 13867/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Agosto de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 279/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. AGOSTO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 18/10/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 14855/2006
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Setembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 280/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. SETEMBRO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 10/11/2006 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 283/2007
Unidade	Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera
Responsável	Luciana Ricardo Gomes Bezerra
Assunto	Balancete Mensal. Novembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 281/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. NOVEMBRO DE 2006. INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS



N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2007. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 10/01/2007 a 08/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC - 17029/2006
Unidade	Fundo Municipal de Saúde de Inhapi
Responsável	Rita Tenório Brandão
Assunto	Balancete Mensal. Setembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 283/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. SETEMBRO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAPI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 29/12/2006 a 17/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC - 100/2007
Unidade	Câmara Municipal de Atalaia
Responsável	Luiz Fernando de Albuquerque
Assunto	Balancete Mensal. Novembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 284/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. NOVEMBRO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 03/01/2007 a 02/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC - 111/2007
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social de Capela
Responsável	Eliane Lucena Malta
Assunto	Balancete Mensal. Novembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 285/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. NOVEMBRO DE 2006. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 04/01/2007 a 27/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC - 3133/2006
Unidade	Fundo Municipal de Saúde de Senador Rui Palmeira
Responsável	Clarisse Lessa de Azevedo
Assunto	Balancete Mensal. Janeiro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 286/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JANEIRO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 03/04/2006 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica



do TCE/AL;
VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 3149/2005
Unidade	Prefeitura de Senador Rui Palmeira
Responsável	Siloé de Oliveira Moura
Assunto	Balancete Mensal. Fevereiro de 2005
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 288/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. FEVEREIRO DE 2005. PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2005. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 14/04/2005 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 11820/2006
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Senador Rui Palmeira
Responsável	Rejane Oliveira S. Nascimento
Assunto	Balancete Mensal. Julho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 289/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JULHO DE 2006. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 31/08/2006 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 14137/2006
----------	-----------------

Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Senador Rui Palmeira
Responsável	Rejane Oliveira S. Nascimento
Assunto	Balancete Mensal. Agosto de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 290/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. AGOSTO DE 2006. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 25/10/2006 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 14438/2006
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Senador Rui Palmeira
Responsável	Rejane Oliveira S. Nascimento
Assunto	Balancete Mensal. Setembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 291/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. SETEMBRO DE 2006. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 31/10/2006 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 15631/2006
----------	-----------------



Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Senador Rui Palmeira
Responsável	Rejane Oliveira S. Nascimento
Assunto	Balancete Mensal. Outubro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 292/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. OUTUBRO DE 2006. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 05/12/2006 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 17011/2006
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Senador Rui Palmeira
Responsável	Rejane Oliveira S. Nascimento
Assunto	Balancete Mensal. Novembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 293/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. NOVEMBRO DE 2006. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SENADOR RUI PALMEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 02/01/2007 a 24/07/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 979/2016
----------	---------------

Unidade	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió
Responsável	Celiany Rocha Appelt
Assunto	Balancete Mensal. Outubro de 2015
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 294/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. OUTUBRO DE 2015. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2016. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 27/01/2016 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 1460/2016
Unidade	Secretaria Municipal de Comunicação Social de Maceió
Responsável	Clayton Antônio Santos da Silva
Assunto	Balancete Mensal. Fevereiro de 2015
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 295/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. FEVEREIRO DE 2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2016. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 12/02/2016 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 1445/2016
Unidade	Secretaria Municipal de Comunicação Social de Maceió
Responsável	Clayton Antônio Santos da Silva
Assunto	Balancete Mensal. Setembro de 2015



Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 296/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. SETEMBRO DE 2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2016. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 12/02/2016 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 5551/2016
Unidade	Secretaria Municipal de Comunicação Social de Maceió
Responsável	Clayton Antônio Santos da Silva
Assunto	Balancete Mensal. Abril de 2016
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 297/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. ABRIL DE 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2016. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 04/05/2016 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 260/2017
Unidade	Secretaria Municipal de Comunicação Social de Maceió
Responsável	Clayton Antônio Santos da Silva
Assunto	Balancete Mensal. Dezembro de 2016
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 298/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. DEZEMBRO DE 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR

A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2017. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 12/01/2017 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 956/2016
Unidade	Procuradoria Geral do Município de Maceió
Responsável	Estácio da Silveira Lima
Assunto	Balancete Mensal. Abril de 2015
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 299/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. ABRIL DE 2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2016. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 27/01/2016 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 3150/2016
Unidade	Procuradoria Geral do Município de Maceió
Responsável	Estácio da Silveira Lima
Assunto	Balancete Mensal. Fevereiro de 2016
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 300/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. FEVEREIRO DE 2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo



inicial do prazo em 2016. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 31/03/2016 a 25/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 5500/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Janeiro de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 302/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JANEIRO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 15/05/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 5501/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Fevereiro de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 303/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. FEVEREIRO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 13/05/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 7013/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Abril de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 304/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. ABRIL DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 10/06/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 8040/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Maio de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 305/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. MAIO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 07/07/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 9007/2008
----------	----------------



Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Junho de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 306/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JUNHO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 04/08/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 10403/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Julho de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 307/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JULHO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 08/09/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 11680/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Agosto de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico

Parecer do MPC	Sem Manifestação
----------------	------------------

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 308/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. AGOSTO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 01/10/2008 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 15801/2008
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Boca da Mata
Responsável	Nilza Maria Sabino Tenório
Assunto	Balancete Mensal. Novembro de 2008
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 309/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. NOVEMBRO DE 2008. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2008. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 19/01/2009 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC - 15052/2006
Unidade	Secretaria de Assistência Social de Delmiro Gouveia
Responsável	José Cícero Toledo Acioli
Assunto	Balancete Mensal. Maio de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 310/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. MAIO DE 2006. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA



PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 21/11/2006 a 17/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC - 15053/2006
Unidade	Secretaria de Assistência Social de Delmiro Gouveia
Responsável	José Cícero Toledo Acioli
Assunto	Balancete Mensal. Janeiro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 311/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JANEIRO DE 2006. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 21/11/2006 a 17/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 585/2007
Unidade	Secretaria de Assistência Social de Delmiro Gouveia
Responsável	Josué Cunha Seixas Filho
Assunto	Balancete Mensal. Junho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 312/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JUNHO DE 2006. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo

inicial do prazo em 2007. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 18/01/2007 a 09/09/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 15056/2006
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia
Responsável	Josué Cunha Seixas Filho
Assunto	Balancete Mensal. Abril de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 314/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. ABRIL DE 2006. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2006. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 21/11/2006 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. Decisão pelo arquivamento.

Processo	TC – 584/2007
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia
Responsável	Erivaldo Bezerra Sandes
Assunto	Balancete Mensal. Junho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 315/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JUNHO DE 2006. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2007. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 18/01/2007 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts.



116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 589/2007
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia
Responsável	Erivaldo Bezerra Sandes
Assunto	Balancete Mensal. Julho de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 316/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. JULHO DE 2006. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2007. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 18/01/2007 a 09/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 1621/2007
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia
Responsável	José Cícero Toledo Acioli
Assunto	Balancete Mensal. Setembro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 317/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. SETEMBRO DE 2006. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2007. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 08/02/2007 a 09/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Processo	TC – 5908/2007
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia
Responsável	José Cícero Toledo Acioli
Assunto	Balancete Mensal. Outubro de 2006
Relatório Diretoria Técnica	Sem Relatório Técnico
Parecer do MPC	Sem Manifestação

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 318/2023 – GCRPC

EMENTA: BALANCETE MENSAL. OUTUBRO DE 2006. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. LEI ESTADUAL N.º 8.790/2022. PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.º 13/2022 E 14/2022 DO TCE/AL. ARQUIVAMENTO.

I. Balancete mensal encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, c/c parágrafo único do art. 93 da Constituição do Estado de Alagoas, e Resolução Normativa n.º 002/2003 do TCE/AL;

II. Processo sem relatório de análise da Diretoria Técnica;

III. Processo sem julgamento do mérito por período superior a 5 (cinco) anos. Termo inicial do prazo em 2007. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição quinquenal, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa n.º 14/2022 do TCE/AL;

IV. Processo sem movimentação por período superior a 3 (três) anos. Termo inicial do prazo de 08/05/2007 a 15/08/2023. Transcurso do tempo. Caracterização da prescrição intercorrente, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 14/2022 do TCE/AL;

V. Incidência da prescrição de eventuais pretensões punitivas, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 – Lei Orgânica do TCE/AL;

VI. Reconhecimento monocrático, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva ou executória, nos moldes do art. 118 da Lei Estadual n.º 8.790, de 2022 - Lei Orgânica do TCE/AL;

VII. **Decisão pelo arquivamento.**

Lucas Nunes Aureliano Silva

Matrícula 78.563-6

Responsável pela resenha